



Diário Oficial



Nº 13.174 - Ano LII

Terça-feira, 19 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Desafeta área pública municipal que contempla parte do sistema viário contígua ao Lote 13, Quadra D, Quarteirão 0848, do loteamento Jardim Belo Horizonte e autoriza sua alienação exclusivamente ao proprietário lindeiro.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área remanescente do viário municipal de propriedade da Municipalidade com as seguintes medidas, confrontações e área: “partindo do ponto A (coordenadas X=289975,2 e Y=7467932,3), segue por 11,02m até o ponto B (coordenadas X=289984,1 e Y=7467925,9), pelo alinhamento da Rua Araras (antiga Rua 2); deflete à direita por 3,29m até o ponto C (coordenadas X=289983,7 e Y=7467922,6), na concordância da Rua Araras (antiga Rua 2) com a Rua Ary Barroso (antiga Rua 6); deflete à direita por 8,06m até o ponto D (coordenadas X=289976,6 e Y=7467918,9), pelo alinhamento da Rua Ary Barroso (antiga Rua 6); deflete à direita por 15,00m em curva de raio de 9,60m até o ponto A (coordenadas X=289975,2 e Y=7467932,3), confrontando com o Lote 13, atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 21,95m²”.

Art. 2º Fica o Município de Campinas autorizado a alienar, mediante avaliação prévia e cumprimento às normas para licitações e contratos da Administração Pública, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar exclusivamente ao proprietário lindeiro, nos termos da Lei Complementar nº 288, de 9 de setembro de 2020.

Art. 3º Caso venha a ser realizada desapropriação para aperfeiçoamento do sistema viário na área em que se encontra o imóvel, as benfeitorias construídas na faixa de sistema viário que será adquirida não serão indenizáveis.

Art. 4º O preço do imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar deve ser atualizado quando da lavratura da escritura pública, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do bem será efetivado na forma da Lei Complementar nº 288, de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador, que deverá providenciar o registro da aquisição perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de setembro de 2023
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2023/10/563

LEI Nº 16.436, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC 2019-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC 2019-2029 tem por finalidade implantar políticas públicas que garantam a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças do Fundo das Nações Unidas para a Infância.

§ 1º O documento síntese constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em cada secretaria responsável pelos pilares Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social e o Direito à Cidadania (Assistência Social e Direitos Humanos).

§ 2º As ações finalísticas estão organizadas nos 12 (doze) eixos abaixo:

- I - A família e a comunidade da criança;
- II - Crianças na diversidade;
- III - Crianças com saúde;
- IV - Educação infantil;
- V - Assistência social às crianças e suas famílias;
- VI - Atenção integral às crianças e suas famílias em situação de violência;
- VII - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;
- VIII - A criança e o espaço - a cidade e o meio ambiente;
- IX - Protegendo as crianças da pressão consumista;
- X - Controlando a exposição precoce das crianças às mídias eletrônicas e digitais;
- XI - Evitando acidentes na primeira infância;
- XII - Aleitamento materno e alimentação saudável.

Art. 2º O PIC será revisto ao final do prazo de sua vigência.

Art. 3º O Poder Executivo municipal deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as metas de resultados e respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e objetivos do PIC.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância Campineira, composto de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;
- III - Secretaria Municipal de Comunicação;
- IV - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- V - Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

- VIII - Secretaria Municipal de Finanças;
- IX - Secretaria Municipal de Habitação;
- X - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- XI - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- XII - Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XIV - Secretaria Municipal de Transportes;
- XV - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo;
- XVII - Secretaria Municipal de Justiça;
- XVIII - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - Sanasa;
- XIX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- XX - conselhos tutelares;
- XXI - Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Feac;
- XXII - Universidade Estadual de Campinas - Unicamp;
- XXIII - Universidade Paulista - Unip;
- XXIV - Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC Campinas;
- XXV - Faculdade Anhanguera - FAC;
- XXVI - Centro Universitário UniMetrocamp Wyden Campinas;
- XXVII - Faculdade São Leopoldo Mandic.

§ 1º O comitê de que trata este artigo tem por atribuição o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da implementação do PIC.

§ 2º A coordenação do Comitê Intersetorial ficará sob responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

§ 3º Cada órgão ou entidade deve indicar um membro titular e um suplente, que serão nomeados em portaria do Prefeito Municipal.

§ 4º A representação das instituições de ensino é facultativa e a ausência de indicação de seus representantes não inviabilizará as atividades do Comitê Intersetorial.

§ 5º Pelo exercício da função de membro do comitê de que trata este artigo, não caberá remuneração de qualquer espécie.

Art. 5ª Fica criada a Coordenação Executiva do PIC, que será composta de:

- I - 1 (um) coordenador-geral, indicado pelo Gabinete do Prefeito;
- II - 1 (um) articulador administrativo, indicado pelo Gabinete do Prefeito;
- III - 1 (um) articulador técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;
- IV - 1 (um) articulador técnico da Secretaria Municipal de Saúde; e
- V - 1 (um) articulador técnico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O coordenador a ser indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal desenvolverá as funções executivas e de articulação entre as várias áreas governamentais e a sociedade civil.

§ 2º O coordenador-geral terá a função de:

- I - coordenar as ações e articular políticas públicas relativas à primeira infância com o primeiro, segundo e terceiro setores;
- II - coordenar as reuniões de articuladores e do comitê;
- III - estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema;
- IV - revisar todos os documentos produzidos;
- V - assinar os ofícios e despachos emitidos em nome da Coordenação Executiva do PIC;
- VI - oferecer informações atualizadas para a imprensa, sempre que necessário, realizando articulação intermitente com as secretarias municipais envolvidas.

§ 3º O articulador administrativo terá a função de:

- I - controle e preparação das ações articuladas da Primeira Infância;
- II - gestão de processos e procedimentos administrativos;
- III - controle do andamento de processos físicos e digitais no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- IV - organização de agenda da Primeira Infância.

§ 4º Os articuladores técnicos terão a função de garantir que as ações contidas no PIC estejam em consonância com a Política Nacional pela Primeira Infância, bem como com a respectiva política pública que representam, apoiando os atos do coordenador-geral e podendo exercer a função de coordenação geral em períodos de ausência, com prévio planejamento dos membros da Coordenação Executiva.

§ 5º Pelo exercício da função de membro da Coordenação Executiva do PIC, não caberá remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Fica instituída, no calendário oficial do município de Campinas, a Semana Municipal da Primeira Infância Campineira, a ser comemorada no mês de agosto.

Parágrafo único. As atividades relacionadas à semana de que trata este artigo serão desenvolvidas de forma articulada e poderão constar de cronograma a ser elaborado pelo Poder Executivo municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de setembro de 2023
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2021/10/9.229

Plano Municipal pela Primeira Infância publicado em Suplemento anexo a esta edição.

LEI Nº 16.437, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Obriga a Emdec a divulgar mensalmente lista com número de autuações realizadas nos locais onde mais incidiram ocorrências de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Emdec fica obrigada a disponibilizar à população lista com número de autu-

ações realizadas nos locais onde mais incidiram ocorrências de trânsito.

Parágrafo único. A lista a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser disponibilizada no **site** da Emdec e publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser atualizada mensalmente.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas com recursos provenientes da arrecadação das multas de trânsito.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Zé Carlos
Protocolado nº 2023/08/10.113

LEI Nº16.438, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina Praça Maria Lina Valente da Cunha Penteado - Bailarina Lina Penteado uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Maria Lina Valente da Cunha Penteado - Bailarina Lina Penteado a Praça do Coreto, situada entre a Rua Antonio Lapa e a Rua Padre Almeida.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 11.616, de 14 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

Autoria: Vereador Luiz Cirilo
Protocolado nº 2019/08/13.049

LEI Nº16.439, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de dezembro de cada ano como o Dia da Apae.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2023/08/10.516

LEI Nº16.440, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina vias públicas e sistemas de lazer do loteamento Artesano, no município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes denominações para as vias públicas e sistemas de lazer descritos, localizados no loteamento Artesano, no município de Campinas:

I - Avenida Peroba Rosa: a Avenida 01, com início na Avenida 03 e término na Rua 02;

II - Avenida Tapiá: a Avenida 02, com início na Rua 17 e término na divisa do loteamento, junto à Praça 12;

III - Avenida Pau-Ferro; a Avenida 03, com início junto à Praça 04 e término na divisa do loteamento, junto à Área Institucional 01;

IV - Rua Embaúba: a Rua 01, com início na Rua 04 e término na Rua 17;

V - Rua Guaimbê: a Rua 02, com início na Rua 04 e término na Rua 12;

VI - Rua Jabuticabeira: a Rua 03, com início na Rua 05 e término na Rua 04;

VII - Rua Caraíba: a Rua 04, com início na Rua 03 e término na Rua 01;

VIII - Rua Ipê Branco: a Rua 05, com início na Rua 03 e término na Rua 02;

IX - Rua Cedro Rosa: a Rua 06, com início na Rua 02 e término no balão de retorno entre a Quadra U e a Quadra T;

X - Rua Pimenteira: a Rua 07, junto à Quadra H, com início na Rua 01 e término na Rua 02;

XI - Rua Piúna: a Rua 08, junto à Quadra I, com início na Rua 01 e término na Rua 02;

XII - Rua Quaresmeira: a Rua 09, com início na Rua 02 e término na Avenida 02;

XIII - Rua Mutambo: a Rua 10, com início na Rua 02 e término na Rua 13;

XIV - Rua Cambuci: a Rua 11, com início na Rua 15 e término na Rua 16;

XV - Rua Cajueiro: a Rua 12, com início na Rua 16 e término na Rua 15;

XVI - Rua Mangaba: a Rua 13, com início na Rua 10 e término na Rua 09;

XVII - Rua Paineira Rosa: a Rua 14, com início na Rua 11 e término na Rua 09;

XVIII - Rua Figueira Branca: a Rua 15, junto à Quadra Q, com início na Rua 12 e término na Rua 11;

XIX - Rua Barú: a Rua 16, junto à Quadra R, com início na Rua 12 e término na Rua 11;

XX - Praça Cacaueiro: o Sistema de Lazer 02, situado entre a Praça 01, a Quadra D, a Rua 03 e a Quadra A;

XXI - Praça Angelim: o Sistema de Lazer 03, situado entre a Rua 05, a Rua 02 e a Área Verde 01;

XXII - Praça Guatambu: o Sistema de Lazer 06, situado entre a Rua 01, a Quadra E,

a Praça 04 e a Quadra F;

XXIII - Praça Mapuá: o Sistema de Lazer 07, situado entre a Rua 01, a Quadra F, a Praça 04 e a Quadra G;

XXIV - Praça Jaracatiá: o Sistema de Lazer 08, situado entre a Rua 02, a Rua 11 e a Área Verde 2;

XXV - Praça Grumixama: o Sistema de Lazer 09, situado entre a Rua 12 e o S.L.-T.P.-23;

XXVI - Praça Amburana: o Sistema de Lazer 11, situado entre a Quadra L, a Rua 09 e a Quadra K;

XXVII - Praça da Guruaia: o Sistema de Lazer 12, situado entre a Avenida 02, a Área Verde 01 e a divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2023/08/5.124

LEI Nº16.441, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Declara órgão de utilidade pública municipal a Ifasbe - Instituição Filantrópica Assistencial Social Beneficente Ebenézer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Ifasbe - Instituição Filantrópica Assistencial Social Beneficente Ebenézer, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 34.484.264/0001-80 e situada na Rua Prof. Teodoro Yahn, nº 215, Jardim Bandeirantes, município de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.033-385.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Carmo Luiz
Protocolado nº 2023/08/10.115

LEI Nº16.442, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui, no calendário oficial de eventos do município, o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado Abril da Tulipa Vermelha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no calendário oficial de eventos do município, o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado Abril da Tulipa Vermelha, a ser comemorado anualmente no mês de abril.

Parágrafo único. O Abril da Tulipa Vermelha tem como símbolo a tulipa vermelha.

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática da doença de Parkinson na comunidade como um todo;

II - despertar a atenção dos variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas de pessoas com doença de Parkinson;

III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com doença de Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV - incentivar a participação de familiares dos parkinsonianos na definição e controle das ações e serviços de saúde;

V - apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII - promover o direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos da doença, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com doença de Parkinson em qualquer idade;

VIII - desenvolver instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Marcelo Silva
Protocolado nº 2023/08/10.114

LEI Nº16.443, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Declara órgão de utilidade pública municipal o Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - Isbet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - Isbet, localizado no município de Cam-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

pinas-SP e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 43.126.366/0003-86.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de setembro de 2023
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Luiz Rossini
Protocolado nº 2023/08/10.116

LEI Nº16.444, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina Rua João Domingos Cesquini uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Domingos Cesquini a Rua 04 do loteamento Residencial Arborais, com início na Rua Dr. Edison Barsanti (Rua 01) e término no encontro da Rua Santa Mian Lombardoso (Rua 11) com a Avenida Marcelo Fiolo Pupo de Campos Ferreira (Avenida 02), todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Zé Carlos
Protocolado nº 2023/08/3.715

LEI Nº16.445, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Institui no calendário oficial do município de Campinas o Dia da Força Jovem Universal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Campinas o Dia da Força Jovem Universal, a ser celebrado anualmente no último sábado do mês de abril.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Fernando Mendes

Protocolado nº 2023/08/9.976

LEI Nº 16.446, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina Praça Dr. Adriano Coli Pelliccioni uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Dr. Adriano Coli Pelliccioni a Praça 03 (Quartelão 16967, Código Cartográfico 3413.33.92.0001, com área de 390,00m²) do loteamento Chácara Cnêo, situada entre as duas pistas da Avenida Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, do mesmo loteamento, e a divisa dos loteamentos Jardim Aurélia e Jardim Magnólia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Vereador Major Jaime
Protocolado nº 2023/08/2.113

DECRETO Nº 22.957, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 336.521,02 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 336.521,02 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e dois centavos)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

211000	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.331.2009.4120	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 5.587,57
231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DES. SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
04.331.3014.4130	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 84.000,00
261000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	
04.331.2019.4181	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 117.618,97

II - nos termos do artigo 5º, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DES. SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.3014.1131	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.140.000	ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL...	R\$ 129.314,48
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 336.521,02

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

211000	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
21101	GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.2009.41	88MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 5.587,57
231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DES. SUSTENTÁVEL	
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.3014.4136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.140.000	ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL...	R\$ 129.314,48
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 84.000,00
261000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	
04.122.2019.1179	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	

01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 20.000,00
04.122.2019.4170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 10.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 20.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 17.618,97
04.126.2019.4176	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 336.521,02

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos **Processos nºs PMC. 2023.00093927-61/OGM, PMC. 2023-00093601-34/SMDETI e PMC. 2023.00093954-34/SMVDS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.958, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.102.955,41 (Cinco milhões, cento e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso V, da Lei nº 16.351 de 29 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 5.102.955,41 (Cinco milhões, cento e dois mil,novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.312.389	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - FMAS - PSB.....	R\$ 494.875,69
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.389	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - FMAS - PSB.....	R\$ 150.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - PORT. MC 369/GM/MC.....	R \$
227.971.30		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
03.500.049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS.....	R\$ 150.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.500.049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS.....	R\$ 100.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
03.500.049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS.....	R\$ 20.000,00
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.312.426	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPE-	
CIAL	R\$ 78.775,06	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - PORT. MC 369/GM/MC.....	R \$
331.941,63		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - PORT. MC 369/GM/MC.....	R \$
500.000,00		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.312.463	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - PORT. MC 369/GM/MC.....	R \$
2.179.391,73		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
03.500.049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS.....	R\$ 150.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.500.049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS.....	R\$ 100.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
03.500.049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMAS.....	R\$ 20.000,00
257100	FUNDO ÚNICO FOMENTO POS. MUNICIPAIS	
25710	FUNDO ÚNICO FOMENTO POS. MUNICIPAIS	
15.452.1018.4168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.100.041	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUFPM	R\$ 500.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
03.100.041	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUFPM	R\$ 50.000,00
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
03.100.041	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FUFPM	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 5.102.955,41

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos Recursos Próprios do FUFPM e FMAS.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 18 de setembro de 2023

WANDERLEY DE ALMEIDA

Prefeito Municipal em exercício

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos **Processos nº.s PMC. 2023.00093953-53/ SMSP e PMC. 2023.00047742-67/SMASDH**e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Em 18 de Setembro de 2023

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001956-88

Interessado: GERALDA NORONHA GRILLO

Assunto: Pensão por morte

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão por morte a Sra. **GERALDA NORONHA GRILLO** a partir da data do óbito (30/07/2023), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00002049-38

Interessado(a): SONIA DONIZETTI BELINI

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00002052-33**Interessado(a): Marcos Eduardo da Silva****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001819-71**Interessado: Marcia Cristina Campos Graciani****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC, e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001918-52**Interessado(a): Izaure Maria Adorno dos Santos****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2023.00001760-39**Interessado(a): Rogerio Alves Barbosa****Assunto: Isenção de Imposto de Renda.**

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 18 de setembro de 2023
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS****DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO
COMUNICADO**

A assembleia da **AR 04**, para indicação de demandas e eleição dos conselheiros do Orçamento Cidadão será realizado na EMEF José Narciso Ehrenberg - das 19:00 às 21:30hs.

Pauta:

- 1º Ponto: Indicação das Demandas para o Orçamento Municipal
2º Ponto: Eleição de representantes do Conselho do Orçamento Cidadão do Município de Campinas para o Biênio 2024 e 2025.
Observação: Para o bom andamento dos trabalhos, os participantes deverão se inscrever até às 20:00hs.

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 04 (AR4)**.

Data: 21 de Setembro de 2023, Local: Emef/Eja Padre José Narciso Vieira Ehrenberg, Rua Roberto Bueno Teixeira, S/N - Jardim São Marcos.
Horário: 19:00 às 21:30hs

CHAPA 01:**TITULARES:**

- 1- ANDERSON DE SOUZA
2- VANDERLEI MARCOS FERRARI

SUPLENTE:

- 1- ALEXANDRA DANIELE RODRIGUES SILVA
2- DANIELA CARLOS BELMIRO

CHAPA 02:**TITULARES:**

- 1- ENIVALBER DE SOUZA VELEZ
2- GILVAN BARBOSA DA SILVA

SUPLENTE:

- 1- DANIELI DOS SANTOS PANNUTO SELVAGGIO
2- RODRIGO DA SILVA

A assembleia da **AR 11**, para indicação de demandas e eleição dos conselheiros do Orçamento Cidadão será realizado na EMEF João Alves dos Santos - das 14:00 às 16:30hs.

Pauta:

- 1º Ponto: Indicação das Demandas para o Orçamento Municipal
2º Ponto: Eleição de representantes do Conselho do Orçamento Cidadão do Município de Campinas para o Biênio 2024 e 2025.
Observação: Para o bom andamento dos trabalhos, os participantes deverão se inscrever até às 15:00hs.

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 11 (AR11)**.

Data: 23 de Setembro de 2023, Local: EMEF João Alves dos Santos - R. Manoel Thomáz, 288 - Jardim Regina.
Horário: 14:00 às 16:30hs.

CHAPA 01:**TITULARES:**

- 1- LEONIDES YAMAGUCHI DA ROSA
2- ANDRESSA DE SOUZA

SUPLENTE:

- 1- JEAN CARLOS FERNANDES
2- JOAQUIM DE JESUS

A assembleia das Temáticas: Pessoa com Deficiência; Assistência Social; Mulheres;

Idosos; Jovens; Comunidade Negra e LGBTQIA+, para indicação de demandas e eleição dos conselheiros do Orçamento Cidadão será realizado no Salão Vermelho da Prefeitura - das 19:00 às 21:30hs.

Pauta:

- 1º Ponto: Indicação das Demandas para o Orçamento Municipal
2º Ponto: Eleição de representantes do Conselho do Orçamento Cidadão do Município de Campinas para o Biênio 2024 e 2025.
Observação: Para o bom andamento dos trabalhos, os participantes deverão se inscrever até às 20:00hs.

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **TEMÁTICA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Data: 25 de Setembro de 2023 - Local: Salão Vermelho da Prefeitura - Av. Anchieta, 200, Centro.
Horário: 19:00 às 21:00hs.

CHAPA 01:**TITULAR:**

ANA CAROLINA RAMOS LEMOS

SUPLENTE:

LUCAS CARVALHO RÉ

CHAPA 02:**TITULAR:**

MARIA AUXILIADORA DA SILVA NEVES

SUPLENTE:

RUBENS MALACHIAS JÚNIOR

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **TEMÁTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Data: 25 de Setembro de 2023 - Local: Salão Vermelho da Prefeitura - Av. Anchieta, 200, Centro.
Horário: 19:00 às 21:00hs.

CHAPA 01:**TITULAR:**

SIDNEI DOMINICHEL

SUPLENTE:

BIANCA FRICKE

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **TEMÁTICA MULHERES.**

Data: 25 de Setembro de 2023 - Local: Salão Vermelho da Prefeitura - Av. Anchieta, 200, Centro.
Horário: 19:00 às 21:00hs.

CHAPA 01:**TITULAR:**

CELIA ROBERTO

SUPLENTE:

ANA ROSA PASCOAL REIS RODRIGUES DOS SANTOS

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **TEMÁTICA IDOSOS.**

Data: 25 de Setembro de 2023 - Local: Salão Vermelho da Prefeitura - Av. Anchieta, 200, Centro.
Horário: 19:00 às 21:00hs.

CHAPA 01:**TITULAR:**

ANGELO GILBERTO PRADO BERNARDI

SUPLENTE:

JUAREZ BISPO MATEUS

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **TEMÁTICA JOVENS.**

Data: 25 de Setembro de 2023 - Local: Salão Vermelho da Prefeitura - Av. Anchieta, 200, Centro.
Horário: 19:00 às 21:00hs.

CHAPA 01:**TITULAR:**

LARA EUNICE SANTOS BARBOSA

SUPLENTE:

AUGUSTO CÉSAR SILVA CRUZ

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **TEMÁTICA COMUNIDADE NEGRA.**

Data: 25 de Setembro de 2023 - Local: Salão Vermelho da Prefeitura - Av. Anchieta, 200, Centro.
Horário: 19:00 às 21:00hs.

CHAPA 01:**TITULAR:**

DENILSON BRIGIDO DE MAGALHÃES

SUPLENTE:

AIRTON BENEDITO MIGUEL

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **TEMÁTICA LGBTQIA+.**

Data: 25 de Setembro de 2023 - Local: Salão Vermelho da Prefeitura - Av. Anchieta, 200, Centro.
Horário: 19:00 às 21:00hs.

CHAPA 01:**TITULAR:**

LUAN MENDES DE FREITAS

SUPLENTE:

EDWIN SALAS DE ABREU DIAS

Campinas, 18 de setembro de 2023
ARLINDO DUTRA DA SILVA
Diretor do Orçamento Cidadão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 226/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC. 2023.00051906-41 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **-Objeto:** Aquisição de uniformes esportivos para Futebol de Campo **-Abertura da Sessão Pública para o item 01:** 02/10/2023 às 09h30 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/09/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 18 de setembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC. 2023.00021186-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 124/2023 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de alimentos congelados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 9069459, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 9069497, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 124/2023, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: **-CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA.,** itens **01**(R\$ 15,30), **03**(R\$ 35,40) e **05**(R\$ 16,90);

-NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., itens **02**(R\$ 13,49) e **07**(R\$ 13,49);**-DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,** item **04**(R\$ 16,50); e**-PILAR ALIMENTOS LTDA.,** itens **06**(R\$ 17,99), **08**(R\$ 47,90), **09**(R\$ 20,90) e **10**(R\$ 20,90).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC. 2022.00097498-48 (2012/11/8362)**Interessado:** Município de Campinas**Assunto:** Concorrência nº 14/2023

Objeto: Venda de 02 (duas) áreas de terreno, limitada aos proprietários lindeiros, correspondentes a partes da passagem de pedestres, localizada entre os lotes 16 e 17 e 42 e 43, do loteamento Parque Via Norte - 2ª Parte, na quadra G1 do quarteirão 7323 do Cadastro Municipal, com 179,28 m² de área cada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 9051166, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9051186, e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Comissão Permanente de Licitações declarou **DESERTA** a licitação, por não acudirem interessados.2. **HOMOLOGAR** a Concorrência nº 14/2023, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 227/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC. 2023.00030151-41 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 15:** 03/10/2023 às 09h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 18 de setembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 229/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC. 2023.00061043-66 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções e suspensões **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 08:** 03/10/2023 às 09h30min **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/2023, no portal eletrônico www.gov.br/compras. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 18 de setembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECISÃO****Processo Administrativo:** PMC. 2023.00000312-27**Interessado:** Gabinete do Prefeito**Assunto:** Pregão nº 135/23 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, nas áreas de telecomunicações e sistemas integrados da rede estruturada no Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Sr. Pregoeiro - documento SEI nº 9079629, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9082499, **TORNO SEM EFEITOS** os atos de Adjudicação e Homologação e os demais atos subsequentes, publicados no Diário Oficial do Município de 15/09/23, por existência de vício processual sanável, uma vez que não foi considerada a intenção de interpor recurso manifestada no sistema Compras.gov.br, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para ciência e após, ao Departamento de Licitações para as demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

Pregão nº 228/2023-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC. 2023.00029588-32 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **-Objeto:** Registro de preços de kit multimídia **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03:** 03/10/23 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/23, no portal eletrônico www.gov.br/compras. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Oliveira, pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 18 de setembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)**

Pregão nº 231/2023 - Eletrônico -Processo Administrativo: PMC. 2023.00026881-93 **-Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **-Objeto:** Registro de preços de material de escritório **1-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 30:** das 08h do dia 03/10/23 às 16h30min do dia 03/10/23 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 30:** a partir das 16h30min do dia 03/10/23 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 04/10/23 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/09/23, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thaís Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 18 de setembro de 2023

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS 01 AO 04**Processo Administrativo:** PMC.2022.00029372-31**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes**Assunto:** Concorrência nº 11/2022

Objeto: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na cidade de Campinas - SP, dividida em 2 (dois) Lotes, com 3 (três) áreas Operacionais Preferenciais cada um, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, envolvendo operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Convencional e operação (limpeza, manutenção, reparos e vigilância) dos terminais e estações do Bus Rapid Transit (BRT).

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Tendo em vista que os pedidos de esclarecimentos apresentados não afetam a formulação das propostas, ficam mantidas as datas e horários para os procedimentos: **Entrega dos envelopes:** até 20/09/2023 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 20/09/2023 às 10h. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-8401.

Campinas, 18 de setembro de 2023

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES****DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****Processo Administrativo:** PMC.2022.00029372-31**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes**Assunto:** Concorrência nº 11/2022

Objeto: Concessão comum da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros na cidade de Campinas - SP, dividida em 2 (dois) Lotes, com 3 (três) áreas Operacionais Preferenciais cada um, com a finalidade de atender às necessidades atuais e futuras de deslocamento da população, envolvendo operação regular do serviço de transporte coletivo público na Modalidade Convencional e operação (limpeza, manutenção, reparos e vigilância) dos terminais e estações do Bus Rapid Transit (BRT). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres jurídicos - documentos SEI 9090833, 9091419, 9091450 e 9097215, acolhido pela Comissão Especial de Licitação documento SEI 9097837, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas, posto que **TEMPESTIVAS** por interessados e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterado o Edital da Concorrência nº 11/2022.

Ficam mantidas as datas e horários para os procedimentos: **Entrega dos envelopes:** até 20/09/2023 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 20/09/2023 às 10h. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-8401.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se a Comissão Especial de Licitação, para as demais providências.

Campinas, 18 de setembro de 2023

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/09/2023

Processo Administrativo: PMC. 2023.00074410-64**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Assunto: AMIL nº 00489/2023
Objeto: Aquisição de impressora de cartões e fitas de impressão
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de impressora de cartões e fitas de impressão colorida com topcoat, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 8.454,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) à LEMOS TECNOLOGIA E CERTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.543.336/0001-69.
Publique-se.

Campinas, 18 de setembro de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/09/2023
Processo Administrativo: PMC. 2021.00003067-57
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Assunto: Pregão 415/2022 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de kits lanche
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:
- M. V. G. B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - CNPJ: 05.099.651/0001-02, para fornecimento dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 230/2023, a despesa no valor total de R\$ 6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Publique-se.

Campinas, 18 de setembro de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2023 - SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA
A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 35 do Edital de Chamamento n.º 03/2023 - Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania,
RESOLVE:
CAPÍTULO I - DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS
Art. 1º Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, em obediência ao artigo 35 do Edital de Chamamento n.º 03/2023, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV - AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA (1 GRUPO DISPONÍVEL)												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
PROJETO HÁ ESPERANÇA	25.099.266/0001-64	PMC. 2023.00083430-07	1	1	A)	2	8	16	2	10	73,4	1º
					B)	1,2	8		6	10		
					C)	2	4					
					D)	1,2	1					
					E)	2						
					TOTAL	8,4	21	16	8	20		

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS
Art. 2º O montante de recursos públicos a serem repassados à organização da sociedade civil classificada e selecionada nos termos do artigo antecedente, para a execução do Serviço Complementar para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania, conforme previsão do artigo 14 do Edital, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA PESSOAS ADULTAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CASA DA CIDADANIA				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL FONTE MUNICIPAL
PROJETO HÁ ESPERANÇA	25.099.266/0001-64	1	R\$ 942.068,40	R\$ 942.068,40

Parágrafo único. O valor de R\$ 67.355,17 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), de fonte municipal, em parcela única, para as atividades de implantação do serviço, inclusive para a aquisição de materiais permanentes, conforme previsão do artigo 6º, será disponibilizado mediante apresentação do Anexo IV - Modelo H, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 43 do Edital.
Art. 3º A organização da sociedade civil classificada e selecionada deverá inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que comporá a parceria, nos termos dos artigos 38 a 41 do Edital de Chamamento n.º 03/2023.
Parágrafo único. A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 68 do Edital de Chamamento n.º 03/2023.
CAPÍTULO III - DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
Art. 4º Fica convocada a organização da sociedade civil ora classificada e selecionada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados do primeiro dia útil da após a data desta publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo "**Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial**", por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, o plano de trabalho e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 36 e 41 do Edital de Chamamento n.º 03/2023.
Parágrafo único. O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser previamente cadastrados e gerados em formato PDF no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sendo que os itens do plano de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta, conforme disposto no artigo 38, §1º do Edital.

Campinas, 18 de setembro de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/09/2023
SEI n.º PMC. 2020.00004702-04
Interessado: CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC. 2022.00025952-50, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.
A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 70/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 46.044.467/0001-34, visando a prorrogação da vigência de 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 644.323,52 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 428.851,76 (quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e o restante no ano de 2024.
Publique-se.
Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC. 2020.00004656-26

Interessado: NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL**Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC. 2022.00025952-50, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 93/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) NAS - NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º 01.502.318/0001-33, visando a prorrogação da vigência de 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 415.471,64 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 307.735,82 (trezentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e o restante no ano de 2024.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC. 2020.00004678-31

Interessado: OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO**Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC. 2022.00025952-50, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 81/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO, inscrita no CNPJ n.º 46.046.389/0001-07, visando a prorrogação da vigência de 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.530.566,38 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 830.283,19 (oitocentos e trinta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos) e o restante no ano de 2024.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC. 2020.00004654-64

Interessado: SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO**Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração**

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI n.º PMC. 2022.00025952-50, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração com prorrogação da vigência de 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024 e dos Planos de Trabalho no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 85/2020, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO, inscrita no CNPJ n.º 51.887.131/0001-73, visando a prorrogação da vigência de 01 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024 para a execução do(s) serviço(s) socioassistenciais nas parcerias vigentes, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 207.735,82 (duzentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), devendo onerar o presente exercício no montante de R\$ 153.867,91 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e novecentos e um centavos) e o restante no ano de 2024.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 18 de setembro de 2023

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Processo SEI nº: PMC. 2023.00094435-10**Interessados:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

E, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campinas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - Centro - CEP. 13015-904 - Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de "Audiovisual" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campinas.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 6.214.678,45** (seis milhões, duzentos e catorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 117100.11710.13.392.1006.4071.3.3.50.43 FR 05.100.633 e 117100.11710.13.392.1006.4071.3.3.90.48 FR 05.100.633;

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Campinas há pelo menos 2 (dois) anos.

3.1.1. Na categoria Produção ou Complementação de Longa-Metragem, serão aceitas inscrições de projetos de outras localidades, desde que sejam aplicados, no mínimo, 60% dos recursos em contratação de profissionais residentes e serviços sediados do município de Campinas.

3.1.2. No caso citado no item 3.1.1, as empresas devem preencher, ao final da Planilha Orçamentária (Anexo VI), declaração de ciência quanto à obrigação do requisito.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

3.2.1. Pessoa Física;

3.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

3.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

3.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

4.1.1. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.1.3. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.1.4. servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campinas.

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5.1.1. no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2. no mínimo 10% para pessoas indígenas; e

5.1.3. no mínimo 30% das vagas para desconcentração geográfica (para as seguintes Áreas de Planejamento e Gestão - APG: APA Campinas, Brandina, Campo Grande,

Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador). As APGs estão descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. A informação também pode ser consultada por meio do portal Zoneamento On Line, disponível no endereço eletrônico: <https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/>.

5.2. Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e de desconcentração geográfica concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e residentes nas Áreas de Planejamento e Gestão - APG presentes no critério de desconcentração geográfica optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

5.6.1. Pessoas negras (pretas e pardas);

5.6.2. Pessoas indígenas; e

5.6.3. Pessoas residentes ou empresas, grupos ou coletivos com sede na área de cota de desconcentração geográfica.

5.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8. Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XII.

5.9. Para concorrer às cotas destinadas à desconcentração geográfica, a Pessoa Física ou jurídica deverá fazer a opção no ato da inscrição e, como critério de validação, será considerado o endereço do proponente ou da sede da Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo.

5.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

5.10.1. pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10.2. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

5.10.3. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.11. As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve preencher o formulário on-line e anexar, em formato PDF, toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 19 setembro e 04 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve realizar sua inscrição por meio do Portal Cultura de Campinas, pelo endereço eletrônico <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

7.2. No endereço eletrônico indicado no item 7.1, o proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos nos campos solicitados:

7.2.1. Currículo do proponente;

7.2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia,

7.2.3. reconhecido pela legislação brasileira;

7.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

7.2.5. Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

7.2.6. Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.2.7. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

7.2.8. Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3. O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. O proponente que necessitar de auxílio para acessar o Portal Cultura ou encontrar dúvidas a respeito do edital para a realização da inscrição, poderá fazer a solicitação de apoio de mediadores, por meio de formulário próprio, a ser divulgado no mesmo endereço eletrônico do edital.

7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Anexo VI, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser anexado, em formato PDF, no ato da inscrição.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados

no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.6.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

9.1.1. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

9.1.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

9.1.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade das equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

9.2.1. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

9.2.2. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

9.2.3. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

9.2.4. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

9.2.5. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, a ser destacado na Planilha Orçamentária.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

9.4.1. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

9.4.2. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.4.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

10.1.1. a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

10.1.2. sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.

10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até, no máximo, dia 28 de fevereiro de 2025.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

11.1.1. Análise de Mérito Cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

11.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. A análise dos projetos será realizada por 3 três pareceristas, emitindo parecer técnico para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecido no Anexo VIII, conforme este edital.

12.3. Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.3.1. tenham interesse direto na matéria;

12.3.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.3.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VIII.

12.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas, instituído pela Portaria nº 13/2023,

da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

12.7. Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.

12.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deliberação do Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. Pessoa Física:

14.1.1.1. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

14.1.1.2. certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

14.1.1.3. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.1.4. Registro de autônomo (informar o nº do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador) ou do PIS/PASEP;

14.1.1.5. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência em Campinas por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;

14.1.1.5.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

14.1.1.5.1.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

14.1.1.5.1.2. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

14.1.1.5.1.3. que se encontrem em situação de rua.

14.1.1.5.2. Nos casos elencados no item 14.1.1.5.1, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

14.1.2. Pessoa Jurídica:

14.1.2.1. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.1.2.2. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

14.1.2.2.1. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).

14.1.2.2.2. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.

14.1.2.2.3. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.

14.1.2.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

14.1.2.4. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.2.5. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, se for o caso;

14.1.2.6. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

14.1.2.7. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.1.2.8. Comprovante de Inscrição e de Situação Mobiliária Municipal, disponível em: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>;

14.1.2.9. CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;

14.1.2.10. Indicar conta corrente específica para recebimento de recurso.

14.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.1.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

14.1.5. Os recursos de que trata o item 14.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.1.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.1.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

14.1.8. Caso o proponente tenha sido contemplado nas chamadas públicas da Lei Aldir Blanc I, a prestação de contas apresentada deve estar com parecer conclusivo aprovado.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste edital, de forma eletrônica, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou presencialmente.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.

15.3.1. A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como da abertura de conta exclusiva para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.

15.3.2. A Secretaria de Cultura e Turismo não é responsável pela inexistência das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo X. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2. O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

18.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.cultura@campinas.sp.gov.br e telefone (19) 2116-0501.

18.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Municipal da Lei Paulo Gustavo, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campinas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

18.10. Compõem este edital os seguintes anexos:

18.10.1. Anexo I - Detalhamento do Objeto e Financiamento;

18.10.2. Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

18.10.3. Anexo III - Atividades e/ou Produtos Previstos no Projeto;

18.10.4. Anexo IV - Equipe;

18.10.5. Anexo V - Cronograma de Execução;

18.10.6. Anexo VI - Planilha Orçamentária;

18.10.7. Anexo VII - Informações Complementares por Categoria;

18.10.8. Anexo VIII - Critérios de Seleção;

18.10.9. Anexo IX - Termo de Execução Cultural;

18.10.10. Anexo X - Relatório de Execução do Objeto;

18.10.11. Anexo XI - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;

18.10.12. Anexo XII - Declaração Étnico-Racial; e

18.10.13. Anexo XIII - Mapa Áreas de Planejamento e Gestão - APG.

Campinas, 18 de setembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de Fomento nº 02/2023 - Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 6.214.678,45** (seis milhões, duzentos e catorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para **Produção ou complementação de Curta-Metragem**;

b) Até **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) para **Produção de Curta-Metragem**;

c) Até **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) para **Produção de Curta e Média-Metragem I**;

d) Até **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para **Produção de Curta e Média-Metragem II**;

e) Até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para **Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série I**;

f) Até **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) para **Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série II**;

g) Até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para **Produção ou Desenvolvimento de Games**;

h) Até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) para **Adequação de Acessibilidade para Filme já Concluído**;

i) Até **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) para **Produção ou Complementação de Longa-Metragem**;

j) Até **R\$ 200.000,00** (trezentos mil reais) para **Desenvolvimento de Roteiro de Longa-Metragem**;

k) Até **R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) para **Apoio à manutenção, funcionamento e/ou adequação de espaço de exibição audiovisual**;

l) Até **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) para **Realização de Mostra ou Festival de Cinema**;

m) Até **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) para **Projeto de Programação de Cineclube**; e

n) Até **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para **Apoio a Projeto de Pesquisa, Preservação e Manutenção de Patrimônio Audiovisual da Cidade de Campinas**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Produção ou Complementação de Curta-Metragem

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção ou complemento de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar uma parte ou todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização do filme.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

1) Apresentação resumida do projeto;

2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;

3) Argumento de no máximo 1 (uma) página;

4) Roteiro (opcional);

4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;

4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;

4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.

5) Duração estimada do filme;

6) Proposta de direção (em caso de recursos para produção);

7) Link do filme em processo ou parte de material bruto (somente se o recurso for usado como complementação). Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2 Produção de Curta-Metragem

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página;
- 4) Roteiro (obrigatório);
- 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
- 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
- 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3 Produção de Curta ou Média-Metragem I

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta ou média-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Considera-se média-metragem obra cinematográfica com duração superior a 15 (quinze minutos) e igual ou inferior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página para curta e até 5 (cinco) páginas para média-metragem;
- 4) Roteiro (obrigatório);
- 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
- 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
- 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2.4 Produção de Curta ou Média-Metragem II

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de obras de curtas ou médias-metragens, tendo-se como produto final a obra finalizada.

Considera-se curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Considera-se média-metragem obra cinematográfica com duração superior a 15 (quinze minutos) e igual ou inferior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página para curta e até 5 (cinco) páginas para média-metragem;
- 4) Roteiro (obrigatório);
- 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
- 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
- 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.5 Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série I

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido desenvolvimento de projetos de obras de longa-metragem ou série, considerando o desenvolvimento de projeto de ficção, documentário, animação ou experimental., que contemplem na entrega: a) Roteiro/Bíblia; b) Orçamento; c) Cronograma; d) Apresentação para pitching.

Considera-se longa-metragem obra cinematográfica cuja duração é superior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Considera-se série obra audiovisual que tenha, no mínimo, 3 (três) episódios. As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

Esta categoria é destinada exclusivamente a empresas (Pessoa Jurídica) produtoras audiovisuais brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto indicando gênero do filme (ficção, documentário, animação ou experimental);
- 2) Argumento de ideia original inicial para o roteiro ou pesquisa inicial no caso de documentário (máximo 5 páginas);
- 3) Justificativa e estratégia desenvolvimento, em que o/a produtor/a explica como será feito o trabalho, equipe envolvida e planos para produção do filme após o término do desenvolvimento (máximo 2 páginas).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.6 Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série II

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido ao desenvolvimento de projetos de obras de longa-metragem ou série, considerando o desenvolvimento de projeto de ficção, documentário, animação ou experimental., que contemplem na entrega: a) Roteiro/Bíblia; b) Orçamento; c) Cronograma; d) Apresentação para pitching.

Considera-se longa-metragem obra cinematográfica cuja duração é superior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Considera-se série obra audiovisual que tenha, no mínimo, 3 (três) episódios. As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

Esta categoria é destinada exclusivamente a empresas (Pessoa Jurídica) produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto, indicando gênero do filme (ficção, documentário, animação ou experimental);
- 2) Argumento de ideia original inicial para o roteiro ou pesquisa inicial no caso de documentário (máximo 5

páginas);

3) Justificativa e estratégia desenvolvimento, em que o/a produtor/a explica como será feito o trabalho, equipe envolvida e planos para produção do filme após o término do desenvolvimento (máximo 2 páginas).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.7 Produção de Protótipo ou Demo de Game

No caso deste edital, refere-se ao apoio a projeto de games ou jogos eletrônicos, que contemple a entrega de um protótipo jogável ou demo juntamente com o vídeo de gameplay. Admite-se, para fins deste edital, que o protótipo ou demo de game é produto de trabalho da fase de testes e desenvolvimento de um game. Nessa fase do projeto, as mecânicas básicas encontram-se implementadas, tornando o produto possível de ser jogado e servindo de referência para o produto final. O vídeo de gameplay constitui-se da montagem audiovisual constituída de trechos da jogabilidade do protótipo ou demo.

Considera-se game obra audiovisual que envolva a interação humana por meio de interface de usuário para gerar feedback audiovisual em uma tela ou dispositivo semelhante, podendo ser produzido e lançado para dispositivos de uso doméstico local ou para dispositivos móveis (como celular e tablet).

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Nome do Game;
- 2) High Concept do Game (conceito do game em até 150 caracteres);
- 3) Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Console, Mobile etc.);
- 4) Gênero;
- 5) Público-Alvo;
- 6) Estilo estético (Resumo);
- 7) Aspectos inovadores (na jogabilidade; na arte, narrativa ou elementos simbólicos; nos aspectos tecnológicos ou técnicos) (Opcional);
- 8) Gameplay e mecânicas (gameplay; progressão do game; estrutura de missões/desafios; objetivos; mecânicas; movimentação dentro do game/física; interação e função do jogador com objetos; ações e meios de comunicação; combate; economia; opções de jogo; Salvar e Replay; easter eggs, cheats e conteúdo bônus);
- 9) Arte (elementos visuais com direção de arte, inspirações; elementos sonoros com estilo musical, inspirações);
- 10) Narrativa, ambientação e personagens;
- 11) Aspectos técnicos (interface; engine utilizada para desenvolvimento, softwares, e eventuais requerimentos técnicos).

Nesta categoria, o valor do recurso poderá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.8 Adequação de Acessibilidade para filme já concluído

Este edital, refere-se ao apoio concedido à adequação de acessibilidade (libras, audiodescrição e legendas descritivas) para obras já finalizadas de curta, média, longa-metragem, webserie ou série de ficção, documentário, animação ou experimental, que contemplem na entrega o filme, série ou webserie completos com os recursos de acessibilidade.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Informações sobre o filme ou série: Título, equipe principal, ano de produção, se já estreou em festivais ou outras janelas, prêmios (se houver);
- 2) Link e senha para assistir ao conteúdo que vai receber a acessibilidade.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.9 Produção ou Complementação de Longa-Metragem

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção ou complementação de obras de longa-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se longa-metragem obra cinematográfica cuja duração é superior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Esta categoria é destinada exclusivamente a empresas (Pessoa Jurídica) produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento entre 5 (cinco) páginas e 7 (sete) páginas;
- 4) Roteiro (obrigatório);
- 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
- 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
- 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 2 páginas).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2.10 Desenvolvimento de Roteiro

Para este edital, refere-se ao apoio concedido ao desenvolvimento de roteiros de longa-metragem dos gêneros de ficção, documentário ou animação, que contemplem, na entrega, o produto finalizado. Dentre os contemplados nesta categoria, ao menos um dos roteiros será do tipo documentário.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida da ideia original a ser desenvolvida
- 2) Argumento inicial de no máximo 3 (três) páginas (pode indicar referências de estilo ou outras informações para explicar onde se pretende chegar com o roteiro);
- 3) Proposta de pesquisa com indicação de fontes ou processos de trabalho (opcional para ficção e animação, obrigatório para documentários).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.11 Apoio à manutenção, funcionamento e/ou adequação de espaço de exibição audiovisual

Os recursos deste edital são destinados exclusivamente a projeto de manutenção, funcionamento e/ou adequação que sejam direcionados para a potencialização, aprimoramento ou expansão das atividades relacionadas à exibição audiovisual.

Consideram-se espaços de exibição audiovisual quaisquer locais com vocação para exposições de obras dessa natureza, ou seja, onde essa prática já ocorre ou mesmo que tenham potencial para essa finalidade no município de Campinas.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Descrição do local, explicitando seu endereço;
- 2) Histórico de ações relativas à exibição de audiovisual ou descrição detalhada de projeto futuro de exibição de audiovisual;
- 3) Breve relato com o histórico de público que frequenta o espaço e/ou público potencial a ser atingido;
- 4) Relação da linguagem audiovisual com a identidade local ou do grupo (Opcional);
- 5) Descrição detalhada a respeito do projeto de aplicação dos recursos.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2.12 Realização de Mostra ou Festival de Cinema

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Descrição do conceito da mostra ou festival;
- 2) Caso se trate de uma mostra ou festival já existente, fazer um breve relato histórico, assinalando a participação do público os resultados atingidos;
- 3) Relação da mostra ou festival com o patrimônio audiovisual ou produção local.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.13 Projeto de programação de Cineclube

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a programação de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por cineclubes grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

1) Em caso de proposta de criação de cineclube, é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações - que poderá ser comprovada por meio de fotos e outros documentos;

2) No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões;

3) Em caso de propostas de manutenção, deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.14 Apoio a projeto de pesquisa, preservação e manutenção de patrimônio audiovisual da cidade de Campinas

Neste edital, os projetos podem estar relacionados à atividade de pesquisa, às ações de preservação ou de manutenção do acervo do patrimônio audiovisual do município de Campinas.

Os projetos podem ser dos seguintes tipos:

1. Arquivamento: armazenamento adequado e seguro de materiais audiovisuais, sejam eles filmes, fitas magnéticas, discos ópticos, arquivos digitais, entre outros. Os arquivos devem ser mantidos em condições controladas de temperatura, umidade e iluminação para minimizar a degradação.

2. Restauração: processo de recuperação e reabilitação de obras audiovisuais danificadas ou deterioradas. Isso pode envolver a remoção de sujeira, a reparação de danos físicos, a remasterização de elementos sonoros e visuais, a correção de cores, entre outros procedimentos técnicos.

3. Digitalização: prática importante para preservar conteúdos audiovisuais, pois os materiais digitais têm maior facilidade de reprodução e acesso.

4. Catalogação e indexação: a correta catalogação e indexação das obras audiovisuais facilita a pesquisa, o acesso e a recuperação das informações contidas nos arquivos. Isso inclui a criação de metadados descritivos, como título, diretor, elenco, gênero, data de produção, permitindo a localização e a identificação das obras preservadas.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

1) Currículo do responsável técnico (museólogo, biblioteconomista, arquivologista) pelo projeto de preservação e/ou manutenção de patrimônio audiovisual.

2) Registros visuais e/ou audiovisuais do acervo objeto do projeto.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) 20%	INDÍ-GE-NAS (10%)	DESCON-CEN-TRAÇÃO GEO-GRÁFI-CA (30%)	AM-PLA CON-COR-RÊN-CIA	QUAN-TIDA-DE	VALOR	TOTAL
PRODUÇÃO OU COM-PLEMENTAÇÃO DE CURTA-METRAGEM	2	1	3	4	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	4	2	6	8	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA OU MÉDIA-METRAGEM I	2	1	3	4	10	R\$ 55.000,00	R\$ 550.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA OU MÉDIA-METRAGEM II	1	1	1	1	4	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM OU SÉRIE I	1	1	1	1	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM OU SÉRIE II	2	1	3	2	8	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00
PRODUÇÃO DE PRO-TÓTIPO OU DEMO DE GAME	0	0	0	1	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE PARA FILME JÁ CONCLUÍDO	2	1	3	4	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
PRODUÇÃO OU COM-PLEMENTAÇÃO DE LONGA-METRAGEM	0	0	1	2	3	R\$ 350.000,00	R\$ 1.050.000,00
DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO	1	1	1	1	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
APOIO À MANUTEN-ÇÃO, FUNCIONAMENTO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE EXIBIÇÃO AUDIOVISUAL	3	2	5	4	14	R\$ 75.000,00	R\$ 1.050.000,00
REALIZAÇÃO DE MOS-TRA OU FESTIVAL DE CINEMA	0	0	0	2	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
PROJETO DE PROGRA-MAÇÃO DE CINECLUBE	2	1	3	4	10	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00
APOIO A PROJETO DE PESQUISA, PRESERVA-ÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO AUDIO-VISUAL DA CIDADE DE CAMPINAS	0	0	0	2	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00

Editais de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

I. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazeiteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

☐ Garantia-Safra

☐ Seguro-Defeso

☐ Outro

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Imaterial
- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa
- Povos Tradicionais de Matriz Africana
- Produção Cultural
- Rádio
- Sonorização e iluminação
- Teatro
- Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)**Editai de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual -**

Editai de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO III – ATIVIDADES E/OU PRODUTOS PREVISTOS NO PROJETO

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

ATIVIDADE/PRODUTO	QUANTIDADE
BOLSA DE ESTUDOS	
BOLSA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS CRIATIVOS	
CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO	
CAPACITAÇÃO	
CATÁLOGO	
CINE-CLUBE	
CONCERTO	
CORTEJO	
CURSO LIVRE	
CURSO REGULAR	
DESFILE	
DOCUMENTÁRIO	
EBOOK	
ENCONTRO	
ESPETÁCULO	
EVENTO CULTURAL	
EVENTO INSTITUCIONAL	
EXIBIÇÃO	
EXPOSIÇÃO	
FEIRA	
FESTIVAL	
FILME	
FOMENTO	
FOTOGRAFIA	
INTERCÂMBIO	
JOGO	
LIVE	
LIVRO	
MOSTRA	
MÚSICA	
ESPETÁCULO MUSICAL	

OBRA	
OFICINA	
PALESTRA	
PERFORMANCE	
PESQUISA	
PODCAST	
PREMIAÇÃO	
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	
PRODUÇÃO DE ARTE DIGITAL	
PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES	
PRODUÇÃO MUSICAL	
PRODUÇÃO RADIOFÔNICA	
PRODUTOS ARTESANAIS	
PROGRAMA DE RÁDIO	
PROJETO	
PUBLICAÇÃO	
REFORMA	
RELATÓRIO DE PESQUISA	
RESIDÊNCIA	
RESTAURO	
RODA DE SAMBA	
ROTEIRO CINEMATOGRAFICO	
SEMINÁRIO	
SITE	
SINGLE	
TEXTO TEATRAL	
TOMBAMENTO, REGISTRO	
VÍDEO	
VISITA ESPONTÂNEA	
VISITA MEDIADA PROGRAMADA	
VISITA PROGRAMADA	
VIVÊNCIA	

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto.

Editais de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) ANEXO IV – EQUIPE
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA ÍNDIGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?
EX.: JOÃO SILVA	CINEASTA	123456789101	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto e a características da equipe participante.

Editais de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	INÍCIO	FIM
EX.: COMUNICAÇÃO	PRÉ-PRODUÇÃO	11/10/2023	11/11/2023

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto.

Editais de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
EX.: FOTOGRÁFO	PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA REGISTRO DA OFICINA	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	SALICNET – OFICINA/WORKSHOP/SEMINÁRIO AUDIOVISUAL – BRASÍLIA – FOTOGRAFIA ARTÍSTICA – SERVIÇO

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto.
(Para empresas não sediadas em Campinas, que se inscreverem na categoria Produção ou Complementação de Longa-Metragem.)

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o item 3.1.1 do Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual, no mínimo 60% dos recursos serão aplicados na contratação de profissionais residentes em Campinas ou empresas sediadas no município.
Declaro ainda que a documentação comprobatória será anexada ao Relatório de Execução do Objeto, sob pena de devolução do valor recebido.
Cidade, Data, Ano.
Nome do Proponentes/ Assinatura
Assinatura

Editais de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES POR CATEGORIA
O proponente deverá anexar este documento, complementando as informações que seguem, de acordo com a categoria do edital pretendida.

1.1 Produção ou Complementação de Curta-Metragem

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página;
- 4) Roteiro (opcional):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.

- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (em caso de recursos para produção);
- 7) Link do filme em processo ou parte de material bruto (somente se o recurso for usado como complementação).

1.2 Produção de Curta-Metragem

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas).

1.3 Produção de Curta ou Média-Metragem I

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página para curta e até 5 (cinco) páginas para média-metragem;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).

1.4 Produção de Curta ou Média-Metragem II

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página para curta e até 5 (cinco) páginas para média-metragem;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).

1.5 Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série I

- 1) Apresentação resumida do projeto indicando gênero do filme (ficção, documentário, animação ou experimental);
- 2) Argumento de ideia original inicial para o roteiro ou pesquisa inicial no caso de documentário (máximo 5 páginas);
- 3) Justificativa e estratégia desenvolvimento, em que o/a produtor/a explica como será feito o trabalho, equipe envolvida e planos para produção do filme após o término do desenvolvimento (máximo 2 páginas).

1.6 Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série II

- 1) Apresentação resumida do projeto, indicando gênero do filme (ficção, documentário, animação ou experimental);
- 2) Argumento de ideia original inicial para o roteiro ou pesquisa inicial no caso de documentário (máximo 5 páginas);
- 3) Justificativa e estratégia desenvolvimento, em que o/a produtor/a explica como será feito o trabalho, equipe envolvida e planos para produção do filme após o término do desenvolvimento (máximo 2 páginas).

1.7 Produção de Protótipo ou Demo de Game

- 1) Nome do Game;
- 2) High Concept do Game (conceito do game em até 150 caracteres);
- 3) Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Console, Mobile etc.);
- 4) Gênero;
- 5) Público-Alvo;
- 6) Estilo estético (Resumo);
- 7) Aspectos inovadores (na jogabilidade; na arte, narrativa ou elementos simbólicos; nos aspectos tecnológicos ou técnicos) (Opcional);
- 8) Gameplay e mecânicas (gameplay; progressão do game; estrutura de missões/desafios; objetivos; mecânicas; movimentação dentro do game/física; interação e função do jogador com objetos; ações e meios de comunicação; combate; economia; opções de jogo; Salvar e Replay; easter eggs, cheats e conteúdo bônus);
- 9) Arte (elementos visuais com direção de arte, inspirações; elementos sonoros com estilo musical, inspirações);
- 10) Narrativa, ambientação e personagens;
- 11) Aspectos técnicos (interface; engine utilizada para desenvolvimento, softwares, e eventuais requerimentos técnicos).

1.8 Adequação de Acessibilidade para filme já concluído

- 1) Informações sobre o filme ou série: Título, equipe principal, ano de produção, se já estreou em festivais ou outras janelas, prêmios (se houver);
- 2) Link e senha para assistir ao conteúdo que vai receber a acessibilidade.

1.9 Produção ou Complementação de Longa-Metragem

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento entre 5 (cinco) páginas e 7 (sete) páginas;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 2 páginas).

1.10 Desenvolvimento de Roteiro

- 1) Apresentação resumida da ideia original a ser desenvolvida
- 2) Argumento inicial de no máximo 3 (três) páginas (pode indicar referências de estilo ou outras informações para explicar onde se pretende chegar com o roteiro);
- 3) Proposta de pesquisa com indicação de fontes ou processos de trabalho (opcional para ficção e animação, obrigatório para documentários).

1.11 Apoio à manutenção, funcionamento e/ou adequação de espaço de exibição audiovisual

- 1) Descrição do local, explicitando seu endereço;
- 2) Histórico de ações relativas à exibição de audiovisual ou descrição detalhada de projeto futuro de exibição de audiovisual;
- 3) Breve relato com o histórico de público que frequenta o espaço e/ou público potencial a ser atingido;
- 4) Relação da linguagem audiovisual com a identidade local ou do grupo (Opcional);
- 5) Descrição detalhada a respeito do projeto de aplicação dos recursos.

1.12 Realização de Mostra ou Festival de Cinema

- 1) Descrição do conceito da mostra ou festival;

- 2) Caso se trate de uma mostra ou festival já existente, fazer um breve relato histórico, assinalando a participação do público os resultados atingidos;
- 3) Relação da mostra ou festival com o patrimônio audiovisual ou produção local.

1.1.3 Projeto de programação de Cineclube

- 1) Em caso de proposta de criação de cineclube, é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada por meio de fotos e outros documentos;
- 2) No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões;
- 3) Em caso de propostas de manutenção, deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

1.1.4 Apoio a projeto de pesquisa, preservação e manutenção de patrimônio audiovisual da cidade de Campinas

- 1) Currículo do responsável técnico (museólogo, biblioteconomista, arquivologista) pelo projeto de preservação e/ou manutenção de patrimônio audiovisual.
- 2) Registros visuais e/ou audiovisuais do acervo objeto do projeto.

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VIII – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS AVALIAÇÃO FOMENTO AUDIOVISUAL		
IDENTIFI-CAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	QUALIDADE DO PROJETO - COERÊNCIA DO OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE O CONTEÚDO DO PROJETO APRESENTA, COMO UM TODO COERÊNCIA, OBSERVANDO O OBJETO, A JUSTIFICATIVA E AS METAS, SENDO POSSÍVEL VISUALIZAR DE FORMA CLARA OS RESULTADOS QUE SERÃO OBTIDOS.	20
B	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE A AÇÃO CONTRIBUI PARA O ENRIQUECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	10
C	ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO - CONSIDERA-SE, PARA FINS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO, SE O PROJETO APRESENTA ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, EM RELAÇÃO AO IMPACTO SOCIAL PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE HISTÓRICA VULNERABILIDADE ECONÔMICA/ SOCIAL.	10
D	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO AS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA DO PROJETO SOB O PONTO DE VISTA DOS GASTOS PREVISTOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SUA EXECUÇÃO E A ADEQUAÇÃO AO OBJETO, METAS E OBJETIVOS PREVISTOS. TAMBÉM DEVERÁ SER CONSIDERADA PARA FINS DE AVALIAÇÃO A COERÊNCIA E CONFORMIDADE DOS VALORES E QUANTIDADES DOS ÍTENS RELACIONADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO.	15
E	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO AO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO PROPOSTO - A ANÁLISE DEVERÁ AVALIAR E VALORAR A VIABILIDADE TÉCNICA E COMUNICACIONAL COM O PÚBLICO ALVO DO PROJETO, MEDIANTE AS ESTRATÉGIAS, MÍDIAS E MATERIAIS APRESENTADOS, BEM COMO A CAPACIDADE DE EXECUTÁ-LOS.	5
F	COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - A ANÁLISE DEVERÁ CONSIDERAR A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS QUE COMPOEM O CORPO TÉCNICO E ARTÍSTICO, VERIFICANDO A COERÊNCIA OU NÃO EM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS POR ELES NO PROJETO (PARA ESTA AVALIAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS OS CURRÍCULOS DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA).	10
G	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE - SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE ANÁLISE A CARREIRA DO PROPONENTE, COM BASE NO CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA	5
H	CONTRAPARTIDA - SERÁ AVALIADO O INTERESSE PÚBLICO DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA PROPOSTA PELO AGENTE CULTURAL	5
PONTUAÇÃO BÔNUS (PESSOA FÍSICA)		
IDENTIFI-CAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I	PROONENTES DO GÊNERO FEMININO	5
J	PROONENTES TRANSGÊNERO	5
K	PROONENTES NEGROS E INDÍGENAS	5
L	PROONENTES COM DEFICIÊNCIA	5
M	PROONENTE RESIDENTE EM ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - APG QUE, COM BASE NOS ÚLTIMOS REPASSES DE RECURSOS PARA A ÁREA, TIVERAM ACESSO A PORCENTUAIS BAIXOS DE RECURSOS, A SABER: APA CAMPINAS, BRANDINA, CAMPO GRANDE, GARCIA, NOVA APARECIDA, OURO VERDE, SANTA LÚCIA, SÃO DOMINGOS, SÃO JOSÉ E IMPERADOR	5
PONTUAÇÃO BÔNUS (PESSOA JURÍDICA)		
IDENTIFI-CAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
N	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COMPOSTOS POR MAIS DE 50% DE POR PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	5
O	PESSOAS JURÍDICAS COMPOSTAS POR MAIS DE 50% DE MULHERES	
P	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COM NOTÓRIA ATUAÇÃO EM TEMÁTICAS RELACIONADAS A: PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES, LGBTQIAP+, IDOSOS, CRIANÇAS, E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL	5
Q	PROONENTE COM SEDE EM ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - APG QUE, COM BASE NOS ÚLTIMOS REPASSES DE RECURSOS PARA A ÁREA, TIVERAM ACESSO A PORCENTUAIS BAIXOS DE RECURSOS, A SABER: APA CAMPINAS, BRANDINA, CAMPO GRANDE, GARCIA, NOVA APARECIDA, OURO VERDE, SANTA LÚCIA, SÃO DOMINGOS, SÃO JOSÉ E IMPERADOR	5

A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos por cada parecerista.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, F, E, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K, L, M (Pessoa Física) e N, O, P, Q (Pessoa Jurídica).

Serão desclassificados os projetos que:

I. receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO IX – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO nº 02/2023 – AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Campinas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Campinas realizará o monitoramento das ações por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por requisição de relatórios ou outras medidas que se fizerem necessárias.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO X – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
EX.: JOÃO SILVA	CINEASTA	123456789101	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
(1). Presencial.
(2). Virtual.
(3). Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
(1). Fixas, sempre no mesmo local.
(2). Itinerantes, em diferentes locais.
(3). Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Caso seja uma empresa que não está sediada em Campinas, obrigatoriamente você deve inserir um anexo com a comprovação de destinação, no mínimo, 60% dos recursos para a contratação de profissionais residentes ou empresas sediadas na cidade de Campinas.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ANEXO XII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

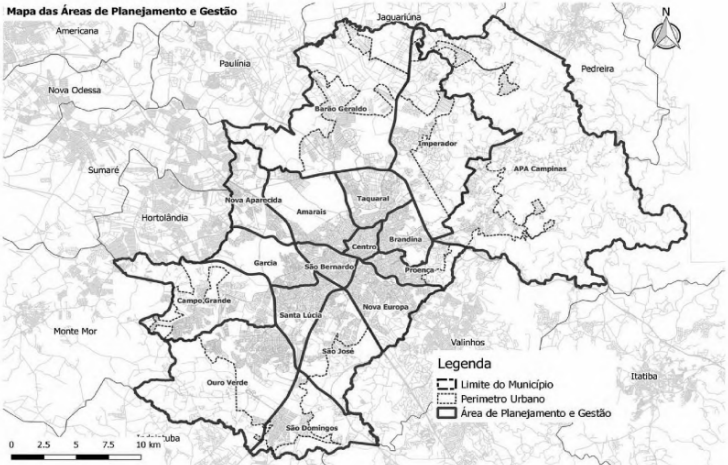
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ANEXO XIII – MAPA ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Disponível em:
1.1. <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/images/full/695a66b8ee38d26c255425a6358a17d.pdf>



PORTARIA Nº 017/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC. 2023.00094451-21,
RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Fomento e incentivo à Cultura de Campinas -Demais áreas da cultura - Lei Paulo Gustavo - Edital de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

- Andréa Pereira Trefiglio - Mat. 060762- 3
- Joaquim Nivaldo Rodrigues Zafalon - Mat. 138232-2
- Rosângela da Glória Novais Reis - Mat. 107561-6

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 018/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC. 2023.00094446-64,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - Edital de Premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar 195/2022- (Lei Paulo Gustavo) Demais

áreas da cultura.

- Marcos Rogério Chine - Mat. 38488-7
 - Sandra Regina Peres - matrícula 43635-6
 - Viviane Sanção Lemes de Jesus - Mat. 140681-7
- Campinas, 18 de setembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 019/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo PMC. 2023.00094435-10,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - Edital de Fomento Audiovisual - seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

- Reinaldo dos Santos - Mat. 94847-0
- Rodrigo Nascimento - Mat. 133314-3
- Thuany Teixeira de Figueiredo - Mat. 1394576

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00033410-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 376/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9078606, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.847,64 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9078220, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 266/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9076846, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9077224, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9077102, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 410,00 (quatrocentos

e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00093518-10

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos para pessoas com deficiência

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 9076627, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 162/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC. 2022.00090831-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 148/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 9049793, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA, referente aos itens 01, 03 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023 e o valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA referente ao item nº 25 da Ata de Registro de Preços 266/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CONVITE PARA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convida os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural, para a reunião em caráter ordinário e PRESENCIAL a ser realizada no dia 26 de Setembro de 2023 (terça-feira), no período das 18:30m às 21:00m, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Justificativa de Ausências
 2. Informes
 3. Regimento da Conferência Municipal de Cultura, Maíra Massei e GT Conferência
 4. Participação e Inclusão de Conselheiras/os (horários e locais das reuniões), Glória Cunha
 5. Situação das atas, Marta Fontenelle
 6. Comunicação da Secretaria de Cultura, Kaian Ciasca
- Local: Estação Cultura "Prefeito Antônio da Costa Santos"
 Endereço: Praça Mal Floriano Peixoto - Vila Rialto, Campinas - SP, 13013-082
 Atenciosamente,

Campinas, 18 de setembro de 2023
KAIAN NÓBREGA MARYSSAEL CIASCA
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 03/2023 - PRÊMIO INCENTIVO E RECONHECIMENTO CULTURAL- EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Processo SEI nº: PMC. 2023.00094446-64

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Campinas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 - Centro - CEP. 13015-904 - Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais das "Demais Áreas Culturais" que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte cinco mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 117100.11710.13.392.1006.4071.3.3.90.31 FR 05.100.634;

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da Prefeitura Municipal de Campinas, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Campinas há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

3.2.1. Pessoa Física;

3.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);

3.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

3.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

3.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:

4.1.1. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.1.3. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.1.4. sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campinas.

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

5.1.1. no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2. no mínimo 10% para pessoas indígenas; e

5.1.3. no mínimo 30% das vagas para desconcentração geográfica (para as seguintes Áreas de Planejamento e Gestão - APG: APA Campinas, Brandina, Campo Grande, Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Impeador). As APGs estão descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. A informação também pode ser consultada por meio do portal Zoneamento On Line, disponível no endereço eletrônico: <https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/>

5.2. Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.

5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e de desconcentração geográfica concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e residentes nas Áreas de Planejamento e Gestão - APG presentes no critério de desconcentração geográfica optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:

5.6.1. Pessoas negras (pretas e pardas);

5.6.2. Pessoas indígenas; e

5.6.3. Pessoas residentes ou empresas, grupos ou coletivos com sede na área de cota de desconcentração geográfica.

5.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.8. Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.9. Para concorrer às cotas destinadas à desconcentração geográfica, a Pessoa Física ou jurídica deverá fazer a opção no ato da inscrição e, como critério de validação, será considerado o endereço do proponente ou da sede da Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo.

5.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:

5.10.1. pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10.2. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

5.10.3. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.11. As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve preencher o formulário on-line e anexar, em formato PDF, toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **19 setembro e 04 de outubro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve realizar sua inscrição por meio do Portal Cultura de Campinas, pelo endereço eletrônico <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

7.2. No endereço eletrônico indicado no item 7.1, o proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos nos campos solicitados:

7.2.1. Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Campinas, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;

7.2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia,

7.2.3. reconhecido pela legislação brasileira;

7.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

7.2.5. Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

7.2.6. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV.

7.3. O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações.

7.4. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. O proponente que necessitar de auxílio para acessar o Portal Cultura ou encontrar dúvidas a respeito do edital para a realização da inscrição, poderá fazer a solicitação de apoio de mediadores, por meio de formulário próprio, a ser divulgado no mesmo endereço eletrônico do edital.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:

8.1.1. Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e

8.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Campinas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pareceristas externos contratados.

9.3. Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

9.3.1. tenham interesse direto na matéria;

9.3.2. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

9.3.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

9.7. Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.

9.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. Pessoa Física:

10.1.1.1. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

10.1.1.2. certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

10.1.1.3. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.1.4. Registro de autônomo (informar o nº do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador) ou do PIS/PASEP;

10.1.1.5. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência em Campinas por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;

10.1.1.5.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agen-

tes culturais:

10.1.1.5.1.1. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

10.1.1.5.1.2. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

10.1.1.5.1.3. que se encontrem em situação de rua.

10.1.1.5.2. Nos casos elencados no item 10.1.1.5.1, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

10.1.2. Pessoa Jurídica:

10.1.2.1. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.2.2. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

10.1.2.2.1. Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).

10.1.2.2.2. Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.

10.1.2.2.3. A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.

10.1.2.3. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

10.1.2.4. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.5. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, se for o caso;

10.1.2.6. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

10.1.2.7. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.2.8. Comprovante de Inscrição e de Situação Mobiliária Municipal, disponível em: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>;

10.1.2.9. CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;

10.1.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.1.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

10.1.5. Os recursos de que trata o item 10.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.1.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.1.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

10.1.8. Caso o proponente tenha sido contemplado nas chamadas públicas da Lei Aldir Blanc I, a prestação de contas apresentada deve estar com parecer conclusivo aprovado.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12. ASSINATURA DO RECÍBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convido a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.4. O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

13.5. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.cultura@campinas.sp.gov.br e telefone (19) 2116-0501.

13.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Municipal da Lei Paulo Gustavo, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.

13.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constataadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campinas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9. O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.11. O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.12. Compõem este edital os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I - Categorias;

13.12.2. Anexo II - Formulário de Inscrição;

13.12.3. Anexo III - Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

13.12.4. Anexo IV - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;

13.12.5. Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

13.12.6. Anexo VI - Declaração Étnico-Racial; e

13.12.7. Anexo VII - Mapa Áreas de Planejamento e Gestão - APG.

Campinas, 18 de setembro de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de Premiação nº 03/2023 - Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Serão disponibilizadas 250 (duzentos e cinquenta) vagas com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada, divididas em duas categorias:

a) Até **R\$ 157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) para o **Prêmio Incentivo Cultural**;

b) Até **R\$ 367.500,00** (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) para o **Prêmio Reconhecimento Cultural**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Prêmio Incentivo Cultural

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura iniciantes, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de atuação comprovada na área de arte e cultura em Campinas, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um incentivo para a ação cultural dos novos agentes.

Nesta categoria, o valor de cada prêmio é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

2.1 Prêmio Reconhecimento Cultural

Esta categoria é destinada para fazedores de cultura com mais de 6 (seis) anos de atuação comprovada na área de arte e cultura em Campinas, considerando a data de publicação deste edital. Trata-se de um reconhecimento da atuação dos agentes culturais da cidade.

Nesta categoria, o valor de cada prêmio é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

3. Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIAS	PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) 20%	INDÍGENAS (10%)	DESCONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA (30%)	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
PRÊMIO INCENTIVO CULTURAL	15	8	38	14	75	R\$ 2.100,00	R\$ 157.500,00
PRÊMIO RECONHECIMENTO CULTURAL	35	18	88	34	175	R\$ 2.100,00	R\$ 367.500,00

Edital de Premiação nº 03/2023 - Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazeiteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

(?). Desconcentração Geográfica

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

? Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

? Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

? Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

? Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

? Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

? Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Junte Portfólio que comprove sua atuação cultural, inserindo documentos como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS AVALIAÇÃO PREMIAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	RECONHECIDA ATUAÇÃO NO SEGMENTO CULTURAL INSCRITO, CONSIDERANDO A CATEGORIA	10
B	INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO DO AGENTE CULTURAL COM OUTRAS ESFERAS DO CONHECIMENTO E DA VIDA SOCIAL. EX.: INTEGRAÇÃO ENTRE CULTURA E EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE ETC.	10
C	CONTRIBUIÇÃO A POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIAL, TAIS COMO IDOSOS, CRIANÇAS, PESSOAS NEGRAS ETC.)	10
D	CONTRIBUIÇÃO DO AGENTE CULTURAL À(S) COMUNIDADE(S) EM QUE ATUA, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE AÇÕES DENTRO DA COMUNIDADE, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COMUNIDADE, ETC	10
PONTUAÇÃO BÔNUS (PESSOA FÍSICA)		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
E	NÃO TER SIDO CONTEMPLADO EM PREMIAÇÕES NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS NO MUNICÍPIO.	20
F	PROONENTES DO GÊNERO FEMININO	5
G	PROONENTES TRANSGÊNERO	5
H	PROONENTES NEGROS E INDÍGENAS	5
I	PROONENTES COM DEFICIÊNCIA	5
J	PROONENTE RESIDENTE EM ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - APG QUE, COM BASE NOS ÚLTIMOS REPASSES DE RECURSOS PARA A ÁREA, TIVERAM ACESSO A PERCENTUAIS BAIXOS DE RECURSOS, A SABER: APA CAMPINAS, BRANDINA, CAMPO GRANDE, GARCIA, NOVA APARECIDA, OURO VERDE, SANTA LÚCIA, SÃO DOMINGOS, SÃO JOSÉ E IMPERADOR	5
PONTUAÇÃO BÔNUS (PESSOA JURÍDICA)		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
K	NÃO TER SIDO CONTEMPLADO EM PREMIAÇÕES NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS NO MUNICÍPIO.	20
L	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COMPOSTOS POR MAIS DE 50% DE POR PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	5
M	PESSOAS JURÍDICAS COMPOSTAS POR MAIS DE 50% DE MULHERES	
N	PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS/GRUPOS COM NOTÓRIA ATUAÇÃO EM TEMÁTICAS RELACIONADAS A: PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MULHERES, LGBTQIAP+, IDOSOS, CRIANÇAS, E DEMAIS GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL	5
N	PROONENTE COM SEDE EM ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - APG QUE, COM BASE NOS ÚLTIMOS REPASSES DE RECURSOS PARA A ÁREA, TIVERAM ACESSO A PERCENTUAIS BAIXOS DE RECURSOS, A SABER: APA CAMPINAS, BRANDINA, CAMPO GRANDE, GARCIA, NOVA APARECIDA, OURO VERDE, SANTA LÚCIA, SÃO DOMINGOS, SÃO JOSÉ E IMPERADOR	5

A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos por cada parecerista.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos candidatos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: E, F, G, H, I, J (Pessoa Física) e K, L, M, N, O, P (Pessoa Jurídica).

Serão desclassificados os candidatos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
 Nº DO CPF OU CNPJ:
 DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
 (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

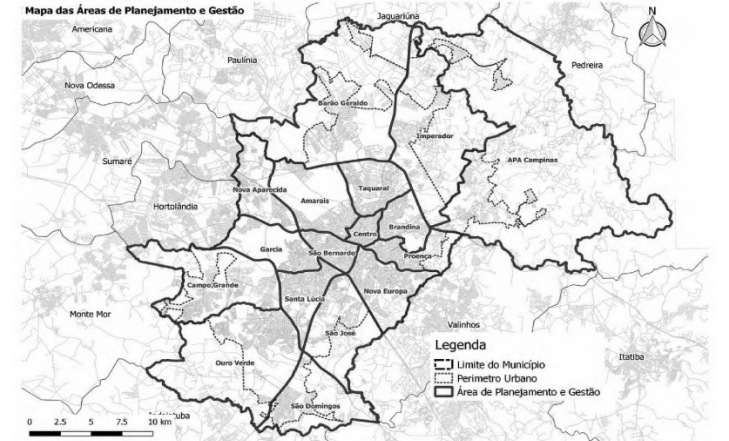
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Edital de Premiação nº 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
ANEXO VII – MAPA ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Disponível em: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/images/full/695a66b8ec38d26c2554255a6358af7d.pdf>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº096, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
 O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº04/2007;
RESOLVE :
 Art.1º Designar o servidor AMAURI FERNANDO COMER matrícula 137.467-2 para atuar junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação a partir de 18/09/2023.

Campinas, 18 de setembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº203, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
 O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;
COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1344110	RACHEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Campinas, 18 de setembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº202, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
 O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2o da Resolução SME/FUMEC no 4, de 18 de julho de 2007, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal No 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal No 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores dos Município de Campinas e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 05/2023, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 177, de 11 de julho de 2023, republicado em 06 de setembro de 2023, que divulga o cronograma das ações do processo de atualização anual de dados cadastrais no Sistema Eletrônico da SME (<https://segp.campinas.sp.gov.br/>) para estabelecer a classificação funcional dos servidores que subsidiará os atos administrativos da SME para o ano de 2024;

COMUNICA:
 Fica estabelecida, conforme Anexo Único, a classificação funcional dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérprete de Libras-Português, Professores, Especialistas, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações em gestão de pessoas da SME. A presente classificação foi obtida através do processamento dos dados cadastrais existentes nos bancos de dados do Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas (SEGP), com data base de 13 de setembro de 2023. Recursos contra a presente classificação poderão ser cadastrados pelos interessados entre os dias 19 e 20 de setembro, exclusivamente através do sistema SEGP. Em não havendo alterações nesta presente lista, a mesma deverá ser homologada em 10 de outubro de 2023.

Campinas, 18 de setembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 2023/2024
 (ver publicação na edição do Suplemento do Diário Oficial do dia 19/09/2023)

COMUNICADO SME Nº204, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI PMC. 2023.00075005-08,

COMUNICA que fica alterado o Anexo I do Comunicado SME nº 189, de 09 de agosto de 2023, que informa o "cronograma e as responsabilidades, para as escolas municipais de Ensino Fundamental e EJA, relacionados às movimentações e matrículas para o ano de 2024 e ao calendário do Censo Escolar 2023", que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

(Comunicado SME nº 189, de 09 de agosto de 2023)

MOVIMENTAÇÕES E MATRÍCULAS PARA O ANO DE 2024
E CALENDÁRIO DO CENSO 2023

ENSINO FUNDAMENTAL E EJA		
AÇÃO	DATA/PERÍODO	RESPONSÁVEIS
INSERÇÃO DOS SEGUINTE DADOS DA FASE I DO PLANEJAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME: PREVISÃO DE SITUAÇÃO FINAL; RELATÓRIO DE APOIO; CADASTRO DO HORÁRIO DE TDC; RELATÓRIO DE TURMAS E PROPOSTA DE ATENDIMENTO; E TURMAS E PROPOSTAS DE ATENDIMENTO (PLANEJAMENTO FINAL)	ATÉ 11/08/2023	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFs/ EJA E EMEJAS
PLANEJAMENTO - FASE II	14/08/2023 A 01/09/2023	EQUIPES GESTORAS SUPERVISORE(A)S EDUCACIONAIS REPRESENTANTES REGIONAIS
DEFINIÇÃO DO(A)S ALUNO(A)S DOS 5º ANOS DO EF, NA SED, CANDIDATO(A)S À VAGA NO 6º ANO DO EF PARA O ANO DE 2024	21/08/2023 A 15/09/2023	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS QUE NÃO OFERECEM ANOS FINAIS DO EF
DEFINIÇÃO DO(A)S ALUNO(A)S DOS 9º ANOS DO EF, E 4º TERMO DA EJA, NA SED, CANDIDATO(A) À VAGA DA 1ª SÉRIE DO EM, PARA 2024.		EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/ EJA E EMEJAS
INSCRIÇÃO DE "ALUNO(A) FORA DA ESCOLA", NA SED, PARA DEMANDANTES DE VAGA DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, QUE NÃO FREQUENTARAM ESCOLA PÚBLICA EM 2023.	16/08/2023 A 15/09/2023	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/ EJA, EMEJAS
INSCRIÇÃO DE "ALUNO(A) FORA DA ESCOLA", NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME "EJA PERTO DE VOCÊ", PARA O(A)S DEMANDANTES DE VAGA QUE NÃO FREQUENTARAM ESCOLA PÚBLICA EM 2023, EM QUALQUER TERMO DA MODALIDADE EJA ANOS FINAIS	CONTÍNUO	EQUIPES GESTORAS DAS EMEFS/ EJA, EMEJAS

PLANEJAMENTO - FASE III LINK DA VIDEOCHAMADA: HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/EWD-VESQ-ZRM	18/09/2023 - 08H30 NAED NOROESTE	CEB SUPERVISORE(A) S EDUCACIONAIS REPRESENTAN- TES REGIONAIS CGP SETOR DE TRANSPORTE
	11/09/2023 - 08H NAED SUL	
	11/09/2023 - 13H NAED SUDOESTE	
	12/09/2023 - 08H NAED NORTE	
	13/09/2023 - 13H NAED LESTE	
VALIDAÇÃO DO PLANEJAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZA- DO DA SME	NO DIA SUB- SEQUENTE À REALIZAÇÃO DA FASE III	SUPERVISORE(A) S EDUCACIONAIS
COLETA DE CLASSES 2024 - DIGITAÇÃO QUADRO RESUMO NA SED	18/09/2023 A 22/09/2023	AIE
COLETA DE CLASSES 2024 - QUADRO DE ABERTURA DE SALAS NA SED		
REMATRÍCULA DO(A)S ALUNO(A)S DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA PARA 2024, NA SED	25/09/2023 A 29/09/2023	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS
COMPATIBILIZAÇÃO E MATRÍCULA AUTOMÁTICA ENTRE AS DEMANDAS INSCRITA E DEFINIDA E AS VAGAS EXISTENTES NA SED	02/10/2023 A 04/10/2023	-----
ANÁLISE E SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DA COMPATIBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM CORRESPONSABILIDADE COM AS DIRETO- RIAS DE ENSINO DA SEE	05/10/2023 A 20/10/2023	CEB NAEDS
AÇÕES NA PLATAFORMA EDUCACENSO, PARA CORREÇÃO DA MATRÍCULA INICIAL, CONFERÊNCIA, RATIFICAÇÃO E EVEN- TUAL RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO PERÍODO DE COLETA DA 1ª ETAPA (MATRÍCULA INICIAL)	PREVISÃO OUTUBRO/2023	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA, EMEJAS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA MATRÍCULA AUTOMÁTICA DO(A)S ALUNO(A)S CADASTRADO(A)S NAS FASES DE DEFINI- ÇÃO E INSCRIÇÃO INFORMANDO A U E ONDE FOI DISPONIBILI- ZADA A VAGA PARA 2024	A PARTIR DE 11/12/2023	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA, EMEJAS
CADASTRO PERMANENTE, NA SED, DE CANDIDATO(A)S À VAGA NA REDE PÚBLICA, PARA O ANO DE 2024, QUE NÃO SE INSCRE- VERAM NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO DAQUELE(A)S QUE FORAM MATRICULADO(A)S APÓS A DEFINIÇÃO E QUE NÃO POSSUEM MATRÍCULA ATIVA NAS REDES PÚBLICAS NO ANO DE EFETIVO TRABALHO ESCOLAR CORRENTE	A PARTIR DE 12/12/2023	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA E EMEJAS
ABERTURA DAS TURMAS DE EJA, NA SED E NO SISTEMA INFOR- MATIZADO DA SME, PARA O 1º SEMESTRE DE 2024	05/12/2023 A 12/12/2023	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA E EMEJAS
REMATRÍCULA DO(A)S ALUNO(A)S DA EJA, NA SED E NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, EM CONTINUIDADE DOS ESTUDOS PARA O 1º SEMESTRE DE 2024	18/12/2023 A 12/01/2024	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA E EMEJAS
REMATRÍCULA DO(A)S ALUNO(A)S DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	18/12/2023 A 12/01/2024	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA
DIGITAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDA- MENTAL E EJA 2023 (2º SEMESTRE), NA SED	15/12/2023 A 29/12/2023	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA E EMEJAS
INÍCIO DA COMPATIBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA PERIÓDICA SEMANAL E MATRÍCULA PARA 2024, NA SED, PARA O(A)S CANDIDATO(A)S INSCRITO(A)S	A PARTIR DE 14/12/2023 E CONTÍNUO	-----
INSCRIÇÃO POR DESLOCOMENTO DE MATRÍCULA COM E SEM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, NA SED	03/01/2024 A 08/01/2024	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA
COMPATIBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA E MATRÍCULA DAS INSCRI- ÇÕES POR DESLOCOMENTO NA SED	09/01/2024 A 11/01/2024	-----
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DESLOCOMENTO DE MATRÍ- CULA COM E SEM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO	A PARTIR DE 22/01/2024	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA
INSCRIÇÃO POR INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA E INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA, NA SED	APÓS O SEGUNDO DIA DE EFETIVO TRABALHO ES- COLAR DE 2024	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA E EMEJAS
AÇÕES NA PLATAFORMA EDUCACENSO, PARA CONFERÊNCIA, RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EVENTUAIS ERROS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PERÍODO DE COLETA DE SITU- AÇÃO DO ALUNO 2023.	01/04/2024 A 15/04/2024	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA, EMEJAS
DEFINIÇÃO, NA SED, DO(A)S ALUNO(A)S CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024, CANDIDATOS AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024	03/06/2024 A 14/06/2024	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA E EMEJAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA MATRÍCULA DA MODALIDA- DE EJA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024	A PARTIR DE 15/07/2024	EQUIPES GESTO- RAS DAS EMEFS/ EJA E EMEJAS

Campinas, 18 de setembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre procedimentos complementares à Resolução SME nº 10 de 2021 para o atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, regular e Educação de Jovens e Adultos, EJA, para o ano de efetivo trabalho escolar de 2024.
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e, CONSIDERANDO a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 63, de 14 de novembro de 2017, que institui modelos únicos de certidão de nascimento, casamento e de óbito, a serem adotadas pelos órgãos de registro civil das pessoas naturais;
CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 32, de 02 de agosto de 2023, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar - 2024, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 24 de agosto de 2021, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 03, de 14 de março de 2022, que define critérios para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma "Secretaria Escolar Digital", SED, da forma que especifica;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 06, de 15 de junho de 2022, que define parâmetros para a publicação dos nomes do(a)s concluintes do Ensino Fundamental, regular e Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Escolar Digital, SED, e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº 004, de 08 de março de 2023, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, SME, a plataforma Diário Digital e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SME nº 01, de 17 de setembro de 2021, que regulamenta o fluxo complementar de trabalho para tratamento das inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de aluno(a)s fora da rede pública;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a homologação do Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 84, de 17 de dezembro de 2021, que designou Supervisor Educacional para atuar na Supervisão Educacional da Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais e do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos", CEPROCAMP;
CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 189, de 09 de agosto de 2023, que divulgou o cronograma das ações relacionadas ao atendimento da demanda do Ensino Fundamental para 2023; e
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC. 2023.00075005-08,
RESOLVE:
Art. 1º Esta resolução estabelece procedimentos complementares à Resolução SME nº 10 de 2021 que devem ser adotados pela Secretaria Municipal de Educação, SME, em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, Seduc, para o atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental, regular e da Educação de Jovens e Adultos, EJA, para o ano de efetivo trabalho escolar de 2024.
Art. 2º São etapas para o atendimento à demanda do Ensino Fundamental para o ano de 2024, em regime de colaboração com a Seduc:
I - a chamada pública e o cadastramento escolar do(a)s demandantes de vaga para as escolas públicas de Ensino Fundamental, regular e da EJA;
II - consulta aos(as) aluno(a)s;
III - preenchimento e atualização da ficha cadastral;
IV - definição e matrícula;
V - inscrição do(a)s demandantes de vaga que não frequentaram escolas públicas em 2023 ou que foram matriculado(a)s após a fase de definição;
VI - programação conjunta da oferta de vagas em escolas públicas estaduais e municipais para os dias de efetivo trabalho escolar de 2024;
VII - compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;
VIII - efetivação da matrícula do(a)s aluno(a)s em continuidade;
IX - divulgação dos resultados;
X - cadastro permanente do(a)s demandantes de vaga ao Ensino Fundamental, regular e da EJA, no decorrer do período estabelecido para a chamada escolar durante todos os dias de efetivo trabalho escolar de 2024; e
XI - inscrição por deslocamento.
Art. 3º São ações de planejamento:
I - no Sistema Informatizado da SME, coleta de vaga/planejamento com o registro das seguintes informações:
a) previsão de situação final;
b) relatório de apoio;
c) cadastro do horário de TDC;
d) relatório de turmas e proposta de atendimento; e
e) turmas e propostas de atendimento (planejamento final);
II - na Secretaria Escolar Digital, SED, definição do(a)s aluno(a)s com seis anos completos em 2023 ou a completar até 31 de março de 2024, que frequentam a Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil, CEIs, e nas escolas privadas de Educação Infantil de Organizações Sociais da Sociedade Civil, OSCs, Colaboradoras com a SME, que ingressarão no primeiro ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. Os procedimentos para definição do(a)s aluno(a)s com seis anos completos em 2023 ou a completar até 31 de março de 2024 são definidos por meio de comunicado da CEB/AIE.
Art. 4º Para o cadastramento, o(a) responsável legal ou o(a) próprio(a) demandante de vaga, no caso de maioridade civil, deve se apresentar em qualquer escola pública, com os seguintes documentos:
I - certidão de nascimento do(a) demandante da vaga;
II - cédula de identidade, RG, do(a) demandante da vaga;
III - RG ou outro documento com foto do(a) responsável legal que conste o número do RG;
IV - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso; e
V - comprovante de residência no Município de Campinas em nome do(a) responsável legal ou do(a) demandante de vaga, no caso de maioridade civil, preferencialmente conta de água da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, Sanasa, a partir de julho de 2023.
§ 1º A certidão de nascimento de todas as crianças nascidas a partir de 01 de janeiro de 2018, de que trata o inciso I deste artigo, deve atender ao disposto pelo Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 63 de 2017.
§ 2º O(A) responsável legal pelo(a) demandante de vaga público-alvo da Educação Especial, além dos documentos indicados neste artigo, deve apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, a fim de garantir o atendimento prioritário na área de sua residência:
I - laudo médico ou Cartão Acessibilidade para aquele(a)s com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; ou
II - relatório pedagógico ou psicológico para aquele(a)s com altas habilidades ou superdotação.
§ 3º Nas situações em que o comprovante de residência, de que trata o inciso V deste artigo, não estiver no nome do(a) responsável legal ou do(a) demandante da vaga, o(a)

servidor(a) responsável pela matrícula deve solicitar, complementarmente, declaração de residência firmada pelo(a) próprio(a) interessado(a) nos termos do disposto pela Lei nº 7.115 de 1983.

Art. 5º A confirmação da matrícula é de competência do(a) responsável legal ou do(a) próprio(a) demandante de vaga, no caso de maioridade civil, e se realiza mediante o comparecimento à escola e a apresentação de original e cópia dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento;
- II - cédula de identidade, RG;
- III - cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do(a) responsável legal que conste o número do RG;
- IV - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
- V - comprovante de residência no Município de Campinas, preferencialmente conta da Sanasa, com data a partir de julho de 2023;
- VI - carteira de vacinação atualizada;
- VII - histórico escolar e/ou declaração de matrícula/transferência da escola de origem do(a) demandante de vaga, no caso de transferência;
- VIII - laudo médico ou Cartão Acessibilidade para o(a) demandante de vaga, público-alvo da Educação Especial, com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento; e
- IX - relatório pedagógico ou psicológico para o(a) demandante de vaga, público-alvo da Educação Especial, com altas habilidades ou superdotação.

§ 1º A certidão de nascimento de todas as crianças nascidas a partir de 01 de janeiro de 2018 de que trata o inciso I deste artigo deve atender ao disposto pelo Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 63 de 2017.

§ 2º As cópias dos documentos apresentados e a ficha de matrícula, preenchida no ato da matrícula, devem ser arquivadas no prontuário do(a) aluno(a).

§ 3º A ausência de documentos originais ou cópias não pode inviabilizar a confirmação da matrícula devendo a escola, nestes casos, observar o disposto na Resolução SME nº 10 de 2021 e orientar o(a) aluno(a), no caso de maioridade civil, ou seu(sua) responsável legal, sobre as providências necessárias para regularizar a documentação.

Art. 6º Para a realização de matrícula no Atendimento Educacional Especializado, AEE, em Sala de Recurso Multifuncional, SRM, são necessários os seguintes documentos:

I - para aluno(a)s matriculado(a)s na Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, carta de encaminhamento para matrícula na SRM, subscrita pela equipe gestora, professor(a) de Educação Especial e professore(a)s da turma que acompanha o(a) aluno(a), contendo avaliação pedagógica e o tipo do AEE necessário;

II - para aluno(a)s matriculado(a)s em outra rede pública de ensino:

- a) cópia da certidão de nascimento;
- b) cópia da cédula de identidade, RG;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) laudo médico ou Cartão Acessibilidade para aquele(a)s com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;
- e) relatório pedagógico ou psicológico para aquele(a)s com altas habilidades ou superdotação;
- f) declaração de matrícula da escola de origem, contendo o número de RA e o horário de aula no ensino regular; e
- g) carta de encaminhamento para matrícula na SRM, subscrita por profissionais que acompanham o(a) aluno(a) e pelo(a) Diretor da escola, contendo avaliação pedagógica e o tipo do AEE necessário.

§ 1º A certidão de nascimento de todas as crianças nascidas a partir de 01 de janeiro de 2018 de que trata a alínea 'a', inciso II deste artigo, deve atender o disposto pelo Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 63 de 2017.

§ 2º Na SRM deve ser mantido um prontuário atualizado do(a) aluno(a), além do existente na Secretaria da UE de origem.

Art. 7º Compete aos(as) servidore(a)s, no âmbito das especificidades dos seus cargos, envidarem todos os meios para a efetivação das matrículas no Ensino Fundamental, nos termos do disposto no Art. 3º da Resolução SME nº 10 de 2021, conforme segue:

I - aos(as) professore(a)s:

- a) manter atualizados os registros de frequência diária do(a)s aluno(a)s no Sistema Informatizado da SME;
- b) informar à Equipe Gestora os casos de aluno(a)s com ausências por dez dias consecutivos ou quinze dias alternados;

II - aos(as) Professore(a)s do AEE da SRM informar a Equipe Gestora os casos de aluno(a)s com duas ausências consecutivas;

III - à Equipe Gestora dos CEIs e das Escolas Privadas de Educação Infantil de OSCs Colaboradoras:

- a) orientar a comunidade sobre o processo de atendimento à demanda;
- b) coletar a assinatura do(a) responsável legal pela criança no formulário de solicitação de vaga no Ensino Fundamental e da opção por Escola de Educação Integral, se for o caso;

c) realizar na SED:

- 1. a vinculação de irmã(o)s;
- 2. a conferência e atualização dos seguintes campos da ficha do aluno:
 - 2.1 dados pessoais;
 - 2.2 documentos;
 - 2.3 deficiência;
 - 2.4 endereço residencial da criança, utilizando preferencialmente a conta de água da Sanasa a partir de julho de 2023, e a geolocalização;
 - 2.5 telefones;
 - 2.6 responsáveis;

d) realizar no Sistema Informatizado da SME:

- 1. a conferência e a atualização dos seguintes campos do cadastro do(a) aluno(a):
 - 1.1 dados pessoais do aluno e responsáveis legais;
 - 1.2 endereço, utilizando preferencialmente a conta de água da Sanasa a partir de julho de 2023, e telefones;
 - 1.3 documentos;
- 2. a conferência e atualização do RA;

e) divulgar o resultado do cadastro escolar disponível na SED;

f) realizar no Sistema Informatizado da SME, na opção "EJA Perto de Você", os cadastros do(a)s demandantes de vaga na EJA;

IV - ao(a) Agente Administrativo/Agente de Apoio Administrativo das Escolas de Ensino Fundamental, regular e EJA:

- a) orientar o(a)s demandantes de vaga e responsáveis legais sobre o processo de cadastramento escolar e matrícula;
- b) efetuar a inscrição/cadastramento do(a)s demandantes de vaga em qualquer ano/ciclo/termo do Ensino Fundamental público, inclusive na modalidade EJA, no Sistema Informatizado correspondente;
- c) realizar no Sistema Informatizado da SME, na opção "EJA Perto de Você", o cadas-

tro do(a)s demandantes de vaga;

d) realizar na SED e no Sistema Informatizado da SME:

- 1. todos os procedimentos relacionados à matrícula antecipada, movimentação, matrícula e rematricula;
- 2. a inserção dos dados das matrículas de todo(a)s o(a)s aluno(a)s do AEE;
- e) manter a ficha do aluno atualizada no Sistema Informatizado correspondente;
- f) manter atualizados os prontuários de todo(a)s o(a)s aluno(a)s, inclusive daquele(a)s matriculado(a)s nas Salas de Recursos Multifuncionais, SRMs;
- g) fornecer ao(a) responsável legal ou ao(a) próprio(a) demandante de vaga, no caso de maioridade civil, os comprovantes e orientações de que tratam esta resolução;

h) dar ciência, no ato da matrícula, ao(a) responsável legal ou ao(a) próprio(a) aluno(a), no caso de maioridade civil, sobre a obrigatoriedade de frequência mínima de 75% da carga horária total;

i) inserir no Sistema Informatizado da SME os casos de Dispensa Legal de Educação Física, DL;

j) informar ao(a) Diretor(a) Educacional quaisquer intercorrências sobre os atos administrativos referentes aos processos de cadastro, matrícula e demais atos da vida escolar do(a)s aluno(a)s;

V - à Equipe Gestora das escolas de Ensino Fundamental, regular e EJA, no âmbito das suas responsabilidades:

a) orientar o(a)s profissionais da equipe educacional da escola e responsabilizar-se por fazer cumprir todos os procedimentos administrativos relacionados ao disposto por esta resolução;

b) orientar o(a)s demandantes de vaga e responsáveis legais sobre o processo de cadastramento escolar e matrícula;

c) participar das etapas do processo de planejamento em que for convocada;

d) divulgar o resultado do cadastro escolar;

e) validar trimestralmente a matrícula e a frequência, no Sistema Informatizado da SME, do(a)s aluno(a)s matriculado(a)s no AEE da SRM;

f) acompanhar e controlar a frequência do(a)s aluno(a)s no Sistema Informatizado da SME;

g) convocar o(a) responsável legal ou o(a) próprio(a) aluno(a), no caso de maioridade civil, para justificar as ausências por dez dias consecutivos ou quinze dias alternados, durante o período de efetivo trabalho escolar em curso;

h) notificar ao Conselho Tutelar os casos de aluno(a)s, com idade inferior a dezoito anos, em que a infrequência ultrapassar 30% do percentual permitido em lei;

i) zelar pelo registro de frequência diária, no Sistema Informatizado da SME;

j) comunicar o período de rematricula e notificar o(a) responsável legal ou o(a) aluno(a), no caso de maioridade civil, sobre a necessidade de comparecimento à UE para efetivá-la;

k) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de demandantes de vaga fora da rede pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021;

l) acompanhar sistematicamente as inscrições relacionadas ao "EJA Perto de Você", e atuar para efetivar as matrículas do(a)s demandantes de vaga;

VI - ao(a) Supervisor(a) Educacional que atua no Naed:

a) orientar as Equipes Gestoras das UEs, sob sua supervisão, quanto ao disposto por esta resolução;

b) analisar, acompanhar e orientar os procedimentos das matrículas:

- 1. decorrentes de determinação judicial;
- 2. de aluno(a) público-alvo de Educação Especial; e
- 3. de aluno(a) sob medida protetiva, com a devida documentação que a justifique;
- c) acompanhar regularmente a inserção de dados no Sistema Informatizado da SME e da SED orientando as Equipes Gestoras, quando necessário;
- d) conferir e validar, no Sistema Informatizado da SME, todos os dados do planejamento anual e indicar adequações, nos casos em que for necessário;
- e) acompanhar, em corresponsabilidade com a AIE, o processo de inserção do quadro resumo e de coleta de classes das escolas sob sua responsabilidade na SED, de acordo com planejamento prévio;

f) participar e acompanhar o processo de planejamento, e de Chamada Escolar;

g) acompanhar regularmente a inserção da frequência no Sistema Informatizado da SME orientando as Equipes Gestoras, quando necessário;

h) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de demandantes de vaga fora da rede pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021;

VII - ao(a) Supervisor(a) Educacional que atua na Fumec:

a) orientar o(a)s Diretores(a)s Educacionais da Fumec, quanto ao disposto por esta resolução;

b) analisar, acompanhar e orientar os procedimentos das matrículas:

- 1. decorrentes de determinação judicial;
- 2. de aluno(a) público-alvo de Educação Especial; e
- 3. de aluno(a) sob medida protetiva, com a devida documentação que a justifique;
- c) acompanhar regularmente a inserção de dados no Sistema Informatizado da SME e da SED orientando o(a) Diretor(a) Educacional, quando necessário;
- d) conferir e validar no Sistema Informatizado da SME todos os dados do planejamento anual e indicar adequações, nos casos em que for necessário;
- e) definir com o(a)s diretores(a)s educacionais da Fumec, a escola na qual o(a) demandante da vaga deve ser matriculado(a);

VIII - ao(a) titular da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB:

a) elaborar e divulgar, em conjunto com a AIE, cronograma específico para todas as fases do processo de atendimento à demanda;

b) demandar à Ateduc a criação, adequação, tratamento técnico, manutenção e suporte para o cumprimento do disposto por esta resolução, no que compete ao Sistema Informatizado da SME;

c) coordenar e orientar os encaminhamentos centrais e acompanhar todos os procedimentos operacionais dispostos por esta resolução;

d) definir em articulação com as Diretorias de Ensino da Seduc os encaminhamentos para atendimento à demanda para o Ensino Fundamental não previstos nesta resolução;

e) coordenar o processo de planejamento do Ensino Fundamental, regular e EJA, com as Equipes Educativas dos Naeds, Equipes Gestoras das UEs, Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, CGP, e Setor de Transporte, assegurando a matrícula da totalidade do(a)s demandantes de vagas;

f) acompanhar os cadastros e matrículas realizados por meio dos Sistemas Informatizados da SME e da SED;

g) definir procedimentos para a realização do cadastro no Sistema Informatizado da SME, na opção "EJA Perto de Você", e divulgá-los às escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, regular e EJA;

h) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de demandantes de vaga fora da rede pública, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021;

i) divulgar, amplamente, o cronograma de matrícula semestral, bem como a relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços;

IX - ao(a) titular da Assessoria de Informações Educacionais, AIE:
a) orientar as Equipes Gestoras das UEs sobre os procedimentos relativos à SED para o cumprimento do disposto por esta resolução;

b) elaborar e divulgar, em conjunto com a CEB, cronograma específico para todas as fases do processo de atendimento à demanda;

c) definir prazos e monitorar o processo de inserção e atualização dos dados, pelas UEs, na SED;

d) cuidar para que não ocorram divergências entre as informações disponibilizadas no Sistema Informatizado da SME e na SED;

e) informar ao(a) titular da CEB as situações de inconformidades nos procedimentos e no cumprimento dos prazos;

f) orientar a coleta de classes das escolas da SME, de acordo com o planejamento prévio, homologado pela CEB e pela Equipe Educativa dos Naeds;

g) orientar e conduzir as etapas de definição e inscrição do processo de matrícula antecipada na SED;

h) dirimir dúvidas das equipes gestoras das escolas e conduzir o processo de matrícula antecipada na SED, em todas as etapas;

i) digitar na SED o quadro/coleta de classes após planejamento homologado pela CEB e pela Equipe Educativa dos Naeds;

X - ao(a) titular da Assessoria de Tecnologias Educacionais, Ateduc:

a) planejar a infraestrutura de informática e do Sistema Informatizado da SME;

b) orientar as UEs no que se refere ao atendimento de chamados para suporte da infraestrutura e do Sistema Informatizado da SME;

XI - ao(a) Representante Regional da SME:

a) responsabilizar-se, regionalmente, pelo processo de planejamento, com o(a) titular da CEB e em articulação com o(a)s representantes das Diretorias de Ensino da Seduc, assegurando a matrícula da totalidade do(a)s demandantes de vaga;

b) coordenar o processo contínuo de atendimento aos(as) demandantes de vaga ao longo do ano de efetivo trabalho escolar, no âmbito do respectivo Naed;

c) verificar semanalmente as inscrições por transferência no Ensino Fundamental regular, em função de mudança de endereço e das inscrições de demandantes de vaga fora das redes públicas, e realizar os procedimentos descritos na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2021;

d) divulgar, amplamente, o cronograma de matrícula semestral, bem como a relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços.

Parágrafo único. Compete complementarmente a todo(a)s o(a)s servidore(a)s que operam os sistemas informatizados utilizados pela SME conferir a certidão de nascimento apresentada para as finalidades dispostas nos artigos 4º, 5º e 6º desta resolução e:

I - verificar, no caso das crianças nascidas após 01 de janeiro de 2018, se consta o número do CPF conforme estabelece o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 63 de 2017 e, quando identificar ausência desta informação, solicitar a averbação;

II - solicitar aos(as) demandantes de vagas ou seus(as) responsáveis legais, nascido(a)s até 31 de dezembro de 2017, cópia do CPF para registro do número nos sistemas informatizados e arquivo do documento no prontuário do(a) aluno(a), enfatizando a importância dessa informação para o adequado registro documental;

III - registrar obrigatoriamente nos sistemas informatizados utilizados pela SME o número do CPF de todo(a)s o(a)s aluno(a)s:

a) nascido(a)s após 01 de janeiro de 2018;

b) nascido(a)s até 31 de dezembro de 2017, que apresentem a cópia do CPF solicitado nos termos do inciso II deste parágrafo ou certidão de nascimento na qual conste o nº do CPF.

Art. 8º Compete ao(a) titular da Diretoria Executiva da Fumec:

I - responsabilizar-se pelo cumprimento desta resolução e pela divulgação do cronograma de matrícula semestral, bem como da relação de escolas estaduais e municipais, que atuam com EJA e seus respectivos endereços;

II - publicar orientações complementares ao disposto por esta resolução.

Art. 9º Os casos não previstos por esta resolução devem ser resolvidos pelo(a) titular da SME.

Art. 10. Esta resolução revoga a Resolução SME nº 14, de 08 de setembro de 2022.

Campinas, 18 de setembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 15 de setembro de 2023.

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00002755-25. Interessada: FUMEC. Modalidade: Dispensa de Licitação (Inexigibilidade) nº 10/2023. **Contratada:** INSTITUTO TADAO TAKAHASHI - ITT. **Termo de Contrato nº 50/2023. Objeto:** Contratação Direta do INSTITUTO TADAO TAKAHASHI - ITT, para a Formação de professores sobre uso de ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento do Pensamento Computacional, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 154.800,00. **Assinatura:** 15/09/2023. **Vigência:** até 12 (doze) meses.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00002526-57

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas, encadernação em espiral e plotagem para a Fumec, conforme condições e especificações constantes do Anexo - I

Interessado: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **SP MÍDIA DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** (CNPJ/MF nº 36.280.886/0001-11) INTIMADA acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no procedimento de Pregão Eletrônico nº 69/2022 (Protocolo nº 2022.00002526-57) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **SP MÍDIA DIGITAL E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3.3.3 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação

das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e cláusula 12 do edital e 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa refere-se ao descumprimento reiterado do prazo previsto na cláusula 3.3.3 do termo de referência, conforme a documentação constante nos autos do processo principal. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades (Protocolo nº 2022.00002526-57) encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços eletrônicos: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventrin@campinas.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 15 de setembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00000290-79

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldo- cobertura em policarbonato, na unidade Regional Sul e José Alves - Fumec/ ceprocamp, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - TR

Interessada: Fumec/ ceprocamp

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **E. DE OLIVEIRA INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI** (CNPJ/MF nº 37.575.393/0001-71) intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 19/2022 que resultou no Termo de Contrato nº 18/2022 (Protocolo nº 2022.00000290-79) e apura uma suposta infração cometida pela referida empresa ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 10.1 e 10.2 do Anexo I do edital denominado "Termo de Referência", o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, 7 da Lei nº 10.520/02 e cláusulas 12 do edital e 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa refere-se ao descumprimento contratual, mais especificamente do prazo de garantia previsto no edital e anexos, não obstante as sucessivas requisições da Fumec para que a empresa fizesse os reparos necessários. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades (Protocolo nº 2022.00000290-79) encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços eletrônicos: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventrin@campinas.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 15 de setembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EDITAL - FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00001744-19

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotelecionado Anexo I deste Instrumento.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.fumec.sp.gov.br/licitacoes

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Municipal nº 8.552, de 30 de outubro de 1995; Decreto Federal nº 9.373 de 11/05/2018.

Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis listados no Anexo I deste Edital as entidades interessadas deverão entregar Formulário de Solicitação (Anexo II) e demais documentos listados no item 2. **HABILITAÇÃO** deste Edital:

Prazo para entrega do Formulário e documentos: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.

Local para entrega: Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291 ou através do e-mail lucas.pavanello@campinas.sp.gov.br

Integram o presente Edital:

- Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
- Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação;
- Anexo III: Atestado de Vistoria

1. VISTORIA

1.1 A vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita com o Sr. Edson, pelo telefone (19) 3212-0147 da FUMEC. A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior ao sorteio público, em dias úteis e horário a ser definido pela FUMEC.

1.2 O endereço de vistoria é o seguinte: Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas/SP, CEP: 13060-077

2. HABILITAÇÃO

As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:

- 1.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II, dirigido à FUMEC.
- 1.1.1 O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.
- 2.2 Devidamente preenchido e assinado, o Formulário deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:

- Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;
- Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício, devidamente registrada;
- Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Comprovante de reconhecimento de utilidade pública, sendo aceito os seguintes documentos: a concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), por força da Lei Complementar nº 187/2021 e, ou documento equivalente, ou Certidão de regularidade como OSCIP junto ao Ministério da Justiça ou documento equivalente (Decreto nº 3.100/1999), bem como reconhecimento de utilidade pública através de Lei Federal, Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da entidade participante.

e) Quando o Anexo I for composto de mais de um lote o campo de "interesse no lote" do Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II - será de preenchimento obrigatório.

f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato nº 317/GP, DE 11 de maio de 2012.

j) Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF. O ato que confirma os poderes do representante legal são os itens a) e b).

2.3 Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emissores.

2.4 Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento, e em conformidade com as normas jurídicas que conferem fundamentação legal ao certame.

2.6 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;

2.6.1 Eventuais recursos deverão ser entregues pessoalmente ou via correios na sede da FUMEC, situada à Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291;

2.7 Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da sede da FUMEC descrito no subitem anterior.

2.8 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e outros meios idôneos, para o sorteio público a realizar-se em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

2.9 No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Campinas, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

3. SORTEIO

3.1 O sorteio público realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, no Almoxarifado da FUMEC, no endereço da Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077.

3.1.1 Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.

3.2 Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.

3.3 Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se, se ainda não o foi pela documentação de habilitação, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

3.4 Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fê pública.

3.5 Terminada a fase de análise da documentação o sorteio será realizado na presença de todos.

3.6 Haverá um sorteio, para definição da classificação das entidades habilitadas no sorteio, sendo o primeiro sorteio para a definição do vencedor, o segundo sorteio para definição de um segundo colocado, o terceiro sorteio para a definição do terceiro colocado, e assim sucessivamente, de acordo com o número de entidades habilitadas.

3.6.1 As entidades habilitadas serão instadas a retirar os bens em prazo determinado pela FUMEC, respeitada a ordem de classificação do sorteio descrito no item 3.6, abrindo-se prazo para retirada da entidade habilitada subsequente, se a entidade anteriormente convocada não atender ao prazo de retirada de bens.

3.7 Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.

3.8 Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

3.8.1 O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, a correr do término do prazo da recorrente.

3.8.2 Os recursos serão apreciados pelo Diretor Executivo da FUMEC, que os decidirá.

3.8.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.9 Não havendo manifestação de intenção de recorrer por parte de nenhuma entidade habilitada, as partes sairão intimadas do prazo para a retirada do material.

4. DA RETIRADA DO MATERIAL

4.1 O lote deverá ser retirado pelos donatários na integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Município de Campinas ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

4.2 As despesas com a transferência, o carregamento e o transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local mencionados no preâmbulo deste edital, mediante prévio agendamento junto aos contatos mencionados neste instrumento.

4.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitações das entidades sorteadas, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

4.3.1 Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: edson.rocha@educa.fumec.sp.gov.br e serão decididos pelo Gestor Administrativo e Financeiro da FUMEC.

4.4 Caso seja descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 10 (dez) dias úteis o prazo para tanto.

4.5 Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão examinados pela FUMEC e submetidos à Presidente da Fundação para conhecimento e deliberação.

5.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser encaminhados para cassio.dutra@educa.campinas.sp.gov.br

6. DO FORO

6.1 Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este edital, fica eleito o foro do Município de Campinas/SP.

Campinas/SP, 14de setembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I - LOTE
LOTE 1: ITENS OBSOLETOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ARMÁRIO BAIXO	1
ARMÁRIO BAIXO MADEIRA CINZA	1
ARMÁRIO SECRETÁRIA	1
CADEIRA EM RESINA	20
CADEIRA EM RESINA ENCOSTO ASSENTO AZUL	10
CADEIRA ESCOLAR ADULTO	22
CADEIRA ESCOLAR BRANCA	30
CADEIRA FIXA 2	1
CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL	4
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	2
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	1
CADEIRA SECRETÁRIA LUNA BACK SYSTEM COM BRAÇO	4
CADEIRA UNIVERSITÁRIA	23
CADEIRA UNIVERSITÁRIO PARA DESTRO	15
CADEIRAS EM FORMICA	5
CARTEIRA ESCOLAR	1
CARTEIRA ESCOLAR ADULTO	16
CARTEIRA ESCOLAR BRANCA	57
CARTEIRA ESCOLAR EM RESINA CONJUNTO BITRAPÉZIO	20
MESA ACESSÍVEL MADEIRA - PCR	2
MESA PARA COMPUTADOR 900X700X740X25MM	17
MESA PROFESSOR 1200X750X18MM	2
MESA RED BIBLIOTECA 1000X36MM	1
MESAS DE COMPUTADOR	8
VENTILADOR DE COLUNA VENTISILVA 65 CM	2

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 01/2023

Neste ensejo, na condição de Representante Legal da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do lote de materiais que compõe este procedimento administrativo.

Neste sentido, manifesto interesse em participar do sorteio referente ao seguinte Lote

Lote 1: ()

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais. (município) _____, ____ de _____ de 2023

Entidade: _____

CNPJ: _____

NOME COMPLETO e ASSINATURA: _____

CPF: _____

ANEXO III - TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis nº 01/2023, promovido pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, que o Sr.(a)

_____, RG nº _____, da entidade _____, Fone/Fax: (_____) _____, e-mail: _____, esteve

neste LOCAL em ____/____/2023, reconhecendo a condição do lote para doação.

Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade _____ na vistoria em referência.

Campinas/SP, ____ de _____ de 2023.

Servidor:

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Campinas, 15 de setembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE EDITAL DE DESFAZIMENTO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no site da FUMEC (<http://www.fumec.sp.gov.br>) o Edital de Desfazimento nº 01/2023- Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00001744-19

OBJETO:Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes 01elencado no Anexo I do Edital.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS:10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail:pavanello@educa.fumec.sp.gov.br

Campinas, 15 de setembro de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2023.00000560-50

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, adoçante, biscoitos tipo água e sal, wafer sabor morango e wafer sabor chocolate) para atender às necessidades da Fumec/ ceprocamp, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência Interessada: Fumec/ ceprocamp

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Procuradoria Jurídica, o qual acolho na íntegra, **AUTORIZO** o termo de apostilamento para registrar nos autos do processo que a empresa **STILLOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA. (CNPJ/MF nº 36.322.373/0001-26)** - que figura na condição de contratada no Termo de Contrato nº 28/2023 - alterou a sua denominação social para **CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.**

Campinas, 18 de setembro de 2023
JOSE TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 18 de setembro de 2023.

AVISODELICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br): **Pregão Eletrônico nº 65/2023**

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00002849-40

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para servidores e alunos dos programas de Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Iniciais da FUMEC e dos cursos profissionalizantes do CEPROCAMP.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/09/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/10/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº 82440280100203OC00068

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

FÁBIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2007/10/13052

Interessado: Bonfim Recreativo Social

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil que comprove a representatividade perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 6º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: 2008/10/48563

Requerente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafos 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o(a) representante do interessado notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para esclarecimentos acerca do protocolo em epígrafe. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no arquivamento do protocolo."

Campinas, 18 de setembro de 2023

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC. 2022.00075276-19

Interessado: LUIZ HENRIQUE MARTINS MOREIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 426,3521 UFIC's referente ao recolhimento efetuado através do documento nº 178019854, referente à Taxa de Análise, Licença e Emolumentos - Aprova Fácil, previamente reconhecido pela SEMURB, conforme decisão publicada no D.O.M19/05/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2022.00077495-14

Interessado: MANOEL DE OLIVEIRA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECLARO NULIDADE da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 13/07/2023, nos moldes do artigo 25, inciso III, e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, houve perda do objeto requerido, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que a Cooperativa de Habitação Popular de Campinas - COHAB solicitou a compensação do crédito apurado, em razão do pagamento do Acordo Único 632115/2022.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00026790-11

Interessado: JOSE ANTONIO CARVALHO JUNIOR

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 551,5464UFIC, decorrente do valor recolhido a maior dos Honorários Advocatícios dos Acordos 538253/2018, 573484/2019 e 601922/2021 referente ao ISS

Construção Civil nº021652/2015, lançados no ID 1022654. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00034534-16

Interessado: EDUARDO KRUGER

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o crédito oriundo do pedido de compensação/restituição referente ao pagamento em duplicidade do IPTU 2021 e 2022, lançados para o cartográfico 3414.22.18.0218.01019, foi utilizado em sua totalidade, por meio do protocolo SEI PMC. 2023.00040264-73.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00075294-09

Interessado: DEVAIR GARCIA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 20,4763UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da parcela 04/09 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), lançado para o imóvel cadastrado no cartográfico 3431.43.29.0442.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a proceder a repetição do indébito pela forma de restituição ou compensação, observando o artigo 43 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00087923-16

Interessado: Marcio Urbano

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito no valor de 119,7819 UFIC, decorrente do recolhimento a maior para parcela 08 do carnê IPTU/Taxas 2022, emissão 01/2022, lançado para o cartográfico nº 3424.21.86.0158.00000. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00091014-65

Interessado: Hilda Tognetta Rozatti

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 43,7337 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 06 e 07 do IPTU Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2022, lançado para o cartográfico nº 3432.64.75.0176.01001. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00093126-79

Interessado: FRANCISCO GOMES DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 41,5061UFIC's, procedente do pagamento das parcelas 07 e 08 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3431.41.71.0001.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 07/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00093325-13

Interessado: ELISABETE APARECIDA BELTRAME BURELLI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 37,5087UFIC's, procedente do pagamento da parcela 04 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3364.11.32.0136.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00094292-74

Interessado: JOANICE RIBEIRO FERNANDES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 36,7141UFIC's, procedente do pagamento da parcela 07/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), lançado para o imóvel

cadastro no cartográfico 3322.32.14.0073.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 07/2023,nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a proceder a repetição do indébito pela forma de restituição ou compensação, observando o artigo 43 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 18 de setembro de 2023

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC. 2023.00092976-96

Interessado: Arialdo Boscolo

Requerente: Renata Cristina Pongiluppi

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo SEI PMC. 2023.00002638-61.** A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail informado no requerimento.

Campinas, 15 de setembro de 2023

ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC. 2023.00091095-21

Interessado:Famil Atividades Imobiliárias de Imóveis Próprias Ltda.

CNPJ/CPF:07.662.393/0001-48

Requerente:Fabiano Ferreira Campos

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2012/11/7534, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 15 de setembro de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI:PMC. 2023.00083370-23

Contribuinte:PROX MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Inscrição Municipal:288.783-5

Assunto:Regularização cadastral e Lançamento tributário - TFA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL *EX OFFICIO* DE ANÚNCIOS SUJEITOS À TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS - TFA

O Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças - DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 7º da Lei Municipal 11.105/2001, expede o presente EDITAL, na forma do artigo 21, inciso IV, da Lei Municipal 13.104/2007, para NOTIFICAR o contribuinte **PROX MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (288.783-5)** acerca da inscrição *ex officio* dos anúncios sujeitos à Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA, abaixo elencados, junto ao cadastro mobiliário, respeitando-se as datas de início constatadas por meio dos elementos probatórios constantes do processo SEI supramencionado.

TIPO DE ANÚNCIO	DATA DE ABERTURA	ENDEREÇO	Nº ENDE-REÇO	QUANTI-DADE
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 3 LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM (10 A 30 M2)	31/10/2019	ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS	243	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 3 LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM (10 A 30 M2)	30/11/2019	AV. DOUTOR HEITOR PENTEADO	S/N	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 3 LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM (10 A 30 M2)	31/3/2020	AV. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1576	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 3 LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM (10 A 30 M2)	30/9/2021	AV. ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO	267	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 3 LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM (10 A 30 M2)	30/4/2021	AV. PRINCESA DO OESTE	1456	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 3 LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM (10 A 30 M2)	31/3/2023	AV. JOHN BOYD DUNLOP	2145	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 3 LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM (10 A 30 M2)	31/3/2023	AV. JOHN BOYD DUNLOP	651	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 3 LUMINOSOS INTERMITENTES COM MUDANÇA DE COR OU MENSAGEM (10 A 30 M2)	31/5/2023	AV. ISABELITA VIEIRA	98	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (10 A 30 M2)	30/9/2018	RUA DUARTE COELHO	114	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/9/2018	AV. DOUTOR MORAES SALLES	987	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/9/2018	AV. FRANCISCO GLICÉRIO	306	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	31/12/2021	AV. DOUTOR MORAES SALLES	1059	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/9/2018	RUA DOUTOR QUIRINO	1319	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/9/2018	AV. BENJAMIN CONSTANT	717	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	31/3/2020	AV. BENJAMIN CONSTANT	717	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	31/3/2020	AV. SENADOR SARAIVA	633	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	31/3/2023	RUA ARARAQUARA	191	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/6/2022	RUA DA ABOLIÇÃO	823	1

II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/6/2021	AV. JOSÉ DE SOUSA CAMPOS	753	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	31/3/2017	RUA HERMINIO HUMBERTO BERTANI	32	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/9/2018	AV. DOUTOR MORAES SALLES	3217	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/9/2018	AV. DAS AMOREIRAS	2810	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/9/2018	AV. DAS AMOREIRAS	2810	1
II - FORA DO ESTABELECIMENTO - 5 ILUMINADOS (MAIS DE 30 M2)	30/8/2018	RUA DOUTOR GASTÃO ROCHA LEÃO	2429	1
III - OUTDOOR - 1 ILUMINADOS (MAIS DE 20 M2)	30/9/2018	RUA ROBERTO SIMONSEN	943	1
III - OUTDOOR - 2 NÃO ILUMINADOS (MAIS DE 20 M2)	30/6/2022	AV. IMPERATRIZ DONA TERESA CRISTINA	193	1
III - OUTDOOR - 2 NÃO ILUMINADOS (MAIS DE 20 M2)	30/6/2022	AV. IMPERATRIZ DONA TERESA CRISTINA	260	1

Para acesso ao processo SEI referenciado, o contribuinte deve solicitar a disponibilização de acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail sei.drm@campinas.sp.gov.br. A citada disponibilização de acesso ocorre apenas após a liberação do cadastro como usuário externo, o qual pode ser realizado em sei.campinas.sp.gov.br/externo.Eventual alteração das informações cadastrais deverá ser efetuada através do Sistema de Atendimento ao Contribuinte - SIAC, pelo [linkhttps://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/](https://issdigital.campinas.sp.gov.br/atendimento/).

Para mais informações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

JOSE MOACIR FIORIN
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

1) Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade. Para a obtenção da prorrogação da Licença, a participação neste curso é imprescindível.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor- EGDS, em parceria com o Centro de Educação do Trabalhador da Saúde- CETS e também com o Primeira Infância Campineira- PIC, promoverá o curso PRESENCIAL "Parentalidade Responsável".

O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independente de gênero).

Atenção: O Curso deverá ser realizado e concluído antes do nascimento do filho, ou, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial, antes do termo judicial de guarda ao adotante ou guardião. Apenas nos casos de nascimento do filho com menos de 37 (trinta e sete) semanas gestacionais o Curso poderá ser realizado durante os 5 (cinco) dias da licença-paternidade, devendo o interessado fazer contato com a EGD S através do telefone 2515 7130 ou 7131/ e-mail egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

A participação no Curso será comprovada mediante a apresentação de certificado, que deverá ser anexado no Portal do Servidor quando da solicitação de prorrogação da licença-paternidade, e terá a validade de 2 (dois) anos.

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Datas e horários das aulas:

1ª aula: 28/09/2023, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h

2ª aula: 29/09/2023 das 8h30 às 12h30

Local: Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Edifício Arcadas, Centro, Campinas.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 10H

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=314>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A EGDS promoverá nos dias:

28/09/23 das 8h30 às 16h e 29/09/23 das 8h30 às 12h30, na sua sede, à Rua José Paulino, 1399- 1º andar:

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Inscrições: souservidor.campinas.sp.gov.br/egds

EGDS

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Informações: 19 2515-7130

2) Oficina de Educação Financeira

Objetivo: Apresentar noções básicas de como alcançar o equilíbrio do orçamento e evitar problemas financeiros.

Todo problema financeiro começa exatamente do mesmo jeito: gastando mais do que se ganha. E o brasileiro no geral nunca foi estimulado a fazer o contrário. Aprendemos que, se uma coisa custa caro, podemos parcelar; se o banco nos dá um limite no cheque especial, é para usar; se nos oferecem um empréstimo, é melhor aproveitá-lo; e se abusamos do cartão de crédito, bem, o rotativo está aí para isso mesmo. Pior ainda: muita gente comete todos esses erros ao mesmo tempo. O resultado é a inadimplência - ou seja, a incapacidade de quitar as dívidas, que então começam a atrasar e se acumular, e vão crescendo numa velocidade absurda por causa dos juros e das multas.

Palestrante: Hélio Paschoal

Público Alvo: Servidores e Servidoras do município de Campinas.

Carga horária: 2H

Modalidade: Presencial

Data: 06/10/2023

Horário: 9h às 11h

Local: R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas

Observação: Comparecer ao local com 15 min de antecedência para cadastro na recepção.

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=316>

Oficina de Educação Financeira
por Hélio Paschoal

Aprendendo a cuidar do seu dinheiro

Data: 06 de Outubro de 2023

Horário: 09h às 11h

Público Alvo: Servidores em Geral
**vagas limitadas

Inscrição: <http://bit.ly/oficinaeducacaofinanceira>
(19)2515-7130 / 7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Local: R. José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro/ Campinas-SP

3) Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual - Presencial

Curso de capacitação e formação destinado a todos(as) os(as) servidores(as) municipais e, em especial, a toda a rede inserida na Proteção Social Especial de atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos do município de Campinas, com o objetivo de promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+.

Este curso da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor é ministrado com a orientação do Centro de Referência LGBT.

A Constituição Federal alçou a dignidade da pessoa humana e a cidadania como fundamentos da República Federativa do Brasil, tendo como um dos seus objetivos essenciais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de toda a população, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e qualquer outras formas de discriminação, tendo adotado uma concepção de complementariedade entre igualdade formal e igualdade material que permite tratamento legitimamente diferenciado a determinados coletivos, buscando inibir desigualdades socialmente construídas das quais resultam restrições no acesso a bens essenciais e direitos fundamentais. Sob esse contexto da carta constitucional, bem como à luz do processo de desconstrução de paradigmas e a busca diária por uma sociedade igualitária, é imprescindível que hajam processos de formação a todos os atores da sociedade, e no caso concreto, iniciando na formação de servidores(as) públicos(as) municipais e parceiros(as) que executam serviços públicos, com vistas a garantir um ambiente onde sejam prevenidas violações aos direitos humanos.

Objetivo: Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

Conteúdo: Desmistificando a sigla LGBTI+ ; Fluxos de Atendimento; Legislação Estadual e Municipal; SUAS e Discussão de Casos.

Público-alvo: Trabalhadores da assistência social e servidores em geral.

Professoras(es): Bárbara Dalcanele Meneses, Karen Martins, Oscar Fonseca Neto e Valdirene Santos

Datas das Aulas: 09/10/2023 e 16/10/2023

Horário: 8h às 13h

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro

Modalidade: Presencial

Carga Horária Total: 10H.

Esse curso oferece certificado, encaminhado por Email aos concluintes em até 30 dias úteis após o término.

Para se inscrever neste curso, acesse o link:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=315>

Curso: Desmistificando a Diversidade Sexual

Formação visa promover um ambiente respeitoso, seguro e saudável para as pessoas LGBTI+ no atendimento ao público.

09 e 16 de outubro das 8h às 13h

Local: EGDS – Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor
Rua José Paulino, 1399, 1º Andar – Centro

Inscrições:
<http://shre.ink/egds>

Contato: (19) 2515-7130/7131

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizadas por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 18 de setembro de 2023

SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

**ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO
(Edital 01/2019)**

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a redação da publicação no Diário Oficial do Município do dia **09 de setembro de 2023, página 14, COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 02/2022)**.

ONDE SE LÊ: Edital 02/2022

Nome: Diego da Silva Rodrigues

Cargo: PEB III - Matemática

Avaliação Médica: Apto

LEIA-SE: Edital 01/2019

Nome: Diego da Silva Rodrigues

Cargo: PEB III - Matemática

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 18 de setembro de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA CPAP 08/2023

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados, que adquiriram a **ESTABILIDADE**, após a aprovação no estágio probatório, nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1364049	ADRIANO MORAD BLEY	94368 - MEDICO ENDOCRINOLOGIA	22/07/2023
1362631	BRUNA PEREIRA GOMES	94061 - AG.APOIO SAUDE FARMACIA	04/06/2023
1362380	CAROLINE DE PAULA FARIAS GOMES	94230 - ENFERMEIRO	02/07/2023
1363387	CAROLINE ELIANE COUTO	94230 - ENFERMEIRO	04/07/2023
1345036	ELIANDRA PAGANOTI DE PAULA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	13/04/2022
1355910	ELIZANGELA TEIXEIRA SOARES	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	29/07/2023
1364359	FAUSTO DE ALMEIDA MARINHO NETO	94320 - MEDICO VETERINARIO	12/07/2023
1362305	GABRIELA BOTELHO FERNANDES	94378 - MEDICO MED.FAMILIA COMUNIDADE	26/04/2023
1350056	GEOVANNA RENATA BOTON RUIZ	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	28/07/2023
1363395	IARA PIMENTEL SOARES	94260 - FISIOTERAPEUTA	06/07/2023
1364154	JOYCE ANDRADE LIMA	94230 - ENFERMEIRO	07/07/2023

1363441	LAIS LIMA SANTOS	94230 - ENFERMEIRO	11/07/2023
1363735	LUANA MARIA DE SOUZA BUE-NO DA SILVA	94270 - FONOAUDIOLOGO	22/06/2023
1364111	LUANA MORATORI PIRES	94240 - FARMACEUTICO	05/07/2023
1363794	MARCOS CARDOSO DE SOUZA	94378 - MEDICO MED.FAMILIA COMUNIDADE	10/06/2023
1364375	MARIANA DE OLIVEIRA SAM-PAIO MATTOS	94407 - MEDICO GERAL	05/07/2023
1276999	MARIO RUBENS AJONA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	01/08/2022
1364189	MAYRA COSTA REGAZIO	94230 - ENFERMEIRO	13/07/2023
1363662	NEIVA BORGES DE SOUZA	94260 - FISIOTERAPEUTA	02/07/2023
1363921	PATRICIA ELIDIA DE ARAUJO	94061 - AG.APOIO SAUDE FAR-MACIA	30/06/2023
1363948	PAULA ALVES DOS SANTOS SILVA	94230 - ENFERMEIRO	30/06/2023
1363174	RAQUEL CORDEIRO DOS REIS	94290 - PSICOLOGO	18/07/2023
1364472	RODRIGO VICTOR VIANA TOMAZ	94407 - MEDICO GERAL	25/07/2023
1364332	ROSEMEIRE BATISTA TEODORO	94230 - ENFERMEIRO	24/07/2023
1363140	SILVIA EMILIA DIAS DE PAULA	94230 - ENFERMEIRO	17/07/2023
1359380	VANCIL CARDOSO CABRAL	97046 - PROFESSOR PEB III GEO-GRAFIA	11/06/2023
1363590	VENICE FERNANDA BARROSO BESSA	94378 - MEDICO MED.FAMILIA COMUNIDADE	04/07/2023
1362950	VICTORIA CARUSO	94230 - ENFERMEIRO	09/07/2023

Campinas, 18 de setembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

COMUNICADO EDITAL I/2023 - AGENTE DE AÇÃO SOCIAL

O Sr. Diretor do DAGP, comunica às Senhoras abaixo elencadas, que deverão encaminhar a documentação relacionada no Edital I/2023, até o dia 25/09/2023 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 02/10/2023, para assinatura do contrato.

ELINETE SANTOS DE SOUZA
FRANCILENE SANTOS OLIVEIRA
FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA MATOS
GISLAINE DE ALMEIDA RUSSO
JAQUELINE DO CARMO
LANDY DOS SANTOS
LORIANEY RIBEIRO MARTINS
SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA

Campinas, 18 de setembro de 2023

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO EDITAL I/2023 - ASSISTENTE SOCIAL

O Sr. Diretor do DAGP, comunica às Senhoras abaixo elencadas, que deverão encaminhar a documentação relacionada no Edital I/2023, até o dia 25/09/2023 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 02/10/2023, para assinatura do contrato.

ANDREZZA PARACÊNCIO LIMA VASCONCELOS
GLAUCY DE OLIVEIRA DELLA TORRE
LUCIENE FRANCO DE ALMEIDA
MARA ELIANE MOREIRA ALEIXO
ROBERTA CRISTINA LOPES

Campinas, 18 de setembro de 2023

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorizo o cancelamento da licença-prêmio do servidor abaixo relacionado:

NOME:	JOSUE LIBANIO PAULA SOBRINHO
MATRÍCULA:	129290-0
PROTOCOLO:	2020/10/06716
DATA DE INÍCIO:	15/09/2023
PUBLICAÇÃO:	31/08/2023

Campinas, 06 de setembro de 2023

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor convoca a servidora abaixo a comparecer na respectiva data e horário à Rua José Paulino, 1399 - 5º andar.

Nome: Maiara Roncolato C Pereira
Matrícula: 135.595-3

Data: 26/09/2023 (3ª feira)

Horário: 08h40 - comparecer com 10 minutos de antecedência

Campinas, 18 de setembro de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

(Edital I/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Função: Assistente Social
Nome: Lucinda Missio
Avaliação Médica: Apto

Função: Assistente Social
Nome: Marisa Francisca Ferreira Lopes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 18 de setembro de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 100353/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020, pela presente,

RESOLVE
Nomear a senhora APARECIDA MARINHO FRUTUOSO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor DIEGO DA SILVA RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 100354/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE
Nomear a senhora HELENA GEROMEL FERRAZ DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PSICOLOGO, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA 100355/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE
Nomear o senhor LAERCIO BARBOSA LIMA JUNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ECONOMISTA, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA 100356/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2022, do concurso público homologado em 11/11/2022, pela presente,

RESOLVE
Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.
CAROLINA CAMARA EVANGELISTA
JESSICA EMANUELLE DA SILVA
REGIANE LEMOS MARTINS RABELO

PORTARIA 100357/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2022, do concurso público homologado em 22/12/2022, pela presente,

RESOLVE
Nomear a senhora LUCIANA CRISTINA DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor RENAN DE MELO SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

MIRALDO SANTA ROSA DOS SANTOS

RHAYSSA TERRA DE FARIA

TIAGO DOMINGOS MOUZINHO BARBOSA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

EDUARDO LACERDA OLIVEIRA

RODRIGO GONCALVES BARBOSA

PORTARIA 100358/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2022, do concurso público homologado em 27/10/2022, pela presente,

RESOLVE
Nomear a senhora MARIA CAROLINA MARTINS MUSSI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DENTISTA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear o senhor SERGIO AUGUSTO DE PADUA CARVALHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100359/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00094175-19

RESOLVE
Retificar o item da portaria 100342/2023, publicada em 14/09/2023.

Onde se lê: LAUANE LALESKA SANTANA

Leia-se: LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

PORTARIA 100360/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00092495-35

RESOLVE
Designar o servidor MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI, matrícula 108663-4, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor AURILIO SERGIO COSTA CAIADO, matrícula 136642-4, no período de 18/10/2023 a 01/11/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 100361/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00093328-66

RESOLVE

Designar a servidora MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, matrícula 65193-1, para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o afastamento da servidora ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, matrícula 125106-6, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, por férias regulamentares.

PORTARIA 100362/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00073182-97

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/09/2023, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora HELEN REGINA MOTTER FLORENCIO, matrícula 121145-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Convivência Viver e Conviver, da Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100363/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00088782-96

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/09/2023, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora ELDA APARECIDA MOTTA, matrícula 54715-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância em Saúde Regional Noroeste, da Coordenadoria Departamental de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar, a partir de 01/09/2023, o item da portaria 99902/2023, que designou o servidor FAUSTO DE ALMEIDA MARINHO NETO, matrícula 136435-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/09/2023, a servidora ELDA APARECIDA MOTTA, matrícula 54715-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/09/2023, a servidora PATRICIA LEOPOLDINA MARQUES DE SORDI RIGO, matrícula 34403-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância em Saúde Regional Noroeste, da Coordenadoria Departamental de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100364/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00084078-46

RESOLVE

Revogar, a partir de 11/09/2023, a portaria 100282/2023, que nomeou a senhora VÂNIA LYS VACCARI, RG 9042299298 SSP/RS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 100365/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00007241-84

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/09/2023, a portaria 99428/2023, que designou a servidora ELIZETE SILVA NEVES RAMOS, matrícula 120380-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI "Matilde Azevedo Egídio Setúbal".

PORTARIA 100366/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00001019-69

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/09/2023, a portaria 98726/2023, que designou a servidora RIZA AMARAL LEMOS, matrícula 134407-2, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI "Lídia Bencardini Maselli".

PORTARIA 100367/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00003940-28

RESOLVE

Revogar, a partir de 14/09/2023, a portaria 98677/2023, que designou a servidora CELIA ARAUJO MOURA SAVEDRA, matrícula 138908-4, para atuar em caráter de substituição no cargo de Vice-Diretor, junto ao CEI Bem Querido "Dra. Zilda Arns".

PORTARIA 100368/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00008657-56

RESOLVE

Revogar, a partir de 25/09/2023, a portaria 99011/2023, que designou a servidora GISELY CRISTHIANE FIGUEIREDO, matrícula 130106-3, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI "Aurora Santoro".

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 100369/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Exonerar, a partir de 19/09/2023, o servidor FRANCISCO DA PAIXAO, matrícula 134059-0, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 3, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar, a partir de 19/09/2023, o item da portaria 100077/2023, que designou o servidor MARCOS MENDES, matrícula 107830-5, para responder pela Coordenadoria Departamental de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Nomear, a partir de 19/09/2023, o senhor LUCIANO HILARIO DA SILVA, RG 29.304.128, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Nomear, a partir de 19/09/2023, o senhor ROGÉRIO DA SILVA, RG 27.017.064-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Administração Regional 2, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

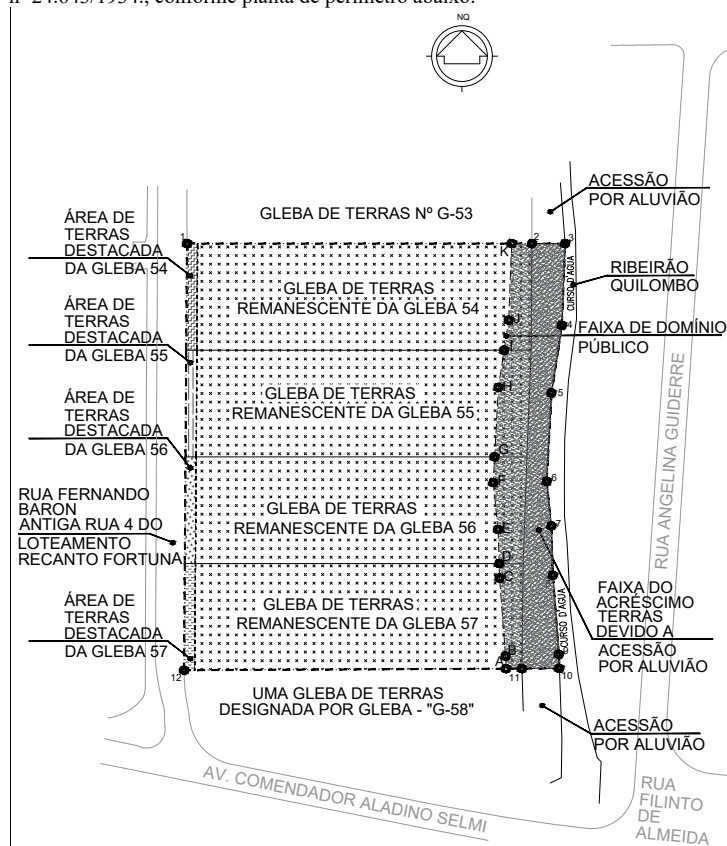
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 03/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** foi implantado sobre: Área de terras destacada da Gleba 54, objeto da Matrícula nº 113.627 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 55, objeto da Matrícula nº 113.629 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 56, objeto da Matrícula nº 113.631 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 57, objeto da Matrícula nº 113.633 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 54, objeto da Matrícula 113.628 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 55, objeto da Matrícula 113.630 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 56, objeto da Matrícula 113.632 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 57, objeto da Matrícula 113.634 2º R.I.; todas do Loteamento Recanto da Fortuna; sobre áreas de acréscimo de terras devido a acessão por aluvião, de domínio público Municipal, e sobre a Faixa de domínio público do Estado de São Paulo (Ribeirão Quilombo), Decreto nº 24.643/1934., conforme planta de perímetro abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO** da área abaixo descrita, que integra o perímetro do núcleo urbano informal em questão, **SOCIEDADE AMIGOS DO RECANTO FORTUNA, indicado(a) como proprietário(a) de ÁREA DE TERRAS DESTACADA DA GLEBA 54; 55; 56 e 57, objeto das Matrículas nº 113.627; 113.629; 113.631 e 113.633 - 2º RI, com endereço à Rua 04, nº 38, Chácara Recanto Fortuna Campinas/SP**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovedor da Regularização fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**.

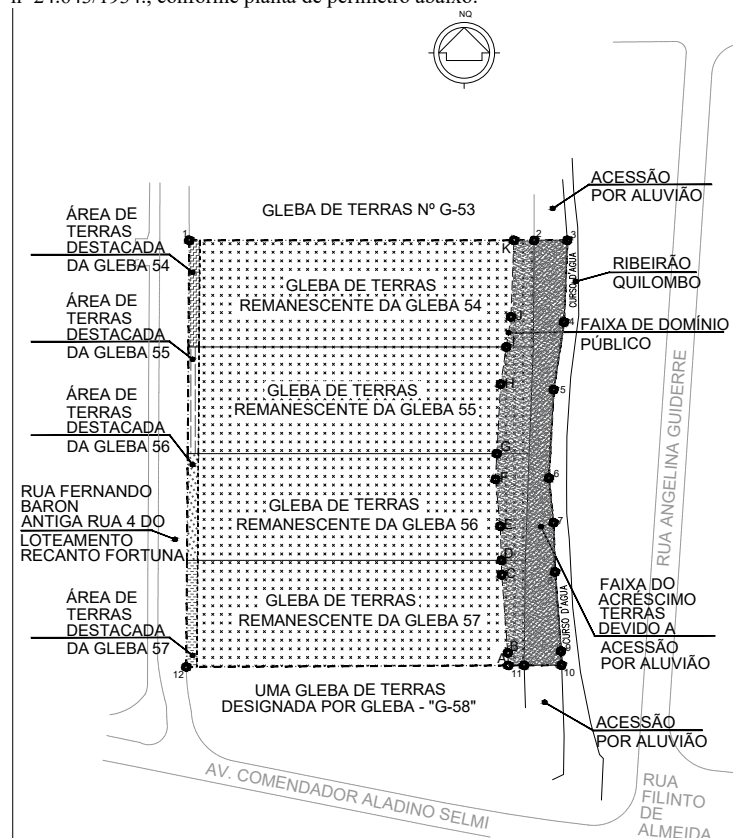
A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2019/10/30535 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 03/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** foi implantado sobre: Área de terras destacada da Gleba 54, objeto da Matrícula nº 113.627 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 55, objeto da Matrícula nº 113.629 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 56, objeto da Matrícula nº 113.631 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 57, objeto da Matrícula nº 113.633 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 54, objeto da Matrícula 113.628 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 55, objeto da Matrícula 113.630 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 56, objeto da Matrícula 113.632 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 57, objeto da Matrícula 113.634 2º R.I.; todas do Loteamento Recanto da Fortuna; sobre áreas de acréscimo de terras devido a acessão por aluvião, de domínio público Municipal, e sobre a Faixa de domínio público do Estado de São Paulo (Ribeirão Quilombo), Decreto nº 24.643/1934., conforme planta de perímetro abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **PROPRIETÁRIO** da área abaixo descrita, que integra o perímetro do núcleo urbano informal em questão, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, indicado(a) como proprietário(a) da **GLEBA DE TERRAS REMANESCENTE DA GLEBA 54; 55; 56 e 57**, objeto das Matrículas nº 113.628; 113.630; 113.632 e 113.634 - 2º RI, com endereço à Avenida 9 de Julho, nº 4927/4939, São Paulo/SP, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da Regularização fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2019/10/30535 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

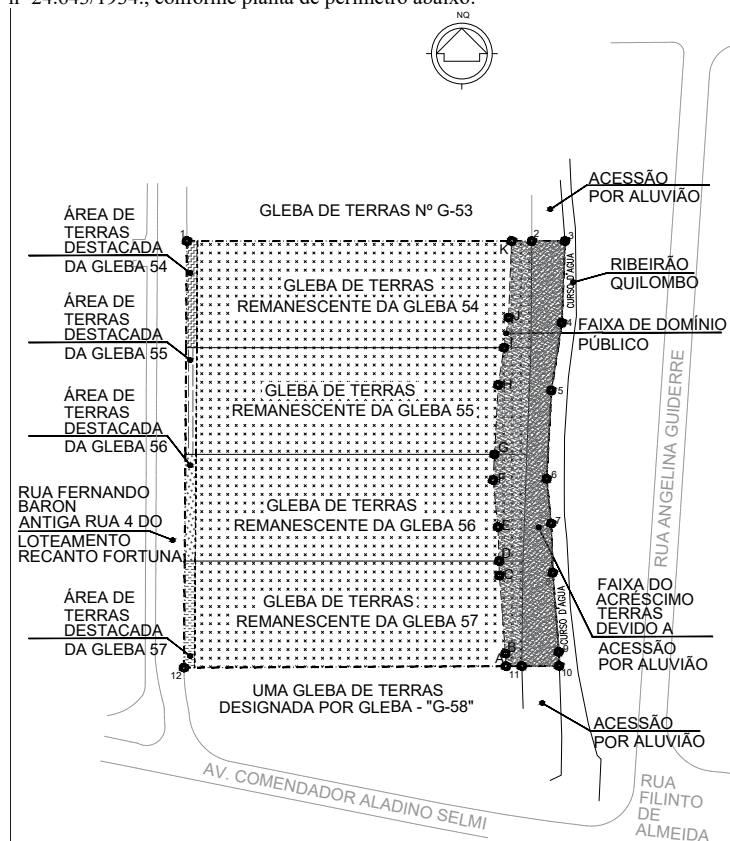
Campinas, 18 de setembro de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 03/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, classificado como **REGULA-**

RIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** foi implantado sobre: Área de terras destacada da Gleba 54, objeto da Matrícula nº 113.627 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 55, objeto da Matrícula nº 113.629 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 56, objeto da Matrícula nº 113.631 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 57, objeto da Matrícula nº 113.633 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 54, objeto da Matrícula 113.628 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 55, objeto da Matrícula 113.630 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 56, objeto da Matrícula 113.632 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 57, objeto da Matrícula 113.634 2º R.I.; todas do Loteamento Recanto da Fortuna; sobre áreas de acréscimo de terras devido a acessão por aluvião, de domínio público Municipal, e sobre a Faixa de domínio público do Estado de São Paulo (Ribeirão Quilombo), Decreto nº 24.643/1934., conforme planta de perímetro abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do perímetro do núcleo urbano informal em questão, **CELSO CARLOS FERNANDES e SHEILA MARIA ALBERTI FERNANDES**, indicados(as) como proprietários(as) **GLEBA DE TERRAS nº G-53**, objeto da Matrícula nº 80.535 - 2º RI, com endereço à Rua Sebastiana Aparecida Morato da Silva, nº 199, Campinas/SP, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da Regularização fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2019/10/30535 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

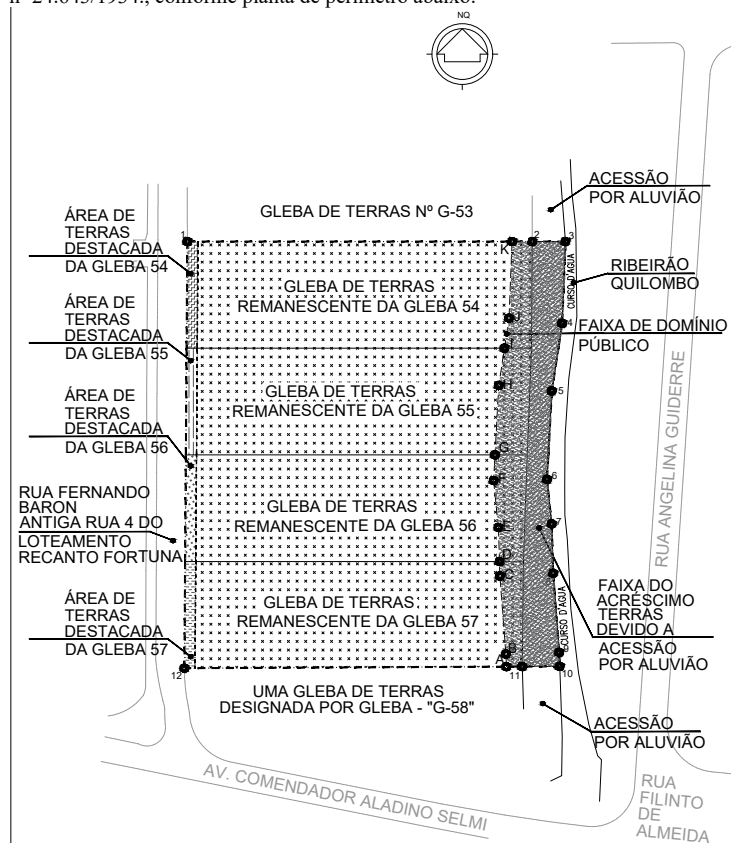
Campinas, 18 de setembro de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 03/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** foi implantado sobre: Área de terras destacada da Gleba 54, objeto da Matrícula nº 113.627 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 55, objeto da Matrícula nº 113.629 2º R.I.; Área de terras

destacada da Gleba 56, objeto da Matrícula nº 113.631 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 57, objeto da Matrícula nº 113.633 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 54, objeto da Matrícula 113.628 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 55, objeto da Matrícula 113.630 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 56, objeto da Matrícula 113.632 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 57, objeto da Matrícula 113.634 2º R.I.; todas do Loteamento Recanto da Fortuna; sobre áreas de acréscimo de terras devido a acessão por aluvião, de domínio público Municipal, e sobre a Faixa de domínio público do Estado de São Paulo (Ribeirão Quilombo), Decreto nº 24.643/1934., conforme planta de perímetro abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do perímetro do núcleo urbano informal em questão, **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA, indicado(a) como proprietário(a) de UMA GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA POR GLEBA - "G-58"**, objeto da Matrícula nº 45.671 - 2º RI, com endereço à Avenida Santa Genebra, nº 209, Campinas/SP, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da Regularização fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2019/10/30535 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 18 de setembro de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

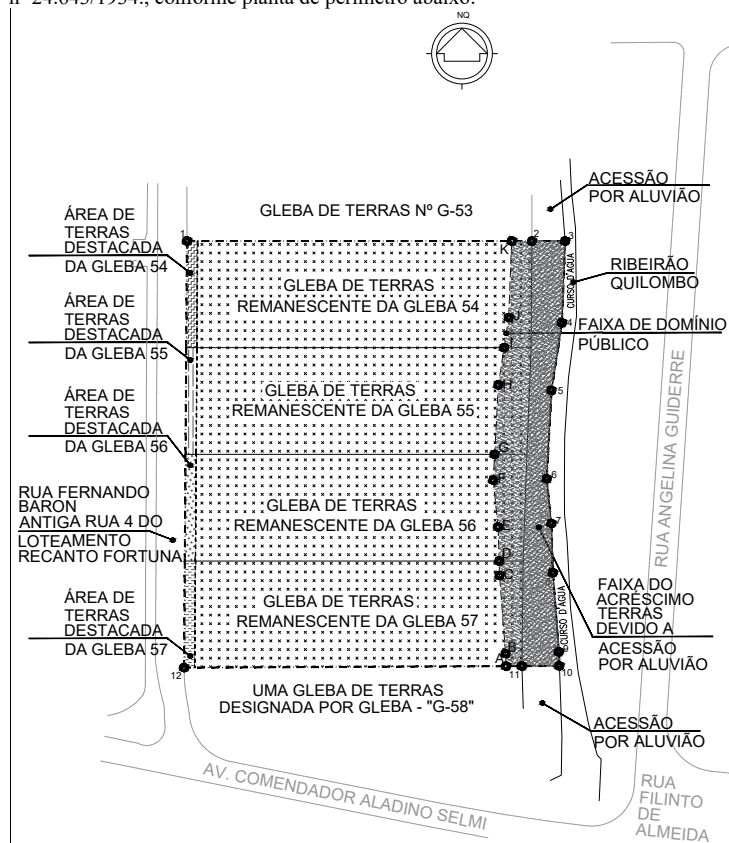
NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 03/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal denominado **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso I do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

O **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** foi implantado sobre: Área de terras destacada da Gleba 54, objeto da Matrícula nº 113.627 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 55, objeto da Matrícula nº 113.629 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 56, objeto da Matrícula nº 113.631 2º R.I.; Área de terras destacada da Gleba 57, objeto da Matrícula nº 113.633 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 54, objeto da Matrícula 113.628 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 55, objeto da Matrícula 113.630 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 56, objeto da Matrícula 113.632 2º R.I.; Gleba de terras remanescente da Gleba 57, objeto da Matrícula 113.634 2º R.I.; todas do Loteamento Recanto da Fortuna; sobre áreas de

acréscimo de terras devido a acessão por aluvião, de domínio público Municipal, e sobre a Faixa de domínio público do Estado de São Paulo (Ribeirão Quilombo), Decreto nº 24.643/1934., conforme planta de perímetro abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do perímetro do núcleo urbano informal em questão, **EDISON PEREIRA ALVES E ELZA AMARAL ALVES, indicados(as) como proprietários(as) UMA GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA POR GLEBA - "G-58"**, objeto da Matrícula nº 45.671 - 2º RI, com endereço à Rua Filinto de Almeida, nº 730, Campinas/SP, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da Regularização fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS I - CDHU** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2019/10/30535 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 18 de setembro de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC. 2023.00090660-23 e PMC. 2023.00088585-11? - Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB e Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB, certifico a inexistência de óbices para atendimento do Sr. José Hilton da Silva, portador do RG nº 33.967.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 371.439.***-5*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de agosto deste exercício.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Certidão de Inteiro Teor

Protocolado SEI. n.º 2023.00085204-99

Interessada: Elizangela de Carvalho Finardi

Assunto: Ref. Solicitação de expedição de Certidão de Inteiro Teor do Processo n.º

21/11/1.558 PDU

Ante os termos do pedido inicial da Senhora Elizangela de Carvalho Finardi, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, na forma da legislação de regência e autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolo n.º 21/11/1.558 PDU.

Publique-se.

Campinas, 15 de setembro de 2023

DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Municipal de Justiça Adjunto

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 115/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolo n.º **PMC. 2023.00056089-72**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **129.075-4**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 12 de setembro de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 117/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolo n.º **PMC. 2023.00020461-67**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **102.962-2**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 13 de setembro de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 110/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **007/21** do protocolo n.º **PMC. 2021.00036643-61**, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº **106.985-3**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, com fulcro ao art. 184, inciso I, V e VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 04 de setembro de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 114/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolo n.º **PMC. 2023.00087612-67**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Descentralizada Noroeste da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **140.368-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 11 de setembro de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 114/23

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **004/22**, do protocolo n.º **PMC. 2021.00079278-89**, referente ao servidor de matrícula funcional nº **56.524-5**, onde figura como interessado o Centro de Saúde Taquaral da Secretaria Municipal de Saúde, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolo..

Campinas, 13 de setembro de 2023

PETER PANUTO

Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2124/2023

Proprietário da Obra: MARCELO FRANCISCO BOMBARDI

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10835/2023 para projeto de Aprovação Res-

pensável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1822/2023

Proprietário da Obra: LOURIVAL BARELI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº

09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1772/2023

Proprietário da Obra: EDITE KAZUE TANINAGA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº

09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1524/2023

Proprietário da Obra: NILTON CESAR RUIZ FERNANDES

Decisão: Defiro projeto de Regularização de HCSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1971/2023

Proprietário da Obra: Rafael Sales Veiga

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº

09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1540/2023

Proprietário da Obra: CESAR GOUVEA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1188/2022

Proprietário da Obra: FRANCESCO GELSOMINO

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 10836/2023 para projeto de Regularização

de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1977/2023

Proprietário da Obra: WERT Assessoria e Tecnologia da Informação Eireli

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10837/2023 para projeto de Aprovação Res-

pensável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1758/2023

Proprietário da Obra: Anderson Roberto venancio

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº

09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2197/2023

Proprietário da Obra: Marlene Josefa Garcia Fornaciali

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10838/2023 para projeto de Aprovação Res-

pensável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1059/2022

Proprietário da Obra: CHACARAS PRIMAVERA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 869/2022

Proprietário da Obra: BENEDITO CLÁUDIO FAUSTINO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2188/2023

Proprietário da Obra: JOAO BATISTA DE ANDRADE

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1789/2023

Proprietário da Obra: DIRCE VINCI DIAS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2060/2023

Proprietário da Obra: WELTON NAHAS CURI

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2088/2023

Proprietário da Obra: ROBERTO ITIRO NISHIMURA

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA DIRETORIA/DEPLAN:

Prot. 2010/11/9757 - AP do Loteamento Vila dos Plátanos

PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 1997/0/42774 - Maria Rita Silveira de Paula A.

Prot. 2021/11/7096 - Edson Moreira

Prot. 2023/11/2613 - Thiago Lopes

Prazo de 90 (noventa) dias:

PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2023/11/9945 - AGV Negócios Imobiliários LTDA

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2023/11/6355 - AC Santos Administração de Imóveis LTDA

Prot. 2023/11/7167 - José Medeiros dos Santos

Prot. 2023/11/8321 - Condomínio Olavo Bilac - Rodrigo Salles Rocha

Prot. 2021/11/6408 - A Yoshii Engenharia e Construções LTDA

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2023/11/1904 - Rêmulu Lugão de Araújo

Prot. 2023/11/4364 - Innocente Speranza

MONNA H. TAHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Certidões:

Prot. 2023.00088670-90 - Renato da Cunha Canto Neto

Prot. 2023.00095429-17 - Anselmo Modesto Rigato

Prot. 2023.00095430-51 - PL CPS 01 Empreendimentos Imobiliários LTDA

Prot. 2023.00095431-31 - Rubens Marques de Paiva Júnior

Prot. 2023.00095432-12 - GATRUN Empreendimentos Imobiliários LTDA

Prot. 2023.00095433-01 - GATRUN Empreendimentos Imobiliários LTDA

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2021/11/5247 - César Augusto Cabral Donato

Prot. 2023/11/3779 - Anselmo Modesto Rigato

Prot. 2022/11/4276 - Wiliam José Tavares

Prot. 2023/11/4004 - JR Mansões SPE LTDA

Prot. 2023/11/8748 - MRV Prime LXIV Incorporações LTDA

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/2385 - JFMLC Administração de Bens LTDA

Prot. 2020/10/3416 - Miracema Nuodex Indústria Química LTDA

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES INTERESSADAS EM CONCORREREM A VAGAS NO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARA O MANDATO 2023/2027

RONALDO GERD SEIFERT, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos das atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 6.426 de 12 de abril de 1991 e Lei nº 8.342 de 30 de maio de 1995, **DECLARA** aberta as inscrições para Entidades dos Segmentos descritas nos incisos I a V do artigo 2º da alusiva Lei a saber:

DAS VAGAS

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá a seguinte composição:

I - Segmento Popular, onde participam Associações de Moradores, Sabs, Conselhos Populares e Movimentos Populares - **4 (quatro) titulares** e 8 (oito) suplentes;

II - Segmento Sindical, representativo dos trabalhadores - **1(um) titular** e 2 (dois) suplentes;

III - Segmento Ecológico, onde participam entidades de defesa e controle ambiental - **1 (um) titular** e 2 (dois) suplentes;

IV - Segmento Empresarial, por suas entidades representativas - **3 (três) titulares** e 6 (seis) suplentes;

V - Segmento Técnico Profissional, integrado pelas entidades profissionais representativas - **4 (quatro) titulares** e 8 (oito) suplentes.

DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 1º - As entidades interessadas deverão efetuar suas inscrições no protocolo geral, Av. Anchieta, nº 200, térreo, Paço Municipal, Campinas/SP., endereçados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, 19º andar, no prazo de **19 de setembro a 09 de outubro de 2023**.

ARTIGO 2º - Documentos:

I - Cópia do estatuto e ou regimento interno registrado em cartório;

II - Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria vigente com duração de mandato, registrado em cartório;

III - Carta da entidade nomeando, de acordo com o estatuto, representante para participar da assembleia de eleição;

IV - Carta da entidade nomeando um titular e dois suplentes com respectivo e-mail, telefone

e número de documento;

V - Os documentos acima não precisam de autenticação.

DA ELEIÇÃO

ARTIGO 4º - O presidente do CMDU tornará pública a lista das entidades inscritas homologadas e não homologadas no Diário Oficial do Município, com as regras definidas pela comissão a ser formada entre os conselheiros atuais, com data e horário da Assembleia de Eleição.

§ 1º - As entidades inscritas e não homologadas terão prazo de 10 (dez) dias corridos para regularizar a situação.

INFORMAÇÕES: 2116-0442 / e-mail cmdu@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de setembro de 2023

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU

REFERÊNCIA:PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2023

AUTOR: Vereador Paulo Hadad

RELATOR: Ronaldo Gerd Seifert

PARECER: Favorável com ressalvas para os assuntos pertinentes ao urbanismo

DATA: 12 de setembro de 2023

PREÂMBULO:

O projeto visa regular licenciamento de instalação de infraestrutura e equipamentos de telecomunicações no município de Campinas.

CONSIDERANDOS:

Considerando que a maior parte da legislação não trata de assuntos de competência do CMDU, este conselho reserva sua manifestação de forma exclusiva e específica para as matérias ligadas ao urbanismo.

Nesse sentido, o presente parecer não delibera sobre aos temas que escapam à competência do Conselho.

O Artigo 4º do projeto de lei estabelece parâmetros limitadores às instalações, parâmetros esses que preservam os interesses do urbanismo. Nesse sentido, o CMDU é favorável ao seu teor.

Já o artigo 5º do projeto traz permissão de edificação até os limites do terreno sem necessidade de observação de recuos ou afastamentos. Quanto a este dispositivo, o Conselho emite parecer contrário. Deve-se respeitar necessariamente todos os recuos e afastamentos, nos termos da legislação para edificações. Os recuos têm sua função urbanística estética, de ventilação, de insolação, inclusive de reserva de eventual futura expansão das vias públicas.

Não há fundamento suficiente para se privilegiar edificação voltada à infraestrutura de telecomunicações em relação a edificações para habitação.

É possível sim se discutir a utilidade dos recuos no urbanismo atual. No entanto, essa discussão deve ocorrer incluindo as edificações habitáveis e não à sua revelia, em tema mais amplo e oportuno.

Portanto, o referido projeto de lei não é o meio adequado para se tratar urbanisticamente de exclusões excepcionais de normas de recuos e afastamentos.

CONCLUSÃO:

Nesse sentido, a construção de elementos deve respeitar toda a legislação edilícia.

Nosso Parecer é favorável ao teor do artigo 4º e contrário ao teor do artigo 5º do PLC 51/2023.

Campinas, 12 de setembro de 2023

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETARIA EXECUTIVA - CMDU

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 2108/2023

Proprietário da Obra: ANTONIO HENRIQUE BARBOSA POSTAL

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10839/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 1912/2023

Proprietário da Obra: Karolina Maciel Lewandowski Crepaldi Lopes

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1953/2023

Proprietário da Obra: CONDOMINIO SEGURO COMERCIO E SERVICOS DE PORTARIA E MONITORAMENTO LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CONCIDAE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**REGULAMENTO DE ELEIÇÃO PARA ENTIDADES INSCRITAS PARA****CONCORREREM À VAGAS REMANESCENTES****I - DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

I.1 - Para realização da Assembleia de Eleição, o Conselho atual elegerá a mesa para dirigir os trabalhos, que será composta por um Presidente, um Secretário e um Suplente, cargos que deverão ser ocupados por pessoas ligadas a entidades de diversos segmentos.

I.2 - Os Conselheiros serão convidados por e-mail a participarem da mesa.

II - DA REPRESENTAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS

II.1 - Na Assembleia de Eleição, cada entidade poderá ser representada por pessoa indicada por ela no ato da inscrição. Não comparecendo a pessoa indicada, para essa finalidade, deverá apresentar carta de nomeação para esse fim específico, assinada pelo representante legal da entidade, sem a qual não poderá votar ou ser votado.

II.2 - Somente haverá Assembleia se o número de inscritos for maior que o número de vagas.

II.3 - As Entidades inscritas e homologadas serão automaticamente eleitas se o número de vagas for igual ou menor dentro do seu segmento, sem a necessidade de convocar Assembleia.

III - DO VOTO E DA VOTAÇÃO

III.1 - Cada entidade poderá votar em si mesma;

III.2 - Cada entidade identificará nominalmente na cédula de votação a(s) entidade(s) em que está votando;

III.3 - As entidades mais votadas, de acordo com o número de vagas, comporão o Conselho, nos seus respectivos segmentos.

III.4 - Os votos apurados serão considerados para determinar a ordem de preferência das entidades suplentes;

III.5 - Em caso de empate, será feita nova eleição com voto de todas as entidades do segmento, mas apenas para as candidatas que empataram;

III.6 - Permanecendo o empate, far-se-á sorteio em papel individual, para cada uma das candidatas que empataram, colocando-os em envelopes de modo a não permitir o vazamento ou identificação do nome de cada concorrente;

III.7 - As entidades concorrentes escolherão a pessoa que fará o sorteio;

III.8 - Serão feitos tantos sorteios quantos sejam necessários na hipótese de haver mais de uma vaga empatada disponível para preenchimento das vagas titulares, e para determinação da ordem de preferência das entidades suplentes.

IV - DA ELEIÇÃO

IV.1 - A data da Assembleia de Eleição para disputa de vagas remanescentes, será informada através de e-mail, após a homologação das entidades inscritas e publicadas no Diário Oficial do Município

IV.2 - A Assembleia de eleição, será agendada de 30 em 30 minutos para cada segmento, a partir do horário estabelecido no Edital para a primeira chamada, com 15 minutos de tolerância para a 2ª chamada.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

V.1 - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Mesa Diretora, devendo prestigiar os princípios da moralidade, transparência e impessoalidade.

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

PRESIDENTE DO CONCIDAE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1073/2022

Proprietário da Obra: Sara Janini Borges de Almeida

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e consulta sobre

o Projeto de Lei Complementar que altera Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, a qual "Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas", devendo ser observado o seguinte:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e inclusão de dispositivos na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas", para correção e adequação da realidade do município;

CONSIDERANDO o SEI PMC. 2023.00081468-64 que trata da discussão e formulação da minuta de Projeto de Lei Complementar para alteração da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o questionamento do Ministério Público referente a legalidade das Resoluções 01/2020 e 02/2020, levando a revogação de dispositivos das referidas. **CONVOCA** toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é **apresentação do Projeto de Lei Complementar e realização de consulta pública para discussão sobre alteração da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 28 de setembro de 2023, quinta-feira, às 18h:00.**

A minuta do Projeto de Lei Complementar se encontra disponível para consulta no link: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/audiencia-publica>

O evento contará com a apresentação da minuta do Projeto de Lei pela Secretaria de Urbanismo com participação das Secretarias Municipais de Planejamento de Desenvolvimento Urbano e de Justiça.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, Anexo I.**

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br.

O formulário para inscrição para participação da audiência pública pode ser acessado através do link <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/756234?lang=pt-BR>

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através do link <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/227124?lang=pt-BR>, que já estará com acesso disponível a partir da data da publicação deste Edital, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.

ANEXO I**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****1. Objetivo**

1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018. O material técnico, objeto desta Audiência Pública, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 28 de setembro de 2023, quinta-feira, às 18:00.

2. Fundamento legal

2.1. O Decreto Municipal nº 17.827/2012 e Lei Orgânica do Município

3. Procedimento**3.1. Horários**

18:00 - Início da Audiência

18h20min às 18h40min - Formação da Mesa Diretora

18h40min às 19h00min - Abertura - Secretária Municipal de Urbanismo

19h00 às 19h:20min - Palavra da Mesa Diretora

19h20min às 19h:50min - Exposição e Apresentação do Projeto (equipe técnica)

19h:50min às 21h - Questionamentos e Respostas

21h:00 - Encerramento da Audiência

3.2. Composição da mesa diretora

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora que será composta por:

a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;

b) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU);

c) Representante da Secretaria Municipal de Justiça;

d) Representante da Câmara Municipal de Campinas;

e) Servidores especialistas das Secretarias envolvidas.

3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterá:

I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;

II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;

III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;

IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;

V - a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5. Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será formada a Mesa Técnica, que será composta pela Secretária Municipal de Urbanismo - Coordenadora dos trabalhos, Secretário de Planejamento de Desenvolvimento Urbano, Representante da Secretaria de Justiça e por técnicos especialistas, os quais responderão os questionamentos dos participantes da audiência.

4. Elaboração de Questionamentos

4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas por escrito ao e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento

5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Tra-

balhos às 21h00.
5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 21h00 caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.
Campinas, 06 de setembro de 2023
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo SEI PMC. 2019.00018109-30. Interessado: Edifício Santo Inácio.
Errata: "Processo SEI PMC. 2019.00018109-03", Leia-se "Processo SEI PMC. 2019.00018109-30".
Campinas, 15 de setembro de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Turmalina - CNPJ 54.151.147/0001-01 - Intimação 29428 - Processo SEI PMC. 2023.00094261-78.
2) Condomínio R - CNPJ 13.984.080/0001-09 - Intimação 29429 - Processo SEI PMC. 2023.00063911-61.
Campinas, 14 de setembro de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO
PROTOCOLO SEI nº: PMC. 2023.00081087-76
EVENTO TEMPORÁRIO, DO TIPO FESTA: "FESTA DA PRIMAVERA APAE 2023", com demais informações citadas abaixo:
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO: 16 DE SETEMBRO DE 2023 - com início previsto às 10:00 HORAS e término às 23:00 HORAS do respectivo dia
PÚBLICO MÁXIMO ESTIMADO: 800 (oitocentas) PESSOAS.
LOCALIZAÇÃO: ESPAÇO INTERNO (ÁREA DESCOBERTA E GINÁSIO), situado RUA FRANCISCO BUENO DE LACERDA, 120, PARQUE ITÁLIA

INDEFIROo protocolo SEI citado acima, por falta de amparo legal conforme Lei Complementar nº 356/2022, bem como na Lei 11.749/03e pelas razões abaixo descritas:
Considerando o solicitado o que prega o artigo 1º, inciso III, mais o 2º, referentes a comunicação, Da documentação necessária, bem como conforme o previsto no artigo 3º da Lei 356/22, temos a colocar o seguinte:
Quanto ao Evento pretendido o mesmo deveria estar de acordo com a Lei 11.749/03, em relação ao Alvará de Uso, que considerou que o Alvará fosse renovado, para a obtenção do Termo de Dispensa (considerando o artigo 3º), sendo esta opção inicialmente solicitado.
Face a não apresentação do referido documento, considerou a opção de ser realizado, considerando o Alvará de Eventos conforme previsto no artigo 6º, devendo ser apresentado documentos conforme decreto 22.494 de 10/11/2022, (deveria ser então ser Regularizado).
Dessa forma foi solicitado documentos necessários, que fosse apresentado Laudos referente a Estabilidade da Edificação, do perfeito funcionamento da instalações eletro hidráulica, mais o laudo referente ao Sistema de Prevenção de Incêndio e Panico, mais as respectivas Anotações disto, mais de Projeto (do sistema de Prevenção de Incendio e Panico), na Respectiva ART/RTT.
Ressalta-se ainda que por ser eventos com mais de 200 pessoas, do tipo Festa, chegou a ser indicado a vistoria da CPCIP, que seria visto mediante apresentação dos documentos, citado. Como não foi feito, sem retorno e inicialmente comunicado e solicitado por e-mail indicado, bem como reforçado na própria análise do Presente.
Face ao não cumprimento não existe amparo legal para ser dado continuidade ao pedido em questão.

Campinas, 15 de setembro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Velasquez - CNPJ 66.072.596/0001-43 - Intimação 29430 - Processo SEI PMC. 2023.00094931-00.
Campinas, 15 de setembro de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo SEI PMC. 2022.00100279-07. Interessado: Condomínio Edifício Copa 70.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo administrativo 2023/11/11146, digitalizado e anexado ao processo PMC. 2022.00100279-07 do Condomínio Edifício Copa 70 para atender à intimação nº 33450.
Campinas, 15 de setembro de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo SEI PMC. 2022.00092529-19. Interessado: Condomínio Edifício Ivaí.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do peticionamento PMC. 2023.00095388-12, anexado ao processo PMC. 2022.00092529-19 do Condomínio Edifício Ivaí para atender à intimação nº 29485.
Campinas, 18 de setembro de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
CDPCIP
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Processo SEI PMC. 2023.00092200-49. Interessado: Condomínio Edifício Regina Helena.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC. 2023.00094523-31 anexado ao processo PMC. 2023.00092200-49 do Condomínio Edifício Regina Helena para atender à intimação nº 31848.
Campinas, 18 de setembro de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Riviera - CNPJ 54.141.825/0001-55 - Intimação 0359 - Protocolo 2004/11/10713.
Campinas, 15 de setembro de 2023
MARCOS MENDES
COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32730**, lavrada em 6/9/2023 em nome de **Eliseu Nunes Folgado**, CPF 137.982.431-15, referente ao imóvel localizado à Av. Ralpo Leite de Barros, nº 138, Jd Nova Europa (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.64.36.0001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2016/156/4820**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32620**, lavrada em 14/09/2023 em nome de **MARIA DO CARMO DA SILVA SAMPAIO**, CPF 188.158.998-63, referente ao imóvel localizado na RUA JEAN PAUL SARTRE, 579, JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.51.51.0179.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/16433**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, PARAGRAFO 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR PROJETO DO PREDIO SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32621**, lavrada em 14/09/2023 em nome de **ANDRÉ LUIS NEVES**, CPF 188.208.238-96, referente ao imóvel localizado na RUA DOM MA TEUS DE ABREU PEREIRA, 76, JARDIM CAPIVARI, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3433.53.77.0147.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/11828**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, PARAGRAFO 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR PROJETO DO PREDIO SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32622**, lavrada em 14/09/2023 em nome de **SILVIA ELISA-BETH RODRIGUES**, CPF 106.823.058-47, referente ao imóvel localizado na RUA ORLANDO FAGNANI, 405, CHÁCARA SÃO GERALDO Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.54.20.0675.01001, cujas vias se encontram no protocolo **1977/0/32622**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, PARAGRAFO 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR PROJETO DO PREDIO SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0632**, lavrada em 11/09/2023 em nome de **SEBASTIÃO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA**, CPF 442.013.468-20, referente ao imóvel localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, 526, Vila Nova, Campinas/SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3412.31.58.0679, cujas vias se encontram no protocolo **2022/156/10254**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, art. 45, estabelecendo-se que deverá "comparecer a esta fiscalização para agendar vistoria em seu imóvel para esclarecimentos quanto aos itens citados pelo reclamante (Rua Arujá, 39) da ocorrência Defesa Civil nº 3145/2023; sob pena de multa.", no prazo de **15 (quinze) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32734**, lavrada em 11/09/2023 em nome de **Espólio de JoséAlves de Souza**, CPF 320.887.878-87, referente ao imóvel localizado à Rua Monsenhor Antonio Mariano da Silva Camargo, 148 (CÓD. CARTOGRAFICO: 3442.23.36.0385), Jardim Carlos Lourenço, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1988/24550**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva "desobstruir o solo público (viela de pedestres) sob pena de multa" no prazo de **60(sessenta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32619**, lavrada em 14/09/2023 em nome de **ATLÂNTIDA ADMINISTRÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ 06.195.600/0001-39, referente ao imóvel localizad na RUA ERNANI PEREIRA LOPES, S/N, JARDIM FLAMBOYANT, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.31.40.0001, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/11829**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, PARAGRAFO 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR PROJETO DO PREDIO SOB PENA DE MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32740**, lavrada em 15/09/2023 em nome de **Roberto Cândido da Silva**, CPF 349.888.498-05, referente ao imóvel localizado à Rua Almirante Custódio José de Mello, nº 468, Jd Novo Campos Elíseos (CÓD. CARTOGRAFICO: 3442.42.59.0001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1979/16315**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva "requerer CCO (habite-se)" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32737**, lavrada em 12/09/2023 em nome de **Valdeci Rodrigues de Souza**, CPF 168.499.598-16, referente ao imóvel localizado à Rua Domingos Marciano, nº 230, Jd Sta. Lúcia (CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.53.70.0072), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2005/11/12405**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32736**, lavrada em 6/9/2023 em nome de **Flávio de SouzaCosta**, CPF 079.504.948-08, referente ao imóvel localizado à Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 642, Vila Paraíso (CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.52.27.0043), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1955/0/25396**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32739**, lavrada em 13/09/2023 em nome de **José AltemirDias de Oliveira**, CPF 394.008.590-15, referente ao imóvel localizado à Rua Manoelo Marotti Cabral, nº 236, Jd New York (CÓD. CARTOGRAFICO: 3442.42.59.0001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1980/20803**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva "solicitar CCO (habite-se)" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32733**, lavrada em 11/09/2023 em nome de **Companhia Brasileira de Distribuição**, CNPJ 47.508.411/0090-21, referente ao imóvel localizado à Av. Princesa D'Oeste, nº 1467, Jd Proença (CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.5232.0241), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1973/26240**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 32732**, lavrada em 11/09/2023 em nome de **Eliane Pereira**, CPF

295.598.948-70, referente ao imóvel localizado à Rua Paulo Virginio, nº 417, Jd dos Oliveiras (CÓD. CARTOGRAFICO: 3441.54.25.0262), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/6979**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no prazo de **trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 18 de setembro de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/10785 SILVIA BASTOS RITTNER - PROT 23/11/10998 S 3 INCORPORAÇÃO SPE LTDA - PROT 23/11/10802 ROSILDA DE CARVALHO ADRIANO - PROT 23/11/10769 LARISSA BARBARA DE OLIVEIRA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/11963 VALDEMAR PINTO DE QUEIROZ JR.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT 23/11/10933 GILBERTO M O PRATA - PROT 23/11/10709 ALFREDO OLMOS JR. - PROT 23/11/11209 WELLINGTON ANDRADE - PROT 23/11/10682 ANALIA NOGUEIRA DE GODOY - PROT 23/11/10934 GILBERTO M. O. PRATA.

Campinas, 18 de setembro de 2023

CAROLINA BARACAT N LAZINHO

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC. 2023.00088875-20

Requerente: **MARIA DA SILVA DE ANDRADE**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **0/0/852081**, EXCETO das folhas: VOLUME 01 - 19,26.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC. 2023.00093530-14

Requerente: **ROBERTO CAZARIN GOMES**

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **1986/0/38702**, SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 44, 98.

Campinas, 18 de setembro de 2023

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEFERIDO

PROT 23/11/10620 A. YOSHII ENG. E CONSTR. LTDA

Campinas, 18 de setembro de 2023

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT 23/11/10147 R&G FOOD SERVICE LTDA (DOM BRASA)

CANCELADO O DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE O HORÁRIO ESPECIAL

PROT 22/11/14456 R&G FOOD SERVICE LTDA (DOM BRASA)

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO RELATIVO AO IMÓVEL SITO A RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 174, SALA 72 D, CAMBÚI, NESTE MUNICIPIO

PROT 21/10/4695 AB INCORPORADORA / CONSTRUTORA ALMEIDA BARRETO

INDEFERIDOS

PROT 20/11/7175 RESOLVE CELULARES - CAMILA MARTINS - PROT 22/11/9783 LJ BRENELLI COM. E SERV. AUTOMOTIVOS - PROT 23/11/7358 MAGAZINE LUIZA S/A

Campinas, 18 de setembro de 2023

HELIO CESAR GOMES

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT 23/11/7005 IVANA SANTINHO GRAMA PRADO - PROT. 23/11/9182 CADSERVICE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - PROT. 15/11/20277 JULIO, ADVOGADOS ASSOCIADOS - PROT. 23/11/10074 MEDVACCA BIOTECH BRASIL LTDA - PROT. 22/11/7506 SEDCARE FASHION WEAR CONFECÇÕES EIRELI ME - PROT. 23/11/5386 JULIANA GORRERI BEAUTY ACADEMY LTDA - PROT. 23/11/5012 BENI CAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E VEICULOS LTDA

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 23/11/8840 NOVA CAMPINAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

DEFERIDO - ESTAÇÃO RÁDIO BASE

PROT 23/11/10512 IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA S/A

INDEFERIDO

PROT 23/11/1943 - COM. DE SUCATAS VIANA LTDA EPP - PROT 23/11/6217 FERNANDO GIROLI BERTINI - PROT 06/11/1566 DAHRUJ MOTORS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT 23/11/9517 CEZAR MIRANDA & OLIVEIRA LTDA - PROT 23/11/5183 CLASSIFICARROS COM. DE AUTOMÓVEIS LTDA - PROT 23/11/8827 TOP SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - PROT 23/11/8560 A.B. PATTARO - PROT 23/11/8656 FF PARTNERS ACADEMIA LTDA - PROT 23/11/13074 MASTER DISTRIB. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME - PROT 23/11/8670 PAGUE MENOS COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA - PROT 23/11/8605 JAPAUTO COM. DE MOTOCICLETAS LTDA - PROT 23/11/6055 ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS CASA DE REPOUSO - 23/11/8881 ACADEMIA DE FORM. DE BOMBEIRO E CONSULT. DO BRASIL LTDA - PROT 21/11/13178 REAL RECUPERAÇÃO E COM. DE BOMBAS LTDA - PROT 23/11/5320 SUPERMERCADO ALLEGRIINI LTDA - PROT 23/11/8765 POSSATO DE OLIVEIRA LTDA - PROT 23/11/10372 GABRIEL DO CARMO BORGES - PROT 22/11/14648 SOCIED. DE EDUC. E CULTURA EDUCAP JUNIOR EIRELI - PROT 23/11/11116 IGREJA DO NAZARENO DISTR. CAMPINAS - PROT 23/11/9565 ASSOC. ARENA RAPHAEL DI SANTO ESPORTE CLUBE - PROT 23/11/8972 ODAIR DE PAULA FIGUEIREDO

Campinas, 18 de setembro de 2023

HELIO CESAR GOMES

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INDEFERIDO

PROT 21/11/4813 MARA REGINA DE OLIVEIRA REIS

Campinas, 18 de setembro de 2023

RUI ANTONIO CEREGATTI

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -DUOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

INDEFERIDO

PROT 23/11/5077 ERISSALDO SOUZA DA SILVA

FICA LEVANTADO O TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL RELATIVO AO IMÓVEL SITO A RUA DIRCEU SOUZA COELHO, Nº 235, JD. SÃO JUDAS TADEU, FACE O ATENDIMENTO DA INTIMAÇÃO Nº 31271 E APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO GARANTINDO AS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA E DA ART Nº 28027230230915656

PROT 23/156/1284 COORD. FISCALIZAÇÃO/SEMURB

Campinas, 18 de setembro de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC. 2023.00019745-83. Interessado: Condomínio Edifício Ilha Bela.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitada através do petiçãoamento eletrônico PMC. 2023.00092772-37 anexado ao processo PMC. 2023.00019745-83 do Condomínio Edifício Ilha Bela para atender à intimação nº 30253.

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado para apresentar documentação.

OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/9100 PIRELLI PNEUS LTDA

PROT. 2023/11/9999 IGÍLIO SATIRO NICOLETTI NETO

PROT. 2023/11/10092 MÁRCIO DANIEL BLANCO - ESTAÇÃO SÃO BENTO

PROT. 2023/11/10093 BRUNA RAFAELA DE SOUZA PAYARO - ZIN BAR

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO** situado na **AV. PROFESSORA ANA MARIA SILVESTRE ADADE, Nº 751, PQ. DAS UNIVERSIDADES**, sob o protocolo **2023/11/09908**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 2023/11/09908 H. BAR 16 LTDA

De acordo com o estabelecido no decreto 20.633/2019, art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das secretarias municipais e autarquias no prazo máximo de 15 dias o estudo de impacto de vizinhança (eiv/riv) do empreendimento de **LOCAL DE CULTO** situado na **RUA PRESIDENTE ALVES, Nº 1252, JARDIM DAS PAINEIRAS**, sob o protocolo **2023/11/09392**, que poderá ser consultado através do portal do eiv/riv no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 2023/11/9392 IGREJA PRESBITERIANA NOVA JERUSALÉM

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de **ESCOLA** situado na **RUA JOSÉ STRAZZACAPPA, Nº 44, JARDIM MADALENA**, sob o protocolo **2023/11/09646**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 2023/11/9646 ESCOLA CRIATIVA E.F. E INFANTIL LTDA ME.

De acordo com o estabelecido no decreto 20.633/2019, art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das secretarias municipais e autarquias no prazo máximo de 15 dias o estudo de impacto de vizinhança (eiv/riv) do empreendimento de **LOCAL DE CULTO** situado na **RUA DALTAIR PAULINO, Nº 183, JARDIM SÃO JOSÉ**, sob o protocolo **2023/11/09733**, que poderá ser consultado através do portal do eiv/riv no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 2023/11/9733 IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA INDUSTRIAL

Campinas, 18 de setembro de 2023

CAMILA SANCHES PINHEIRO DOS SANTOS

COORDENADORA DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 56/2023

PROTOCOLO: 2023/11/6261 - INTERESSADO: FOLKS PUB ENTRETENIMENTO CAMPINAS LTDA.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso para um Bar com venda de bebidas e comidas e Boate, denominado Folks Pub Sertanejo, situado na Rua Américo Brasileiro, nº 547, sobre Lote 30, Quarteirão 626, do loteamento Vila Cambuí, no município de Campinas, SP.

A atividade está situada em terreno com 305,90 m², contemplando uma edificação com 192,36 m² de área construída e C.C.O. Comercial. O horário de funcionamento informado é das 18:00 às 03:00hs, de quarta a sexta, e das 20:00 às 03:00hs, aos sábados. O estabelecimento tem capacidade de público para até 225 pessoas e conta com 8 funcionários em turno único. O lote possui registro no 1º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 87574. O imóvel está inserido na Zona de Centralidade 4 - ZC4, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 209347 é: 3421.53.91.0253.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 56/2023, esta Presidência acolhe integralmente.

CONSIDERANDO QUE:

- Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;

- Trata-se de solicitação de Alvará de Uso para o estabelecimento Folks Pub Sertanejo, com atividade de Bar com venda de bebidas e comidas e Boate;

- As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;

- Foi apresentado RRT nº 11570016 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV - assinado eletronicamente;

- Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;

- O horário de funcionamento da atividade é das 18:00 às 03:00hs, de quarta a sexta, e das 20:00 às 03:00hs, aos sábados, com capacidade de público de 225 pessoas e 8 funcionários em turno único. Após as 22hs, o estabelecimento deve obedecer aos comandos do Decreto Municipal 22.242/22, por se tratar de horário especial de funcionamento;

- A Ficha Informativa nº 209347 do Lote 030 apresenta C.C.O. de 192,36 m² de uso comercial, área de terreno de 305,90 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;

- Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 192,36 m², de acordo com Projeto Simplificado (fl. 70, visto) e que contará com convênio de estacionamento para vagas de veículos;

- A área do recuo frontal é ocupada pelo estabelecimento, de acordo com relatório fotográfico apresentado (fl. 72);

- Foi solicitado Parecer Técnico da EMDEC pelo SEI PMC. 2023.00062403-83, que foi respondido através do despacho nº 8442865, em que o órgão não apresenta oposição quanto ao empreendimento em questão:

"Análise em relação ao sistema viário:

- O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Américo Brasileiro que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

- Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

1. Elaboração de Projeto com memorial descritivo dos materiais empregados na reforma acústica, com documentação do responsável técnico, precedido de Laudo Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151, Lei Municipal nº 14.011/2011 e Decreto Municipal 22.242/22, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante atividade, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema, devendo ser apresentado no momento da solicitação do Alvará de Uso.

2. Programa de monitoramento permanente do entorno e de cidadania, visando que os proprietários, funcionários e usuários destes locais se conscientizem dos impactos da vida de moradores do entorno.

3. Foi solicitado parecer consultivo à Secretaria de Segurança Pública pelo SEI PMC. 2023.00062407-15, quanto às mitigações e diretrizes de segurança na implantação do empreendimento, que diz no despacho 8420976:

"Integração das câmeras privadas ao Programa Monitora Campinas. Orientamos para que as câmeras adquiridas e instaladas no entorno ao empreendimento sejam integradas ao Programa Monitora Campinas.

O Programa Monitora Campinas tem o objetivo de ampliar a capacidade de monitoramento no município por meio de parcerias com a iniciativa privada, formando uma ampla rede composta por câmeras de segurança instaladas nos parceiros, exclusivamente direcionadas ao espaço público.

A expansão proporcionará maior área de cobertura no monitoramento da cidade e uma resposta mais rápida na prevenção e na resposta às situações que envolvam a criminalidade, além de auxiliar na manutenção e conservação do espaço público.

A adesão ao Programa Monitora Campinas é gratuita e direcionada às pessoas jurídicas. Os parceiros deverão fornecer as imagens das câmeras de segurança com visualização aos espaços públicos, as quais devem ser compatíveis com o sistema da CIMCamp, e possuir imagens de boa qualidade.

A comunicação é realizada por um aplicativo de mensagens em que os parceiros terão contato direto com os guardas municipais na central de monitoramento para informações sobre ocorrências. A partir da detecção de ocorrências, o acompanhamento passa a ser em tempo real pela Guarda Municipal.

Uma equipe da Guarda Municipal estará de prontidão no monitoramento das ocorrências 24 horas ao dia, todos os dias.

Por isso sugerimos que eventuais câmeras de monitoramento instaladas pelos empreendimentos com visualização aos espaços públicos sejam incorporadas a este programa."

4. Instalação de 2 câmeras nos alinhamentos, voltados para a via pública na testada da Rua Américo Brasileiro, para monitoramento da movimentação no entorno do empreendimento e que sejam integradas ao Programa Monitora Campinas, em um prazo de até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

5. Providenciaria a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 14 de setembro de 2023.

Carolina Barakat do Nascimento Lazinho

Presidente do EIV-RIV

GS/SEMURB

Campinas, 18 de setembro de 2023

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC. 2023.00072777-52

INTERESSADO: JULIANA GULELMO STAUT

CNPJ/CPF: 31.988.684/0001-05

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I), CNAE:8630-5/01.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00088898-16

INTERESSADO: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

CNPJ/CPF: 33.050.196/0001-88

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00043801-37

INTERESSADO: V. T. TERASSI EIRELI

CNPJ/CPF: 26.310.272/0001-81

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI, CNAE:8711-5/02, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ROSA PRISCILA COSTA PEREIRA, CPF: 402.419.538-71, PEDAGOGA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00075415-22

INTERESSADO: M KADESH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 04.391.788/0001-65

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00049093-75

INTERESSADO: M KADESH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 04.391.788/0001-65

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA GIOVANA GUIMARÃES BASILIO, CPF:127.768.096-54, CROSP: 140.735

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00054138-88

INTERESSADO: M KADESH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 04.391.788/0001-65

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ROBERTO APARECIDO PEREIRA, CPF: 554.372.651-15, CROSP: 68.924

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00087663-15

INTERESSADO: INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM

CNPJ/CPF: 50.068.188/0003-40

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MAÍQUEL DE LEMOS GORIN- CPF: 001.720.860-27 - CRP/SP:06 185984.

DEFERIDO

PROTOCOLO:PMC. 2023.00087725-44

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

CNPJ/CPF: 50068188000340

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA JULIANO PEREIRA DOS SANTOS - CPF:219.277.958-50 - CRP/SP:6/101744.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00049222-15

INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLOGICA BESTETTI LTDA

CNPJ/CPF: 10.264.410/0001-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00069739-68

INTERESSADO: JULIA LINO GONÇALVES JACOB

CNPJ/CPF: 337.954.038-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00084420-81

INTERESSADO: HS8 CLÍNICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 25.058.366/0001-42

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - TIPO I , COM CNAE 8630-5/01

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00014690-05

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

CNPJ/CPF: 50.068.188/0003-40

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 87.20-4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00049601-33

INTERESSADO: SIOMARA DUARTE RODRIGUES MAZZOLANI

CNPJ/CPF: 137.603.678-95

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00084966-87

INTERESSADO: CLÍNICA DERMATOLOGICA DRA SUELEN MONTAGNER E DR EMERSON PADOVEZE S/S LTDA

CNPJ/CPF: 19.130.554/0001-31

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CNAE: 8630-5/01 (DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I)

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00092525-95

INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS

CNPJ/CPF: 46.043.980/0001-00

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00088924-42

INTERESSADO: GEVISA S/A

CNPJ/CPF: 68.059.674/0001-03

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE8630-5/02

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00084372-49

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S A

CNPJ/CPF: 46.009.718/0004-92

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE8630-5/02

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00042476-40

INTERESSADO: RESIDENCIAL JL LTDA

CNPJ/CPF: 25.313.771/0001-60

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE8711-5/02- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO LARISSA HELENA DA GRAÇA ARAÚJO - CPF: 416.271.858-01 - COREN/SP: 546.683

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00072573-01

INTERESSADO: ODONTO & CIENCIA LTDA

CNPJ/CPF: 49.552.132/0001-15

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00062157-88

INTERESSADO: PAZIN CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA

CNPJ/CPF: 47911412000147

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00080708-68

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS

CNPJ/CPF: 03.290.589/0001-06

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00066794-23

INTERESSADO: WELLEV CUIDADO INTEGRAL SERVIÇO DE SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 42.143.680/0001-42

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00077851-54

INTERESSADO: SSA CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF: 44.272.794/0001-18

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA KELLY CAROLINE WELTER, CPF: 979.588.910-91, CRM: 195.870

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00016564-50

INTERESSADO: SSA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA.

CNPJ/CPF: 44.272.794/0001-18

ASSUNTO:ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MANOEL VINICIUS ROCHA ARAKI, CPF: 012.731.685-00, CRM Nº 185789

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00073831-96

INTERESSADO: SEMENSATO & SEMENSATO LTDA

CNPJ/CPF: 67.152.835/0001-38

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, CNAE: 8511-2/00, E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA ADRIANA CRISTINA SEMENSATO DOS SANTOS, CPF: 150.372.288-08

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00084258-28

INTERESSADO: CLAUDIO ROBERTO CABRINI SIMÕES

CNPJ/CPF: 119.219.348-24

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE8630-5/02

DEFERIDO

18 de setembro de 2023

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC. 2023.00087319-45

INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 27885491000151

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GLEICE KELLY NILSEN MIRANDA, CRFNº 66.667, CPF 256.485.038-30.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00087335-65

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0074-07

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00087064-10

INTERESSADO:FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04252803000194

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00088881-78

INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ/CPF: 06626253098968

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA RT SUBSTITUTA KAMILA DE PAULA FERNANDES, CPF 427.257.908-83. CRF 113643 PARA QUE POSSA SER RESPONSÁVEL TÉCNICA NA FILIAL.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00092958-12

INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0198-12

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE PATRICIA HIRAOKA CALABREZI, CRFNº23.253 , CPF 184.394.598-31

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00093361-87

INTERESSADO: DROGARIA PHARMA MG3 LTDA ME

CNPJ/CPF: 42.867.494/0001-56

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL

PROTOCOLO: PMC. 2023.00088099-95
INTERESSADO: FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:04252803000194
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATALIA BARATELLI MARQUES ULIANI, CRFNº55.682, CPF 368.297.128-90.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00072977-88
INTERESSADO: DROGARIA TORRE DO CASTELO LTDA
CNPJ/CPF: 08.236.466/0001-00
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA MARIA SILVERIO GUSMÃO, CRF Nº 36721, CPF29408111800
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00086675-97
INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/CPF: 27.885.491/0001-51
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FRANCISCO CARLOS BOMFIM, CRFNº 10.146, CPF 967.950.508-15
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC. 2023.00066770-56
INTERESSADO: VNS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.165.703/0001-02
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS:AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE.
INDEFERIDO

18 de setembro de 2023
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC. (2023.00092022-29). A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Processo SEI nº PMC (2023.00066457-91), será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 18 de setembro de 2023
MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
Diretora do Departamento de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 18 DE SETEMBRO DE 2.023
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00032134-58 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 150/2023 - Objeto: Registro de Preços emulsão RR 2C.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 138.960,00** (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta reais) a favor da empresa **CBA - ASFALTOS LTDA** referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 480/2023.

Processo Administrativo n.º PMC. 2022.00093891-16 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 039/2023 - Objeto: Registro de Preços de serviços de concretagem com fornecimento de materiais, compreendendo a dosagem, preparação, transporte e entrega de concreto usinado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 392.500,00** (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) a favor da empresa **CONCREBASE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03, 04 e 05 da Ata nº 163/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

Protocolo nº 2021/10/5620
Interessado: ALERTA CAMPINAS

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rua Padre Manuel Bernardes nº 1.275 - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 273/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 12/09/2023, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CLRV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Aca	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
ABM5H31	R112192517	74550	26/08/2023	ABX1B17	A050142567	51851	06/09/2023
ACR4088	R112126580	55412	06/09/2023	ACZ2D62	R111901907	74550	26/08/2023
ACZ2D62	R112221667	74630	27/08/2023	AFD3692	R112064807	74550	26/08/2023
AHA2233	R112546057	74550	27/08/2023	AHE7177	R112106827	74550	26/08/2023
AHE7177	R112107487	74550	26/08/2023	AHP6415	R112149837	74550	26/08/2023
AIAS173	R112092527	74550	26/08/2023	AIAS173	R112278207	74630	27/08/2023
AIAS173	R112278647	74550	27/08/2023	AIAS173	R112381277	74550	27/08/2023
AIAG173	R112552437	74550	27/08/2023	AIW3928	R112610297	74550	27/08/2023
AJL2798	A048335191	55500	06/09/2023	AJL8084	R112608867	74550	27/08/2023
AJR4920	A046566242	55412	06/09/2023	AKA4E43	R112163707	74630	26/08/2023
AKA4E43	R112164807	74550	26/08/2023	AKT5307	R112603367	74550	27/08/2023
ALW5A51	R112158307	74550	26/08/2023	AME4698	A049339930	51852	06/09/2023
AML6061	R112218477	74550	27/08/2023	AML7F80	R112559147	74550	27/08/2023
AMMOD84	A050727581	55412	05/09/2023	AMT9633	R111914877	74630	27/08/2023
AMU7823	A056903152	75870	06/09/2023	ANII326	R112561017	74550	27/08/2023
ANL6335	A039405190	55413	05/09/2023	ANRI103	R112326717	74550	27/08/2023
ANI5F38	R112216827	74630	27/08/2023	ANTF538	R111902667	74630	27/08/2023
AOB9E95	R112188227	74550	26/08/2023	APP751	R112070307	74550	26/08/2023
APV8151	R112155667	74550	26/08/2023	AQJ5D39	R112376767	60503	27/08/2023
AQO4272	R112617997	60503	27/08/2023	AQOAH11	R112305607	60503	27/08/2023
ARR2896	R112129377	74630	26/08/2023	ARR2896	R112286787	74550	27/08/2023
ARR2896	R112287117	74550	27/08/2023	ARR2896	R112287557	74550	27/08/2023
ARR2896	R112559697	74550	27/08/2023	ARR2896	R112289867	74630	27/08/2023
ARR2896	R112295037	74550	27/08/2023	ARR2896	R112295257	74550	27/08/2023
ARR2896	R112564427	74550	27/08/2023	ARR2896	R112565527	74550	27/08/2023
ARI1397	A050727590	55412	05/09/2023	ARO7357	R112555407	74550	27/08/2023
ARV6428	R112555957	74550	27/08/2023	ASF5360	R112534287	56732	27/08/2023
ARVND31	R112070857	74550	26/08/2023	AUS2G02	A062908390	55509	05/09/2023
AUIJ1660	R112071677	74550	26/08/2023	AVP4772	R112325997	74550	27/08/2023
AVZ7357	R112312417	60503	06/09/2023	AXK1648	R112370307	74550	26/08/2023
AYC9261	A050526560	55412	06/09/2023	AYM2328	R112072397	74550	26/08/2023
AYM2328	R112072947	74550	26/08/2023	AYM2328	R112073497	74550	26/08/2023
AYM2328	R112089227	74550	26/08/2023	AYM2328	R111911137	74630	27/08/2023
AYM2328	R112233987	74550	27/08/2023	AYM2328	R112234537	60503	27/08/2023
AYM2328	R112304627	74550	27/08/2023	AYM2328	R112339967	74630	27/08/2023
AYM2328	R112236187	74630	27/08/2023	AYM2328	R111913447	74630	27/08/2023
AYM2328	R112277657	74550	27/08/2023	AYM2328	R112583127	74550	27/08/2023
AYM2328	R112334527	74550	27/08/2023	AYM2328	R112334747	74630	27/08/2023
AYM2328	R112334967	74550	27/08/2023	AYM2328	R112335297	74550	27/08/2023
AYR9H41	R112339607	74550	27/08/2023	AZT8903	R112202807	74550	26/08/2023
BAC1976	R112309669	5414	06/09/2023	BAC1976	R112309627	74550	26/08/2023
BCB6441	R112100007	74550	26/08/2023	BCF4H14	A044914936	55500	05/09/2023
BDCOH82	R112322977	74550	27/08/2023	BDY8748	A050727530	55412	05/09/2023
BEBS44	A050727573	55412	05/09/2023	BEN4045	R111910227	60503	27/08/2023
BEZAC45	R112139607	74550	26/08/2023	BFZ4856	R112058207	74550	26/08/2023
BEZAC45	A020439669	55414	06/09/2023	BGE4254	R112200657	74630	26/08/2023
BHJ0177	R112323777	60503	27/08/2023	BHC6519	A049339921	51851	06/09/2023
BHJ0137	R112111667	74550	26/08/2023	BHK1043	R112216387	74550	27/08/2023
BHK1043	R112111007	74550	26/08/2023	BHK1043	R112132907	74550	26/08/2023
BID7540	R112128827	74550	26/08/2023	BID7540	R112185257	74550	26/08/2023
BHK3308	R112389417	74630	27/08/2023	BIW7350	R112144667	74550	26/08/2023
BLX8665	R112300767	74550	26/08/2023	BLX8665	R112112217	74550	26/08/2023
BJE0177	R112543307	74550	27/08/2023	BKJ7825	R112323637	60503	27/08/2023
BKC7177	R112107607	74550	26/08/2023	BKT8861	R112116727	74550	26/08/2023
BLN8580	R112094397	74630	26/08/2023	BMC1630	R112595887	74550	27/08/2023
BMT6F03	R112223977	74710	27/08/2023	BMT6F03	R112224087	74550	27/08/2023
BMT6F03	R111903547	74550	27/08/2023	BMT6F03	R112227167	74550	27/08/2023
BMU2880	R112309567	60503	27/08/2023	BMU4B14	R112339917	74550	27/08/2023
BMW5G58	R112205937	74630	26/08/2023	BND5943	R112062937	74630	26/08/2023
BND5943	R112063157	74710	26/08/2023	BND5943	R112063267	74550	26/08/2023
BND5943	R112063487	74550	26/08/2023	BNF8F29	R112241907	74550	27/08/2023
BN08835	R112575867	74550	27/08/2023	BNR8130	R112170187	74550	26/08/2023
BNR0907	A050727654	55412	05/09/2023	BNY7284	R112262477	60503	27/08/2023
BPC1976	A05409458	51851	06/09/2023	BPC1976	R112258297	56732	27/08/2023
BPC4128	R112246087	60503	27/08/2023	BPC4128	R112532967	60503	27/08/2023
BPE2371	R112274687	74550	27/08/2023	BP4676	A048930286	55412	05/09/2023
BPFR582	R112596217	60503	27/08/2023	BPK0628	A050142605	51851	06/09/2023
BPM6607	A065708448	51851	06/09/2023	BPOOD66	R112194277	74550	26/08/2023
BPZ1257	A048930260	55412	05/09/2023	BPB0665	A044914979	55500	05/09/2023
BQD0116	R112169527	74550	26/08/2023	BQG4905	R112576907	74630	27/08/2023
BQG4905	R112576197	74630	27/08/2023	BQR1870	R111912907	60503	27/08/2023
BQR6757	R112595007	60503	27/08/2023	BQR6757	R112308757	74550	27/08/2023
BKR8272	R111900467	74550	27/08/2023	BQR8272	R112327377	60503	27/08/2023
BQW5828	R112268087	74550	27/08/2023	BQZ2266	R112617667	56732	27/08/2023
BRA1256	R112321327	74550	27/08/2023	BRE4252	R112146307	74550	27/08/2023
BRM11694	R112339567	60503	27/08/2023	BRM5110	R112339637	74550	26/08/2023
BRM5110	R112083407	74550	26/08/2023	BRM5110	R112211547	74550	26/08/2023
BRO2561	R112575207	74550	27/08/2023	BRO3561	R112556947	74550	27/08/2023
BRQ3838	R112195597	74550	26/08/2023	BRQ6966	A050727204	55412	05/09/2023
BRQ9A32	A053911871	60412	05/09/2023	BRY6800	R112287337	74550	27/08/2023
BSA2444	R112382047	74550	27/08/2023	BSQ4204	R112236977	74550	27/08/2023
BSQ5092	R112310437	74550	27/08/2023	BSWG41	R112594787	74550	27/08/2023
BSX4F48	R112566077	74550	27/08/2023	BSX5J51	R112063537	74550	26/08/2023
BSX5J51	R112222767	74550	27/08/2023	BSY1I87	R112285797	74550	27/08/2023
BSY9950	R112608907	56732	27/08/2023	BTAT816	A049339808	51851	06/09/2023
BTSA489	A054309407	51851	06/09/2023	BTZ0139	R112310877	60503	27/08/2023
BUC0965	R112073607	60503	26/08/2023	BTA8106	R112154017	74550	26/08/2023
BU0M965	R112114417	74550	26/08/2023	BUN2546	A060315278	72421	06/09/2023
BU06655	A049339824	51851	06/09/2023	BUU5207	R112215507	74550	27/08/2023
BUD8286	A049339905	51851	06/09/2023	BVJ8G39	R112160067	74550	26/08/2023
BVN9894	R112073607	60503	26/08/2023	BVT4D70	R112095717	74550	26/08/2023
BWT8019	R112208357	74550	26/08/2023	BWW4157	A060315260	72421	06/09/2023
BWD5956	R112303837	74550	27/08/2023	BXA8E89	A046566048	55412	06/09/2023
BKX5726	R112568607	74550	27/08/2023	BXL402	R112535167	74550	27/08/2023
BXL5474	R112127177	74630	26/08/2023	BXM5342	R112116507	74630	26/08/2023
BLX5542	R112540447	74550	27/08/2023	BXM5342	R112318357	60503	27/08/2023
BXM5342	R112600727	74550	27/08/2023	BXN1H59	R112156747	74550	27/08/2023
BXN1H59	R112628017	60503	27/08/2023	BXV2087	R112058097	74550	26/08/2023
BXZ4E80	R112074607	74630	26/08/2023	BXZ4E80	R112057707	74630	26/08/2023
BXZ4E80	R112167217	74630	26/08/2023	BXZ6A93	R112320227	74630	27/08/2023
BY13851	R112085817	74550	26/08/2023	BY3J685	R112328297	74550	27/08/2023
BYJ6889	A062908373	54525	05/09/2023	BYH532	R112060997	74550	27/08/2023
BYL5647	R11298887	74550	27/08/2023	BYQ1110	A048155762	55412	05/09/2023
BYQ1637	R110763237	60503	26/08/2023	BYT1076	R112076707	74630	27/08/2023
BYSG697	R112076907	74710	26/08/2023	BYSG697	R112132887	74630	26/08/2023
BYV0031	R112141367	74630	26/08/2023	BYW0020	R112537807	74550	27/08/2023
BYW9G11	R112098907	74550	26/08/2023	BYX3B03	R111670907	74550	26/08/2023
BZA6059	A051162189	76841	05/09/2023	BZB7889	R112161827	74550	27/08/2023
BZ17711	R112567067	74550	27/08/2023	BZB7889	R112066457	74550	26/08/2023
BZ27085	R112073347	74550	26/08/2023	BZB7889	R112154707	74550	26/08/2023
BZ30675	R112232997	60503	27/08/2023	BZQH444	R112175467	74550	26/08/2023
BZRT702	R112596877	74550	27/08/2023	BZZ3638	R112157647	74550	26/08/2023
BZTC741	A050727395	77141	05/09/2023	CAC1A69	R112545177	74550	27/08/2023
CAM7231	R112227707	74630	27/08/2023	CAM7620	R112210887	74630	26/08/2023
CAM7620	R112211107	74550	26/08/2023	CAT2169	R112235367	60503	27/08/2023
CAY2613	R112133447	60503	26/08/2023	CB00301	A046983064	55509	05/09/2023
CB00301	R112097817	74550	26/08/2023	CB00440	R112206047	74550	27/08/2023
CBU4045	R112213677	60503	27/08/2023	CBU4045	R112542977	74550	27/08/2023
CBU4045	R112543417	74550	27/08/2023	CBU4045	R112291517	74550	27/08/2023
CBU4045	R112291737	74630	27/08/2023	CBU4045	R1122		

CJM3479	R111906407	74550	27/08/2023	CJM3479	R111907727	74550	27/08/2023	DGW8317	R112304497	74550	27/08/2023	DGW8317	R112571027	74630	27/08/2023
CJ04056	R112062167	74550	26/08/2023	CJR0680	R112188447	74550	26/08/2023	DGW8317	R112572907	74550	27/08/2023	DGW8449	R112602707	60503	27/08/2023
CJY2617	R112287667	60503	27/08/2023	CJY8683	R112208857	74630	26/08/2023	DGY9069	R112080537	74550	26/08/2023	DGY5180	R112532707	74550	26/08/2023
CJY8683	R112552877	74550	27/08/2023	CJY8683	R112389637	74630	27/08/2023	DGY6647	R112169637	74550	26/08/2023	DGH8665	R112212097	74550	26/08/2023
CJY8982	R112446247	74550	26/08/2023	CJZ4220	A051713088	51851	05/09/2023	DHE8515	A04914995	60503	06/09/2023	DHI1011	A051162337	55412	05/09/2023
CJZ9040	R112534317	74550	27/08/2023	CKD0280	R112174257	74550	26/08/2023	DHI206917	R112064917	74550	26/08/2023	DHK5815	A00832990	51851	05/09/2023
CKM02B3	R111912127	60503	27/08/2023	CKP5F96	A054309466	60502	06/09/2023	DHK6170	R112238167	74550	27/08/2023	DHO4167	A047126556	55412	06/09/2023
CKUG618	R112207477	74550	26/08/2023	CKU9D17	A066308290	54521	06/09/2023	DHQ3A49	R112072727	74550	26/08/2023	DHR5652	A041909575	73150	06/09/2023
CKX9118	R112535607	74550	27/08/2023	CLE2C12	R112568507	60503	27/08/2023	DHR6206	R111897057	74550	27/08/2023	DHR6839	R112229707	74550	27/08/2023
CL04747	R112353507	74710	27/08/2023	CL13387	R112597867	74630	27/08/2023	DHT0129	A010641397	76332	05/09/2023	DHT1886	R112599407	56732	27/08/2023
CLK1250	R112508797	74550	27/08/2023	CLP0493	R112221997	74630	27/08/2023	DHT1886	R112263275	74550	05/08/2023	DHY2086	R111897387	74550	27/08/2023
CLP8022	R112532197	56732	27/08/2023	CLX6E40	R112071187	60503	26/08/2023	DHY2086	R111897497	74550	27/08/2023	DHY3A01	R112582757	74550	27/08/2023
CLY7810	R112578067	74550	27/08/2023	CLZ1910	R111902117	74550	27/08/2023	DHY5A14	R112276997	74550	27/08/2023	DHY7753	R112196477	74550	26/08/2023
CMA0J36	A046566137	55412	06/09/2023	CMA4239	R112300317	60503	27/08/2023	DHY7753	R112197027	74550	26/08/2023	DHY9793	R112166117	74550	26/08/2023
CMG5136	R112252027	74550	27/08/2023	CMIB258	R112148517	74550	26/08/2023	DHZ25C6	R112077127	74550	26/08/2023	DHZ8242	R112213747	74550	27/08/2023
CMN8558	R112594677	74550	27/08/2023	CMN8558	R112307247	74550	27/08/2023	DIF4G23	R112094067	74550	26/08/2023	DIU9484	R112231237	74550	27/08/2023
CMT9027	R112182407	74550	26/08/2023	CNE3729	R112596767	60503	27/08/2023	DIO1948	R112373137	74550	27/08/2023	DIK2C59	R112270727	74550	27/08/2023
CMV4488	R112096597	74550	26/08/2023	CNI9716	R112122777	74550	26/08/2023	DIO7E27	R111911807	60503	27/08/2023	DIO7E27	R112233877	60503	27/08/2023
CNF5741	R111245857	74630	26/08/2023	CNI9716	R112122777	74550	26/08/2023	DIO7E27	R111911807	60503	27/08/2023	DIQ5414	R112086807	74550	26/08/2023
CNQ0539	R112187457	74550	26/08/2023	CNQ9184	R111708297	74550	24/08/2023	DIQ5780	R112055127	74550	26/08/2023	DIQ5780	R112055237	74550	26/08/2023
COB4C26	R112377647	74550	27/08/2023	COB8911	R112577737	74550	27/08/2023	DIQ7424	A050142575	51851	06/09/2023	DIQ7998	R112066117	74550	27/08/2023
COE1367	R112186667	74550	26/08/2023	COZ6716	R112167357	74550	26/08/2023	DIX5536	R112125417	74550	26/08/2023	DIV3G20	R112607577	74550	27/08/2023
COZ7640	R112130477	60503	26/08/2023	CPH4G41	R111910037	60503	27/08/2023	DIX5536	R112150277	74550	26/08/2023	DIZ0824	R112275907	60503	27/08/2023
CPB8502	R112384377	74550	27/08/2023	CPH6665	R112306037	60503	27/08/2023	DIZ0824	R112297567	60503	27/08/2023	DIZ0824	R112297677	74550	27/08/2023
CPU4944	R112328037	74550	27/08/2023	CPU6536	R112157317	74550	26/08/2023	DIZ0824	A046566064	55412	06/09/2023	DJA7208	R112312307	74550	27/08/2023
CPY9116	R112548477	60503	27/08/2023	CPV9155	R112546717	74550	27/08/2023	DJS2B32	R112151157	74550	26/08/2023	DJY6884	R112246747	60503	27/08/2023
CPY9189	R112098687	74550	26/08/2023	CPZ0813	A00526608	55412	06/09/2023	DJY3F23	R112132567	74550	26/08/2023	DJZ0806	R1121124867	74550	26/08/2023
CQF8245	R112196247	74550	26/08/2023	CQF8245	R112196247	74550	26/08/2023	DJY3F23	R112132567	74550	26/08/2023	DJZ0806	R1121124867	74550	26/08/2023
CQF8245	R112196247	74550	26/08/2023	CQF8245	R112196247	74550	26/08/2023	DJY3F23	R112132567	74550	26/08/2023	DJZ0806	R1121124867	74550	26/08/2023
CQF8245	R112196247	74550	26/08/2023	CQF8245	R112196247	74550	26/08/2023	DJY3F23	R112132567	74550	26/08/2023	DJZ0806	R1121124867	74550	26/08/2023
CQH3988	A0050526470	55412	06/09/2023	CQJ0828	A050727476	55412	05/09/2023	DKE0152	A046566064	55412	06/09/2023	DKD6731	R112541007	74550	27/08/2023
CQJ7B97	R112095607	74550	26/08/2023	CQR0749	R112084507	74550	26/08/2023	DKE0568	R112585217	74550	27/08/2023	DKE5C63	R112609197	74710	27/08/2023
CQO7049	R112153467	74550	26/08/2023	CQR0749	R112154127	74550	26/08/2023	DKI4686	R112092857	74550	26/08/2023	DKN8C89	R112089887	74550	26/08/2023
CQO7049	R112154787	74630	26/08/2023	CQR0749	R112167547	74550	26/08/2023	DKN9655	R112333317	60503	27/08/2023	DKPHG14	A005505056	60501	06/09/2023
CQO7049	R112186667	74550	26/08/2023	CQR0749	R112571997	74550	27/08/2023	DKN9655	R112333317	60503	27/08/2023	DKPHG14	A005505056	60501	06/09/2023
CQO7049	R112220027	74550	27/08/2023	CQR0749	R112222107	74630	27/08/2023	DKN9655	R112333317	60503	27/08/2023	DKPHG14	A005505056	60501	06/09/2023
CQO7049	R111902557	74630	27/08/2023	CQR0749	R112222217	74630	27/08/2023	DKN9655	R112333317	60503	27/08/2023	DKPHG14	A005505056	60501	06/09/2023
CQO7049	R112540777	74630	27/08/2023	CQR0749	R112258077	60503	27/08/2023	DKN9655	R112333317	60503	27/08/2023	DKPHG14	A005505056	60501	06/09/2023
CQO7049	R112258517	74550	27/08/2023	CQR0749	R112260277	60503	27/08/2023	DKN9655	R112333317	60503	27/08/2023	DKPHG14	A005505056	60501	06/09/2023
CQO7049	R112260387	74550	27/08/2023	CQR0749	R112261707	74550	27/08/2023	DKN9655	R112333317	60503	27/08/2023	DKPHG14	A005505056	60501	06/09/2023
CQO7049	R112261817	74550	27/08/2023	CQR0749	R112261707	74550	27/08/2023	DKN9655	R112333317	60503	27/08/2023	DKPHG14	A005505056	60501	06/09/2023
CQUG005	R112113317	74550	26/08/2023	CQU4F21	R112560247	56732	27/08/2023	DLK1276	R112163477	74630	26/08/2023	DLE1444	R112600287	74550	27/08/2023
CQW3A30	R112553427	74550	27/08/2023	CRB7585	R112098577	60503	26/08/2023	DLE1444	R112603257	74550	27/08/2023	DLE3766	R112569487	60503	27/08/2023
CRB7585	R112544627	74550	27/08/2023	CRK7H82	A050727603	55412	05/09/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CSA4540	A005308610	60501	05/09/2023	CSH4531	R112084167	60503	26/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CSH8447	A0530710183	74630	05/09/2023	CH11510	R112198347	74550	26/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CSK8457	A005308610	60501	05/09/2023	CH11510	R112198347	74550	26/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CSM9166	A020439618	65300	06/09/2023	CSPT811	R111900687	74550	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CSQ1C54	R112138617	74550	26/08/2023	CSX4000	R111914657	74550	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CSZ0286	R112218707	74550	27/08/2023	CSZ6548	R112166997	60503	26/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CSZ6967	R112123107	74550	26/08/2023	CTN0274	R112549467	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CQF8245	R112196247	74550	26/08/2023	CTN0274	R112549467	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CQO7049	R112257607	74550	27/08/2023	CTP0915	R112302517	74550	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CTP1124	R112580817	74550	27/08/2023	CTP1815	R112551447	74550	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CTP4838	A0050526519	55412	06/09/2023	CTP5E58	R112569377	74550	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CTP7632	R112229367	74550	27/08/2023	CTZ2H91	R112195267	74630	26/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CTZ7111	R111893737	74550	27/08/2023	CTZ7111	R112582907	74550	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CUA4G05	R112093187	74550	26/08/2023	CUA9C62	A056304003	60501	05/09/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CUF5A09	R111906627	74550	27/08/2023	CUF5G39	R112229257	74550	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CUG1J38	R112543527	74550	27/08/2023	CUG7773	R112170847	74550	26/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023
CUH0899	R111909607	60503	27/08/2023	CUH0899	R112234097	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237	60503	27/08/2023	DLE3766	R112594237		

DXD0866	R112309007	74550	27/08/2023	DXE0159	A066107707	55417	05/09/2023	EMP1924	R112549027	74550	27/08/2023	EMRSE22	R112555307	74550	27/08/2023
DXE9277	R112563327	74550	27/08/2023	DXG7B96	R11912677	60503	27/08/2023	EMS2C29	R111898267	74550	27/08/2023	EMW6F71	R112190107	74630	26/08/2023
DXXG7D45	R112159297	74550	26/08/2023	DXG7158	R112085487	74550	26/08/2023	ENMG1746	R112061727	74550	26/08/2023	ENB7112	R112374787	60503	27/08/2023
DXKG7G23	A065510141	55500	05/09/2023	DXO4248	R112188117	74550	26/08/2023	ENC21350	A049339972	51851	06/09/2023	ENC1235	R112326937	60503	27/08/2023
DXPO6808	A050145019	51851	06/09/2023	DXS2782	R11225717	74550	26/08/2023	ENC2861	R112073782	74550	26/08/2023	ENC4231	R112063597	74550	26/08/2023
DXSCS272	R112206597	74550	26/08/2023	DXS8999	R112602267	74550	27/08/2023	ENH2922	R111742837	74550	24/08/2023	ENH0622	R1121908057	74550	27/08/2023
DXUOA96	R112140157	74550	26/08/2023	DXUOA96	R112142807	74550	26/08/2023	ENH7530	A065708430	54525	06/09/2023	ENM2F73	R112157537	74550	26/08/2023
DXU4B54	R112182287	60503	26/08/2023	DXU4B54	R112182397	74550	26/08/2023	ENR0095	R112217047	74550	27/08/2023	ENR0095	R112217377	74550	27/08/2023
DXU5448	A046566234	55412	06/09/2023	DXU7204	A050526624	55412	06/09/2023	ENR0095	R112217487	74550	27/08/2023	ENR1A58	R112599957	74550	27/08/2023
DXU8656	R112237397	74550	27/08/2023	DXU8825	A051162154	55412	05/09/2023	ENS9554	R112611507	74550	27/08/2023	ENT1H25	R112267317	74550	27/08/2023
DXU15159	R112596647	74550	27/08/2023	EYU108	A020439603	74630	26/09/2023	ENP3447	A052094420	74550	05/09/2023	EXTA19	R112043017	74550	26/08/2023
DYZG617	R112537697	74550	27/08/2023	EYAR840	A047126645	55412	06/09/2023	ENT7175	R112319787	74550	27/08/2023	EXT070	R112251587	74550	27/08/2023
DYB7166	A050142508	51851	06/09/2023	EYF0342	R112247077	74550	27/08/2023	ENX3493	A050526632	55412	06/09/2023	ENY1304	R112598087	74550	27/08/2023
DYF0342	R112247627	74550	27/08/2023	DYGA472	R112285807	74550	27/08/2023	EOB3F37	R112548147	56732	27/08/2023	EONC043	A050526691	55412	06/09/2023
DYH4B40	R112557057	60503	27/08/2023	DYN9452	R112174477	74550	26/08/2023	EOC7109	R112119707	74550	26/08/2023	EOD7H59	R112086367	74550	26/08/2023
DYU9452	R112365327	74630	27/08/2023	EY02H89	R111899697	74550	27/08/2023	EOE0176	R112071847	60503	26/08/2023	EOE0176	R112101657	74550	26/08/2023
DZ0A9506	R112395957	57380	01/09/2023	DZ0A939	R112219137	74550	27/08/2023	EOF1H25	R112290197	74550	27/08/2023	EOF1H25	R112561347	74550	27/08/2023
DZB4540	R112195707	74550	26/08/2023	DZC9378	R112064697	74550	26/08/2023	EOP9448	A044914987	55500	05/09/2023	EJOA277	R111900807	74550	27/08/2023
DZC9378	R112066237	74550	26/08/2023	DZC9378	R112209457	74550	26/08/2023	EOK1101	R112186687	74550	26/08/2023	EJOL300	R112099457	74550	26/08/2023
DZFI139	R112153577	74550	26/08/2023	DZG7B76	A050348408	55412	06/09/2023	EOL6932	R112394917	74630	27/08/2023	EJOL612	R112295807	74550	27/08/2023
DZG8279	A050526683	55412	06/09/2023	DZJ7107	R112131807	74550	26/08/2023	EOQ3366	R112271497	74550	27/08/2023	EJOT767	R112269627	74550	27/08/2023
DZJ8B45	R112511557	74550	27/08/2023	DZJ0564	R112552657	74550	27/08/2023	EOSE326	A065510230	60501	06/09/2023	EJOU101	R112145217	74550	26/08/2023
DZK4304	A050526489	55412	06/09/2023	DZK5264	R112206707	74710	26/08/2023	EY93660	R111650397	74550	24/08/2023	EOX0186	R112305597	60503	27/08/2023
DZK6049	A046566027	55412	06/09/2023	DZK8537	R112145007	60503	26/08/2023	EOX2868	R111707197	60503	24/08/2023	EOX3532	R112580607	74550	27/08/2023
DZK8537	R112147417	74550	26/08/2023	DZK9016	R111896837	74550	27/08/2023	EOX4968	R112610847	74550	27/08/2023	EOX6B14	R112579937	74550	27/08/2023
DZM0078	R112611397	60503	27/08/2023	DZP4737	R112597647	74550	27/08/2023	EOX9F08	R112603477	74550	27/08/2023	EY04533	R112179427	74550	26/08/2023
DZQ4B95	R112103307	74710	26/08/2023	DZQ4B95	R112103967	60503	26/08/2023	EPAA474	A060110595	54522	05/09/2023	EPG4F03	R112126957	74550	26/08/2023
DZQ4B95	R112103307	74710	26/08/2023	DZQ4B95	R112103967	60503	26/08/2023	EPB2138	R112348157	74550	27/08/2023	EPG4F03	R112126957	74550	26/08/2023
DZQ8187	R112196037	74710	26/08/2023	DZXA4F61	R112264897	74550	27/08/2023	EPI0118	A051327153	73662	05/09/2023	EPG6163	R112240367	74550	27/08/2023
DZQ2229	R112277877	60503	27/08/2023	DZZ3C84	A054309431	51851	06/09/2023	EPF2C51	A044914960	55500	05/09/2023	EPG8255	R112601937	74550	27/08/2023
EAD4748	R112606667	74550	27/08/2023	EAE7E39	R112577077	56732	27/08/2023	EPI7B23	R112124207	74550	26/08/2023	EPH1301	R112192957	74550	26/08/2023
EAF5H63	R112236847	60503	27/08/2023	EAG6106	R112056007	74550	26/08/2023	EPN4644	A050142486	51851	06/09/2023	EPN6145	R112309557	60503	27/08/2023
EAG6566	R112328577	74550	27/08/2023	EAG7034	R112180197	74550	26/08/2023	EPN6244	R112385577	74550	27/08/2023	EPN6558	A065510125	55500	05/09/2023
EAP2509	R112596647	74550	27/08/2023	EAM0459	R112135977	74550	26/08/2023	EPN9792	R112390077	74550	27/08/2023	EPN9792	R112143017	74550	26/08/2023
EAM3B64	R112602487	60503	27/08/2023	EAM51730	R112135977	74550	26/08/2023	EPN9792	R112390077	74550	27/08/2023	EPQ4062	R112167987	74550	26/08/2023
EAM3952	R112085157	74550	26/08/2023	EAM3952	R112309667	74550	27/08/2023	EPT1G26	A048930359	55413	05/09/2023	EPT1394	R112112877	74630	26/08/2023
EAM3952	R112309997	74550	27/08/2023	EAM4568	R112125967	74550	26/08/2023	EPT1538	R112618437	56732	27/08/2023	EPT1766	R112275237	74550	27/08/2023
EAM6E56	R112088677	60503	26/08/2023	EAM6E56	R112089337	74550	26/08/2023	EPT3510	R112179647	74550	26/08/2023	EPV6364	R112547157	74550	27/08/2023
EAO5402	R112607007	74550	27/08/2023	EAP6042	A049339859	51852	06/09/2023	EPW1097	A049339707	55412	05/09/2023	EPY2989	R112310667	74550	26/08/2023
EAO5980	A049339800	55500	05/09/2023	EAP6042	R112065947	74630	26/08/2023	EPW1097	A049339707	55412	05/09/2023	EPY2989	R112310667	74550	26/08/2023
EAS1706	R112216937	74550	27/08/2023	EAV4C97	R112124757	74550	26/08/2023	EQA5778	R112259207	60503	27/08/2023	EPY0915	R112135757	74550	26/08/2023
EAV4055	R111898047	74550	27/08/2023	EAV6651	A051162235	55412	05/09/2023	EQH3F57	R112173817	74550	26/08/2023	EQHSD71	R112125637	74550	26/08/2023
EAV3992	A051713126	51851	06/09/2023	EAW4J98	R112572127	74550	27/08/2023	EQHSD71	R112127727	74550	26/08/2023	EQJ7F59	R112243997	60503	27/08/2023
EAX1010	R112094617	74550	26/08/2023	EAZ2011	R112060187	74550	26/08/2023	EQO0552	R112233237	60503	27/08/2023	EQO0E52	R111911467	60503	27/08/2023
EBBA466	R112251917	74550	27/08/2023	EBBA466	R112253597	74550	27/08/2023	EQP3541	R112327607	74550	27/08/2023	EQO5D64	R112543967	74630	27/08/2023
EBB4666	R112251917	74550	27/08/2023	EBB4666	R112253597	74550	27/08/2023	EQP3541	R112327607	74550	27/08/2023	EQO5D64	R112543967	74630	27/08/2023
EBK7185	R112231457	74550	27/08/2023	EBK7185	R112231567	74550	27/08/2023	EQW1184	R112314837	74550	27/08/2023	EQW1184	R112315387	74550	27/08/2023
EBK7185	R112232117	74630	27/08/2023	EBL1F54	A050727301	55412	05/09/2023	EQW1184	R112324737	74630	27/08/2023	EQW1184	R112325727	74550	27/08/2023
EBOS287	R112087577	74550	26/08/2023	EBO8126	R112564867	74550	27/08/2023	EQW1184	R112325947	74630	27/08/2023	EQW1184	R112604577	74550	27/08/2023
EBOR126	R112313407	74550	27/08/2023	EBQ0049	R112130037	74550	26/08/2023	EQZ9R37	A050727441	55412	05/09/2023	ERB0D09	A020439642	65300	06/09/2023
EBSRG21	R112173407	74550	26/08/2023	EBT1D61	R112180197	74550	26/08/2023	ERB1263	R112340817	74550	26/08/2023	ERB1263	A055903537	55500	05/09/2023
ECB2428	R112152367	74550	26/08/2023	ECB1326	R112109907	74550	26/08/2023	ERB3710	R112126187	74550	26/08/2023	ERB3710	R112345727	74550	27/08/2023
ECF5655	R112078447	74550	26/08/2023	ECF6393	R112264457	74550	27/08/2023	ERD3J85	R112099897	74550	26/08/2023	ERJ3E08	R112156767	74550	26/08/2023
ECF7B91	R112139717	74550	26/08/2023	ECG1535	R112332547	74550	27/08/2023	ERJ6C23	R112106607	74550	26/08/2023	ERK1065	R112146207	74550	26/08/2023
ECRH851	R112084277	74550	26/08/2023	ECJ9850	R112168317	74550	26/08/2023	ERK1065	R112156327	74550	26/08/2023	ERL5H91	A056903160	75870	06/09/2023
ECK2C05	R112074377	74630	26/08/2023	ECK2C05	R112106387	60503	26/08/2023	ERORC56	R112592807	74550	27/08/2023	EROC56	R112391947	74550	27/08/2023
ECK2C05	R112191307	74630	26/08/2023	ECK2C05	R112191617	74710	27/08/2023	ERORC56	R112592807	74550	27/08/2023	EROC56	R112391947	74550	27/08/2023
ECK2C05	R112241137	74550	27/08/2023	ECK2C05	R111916207	74630	27/08/2023	ERY4132	R112197807	74550	26/08/2023	ERY2559	A055903620	55900	05/09/2023
ECK2C05	R112612167	74710	27/08/2023	ECK4193	R112142027	74550	26/08/2023	ERY4132	R112187567	74550	26/08/2023	ESC6596	A048930219	65992	04/09/2023
ECK6161	R112146097	74550	26/08/2023	ECK6161	R112146107	74550	26/08/2023	ESCH914	R112554207	74550	27/08/2023	ESD8077	R112110457	74630	26/08/2023
ECK6161	R112169747	74710	26/08/2023	ECF2726	R112145767	74550	26/08/2023	ES							

EZD9339	R112606777	74630	27/08/2023	EZD9487	A065510117	55500	05/09/2023	FLS5869	R112184707	74550	26/08/2023	FLS6576	R112241027	60503	27/08/2023
EZF3151	R112618217	60503	27/08/2023	EZF7D49	R112147637	74550	27/08/2023	FLS7390	R112283407	74550	27/08/2023	FLTOJ35	R112560737	74550	27/08/2023
EZF8335	R112384797	74550	27/08/2023	EZF1667	R112608647	60503	27/08/2023	FLW9608	A046566056	55412	06/09/2023	FLX9844	A0481557937	55412	05/09/2023
EZH7C66	R112233437	74550	27/08/2023	EZH7B16	R112168537	74550	26/08/2023	FLY3H86	R111900247	74550	27/08/2023	FLY3398	R112267107	74550	27/08/2023
EZL5570	R112556687	51851	06/09/2023	EZL6167	R112534907	74550	27/08/2023	FLZ3398	R112267207	74550	27/08/2023	FLY5494	A045510109	55500	05/09/2023
EZQH444	A048155673	74550	26/08/2023	EZQ4821	R112085997	74550	26/08/2023	FLZ31267	R112151267	74550	26/08/2023	FLY5494	A045510109	55500	05/09/2023
EZP8C87	A021817560	57380	05/09/2023	EZQ0127	R112149067	74550	26/08/2023	FMB4H64	R112189007	74550	26/08/2023	FMA8C09	R112283177	74630	27/08/2023
EZS9689	R112565087	74550	27/08/2023	EZU6200	R112568717	60503	27/08/2023	FMG9048	R112154897	74550	26/08/2023	FMB4H64	R112208907	74550	26/08/2023
EZU9981	A062908381	54525	05/09/2023	EZW6A92	R112599307	74550	27/08/2023	FMB4315	R112156877	74550	26/08/2023	FMBH3D94	A046566102	55412	06/09/2023
EZS3B24	R112289207	60503	27/08/2023	EZS3508	A065708375	76332	06/09/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
EZJ3902	R112034168	74550	27/08/2023	EZS3508	A065708375	76332	06/09/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
EZJ3A02	R111906077	74630	27/08/2023	EZS3508	A065708375	76332	06/09/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FAA8F88	A050526616	55412	06/09/2023	FAG0A87	R112320557	60503	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FAI0803	R112261487	74550	27/08/2023	FAI4A06	R112233217	60503	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FAI4A06	R112233477	60503	27/08/2023	FAI0117	R112537807	74550	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FAK7295	A048930332	55412	05/09/2023	FAJ3137	R112206927	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FANOC97	R112540337	74550	27/08/2023	FAJ0117	R112206927	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FARI977	R112136207	74550	26/08/2023	FAU4007	R112202417	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FAV3H43	R112142357	74550	26/08/2023	FAWOB15	R112164797	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FABZ6C01	R112614257	74550	27/08/2023	FB24444	R112554307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBD0225	R112544597	74550	27/08/2023	FBG5H35	R112164247	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBH6543	R112279857	74550	27/08/2023	FBG6D21	R112125087	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBK0485	R112531647	60503	27/08/2023	FBK1871	R112112547	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBK2733	R112238827	74550	27/08/2023	FBK3958	R112159407	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBK4616	R112159627	74550	26/08/2023	FBK4857	R112584357	74630	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBP6908	A055106247	76331	05/09/2023	FBQ9A33	R112571797	60503	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBI1400	R112539897	74550	27/08/2023	FBT2292	A050727182	55412	05/09/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBI3331	R112539897	74550	27/08/2023	FBT2292	A050727182	55412	05/09/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBT6989	R112092417	74550	26/08/2023	FBT1738	R112217817	74550	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBT8339	R112067007	74550	26/08/2023	FBT8339	R112135427	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBT9440	R112151927	74550	26/08/2023	FBV5C28	A060110625	54522	05/09/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBV8337	R112073937	74550	26/08/2023	FBX9466	A046566145	55412	06/09/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBX9585	R112585547	74550	27/08/2023	FBY7431	R112093737	74630	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FC42502	R112585547	74550	27/08/2023	FBY7431	R112093737	74630	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBZ2B16	R11899147	74630	27/08/2023	FBZ2874	R112221337	74630	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FBZ5D46	R111907837	74550	27/08/2023	FBZ6212	R111903987	74550	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCB3D65	R112132017	74550	26/08/2023	FCD4A54	R112555297	74550	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCDF445	R112603037	74550	27/08/2023	FCF6E16	R111899807	74630	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCF3B58	R112065467	74630	26/08/2023	FCG2F14	R112139677	74550	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCF4250	R112585547	74550	27/08/2023	FCG2F14	R112139677	74550	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCJ9131	R112159737	74550	26/08/2023	FCM0F27	R112118927	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCN4B99	R112098467	74550	26/08/2023	FCN7J65	A051162243	55500	05/09/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCP2B54	R112575647	74550	27/08/2023	FCP7B51	R112541107	74550	27/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ6068	R112598747	60503	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	74550	26/08/2023	FMBH711	A051162170	60501	05/09/2023	FMBH3415	R112615467	60503	27/08/2023
FCQ7068	R112098507	74550	27/08/2023	FCQ5H34	R112081307	7									

FXU0F00	R111902227	74550	27/08/2023	FXV0B29	R111910477	60503	27/08/2023	GRK8615	R112110567	74550	26/08/2023	GUDES080	R112393597	74550	27/08/2023
FXV0420	R112250627	60503	27/08/2023	FYA6F50	R112536927	60503	27/08/2023	GVX6164	R112274247	74550	26/08/2023	GVP3C63	R112132127	60503	27/08/2023
FYD1J225	R112601387	74550	27/08/2023	FYE9157	R112599247	74550	27/08/2023	GXO36355	R112593247	74550	27/08/2023	GXO8783	R112091757	74550	26/08/2023
FYF3406	A062708570	60412	05/09/2023	FYG9042	R111800147	74630	25/08/2023	GXY9873	R112576967	74550	27/08/2023	GYN9821	R112159307	74550	26/08/2023
FYH4430	R112606780	74550	27/08/2023	FYJ3C04	R112177887	74550	26/08/2023	GZXS123	A065708391	51851	06/09/2023	HAG5894	R112319567	74550	27/08/2023
FYJ3C04	R112242457	74550	27/08/2023	FYJ3C04	R112245647	74550	27/08/2023	HBP4589	R1115367087	74550	27/08/2023	HBV1760	R112324407	74550	27/08/2023
FYL4320	R112075257	74550	26/08/2023	FYL8128	R112095507	74550	26/08/2023	HCD9682	R111489397	74550	24/08/2023	HCG8J48	R112313957	74550	27/08/2023
FYP7G47	R112182947	74550	26/08/2023	FYP7185	R112287007	74550	27/08/2023	HCM8340	R112217157	74550	27/08/2023	HCCX8263	R112286017	74630	27/08/2023
FYT6030	A01162278	55412	05/09/2023	FYU8A42	R111904867	74550	27/08/2023	HDX8263	R112559917	74630	27/08/2023	HDD5424	R112104737	60503	26/08/2023
FYU9G59	R112205167	74550	26/08/2023	FZY2E08	A051162324	55412	05/09/2023	HDD5424	R112105177	74630	26/08/2023	HED9810	R112277327	74630	27/08/2023
FYV4161	R112541105	55500	26/08/2023	CYA5130	R112257537	60503	27/08/2023	HDX98149	A044508952	58433	05/09/2023	ADH450829	R112319567	58433	05/09/2023
FZA2187	R112577957	74550	27/08/2023	FZA5D64	A050727239	55412	05/09/2023	HDD0115	R112178217	74550	26/08/2023	HED9428	R112386447	74550	27/08/2023
FZB0C93	R112307807	74550	27/08/2023	FZD8370	R111901787	74550	27/08/2023	HEW2467	R112370277	60503	27/08/2023	HEW2507	R112090217	74550	26/08/2023
FZE8B69	R112607877	60503	27/08/2023	FZG7C06	R112245757	60503	27/08/2023	HEW9764	R112100337	74550	26/08/2023	HEW9764	R112160407	74550	26/08/2023
FZH2978	A048930324	55412	05/09/2023	FZH2978	A048155754	51851	05/09/2023	HFD6150	A057510553	55417	06/09/2023	HFH9633	R112226727	74550	27/08/2023
FZJ1964	R112055787	74710	26/08/2023	FZJ3099	A064105022	76332	06/09/2023	HGI3233	R112137307	74550	26/08/2023	HGF0048	R112579827	74550	27/08/2023
FZM5H05	A051162340	55500	05/09/2023	FZQ0693	R112378857	74550	27/08/2023	HGK8D57	R112230577	74550	27/08/2023	HGY4F19	R112161507	74550	26/08/2023
FZQ6655	R112069317	74550	26/08/2023	FZQ9154	R112120467	74550	26/08/2023	HGV7327	R112389087	74550	27/08/2023	HGZ6927	R112572787	74550	27/08/2023
FZT0G36	R112541217	74550	27/08/2023	FZT1F07	R112162707	74550	26/08/2023	HIC4A53	R112380507	74550	27/08/2023	HHM2F03	R112175137	74630	26/08/2023
FZU2D14	R112313847	74550	27/08/2023	FZV3C78	A050142516	60501	06/09/2023	HIM3246	R112134437	74550	26/08/2023	HHM7727	R112123437	74550	26/08/2023
FZY6762	R112145877	74550	26/08/2023	FZZ3G47	R112557277	74550	27/08/2023	HIM7727	R112140377	74550	26/08/2023	HHM7727	R112140487	74550	26/08/2023
FZZ7D98	R112383477	74550	27/08/2023	FZZ7237	R112148627	74550	26/08/2023	HIM8125	R112308403	55411	06/09/2023	HIB6115	R111897167	74550	27/08/2023
GAB2J29	R111907287	74550	27/08/2023	GAC0058	R112122887	74630	26/08/2023	HIC4A53	R11212617007	60503	27/08/2023	HIBK394	R111913887	74550	27/08/2023
GAD9A73	R112612277	74550	27/08/2023	GAE1303	R111910367	60503	27/08/2023	HIS3E81	R112394707	74550	27/08/2023	HIDJ242	R111474877	74630	24/08/2023
GAE2C07	R111900907	74550	27/08/2023	GAE2C07	R112220127	74630	27/08/2023	HUE7120	R112573447	74550	27/08/2023	HJK3A53	R112539677	74550	27/08/2023
GAFT748	R112617117	60503	27/08/2023	GAI3323	A047126548	55412	06/09/2023	HJN9250	A065708421	51851	06/09/2023	HJU0789	R112264567	74550	27/08/2023
GAKE1665	R111916857	74550	27/08/2023	GAI5679	A051162294	55500	05/09/2023	HKL7568	R112104187	74550	26/08/2023	HKT8F88	A050727212	55412	05/09/2023
GAKE1665	R111916857	74550	27/08/2023	GAI5679	A051162294	55500	05/09/2023	HKL7568	R112104187	74550	26/08/2023	HKT8F88	A050727212	55412	05/09/2023
GAO3F17	R112175357	74550	26/08/2023	GAP2B29	A051505434	60412	05/09/2023	HLR0A44	R112562577	74550	27/08/2023	HMA8365	R112063607	74550	26/08/2023
GAP3J21	R112379407	60503	27/08/2023	GAQ1F57	R112381937	74550	27/08/2023	HMA8365	R112063927	74550	26/08/2023	HME3E23	R112115187	74550	26/08/2023
GAR6H01	R112059967	74550	26/08/2023	GAS2A66	R112120027	74550	26/08/2023	HMI3132	A010641554	76332	05/09/2023	HMI4124	R112235307	60503	27/08/2023
GAS4461	A041909559	76331	06/09/2023	GAT8R95	R112135207	74550	27/08/2023	HMI2369	R112566737	74550	27/08/2023	HMO0711	R112144777	74550	26/08/2023
GAZ0F74	A035903612	76331	05/09/2023	GAZ7B60	R112573887	74550	27/08/2023	HMI8160	R112220897	74550	27/08/2023	HMO6710	R111902007	74550	27/08/2023
GBA7360	R112271607	74550	27/08/2023	GBA7360	R112271607	74550	27/08/2023	HMI8160	R112220897	74550	27/08/2023	HMO6710	R111902007	74550	27/08/2023
GBD2C60	R112314947	74550	27/08/2023	GBA8H52	R112162927	74550	26/08/2023	HNI2033	R112067337	74550	26/08/2023	HNN1999	R112308237	74550	27/08/2023
GBL2G85	R112382377	74550	27/08/2023	GBH5F39	R112281067	74550	27/08/2023	HNJ5329	R112533517	60503	27/08/2023	HNZ7183	R112264787	74550	27/08/2023
GBN8J78	R112364447	60503	27/08/2023	GBMOE26	R112155557	74550	26/08/2023	HOD4683	R112067117	74550	26/08/2023	HOD4683	R112067557	74550	26/08/2023
GBQ6685	R112156107	74550	26/08/2023	GBR5D11	R112080207	74550	26/08/2023	HOD4683	R112118597	74550	26/08/2023	HOD4683	R112205277	74630	26/08/2023
GBT0912	R112399107	60503	27/08/2023	GBR5D11	R112080207	74550	26/08/2023	HOD4683	R112118597	74550	26/08/2023	HOD4683	R112205277	74630	26/08/2023
GBV4659	R112123987	74550	26/08/2023	GBV7107	R112085707	74550	26/08/2023	HOC8233	R111908827	74550	27/08/2023	HRT9F41	R112086687	74630	26/08/2023
GBV8C53	R112304607	74550	27/08/2023	GBV8156	R112565417	74550	27/08/2023	HRT9F41	R112251367	74630	27/08/2023	HDV0518	R112160397	74550	26/08/2023
GBWH175	R112128277	74550	26/08/2023	GBW2658	R112120797	74550	26/08/2023	IAP2A63	A050526551	55412	06/09/2023	IHW2378	R112141257	74630	26/08/2023
GCA8294	A046934020	55500	05/09/2023	GCD3D65	R112295697	74550	27/08/2023	IID6G30	R112121907	60503	26/08/2023	IGJ2621	R112162817	60503	27/08/2023
GCAZ074	R111916967	74550	27/08/2023	GCE0B55	A048155649	76331	05/09/2023	IMA1F19	R112274797	74550	27/08/2023	IOCR155	R112149947	74550	26/08/2023
GCG4G22	R112614227	74550	27/08/2023	GCE0B55	A048155649	76331	05/09/2023	IMA1F19	R112274797	74550	27/08/2023	IOCR155	R112149947	74550	26/08/2023
GCGC254	R112292397	74630	27/08/2023	GCH0304	A044914952	55500	05/09/2023	IRT4534	R112296247	74550	27/08/2023	IWQ9157	R112223537	74550	27/08/2023
GCH8C67	R112138727	74550	26/08/2023	GCH9436	A050727514	55412	05/09/2023	IWY6F25	R112172937	60503	26/08/2023	IXX1289	R111902777	74550	27/08/2023
CGMG693	R112178437	74550	26/08/2023	GCN9995	R112097807	74550	27/08/2023	IZP0A67	R111898707	74550	27/08/2023	JBV0055	R112299107	60503	27/08/2023
GCN4G57	A065308822	60501	06/09/2023	GC02E16	R112550127	74630	27/08/2023	JEB9838	R112339607	74550	27/08/2023	JEB9838	R112318807	74550	27/08/2023
GCN9051	R112597387	74550	27/08/2023	GC52E12	R112597387	74550	27/08/2023	JEP2053	R112339607	74550	27/08/2023	JEB9838	R112318807	74550	27/08/2023
GCT1096	R112582137	74550	27/08/2023	GC71952	R112203367	74630	26/08/2023	JFX7B09	R112374677	60503	27/08/2023	JGK7482	A054309417	51851	05/09/2023
GCT9156	R112242677	74550	27/08/2023	GC71952	R112242787	74550	27/08/2023	JFX7B09	R112374677	60503	27/08/2023	JGK7482	A054309417	51851	05/09/2023
GCT9152	R112531867	74550	27/08/2023	GCUIH09	R112552767	76332	05/09/2023	JKM0930	R112386777	74550	27/08/2023	JGM0930	R112389207	74550	27/08/2023
GCU8D73	R112062387	74550	26/08/2023	GCV4G45	A051162227	55412	05/09/2023	JMD8959	R112563987	74550	27/08/2023	JMG3331	R112611177	60503	27/08/2023
GCV7J32	R112206607	74550	26/08/2023	GCV7J32	R112373357	60503	27/08/2023	JMG3331	R112611177	74550	27/08/2023	JMG3331	R112371267	60503	27/08/2023
GCV7J32	R112373357	60503	27/08/2023	GCV7J32	R112373357	60503	27/08/2023	JMG3331	R112611177	74550	27/08/2023	JMG3331	R112371267	60503	27/08/2023
GCV7J32	R112613487	74550	27/08/2023	GCV7J32	R112383037	74550	27/08/2023	JMG3331	R112611177	74550	27/08/2023	JMG3331	R112371267	60503	27/08/2023
GCV7J32	R112578727	74550	27/08/2023	GCV7J32	R112582687	74630	27/08/2023	JYR5912	R112082297	74550	26/08/2023	JYR5912	R112083177	60503	26/08/2023
GCV7J32	R112335407	74550	27/08/2023	GCV7J32	R112335627	74630	27/08/2023	JYR5912	R112083727	74550	26/08/2023	JYR5912	R112378527	60503	27/08/2023
GCV7J32	R112335727	74630	27/08/2023	GCV7J32	R112571247	60503	27/08/2023	JYR5912	R112379077	74550	27/08/2023	JYR5912	R112379297	74550	27/08/2023
GCY5E33	A051162081	74550	05/09/2023	GCD4C95	R112537707	74550	27/08/2023	KCI5633	R112078557	74550	26/0				

QJT2H30	R112071407	74550	26/08/2023	QMQ2786	R112583897	74550	27/08/2023	AJE2818	R113099907	74550	30/08/2023	AJJ9163	R112866877	74550	30/08/2023
QMS1160	R112180637	74550	26/08/2023	QNM3146	A047126700	55412	06/09/2023	AJS9B38	R112936117	74550	30/08/2023	AKH6738	R112871767	74630	30/08/2023
QNP5G25	R112294487	74550	27/08/2023	QNR0H25	R112602607	74550	26/08/2023	AKL6G36	R112758907	74550	29/08/2023	AKO0890	R112978797	74630	30/08/2023
QNRH566	A052718768	76331	06/09/2023	QNT8157	R112794377	60503	26/08/2023	ALD8733	A065510427	55417	12/09/2023	AKO3A21	R112968017	74550	30/08/2023
QNT8157	R112242907	60503	27/08/2023	QNT8157	R112243777	60503	27/08/2023	ANT5738	R111902957	74710	27/08/2023	ANW3245	R113151387	56732	31/08/2023
QNT8157	R112329907	60503	27/08/2023	QOASD60	R111909927	60503	27/08/2023	AQO0854	R112824027	74550	29/08/2023	AOR1166	R112981217	74550	30/08/2023
QNY0545	R112310007	60503	27/08/2023	QQA3J34	R112261157	74550	27/08/2023	AOS7072	R112955587	74550	30/08/2023	APR6608	R112949977	74630	30/08/2023
QOB6620	R112087247	74550	26/08/2023	QOE6410	R111914767	60503	27/08/2023	APH2783	A052719322	53800	12/09/2023	APN4883	R113076587	74550	30/08/2023
QOV3F65	R112582807	74550	27/08/2023	QOX9869	A023414578	76332	30/08/2023	APR4G92	R112973407	74550	30/08/2023	AQN4H51	R112886397	74550	30/08/2023
QPB8C81	R112182617	74550	26/08/2023	QPE1B59	R112609207	74550	27/08/2023	ARH2896	R112826117	74630	29/08/2023	ARH2896	R112969337	74630	30/08/2023
QPE3B32	R112233657	74550	27/08/2023	QPE3B32	R112150967	74550	26/08/2023	ARH2896	R112826117	74630	29/08/2023	ARS5509	A03594470	51851	31/08/2023
QPG8J01	R112273257	74550	27/08/2023	QPH5E24	R112538467	60503	27/08/2023	ASS4529	R112824357	74630	29/08/2023	ASU1851	R112934797	60503	30/08/2023
QPJ4D96	A051162103	51851	05/09/2023	QPM2A75	R112078117	74550	26/08/2023	ATH1824	A050144713	51851	12/09/2023	ATS1895	A042509813	51851	11/09/2023
QPN1307	R111913997	60503	27/08/2023	QPO4H90	R112150167	74550	26/08/2023	ATI1B76	R112899487	74550	30/08/2023	ATW3925	R113344437	60503	31/08/2023
QPP4G50	R112092807	74550	26/08/2023	QPR6A07	R112201867	74550	26/08/2023	AUO04131	R112937767	74550	30/08/2023	AWH0811	R112795427	74550	29/08/2023
QPV4A33	R112147307	74550	26/08/2023	QPV4325	R112601277	56732	27/08/2023	AUXC1A56	A046338738	76331	12/09/2023	AXQ2601	R112909827	74550	30/08/2023
QPW0J10	R112076687	74550	26/08/2023	QQB4D64	R112126517	74550	26/08/2023	AXW0125	A047525736	55412	12/09/2023	AXZ3335	R112956337	74630	30/08/2023
QQB8A39	A050526543	55412	06/09/2023	QOE8H24	A066107774	67690	05/09/2023	AYM2328	R112900697	74630	30/08/2023	AYM2328	R112994207	74550	30/08/2023
QOFTB53	R112255107	74630	27/08/2023	QQ6G111	R112569817	74550	27/08/2023	AYM2328	R113357207	74630	31/08/2023	AZM2G81	R112810497	74550	29/08/2023
QOJ7B65	R112291297	74630	27/08/2023	QQO3A76	A050727646	55412	05/09/2023	AZAPG62	R113067907	74550	30/08/2023	AZZ4617	R112911367	74550	30/08/2023
QOTK872	R112067447	74630	26/08/2023	QUU3150	R112160727	74630	26/08/2023	BAJ6520	R113104067	74550	30/08/2023	BAL1778	R112180207	74550	26/08/2023
QORK029	R112138407	74550	26/08/2023	QUV4A19	R112600947	74550	27/08/2023	BBN0016	R113090997	74630	30/08/2023	BBD2F35	R112796087	74550	29/08/2023
QUV7073	R111901677	74550	27/08/2023	QUW5C49	R112176457	74550	26/08/2023	BBS1B87	R112802467	74550	29/08/2023	BBS5363	R112966097	74630	30/08/2023
QUW5C49	R112180857	74630	26/08/2023	QUW5C49	R112208247	74550	26/08/2023	BCH3J50	R113129937	74550	30/08/2023	BCN5098	R113154907	74550	31/08/2023
QUW5C49	R112213417	74550	27/08/2023	QUW5C49	R111897277	74630	27/08/2023	BDZ0189	A048156386	55412	11/09/2023	BDZ4H11	R112554087	74550	27/08/2023
QUW5C49	R112250707	60503	27/08/2023	QUW5C49	R112364337	60503	27/08/2023	BEA6B76	A064105146	56222	11/09/2023	BEF5B03	R112983087	74550	30/08/2023
QUX8F52	R112375887	60503	27/08/2023	QUZ5B60	R112536047	60503	27/08/2023	BEG0A03	R113120917	56732	30/08/2023	BEI6E68	R112883777	74550	30/08/2023
QWR0F07	R112307597	60503	26/08/2023	QVZ5B79	R112253797	60503	27/08/2023	BEZ1H37	R112912937	55412	11/09/2023	BEJ1023	R112950137	74550	31/08/2023
QWU4B45	R112536267	60503	27/08/2023	QWU4B45	R11250487	74550	27/08/2023	BFK1068	R112937597	60503	30/08/2023	BEW6699	R112874077	74550	30/08/2023
QXA6F68	R112174147	74550	26/08/2023	QXE7A10	R112601507	60503	27/08/2023	BFZ4828	R113087707	56732	30/08/2023	BEZ3835	R112955707	60503	30/08/2023
QXG6D17	R112252357	60503	27/08/2023	QXJ3H55	R112133997	74550	26/08/2023	BHJ0507	R112862207	74550	30/08/2023	BHM6F40	R112894977	74550	30/08/2023
QXJ8B96	R112122557	74630	26/08/2023	QXJ8B96	R112128607	74550	26/08/2023	BHO5171	R112770127	74550	29/08/2023	BHR8119	R112965707	74550	30/08/2023
QXP7T00	R112613927	74550	27/08/2023	QXS9H09	R112330347	74550	27/08/2023	BHV2J58	R113359397	74550	31/08/2023	BDI4541	R113100677	60503	30/08/2023
QXZ1G32	R112306357	74550	27/08/2023	QYB1A67	R112549497	74550	27/08/2023	BHJ0608	R112908607	74550	29/08/2023	BDS3243	R112932347	51851	31/08/2023
REV9N35	R112153907	74550	26/08/2023	RGF9I59	R112603587	74550	27/08/2023	BP8780	A054309714	51851	12/09/2023	BJM7826	R113095617	74550	30/08/2023
RFH6F89	A051162049	55412	05/09/2023	RFH4D58	R112569047	56732	27/08/2023	BUJ1B39	R113119817	56732	30/08/2023	BK8C270	R111904427	74630	27/08/2023
RFSSG66	R112546607	74550	27/08/2023	RFT3G83	R112173157	74550	26/08/2023	BKE2769	R113154807	56732	31/08/2023	BKU3282	A046338711	76331	12/09/2023
RFY9J99	R111910807	60503	27/08/2023	RGD8E46	R112186797	74550	26/08/2023	BKX5122	R113065367	56732	30/08/2023	BL5E91	R112935347	74630	30/08/2023
RHH0D22	R112305847	74550	27/08/2023	RHE6D30	R119167447	74550	27/08/2023	BLN8580	R112808027	74550	30/08/2023	BLN8580	R112894977	74630	30/08/2023
RHH2G26	R11226357	74550	27/08/2023	RHD6G38	R112126817	74550	26/08/2023	BLN8580	R112904297	74550	29/08/2023	BLN8580	R112904297	74550	29/08/2023
RHUSD63	R112289977	74550	27/08/2023	RHY7D22	R112172607	74550	26/08/2023	BLMU2880	R112924237	60503	30/08/2023	BLMU2880	R113104087	74550	30/08/2023
RJD6I63	A051162111	55500	05/09/2023	RJZ2B88	A065510133	55500	05/09/2023	BLMU2880	R113107717	74630	30/08/2023	BLMU2880	R112951297	74550	30/08/2023
RKC3I73	R112548917	74550	27/08/2023	RKK3I73	R112276337	55500	05/09/2023	BLMU2880	R112951307	74550	30/08/2023	BLMU360	A051911017	55500	11/09/2023
RMD3H18	R112135317	74550	26/08/2023	RME1G97	R111898157	74550	27/08/2023	BLMU7H83	R112831507	74550	29/08/2023	BNH0C07	R112936557	74550	30/08/2023
RMH5B90	A050526594	55412	06/09/2023	RMI8C66	A010641520	76332	05/09/2023	BLN4B18	R113063277	74550	30/08/2023	BNL4B18	R113143247	74550	31/08/2023
RML7D15	R11232557	60503	26/08/2023	RMI8C66	R112126817	74550	27/08/2023	BLN4B18	R113063277	74550	30/08/2023	BNL4B18	R113143247	74550	31/08/2023
RMMAE18	R112611947	60503	27/08/2023	RMQ5G60	A050931715	76331	06/09/2023	BNU7E47	R112518227	74630	29/08/2023	BOE1249	R112952177	74630	30/08/2023
RMU0A69	A050526705	55412	06/09/2023	RMSX823	R112307137	74550	27/08/2023	BOE1249	R112953937	74550	30/08/2023	BOE1249	R112952177	74630	30/08/2023
RNE7T00	A046566170	55412	06/09/2023	RNF1F23	R112092967	74550	26/08/2023	BOE1249	R113122907	74550	30/08/2023	BOE1249	R112952177	74630	30/08/2023
RNF1F23	R112148737	74550	26/08/2023	RNF1F23	R112191967	74550	26/08/2023	BPFF714	R113097267	74550	30/08/2023	BQ3A408	A045110999	76331	12/09/2023
RNF1F23	R112375887	56732	27/08/2023	RNF1F23	R112253797	60503	27/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023
RNF1F23	R112358577	74550	27/08/2023	RNF1F23	R112380947	74550	27/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023
RNG2A17	R112088897	74550	26/08/2023	RNH6F05	R111911687	60503	27/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023
RNI4D04	R112250597	74550	27/08/2023	RNI4D04	R112250607	74550	27/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023
RNJ9C54	R112566957	74550	27/08/2023	RNI7B89	R112616897	60503	27/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023	BQF7H67	R112937597	74550	30/08/2023
RNS1J72	R111896947	74550	27/08/2023	RNS2C35	A042906618	73662	05/09/2023	BRM5110	R111899587	74630	27/08/2023	BRQ3561	R113078237	74550	30/08/2023
RNY1A10	R112305847	74550	26/08/2023	RNL4B18	R112126817	74550	27/08/2023	BRM5110	R111899587	74630	27/08/2023	BRQ3561	R113078237	74550	30/08/2023
RPF0F75	R112196587	74550	26/08/2023	RRM0A28	R112570697	56732	27/08/2023	BRM5110	R111899587	74630	27/08/2023	BRQ3561	R113078237	74550	30/08/2023
RTB4F25	R112279527	74550	27/08/2023	RTE0I46	R112124107	60503	26/08/2023	BRM5110	R111899587	74630	27/08/2023	BRQ3561	R113078237	74550	30/08/2023
RTETC30	R111905417	74550	27/08/2023	RTE5G37	R112109577	74550	26/08/2023	BRM5110	R111899587	74630	27/08/2023	BRQ3561	R113078237	74550	30/08/2023
RTG6E53	R112129157	74550	26/08/2023	RTG6B15	A048930294</										

CNN4573	R112911697	74550	30/08/2023	CNQ0025	A052109052	76332	12/09/2023	DMF4B88	R112997607	74550	30/08/2023	DMI4390	A046745503	75870	11/09/2023
CNQ5188	R112872427	74550	30/08/2023	CNM8803	R112805437	74550	29/08/2023	DMH003	A05072855	55412	12/09/2023	DMJ0E16	R113355107	74550	31/08/2023
COB9128	R113024307	74550	31/08/2023	COC8075	R112786627	74550	29/08/2023	DMN7E73	R112856917	74630	30/08/2023	DMN7E73	R112857027	74550	30/08/2023
COC8075	R112930867	74630	30/08/2023	COD7601	R112938757	74550	30/08/2023	DMO1341	R112986607	74550	30/08/2023	DMO2H59	R113087147	74550	30/08/2023
COC8075	R112930867	74630	30/08/2023	COD7601	R112938757	74550	30/08/2023	DMO2H59	R113087147	74550	30/08/2023	DMO2H59	R113087147	74550	30/08/2023
CPK9698	R113147757	74550	31/08/2023	CPT8283	R112977917	74550	30/08/2023	DMP0558	R112755777	74550	29/08/2023	DMR8933	R113106287	60503	30/08/2023
CP7823	R112978357	74550	30/08/2023	CPU0004	R112772987	74550	29/08/2023	DMU1A71	R113101337	74550	30/08/2023	DMC4H02	R113055577	74550	30/08/2023
CPV2A04	R113068777	74550	30/08/2023	QOAA044	R112887827	74550	30/08/2023	DNG2083	R112525047	74550	29/08/2023	DNG2595	R112979457	74550	30/08/2023
QOAA044	R112888157	74550	30/08/2023	COB7D92	R112855047	74550	30/08/2023	DNH2B45	R113065477	60503	30/08/2023	DNH5C80	R112951737	74550	30/08/2023
COF8245	R113351257	74550	31/08/2023	COQH448	R113129717	74550	30/08/2023	DNH5C80	R113150407	74630	31/08/2023	DNH5F43	R113323337	74550	31/08/2023
COM5245	R113119607	74550	30/08/2023	COQ6797	R112806797	74550	30/08/2023	DNH5074	R113063877	74550	30/08/2023	DNH5074	R113063877	74550	30/08/2023
COQ7049	R112967907	74550	30/08/2023	COQ7049	R113120257	74550	30/08/2023	DNJ0904	R112747317	74550	29/08/2023	DNJ5119	R112982757	74550	30/08/2023
COQ7049	R113147537	74550	31/08/2023	COQ8445	R112910597	74550	30/08/2023	DNJ5119	R113226837	60503	31/08/2023	DNK0863	R112819847	74550	29/08/2023
CUU4G16	A042112174	60502	12/09/2023	COU8C08	R112935237	74550	30/08/2023	DNK0863	R112946677	74630	30/08/2023	DNK9873	R112974667	74550	30/08/2023
COZ4372	R112957237	74550	30/08/2023	CRN9C31	R113070647	74550	30/08/2023	DNM2D31	R112775187	74550	29/08/2023	DNM2D31	R112784977	74550	29/08/2023
CRO9A10	A008435443	55500	11/09/2023	CSE6009	R113086597	74550	30/08/2023	DNM2D31	R113092537	74550	30/08/2023	DNM3211	R112998927	74630	30/08/2023
CS11150	R112842247	74550	29/08/2023	CSO8399	R112750547	74550	29/08/2023	DNM3211	R112999037	74630	30/08/2023	DNM3211	R112999037	74710	30/08/2023
CSA4180	R112790587	74550	29/08/2023	CSPS122	R112920827	74550	30/08/2023	DNM3211	R112999917	74630	30/08/2023	DNNSG96	R112874407	74630	30/08/2023
CTA3909	A051713290	57380	12/09/2023	CTB8147	R112857797	74550	30/08/2023	DNM5G96	R113066957	74550	30/08/2023	DNNSG96	R112961307	74550	30/08/2023
CTC0347	A046934309	75870	11/09/2023	CTJ0H90	R112835357	74550	29/08/2023	DNR4B67	R112876717	74550	30/08/2023	DNNS979	R112777057	74550	29/08/2023
CTJ6570	A054710365	76331	12/09/2023	CTP9982	R112520757	74550	29/08/2023	DNR4B67	R112876717	74550	30/08/2023	DNR4B67	R112876717	74550	29/08/2023
CTP1885	R112555627	60503	27/08/2023	CTP2882	A051327323	51851	11/09/2023	DNTR6C2	R112772007	74550	29/08/2023	DNTR6C2	R112772007	74550	29/08/2023
CTP5726	R112781567	74550	29/08/2023	CTP6305	R112942507	74550	30/08/2023	DNV3234	R112741967	74550	29/08/2023	DNV3234	R112741967	74550	29/08/2023
CTP6585	R112954267	74550	30/08/2023	CTP6585	R112958887	60503	30/08/2023	DNV3234	R113357417	74630	31/08/2023	DNV3619	R112914667	74550	30/08/2023
CTP6585	R112959107	74630	30/08/2023	CTX5E19	R113113987	74550	30/08/2023	DNV3619	R112914667	60503	30/08/2023	DNV3619	R112914667	74550	30/08/2023
CTX6113	R112767377	74630	29/08/2023	CTY9908	R112842177	74550	29/08/2023	DNV3619	R112914667	60503	30/08/2023	DNV3619	R112914667	74550	30/08/2023
CTZ2822	R112917087	74630	30/08/2023	CZA2208	R113126207	74550	30/08/2023	DNV3619	R112985067	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CUB4819	R113083187	74630	30/08/2023	CZB1381	R113021387	74550	30/08/2023	DNV3619	R112985067	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CUE0711	A053507906	54521	11/09/2023	CUE3970	R113344987	74550	31/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CUB9B05	R112894097	74550	30/08/2023	CUIJ255	R112780137	74550	29/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CUK4D34	R113340707	74550	31/08/2023	CULOG77	R112927647	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CULOG77	R112927757	74550	30/08/2023	CUM1J80	R113150287	74550	31/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CUM5199	A050728723	75870	12/09/2023	CUM8137	R112524717	74550	29/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CUN7H67	R113102607	74550	30/08/2023	CUN7H67	R113102607	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CVB3D79	R112864287	74550	30/08/2023	CVCF770	R113334317	74550	31/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CVC8J50	R113132687	74630	30/08/2023	CVF7495	R113088797	60503	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CVG1124	R112932607	74550	30/08/2023	CVG1124	R112932427	74630	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CVG5H34	R112528237	74550	29/08/2023	CVH2E25	R113151167	60503	31/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CVJ3115	R112901687	74550	30/08/2023	CVI6E85	R113155897	56732	31/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CVL0E77	A042112157	60503	12/09/2023	CVL0E77	R112812166	74550	29/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CYN5A29	R112808707	74550	29/08/2023	CWV5929	R112974947	74630	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CWV5929	R112990347	74550	30/08/2023	CWV5929	R113317607	74550	31/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CWV5929	R113328047	74630	31/08/2023	CWY3E35	R113087257	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CWA3127	R113059097	74550	30/08/2023	CWZ3I27	R113109477	74630	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CWA3127	R113141927	74550	31/08/2023	CWD7836	R113343667	74550	31/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CWD7836	R113141927	74550	31/08/2023	CWZ3I27	R113109477	74630	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CWG9S92	R112529777	74550	29/08/2023	CWZ3I27	R113109477	74630	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CXC5388	R113146547	56732	31/08/2023	CXD3103	R112866377	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CXD6F58	R112756267	74550	29/08/2023	CXD6F58	R112756267	74550	29/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CXD7333	R112940847	74550	30/08/2023	CXG7600	R113125977	74630	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CXB4809	R112914227	74550	30/08/2023	CXG7600	R113125977	74630	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CXM7242	A050728995	55412	12/09/2023	CXK4799	R112978487	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CXT6042	A046745390	75870	11/09/2023	CXT8283	R112922697	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CHY3D75	R113066687	74550	30/08/2023	CYI6A60	R112794007	74630	29/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CYN8717	R112832167	74630	29/08/2023	CZC2951	R112887057	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
CZJ8F69	R113336847	60503	31/08/2023	DAA4485	R112528897	74550	29/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
DAA4485	R112903607	74550	29/08/2023	DAA4485	R112528897	74550	29/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
DAD4A22	R113131367	74550	30/08/2023	DAE8943	R113076697	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
DAE8943	R112885737	74550	30/08/2023	DAE8943	R112885737	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
DAE8943	R113118827	74550	30/08/2023	DAF4310	R113120707	74550	30/08/2023	DNV3619	R112971107	74630	30/08/2023	DNV3619	R113134957	74550	31/08/2023
DAL9817	R112934127	56732	31/08/2023	DAO5819	A04250980										

EAM4936	R112848007	74550	29/08/2023	EAN7834	R112805657	74550	29/08/2023	EOE3774	R112916977	74550	30/08/2023	EOFP873	A050348777	55412	11/09/2023
EAP9192	R112933697	74550	30/08/2023	EAS5801	R112764407	74550	29/08/2023	EOK8163	R112853507	74550	30/08/2023	EOK8027	A050728618	76842	12/09/2023
EAS5925	R112838107	74550	29/08/2023	EAV0149	R113120147	60503	30/08/2023	EOL3D07	R112848337	74630	29/08/2023	EOL6J70	R112902457	74550	30/08/2023
EASU3787	R113306817	74550	31/08/2023	EAV2159	A048930650	75870	11/09/2023	EOL7222	R113319687	74550	31/08/2023	EOL7920	R112832387	74550	30/08/2023
EAV6648	R112950900	74550	30/08/2023	EAV2159	R112821507	60503	30/08/2023	EOL8099	R112853737	74550	30/08/2023	EOL8601	A042509830	60501	11/09/2023
EAV8175	A054309717	51851	12/09/2023	EAV8398	R112763287	74550	29/08/2023	EOL9524	R112908947	74550	30/08/2023	EOL9733	R112780687	74550	29/08/2023
EAW1572	A052511080	76331	11/09/2023	EAV3714	R112525607	74550	29/08/2023	EOM1B53	R113310447	74550	31/08/2023	EOO5H98	A048156343	55414	11/09/2023
EAW4948	R112966037	74550	30/08/2023	EAX1010	R113109917	74550	30/08/2023	EOP0382	R113087807	74710	30/08/2023	EOP2P36	A050728600	76842	12/09/2023
EAY4624	A046338746	51852	12/09/2023	EAB5919	R112891567	74550	30/08/2023	EOP2684	R112965377	74630	30/08/2023	EOR6D45	R112911807	74550	30/08/2023
EABANG54	A063108850	55500	12/09/2023	EBG0109	R113327387	74550	31/08/2023	EOS0358	R113110467	74550	30/08/2023	EOV3B52	A053710400	70561	11/09/2023
EBH0001	R112801807	74550	30/08/2023	EBY1D80	R113103647	60503	30/08/2023	EOR2208	R112833267	74550	31/08/2023	EOQ1124	A051339897	74630	31/08/2023
EBH1298	A010446727	51851	11/09/2023	EBOR126	R112942167	60503	30/08/2023	EOSX526	R112942167	74550	30/08/2023	EOX6008	R112518887	74550	29/08/2023
EBOR126	R112942277	74550	30/08/2023	EBOR126	R112943597	74550	30/08/2023	EOK6333	R112782337	74550	29/08/2023	EOX6926	R112888487	74550	30/08/2023
EBP3E49	R112817317	74630	29/08/2023	EOB3277	A065906878	76332	12/09/2023	EOK9D11	R112995307	74630	30/08/2023	EOXD911	R113132797	74710	30/08/2023
EBBS921	A053710299	76331	11/09/2023	EBX4341	A046745546	75870	11/09/2023	EPAD2540	R112527357	74550	29/08/2023	EPAD7223	R112967467	74550	30/08/2023
EBY4886	R113067787	74550	30/08/2023	ECB2428	R112803547	74550	30/08/2023	EPA7675	R113104637	74550	30/08/2023	EPC1146	R112788497	74550	29/08/2023
ECB3A90	R113037377	74550	30/08/2023	ECB9665	R113103977	74550	30/08/2023	EPN1146	R112788937	74550	29/08/2023	EPC1993	R112883987	60503	30/08/2023
ECB3326	R112981107	74550	31/08/2023	ECF5031	R113096277	74550	30/08/2023	EPC9069	R112816437	74550	29/08/2023	EPK1G30	R112906307	74550	30/08/2023
ECF5960	R113149297	74630	30/08/2023	ECF6H89	R113115967	74550	30/08/2023	EPK7047	R112516797	74550	29/08/2023	EPK7381	R112521087	74550	29/08/2023
ECF6393	R112747577	74550	29/08/2023	ECF6393	R112881887	74630	30/08/2023	EPK7381	R112521967	74550	29/08/2023	EPL1303	R112526327	74550	29/08/2023
ECF7052	R113331677	60503	31/08/2023	ECF7853	R113308027	60503	31/08/2023	EPN2505	R113107497	74550	30/08/2023	EPN2810	R112896847	74550	30/08/2023
ECF8D48	R113067887	74550	30/08/2023	ECF8965	R112969557	74550	30/08/2023	EPN3247	A050348602	55412	11/09/2023	EPN3556	R113320567	74550	31/08/2023
ECF7490	R113345337	74550	31/08/2023	ECF8B87	R113331237	74550	11/09/2023	EPN6420	A048930740	55412	11/09/2023	EPN9222	R112986277	74550	30/08/2023
ECK2C05	R113067457	74710	30/08/2023	ECK2C05	R112871657	60503	30/08/2023	EPO1229	R112897067	74550	30/08/2023	EPNS118	R112513387	74550	29/08/2023
ECK7C15	A050728634	76842	12/09/2023	ECK8C79	R113086817	74550	30/08/2023	EPT0G66	R112853177	74550	29/08/2023	EPT1123	R113084397	74550	30/08/2023
ECK8C79	R113351707	74550	31/08/2023	ECK8E67	R112880677	74550	30/08/2023	EPT2449	R113083517	74550	30/08/2023	EPT2888	A060316053	51851	12/09/2023
ECO3A81	R112808737	74550	29/08/2023	EOD7D32	R112867707	74550	30/08/2023	EPUR178	R113111787	74550	30/08/2023	EPV6826	R113062727	60503	30/08/2023
EOD7E75	R112843167	74550	29/08/2023	EOD7E75	R112865027	74550	30/08/2023	EPUR178	R113083267	74550	30/08/2023	EPV6826	R113144747	74550	30/08/2023
ECQ1G62	R112941397	60503	30/08/2023	ECQ4167	R112782997	74550	29/08/2023	EPV9586	R112523407	74550	29/08/2023	EPW7601	R112990677	74550	30/08/2023
ECQ4617	R112821167	74550	29/08/2023	ECQ4617	R113120477	74550	30/08/2023	EQB8169	R112867697	74550	30/08/2023	EQD5D95	R112975607	74550	30/08/2023
ECQ4617	R112970107	60503	30/08/2023	ESC5H55	R113338827	56732	31/08/2023	EQF0091	R113160847	74550	31/08/2023	EQQ1C04	A048156297	55500	11/09/2023
ECUT798	R112866177	74630	30/08/2023	ECV6881	R112868027	74550	30/08/2023	EQJ0323	R113070867	74550	30/08/2023	EQQR68	R113314407	60503	31/08/2023
ECV6881	R112980227	74550	30/08/2023	ECV6908	R113108597	74630	30/08/2023	EQNGC48	R113094187	74550	30/08/2023	EQN6328	R112882657	74550	30/08/2023
EDB1D03	R112840877	74550	30/08/2023	EDF1D64	R112915327	74550	30/08/2023	EQO2624	R113398927	60503	30/08/2023	EQO2624	R112939207	74550	29/08/2023
ECZ1G62	R112870557	60503	30/08/2023	EDDS5C9	R112962737	74550	30/08/2023	EQO7B75	A048156262	55412	11/09/2023	EQOT721	R112786187	74550	29/08/2023
EDDS5G36	A054508728	60501	11/09/2023	EDD5719	A048156238	55500	11/09/2023	EQIUE74	R112830517	74550	29/08/2023	EQU4A05	R112875727	74550	30/08/2023
EDE2427	R113061307	74550	30/08/2023	EDF1C85	R112913567	74550	30/08/2023	EQO6H65	R113309457	56732	31/08/2023	EQU6950	R112923467	74550	30/08/2023
EDF1376	R112743837	74550	29/08/2023	EDFD336	R112848777	74550	29/08/2023	EQW1184	R112515697	74550	29/08/2023	EQW1184	R112953497	74550	30/08/2023
EDH5D90	R112771447	74550	29/08/2023	EDD5D10	A054710322	60501	11/09/2023	EQW6C72	R112920067	74550	30/08/2023	ERB6266	R112993107	74550	30/08/2023
EDD6577	R112740217	74550	29/08/2023	EDD5D10	R113151907	74550	30/08/2023	EQW6C72	R112920067	74550	30/08/2023	ERB6266	R112993107	74550	30/08/2023
EDH4843	R113124007	74550	30/08/2023	EDMOG36	R113349277	74550	31/08/2023	ERK1331	R112920067	74550	30/08/2023	ERK5C06	R112828107	74550	29/08/2023
EDQS522	R112928197	74550	30/08/2023	EDS3A09	R112904767	74550	30/08/2023	ERL0J15	R112851857	74550	29/08/2023	ERN1890	R113112887	74550	30/08/2023
EDS4U29	R113133907	74630	30/08/2023	EDUB869	A048156416	55412	11/09/2023	ERN5149	A048156416	55412	11/09/2023	ERN9818	A047525680	55412	12/09/2023
EUDV9A62	R112871987	74550	30/08/2023	EDW7199	R113068557	56732	30/08/2023	ERO4430	A050932099	76331	12/09/2023	ERN0C56	R113128507	74630	30/08/2023
EDY4G77	R112758797	74550	29/08/2023	EDZPD43	R113093747	74550	30/08/2023	EROR890	R112937026	60412	11/09/2023	ERR8B55	R112847677	74550	30/08/2023
EEB5D32	A060316118	51851	12/09/2023	EEB5D32	R112780217	74550	29/08/2023	ERU9833	R113163407	74550	30/08/2023	ERU9833	R112948782	74550	29/08/2023
EED7876	R112877927	74550	30/08/2023	EEF8064	R113327827	74550	31/08/2023	ERV8J98	R112906527	74550	30/08/2023	ERW5D50	R112773757	74550	29/08/2023
EEI3E71	R112820617	74550	29/08/2023	EJ4F68	A050348688	55412	11/09/2023	ERV8J16	R112812257	74550	29/08/2023	ERY3T53	R112959657	74550	30/08/2023
EEO0537	R112753407	74550	29/08/2023	EEPI137	A050932134	76331	12/09/2023	ESD7854	R112869017	74550	30/08/2023	ESD8077	R113089777	74550	31/08/2023
EPI1008	R112820407	74630	29/08/2023	EET2A84	R113110907	74550	30/08/2023	ESH4177	R113089347	60503	30/08/2023	ESH4177	R113089777	74630	30/08/2023
EPI3303	R112870887	74550	29/08/2023	EET2A84	R113126407	74550	31/08/2023	ESH4177	R112874747	74550	30/08/2023	ESI1064	R112994197	74550	29/08/2023
EPI8459	R112756767	74550	29/08/2023	EET2A84	R112861317	74550	30/08/2023	ESH4177	A060082384	7380	12/09/2023	ESI1064	R112994197	74550	29/08/2023
EET0779	R112988567	74550	30/08/2023	EET8123	R112817757	74550	29/08/2023	ESI3356	R112767607	74550	29/08/2023	ESI3356	R112768807	74630	29/08/2023
EEU9939	R112991557	74550	30/08/2023	EEW4J39	R112771557	74550	29/08/2023	ESI3356	R112781127	74550	29/08/2023	ESI4887	R113105627	74550	30/08/2023
EY5E42	A065708731	51851	12/09/2023	EJ9P014	R112975717	74630	30/08/2023	ESJ9156	R113087917	60503	30/08/2023	ESN2677	R112745157	74630	29/08/2023
EFC2E59	R112914777	74550	30/08/2023	EJC2E59	R112919177	74550	30/08/2023	ESN2677	R112832607	74550	29/08/2023	ESN2677	R112889277	74550	30/08/2023
EFC8A07	R112908407	74550	30/08/2023	EJC2E59	R112919177	74550	30/08/2023	ESN2677	R112832607	74550	29/08/2023	ESN2677	R112889277	74550	30/08/2023
EFA492	R112812477	74550	29/08/2023	EF7C376	R112818527	74550	29/08/2023	ESN2677	R112832607	74550	29/08/2023	ESN2677	R112712740	74550	30/08/2023
EF7G736	R112818967	74550	29/08/2023	EF7G736	R113340477	60503	31/08/2023	ESN9J89	R112844157	74550	29/08/2023	ESN9J89	R113064377	60503	30/08/2023
EF8H669	R113121027	74550	30/08/2023	EF8G693	R113355657	74630	31/08/2023	ESP3307	R112771117	74550	29/08/2023	ESS0F56	R113085827	74550	30/08/2023
EF8A788	R113087477	60503	30/08/2023	EF8G693	R112774637	74550	29/08/2023	ESS0F56	R112951957	74					

FBK3922	R113102437	74550	30/08/2023	FBK4657	R113358847	74630	31/08/2023	FM1A92	R112884207	74550	30/08/2023	FMU6A93	R113070097	74550	30/08/2023
FBK4713	R113119377	74550	30/08/2023	FBO6265	R112776727	74550	29/08/2023	FMV1426	R112970007	60503	30/08/2023	FMV7H37	R112791687	74630	29/08/2023
FBP6125	R113114537	74550	30/08/2023	FBO8048	R112975497	74550	30/08/2023	FNA2301	A050729142	55412	12/09/2023	FNB2F68	R112941947	74550	30/08/2023
FBP2355	A046745554	75870	11/09/2023	FBT0048	R113077687	56732	30/08/2023	FNC4396	R112994314	72340	30/08/2023	FNC4278	R1104212140	60502	12/09/2023
FBT2400	R112740087	74550	29/08/2023	FBT1329	R112994277	74550	30/08/2023	FNC4871	R112980887	74550	30/08/2023	FNC5914	A045709406	55500	11/09/2023
FBT4839	R112963387	74550	30/08/2023	FBT7994	A053710329	57200	11/09/2023	FNC6442	R112980887	74550	30/08/2023	FND1F41	R112962297	74550	30/08/2023
FBT8339	R112855607	74550	30/08/2023	FBT8339	R113056347	74550	30/08/2023	FND4517	R112998157	74550	30/08/2023	FNF2997	R113089127	74550	30/08/2023
FBT8339	R113057117	74550	30/08/2023	FBU4442	R113328157	56732	31/08/2023	FNG0328	R112529667	74550	29/08/2023	FNG4669	R112883427	74550	30/08/2023
FBV6888	R112789047	74630	29/08/2023	FBW2137	R112913787	74550	30/08/2023	FNG9141	R112867257	74550	30/08/2023	FNJ9208	R112948547	74550	30/08/2023
FBW8685	R112904877	74710	30/08/2023	FBW9116	R112920937	74550	30/08/2023	FNJ1C92	R113076147	56732	30/08/2023	FNJ7830	R113084407	74550	30/08/2023
FBX8454	R112963847	74550	29/08/2023	FBY1252	A057310600	55412	12/09/2023	FNK4124	R112364937	74550	27/08/2023	FNK5964	R113098697	74550	30/08/2023
FBY6011	R112786517	74550	29/08/2023	FBZ0519	A050348645	55412	11/09/2023	FNK7714	R112977147	74550	30/08/2023	FNK7947	A065708715	55250	11/09/2023
FBZ0926	A048156181	55412	11/09/2023	FBZ1543	R113160187	74550	31/08/2023	FNK1C21	R112526697	74550	29/08/2023	FNK1E12	R112816327	74550	29/08/2023
FBZ4735	R112885517	74550	30/08/2023	FCAG605	R112934577	74550	30/08/2023	FNK4415	A018024481	76331	12/09/2023	FNK9D47	R113099647	74550	30/08/2023
FCDD768	R113127627	74630	30/08/2023	FCB8998	R113116407	74550	30/08/2023	FNK4647	R112946457	74550	30/08/2023	FNK7E18	R112926217	74550	30/08/2023
FCB8998	R112966697	74550	30/08/2023	FCETJ53	R113094247	74550	30/08/2023	FNK7E18	R112966657	74550	30/08/2023	FNK7E18	R112966697	74550	30/08/2023
FCF3F64	R112790057	74550	29/08/2023	FCJ7183	R112945247	74550	30/08/2023	FOA1E29	R113093307	56732	30/08/2023	FOA2927	R113064297	74550	30/08/2023
FCJ9G19	R113159417	74550	31/08/2023	FCK4G17	R112939207	74550	30/08/2023	FOB1A00	R112901027	74550	30/08/2023	FOC2086	R113324197	74550	31/08/2023
FCK5187	R112923577	74550	30/08/2023	FCM9A07	R112796527	74550	29/08/2023	FOC3658	R112962187	60503	30/08/2023	FOD0910	R112827547	74550	29/08/2023
FCN4D52	R112997717	74550	30/08/2023	FCN7J65	R112952067	74550	30/08/2023	FOE3D74	R112613707	74550	27/08/2023	FOE3D74	R113114107	74550	30/08/2023
FCN8468	R112849327	74550	29/08/2023	FCO9I26	R113128287	74550	30/08/2023	FOF3198	R113121467	74550	30/08/2023	FOG3043	R113160297	74550	31/08/2023
FCP5127	R113307587	74550	31/08/2023	FCP8583	R113311437	74550	31/08/2023	FOG4258	R112932267	60503	30/08/2023	FOG9A78	R112986937	74550	30/08/2023
FCP9J56	R112962847	74550	30/08/2023	FCQ5J85	R113085167	74550	30/08/2023	FOI5999	R112962657	74550	30/08/2023	FOI7988	A050729088	55412	12/09/2023
FCR2017	R112968677	74550	30/08/2023	FCSA4A3	R113132027	74550	30/08/2023	FOJ6H26	R112971757	74550	30/08/2023	FOLH059	R112889367	74550	30/08/2023
FCT1F93	R112794107	74550	29/08/2023	FCU6T77	R112870337	74550	30/08/2023	FOL4883	R113132907	74630	30/08/2023	FOL6298	R113068447	74550	30/08/2023
FCT7690	R112759127	74550	29/08/2023	FCU9A46	R112889917	74630	30/08/2023	FOM4D43	A047525698	55412	12/09/2023	FON1B28	R112857687	74550	30/08/2023
FCV3C25	R112850427	74550	29/08/2023	FCX4C67	A048930669	75870	11/09/2023	FON9A51	R112986717	74550	30/08/2023	FOR2819	R113081867	74550	30/08/2023
FCX4E77	R112814457	74550	30/08/2023	FCY1252	A057256403	55412	12/09/2023	FON9A51	R112986717	74550	30/08/2023	FOR2819	R113081867	74550	30/08/2023
FCZ3759	R113136497	74550	31/08/2023	FDI4160	R113332447	56732	11/08/2023	FOQ4D06	R112806537	60503	29/08/2023	FOR3557	R113338497	74550	31/08/2023
FDJ5G91	R113059867	74550	30/08/2023	FDJ8171	R112810507	74550	29/08/2023	FOSGR93	R113089457	74550	30/08/2023	FOTI028	R112805987	74550	29/08/2023
FDK5H23	R113154797	74550	31/08/2023	FDLOG72	R113323977	74550	31/08/2023	FOU4E23	A044509136	55500	11/09/2023	FOU0B62	R112871217	74550	30/08/2023
FDM2H35	R113148307	56732	31/08/2023	FDNOA82	A053710280	76331	11/09/2023	FOV5E65	R113135877	74710	30/08/2023	FOV8A64	R113157987	56732	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	A050728707	76331	12/09/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023	FOV6J38	R112934937	74630	30/08/2023	FOV7B47	R112761987	74550	31/08/2023
FDON875	R112906857	74550	30/08/2023	FDON875	R112855157	74550	30/08/2023								

FWW6E74	R113115087	56732	30/08/2023	FWXZD20	R112769687	74550	29/08/2023	GGB2B31	R112902347	74550	30/08/2023	GGB6E68	R112956797	74550	30/08/2023
FWZ2J73	R112832717	74550	29/08/2023	FWZ9H84	R112744937	74630	30/08/2023	GGF7549	R112998607	74630	30/08/2023	GGF7549	A052719292	76331	11/09/2023
FXA3I88	R113081207	74550	30/08/2023	FXA5F63	R112797297	74630	30/08/2023	GGG3B13	R113330467	74550	31/08/2023	GGH1799	R112794657	74550	29/08/2023
FXB1C16	R112916647	74550	30/08/2023	FXE4H11	R112816987	74550	29/08/2023	GGH5799	R112923907	74550	30/08/2023	GGH8009	R112973077	74550	30/08/2023
FXE3083	A050348657	74550	11/09/2023	FXE6F17	R113127957	74550	30/08/2023	GGH9477	R112882107	74550	30/08/2023	GHI0801	R113126417	74550	30/08/2023
FXF4708	R113359067	74630	31/08/2023	FXH8R11	R112803567	74550	29/08/2023	GGI149077	R113149077	74550	31/08/2023	GJJ2F62	A01064088	57380	11/09/2023
FXI4290	R112890357	74550	30/08/2023	FXJ0B62	R112871547	74550	30/08/2023	GJK7A02	R112952617	74550	30/08/2023	GKG7B87	A060316061	59670	12/09/2023
FXK0C21	A065510435	58511	12/09/2023	FXL1E71	R113069107	60503	30/08/2023	GLG1204	R112916317	74550	30/08/2023	GLL7A43	A048156440	55412	11/09/2023
FXL1E71	R112974407	74630	30/08/2023	FXM1E71	R112991997	74630	30/08/2023	GLG8F69	R112948987	74550	30/08/2023	GN81288	R113083077	56732	30/08/2023
FXN4500	R112865507	74550	30/08/2023	FXP0Q13	R112804227	74550	29/08/2023	GGQ20155	R112943927	74550	30/08/2023	GGQ6H85	R112812367	74550	29/08/2023
FXP1E59	R112906197	74550	30/08/2023	FXP2A46	R112879357	74550	30/08/2023	GGS8654	R113089637	74550	30/08/2023	GHI2046	R113108047	74550	30/08/2023
FXP3A64	R113057777	74550	30/08/2023	FXP9B40	R112524167	74550	29/08/2023	GGT3C16	R112835467	74550	29/08/2023	GGU6597	R113105517	74550	30/08/2023
FXR3F49	A042509759	66371	11/09/2023	FXR3F49	A042509767	77141	11/09/2023	GGV7099	R112865717	60503	30/08/2023	GGW7125	R113114427	60503	30/08/2023
FXS0A16	R113068227	74550	30/08/2023	FXS6C48	R112756607	74550	29/08/2023	GGX1171	R113122347	74550	30/08/2023	GGX1141	R112787177	74550	29/08/2023
FXT7D54	R112900587	74550	30/08/2023	FXW4798	R113115197	74550	30/08/2023	GGY1014	R113154247	74630	31/08/2023	GGY2753	R113083407	74550	30/08/2023
FXX4039	R112745267	74550	29/08/2023	FXX5446	R112727107	74550	29/08/2023	GGZ7610	R112872207	74550	30/08/2023	GHA7B16	R112989797	74550	30/08/2023
FZ0J098	R113114977	74550	30/08/2023	FZ3H433	R113096367	74550	30/08/2023	GGM8820	R112945687	74550	30/08/2023	GHE1161	R112985727	74630	30/08/2023
FZ92667	A048156203	55500	11/09/2023	FYASG52	R112955037	74550	30/08/2023	GHH0D34	R112951407	74550	30/08/2023	GHH6C74	R113078787	74550	30/08/2023
FYA9B54	R112993207	74550	30/08/2023	FYA9D65	R113123007	74550	30/08/2023	GHH1142	A045908212	76251	11/09/2023	GHH8H63	R112802687	74550	29/08/2023
FYB3F83	R112751317	74550	29/08/2023	FYC6G35	R113069547	74550	30/08/2023	GHH9H75	R112855597	74550	30/08/2023	GHI1G01	R112909607	74550	30/08/2023
FYF6G08	R112870007	74550	30/08/2023	FYF3H58	R113134557	74550	30/08/2023	GHIJ2919	R112845807	74550	29/08/2023	GHIK041	R113080217	56732	30/08/2023
FYF6G64	R113309347	74550	30/08/2023	FYGC7C8	R112807857	74550	29/08/2023	GHIK0079	A050728910	55412	12/09/2023	GHIK5C77	A053569799	55411	11/09/2023
FYH0I58	R112795207	74550	29/08/2023	FYH4E13	R113157767	74550	31/08/2023	GHI29097	R112938097	74550	30/08/2023	GHI309247	R113099247	74550	30/08/2023
FYH6389	R113325307	56732	31/08/2023	FYH7B97	R112872647	74550	30/08/2023	GHO3I28	R112766827	74710	29/08/2023	GHP3P33	R112800597	74550	29/08/2023
FYH9F48	R112754617	74550	29/08/2023	FYI2I41	R112756487	74550	29/08/2023	GHP4H38	R113096387	74550	30/08/2023	GHP4H38	R113150947	74550	31/08/2023
FYI3C04	R112514607	74550	29/08/2023	FYJ0B96	R112780907	74550	29/08/2023	GHP9C48	R113106177	74550	30/08/2023	GHR3756	R112830297	74550	29/08/2023
FYK3F49	A050728677	76842	12/09/2023	FYLIY96	A045709309	55500	11/09/2023	GHS9727	R112924907	74550	30/08/2023	GHT4A57	A018024490	57461	12/09/2023
FYI4320	R112074707	74550	30/08/2023	FYMA064	R112812807	74550	29/08/2023	GHIU9997	R112745607	74550	29/08/2023	GHIY980	R112895087	74550	30/08/2023
FYK9F16	R113056017	74550	30/08/2023	FYMPB52	R112990127	74630	30/08/2023	GHIY7008	R112960867	74550	30/08/2023	GHIW7534	R112881117	74550	30/08/2023
FYOZB87	R112947337	74550	30/08/2023	FYPI875	R112944037	74550	30/08/2023	GHIW9E06	R112944037	74550	30/08/2023	GHOX0E53	R113325187	74550	31/08/2023
FYP6F24	R112754177	74550	29/08/2023	FYRSJ06	R112782117	74550	30/08/2023	GHIK8089	A050348726	55412	11/09/2023	GHIY9C36	R112877607	74550	30/08/2023
FYV7A57	A042509899	54521	11/09/2023	FYU9G59	R112947117	74550	29/08/2023	GIA4609	R112805547	74550	29/08/2023	GIDG5C20	R113083307	74550	30/08/2023
FYV8587	R112935787	74550	30/08/2023	FYV9B40	R112907917	74550	30/08/2023	GIF5D01	A045709368	55500	11/09/2023	GIG6J89	R113312207	74550	31/08/2023
FYV0848	R113131707	74550	30/08/2023	FYV4D16	R112806647	74550	29/08/2023	GIF8C73	R112913897	74550	30/08/2023	GIG7B92	R113097607	74550	30/08/2023
FYX2078	R113134887	74550	30/08/2023	FZA3A17	R113089017	74550	30/08/2023	GIG0660	R112997167	74550	30/08/2023	GIG0660	R113134777	74630	30/08/2023
FYY7130	R112806707	74550	30/08/2023	FZB3972	A050729134	55412	12/09/2023	GII9G17	R112892777	74550	30/08/2023	GIG2G25	R112989247	74550	30/08/2023
FZB1H57	R112866707	74550	30/08/2023	FZE4E63	R112967357	74550	30/08/2023	GIL2540	R112783377	74550	29/08/2023	GIIH1F23	R112978577	74550	30/08/2023
FZC5730	A053710353	57200	11/09/2023	FZS4346	R113095707	74550	30/08/2023	GIM0939	R112815737	74550	31/08/2023	GIIJ0929	R112908407	74550	30/08/2023
FZD4C18	R112935867	74550	30/08/2023	FZG4C16	R112767177	74550	29/08/2023	GINT753	R112909057	56732	30/08/2023	GIO0D01	R112763967	74550	29/08/2023
FZG6J66	A053710396	70561	11/09/2023	FZH7I26	R112956807	74550	30/08/2023	GIOI1C48	R113078347	74550	30/08/2023	GIO2P37	R113320677	74550	31/08/2023
FZG8C16	R112787837	74550	29/08/2023	FZJ1974	A051911009	55500	11/09/2023	GIO3653	R113337617	74550	31/08/2023	GIO5H64	R113096497	74550	30/08/2023
FZJ9H39	R113351147	74550	31/08/2023	FZJ4020	R112903117	74630	30/08/2023	GIO7B92	R113080547	56732	30/08/2023	GIP4C31	R113086707	74550	30/08/2023
FZJ4020	R112862307	74550	30/08/2023	FZJ5489	R112776557	74550	29/08/2023	GIP4H38	A048156173	55412	11/09/2023	GIR1749	A050348572	55412	11/09/2023
FZK0A34	R112928979	55412	12/09/2023	FZJ0718	R112903377	74550	31/08/2023	GIR28157	R112815737	74550	31/08/2023	GIR28157	R112903377	74550	30/08/2023
FZK7J59	A053710426	55500	12/09/2023	FZJ0A73	R112753707	74550	30/08/2023	GIT0D17	A040959898	76331	11/09/2023	GIT7739	R112832497	74550	29/08/2023
FZM9E68	R113057447	74550	30/08/2023	FZJ7F99	R113330247	74550	31/08/2023	GIU0I32	R112744387	74550	29/08/2023	GIV2E92	R113056677	74630	30/08/2023
FZN9I79	R112965607	74550	30/08/2023	FZS4E29	R112933707	74550	30/08/2023	GIV2E92	R113056897	74630	30/08/2023	GIW1H88	R113342127	74550	31/08/2023
FZS7J84	R113340587	74550	31/08/2023	FZS8E59	R112813247	74550	29/08/2023	GIV3E87	R112992877	74550	30/08/2023	GIGW659	R112929307	74550	30/08/2023
FZYV034	R112903437	74550	30/08/2023	FZT0A63	R112958607	74550	30/08/2023	GIY1434	R112925777	74550	30/08/2023	GIZ1A41	R112772127	74550	29/08/2023
FZ3C552	R112908837	74550	30/08/2023	FZ44A64	R112958607	74550	30/08/2023	GIZ5D01	R113105297	60503	30/08/2023	GJ5A448	R112763307	74550	29/08/2023
FZY1A98	R112778487	74710	29/08/2023	FZY2D63	R112906747	74550	30/08/2023	GJZHD39	R112870227	60503	30/08/2023	GJZ5A45	A048156424	55412	11/09/2023
FZZ2F55	R113109807	74550	30/08/2023	FZZ7H81	R113085057	74550	30/08/2023	GJE3030	R112816877	74550	29/08/2023	GJE3030	R112932487	74550	30/08/2023
GAB0D62	R112763417	74550	29/08/2023	GAD2686	R112801367	74550	30/08/2023	GJE4E32	R112926987	74550	30/08/2023	GJH1C26	R113136647	74710	31/08/2023
GAE9H41	R113119487	74550	30/08/2023	GAF0B10	A044509080	55920	11/09/2023	GJH1106	R112962307	74550	30/08/2023	GJH5558	R112522847	74550	29/08/2023
GAH1860	R112983207	74550	30/08/2023	GAF1582	R113112117	74550	30/08/2023	GJH8163	R112825897	74550	29/08/2023	GJH8004	R112884857	74550	30/08/2023
GAH9C49	R113139177	74550	31/08/2023	GAM4C20	A050729037	55412	12/09/2023	GJMC440	R113101007	74550	30/08/2023	GJM8I69	R112747797	74710	29/08/2023
GAJ9D58	R113311987	60503	31/08/2023	GAN8I93	R112750877	74550	29/08/2023	GJM7695	A045101080	76331	12/09/2023	GJO1F51	A045709376	55500	11/09/2023
GAM7481	R112920277	74630	30/08/2023	GAR2678	R112801147	74550	29/08/2023	GJRZB60	R112931507	74550	30/08/2023	GJRS5D1	R112977587	74550	30/08/2023
GANC9C2	R112917207	74550	30/08/2023	GAX6948	R112950967	74550	30/08/2023	GJRA9A1	R112973307	74630	30/08/2023	GJTRC30	R112977787	74550	30/08/2023
GAP8A02	A048156084	55412	11/09/2023	GAZ3048	R112902647	74550	30/08/2023	GJW1H88	R112815737	74550	31/08/2023	GJW2946	R112528457	74710	29/08/2023
GAQ3082	R112861107	74630	31/08/2023	GAU7I57	R112940737	74550	29/08/2023	G							

NYD0079	A048156106	54521	11/09/2023	NZY5454	R113127307	74550	30/08/2023	SEBSA02	R112781897	74550	29/08/2023	SEQJ185	R113125097	74550	30/08/2023
NZY8004	R113059107	74710	30/08/2023	NZY8004	R113358187	74550	31/08/2023	SHB3540	R113160307	74550	31/08/2023	SHB6397	R112917857	74630	30/08/2023
OBFS572	R112899607	74550	30/08/2023	R112915107	R113156667	74550	31/08/2023	SHFS188	R112915107	74550	30/08/2023	SHG3043	R112876043	74550	30/08/2023
OBFS9602	A050348459	55412	11/09/2023	AOJMI463	R112916537	74550	30/08/2023	SHIF281	R112904007	74550	30/08/2023	SHIC351	R112961637	74550	30/08/2023
ODM1463	R112923127	74550	30/08/2023	ORGR897	R112525817	74550	29/08/2023	SAJZ202	R1125217897	74550	29/08/2023	SHK1161	R112821497	60503	29/08/2023
OKDD93D7	A018024473	76331	12/09/2023	OKS2820	R113126857	74550	30/08/2023	SHK2187	R112788057	74550	29/08/2023	SHK6F60	R112773317	74550	29/08/2023
OLQ8366	R112995847	74710	30/08/2023	OMX8J73	R112903887	74550	30/08/2023	SHKA967	R112939087	74550	30/08/2023	SHL2E18	R112913237	74550	30/08/2023
ONVSD72	R113354887	74550	31/08/2023	OOT9J97	R112786957	74550	29/08/2023	SHLD743	R112795537	74550	29/08/2023	SHNF627	R112839107	74550	29/08/2023
OPK1B79	R112882327	74550	30/08/2023	OLQ4870	R112904107	74550	30/08/2023	SHOOF08	R112744057	74550	29/08/2023	SHO0F93	R112844597	74550	29/08/2023
OQO7A20	R112828757	60503	29/08/2023	OQJ76110	R112978694	50020	12/09/2023	SHO2A72	R113105187	60503	30/08/2023	SHPJ349	R112977037	74550	30/08/2023
OQJ76110	Z119786940	50020	12/09/2023	OQJ76110	R112978694	50020	12/09/2023	SHR3154	R112904927	74550	30/08/2023	SHR7A62	R113144457	56732	31/08/2023
OQZ3460	R113063057	74550	30/08/2023	OQJ1G84	A050144675	51851	12/09/2023	SHTRB90	R113105847	74550	30/08/2023	SHWV232	R112894107	74550	30/08/2023
ORZ6F56	R112761327	74550	29/08/2023	ORCF327	R112743507	74550	29/08/2023	SHVZ262	R113072627	60503	30/08/2023	SHW1B81	R113106617	56732	30/08/2023
OTZ2002	R112529227	74550	29/08/2023	OTR1966	R113077907	74550	30/08/2023	SHY6B79	A050932100	76331	12/09/2023	SHZ7144	R113109707	74550	30/08/2023
OWT2075	R113144017	74550	31/08/2023	OWO8F90	A049512453	53800	12/09/2023	SIA9G84	R113067677	74550	30/08/2023	SIBR838	R112919397	74550	30/08/2023
OXD3A37	R112823477	74550	29/08/2023	OWS8860	R112760557	74550	29/08/2023	SID0G07	R112839977	74550	29/08/2023	SID2J20	R112963397	74550	30/08/2023
PAZ8A08	A046745600	76331	11/09/2023	PAA5A69	A044509071	56222	11/09/2023	SIE0H10	R112991667	74550	30/08/2023	SIE4C63	R112979907	74550	30/08/2023
PBP9659	R112880457	74550	30/08/2023	PCD4569	R112765947	74550	29/08/2023	SIE6E12	R112522077	74550	29/08/2023	SIF9J48	R112936997	74550	30/08/2023
PDJL6346	R112776617	60503	29/08/2023	PDS9469	A050729100	55412	12/09/2023	SIGS568	R112875397	74550	30/08/2023	SIL3H16	R112782667	74550	29/08/2023
PFQ3726	R112910267	74550	30/08/2023	PFV4F17	A044105647	67262	11/09/2023	SIL3J74	R112786737	74630	30/08/2023	SIL7G90	R113088687	74550	30/08/2023
PHU7G78	R113103337	56732	31/08/2023	PIQ6A60	R112906177	74550	30/08/2023	SIM0012	R112868807	74550	30/08/2023				
PJCM2890	A066308435	60501	12/09/2023	PKC2890	A066308443	76841	12/09/2023								
PKC9G49	R113100567	74550	30/08/2023	PKT8919	R112971977	74550	30/08/2023								
PLF6A06	R113094627	74550	30/08/2023	PPN3842	R112970547	60503	30/08/2023								
PLQJ5271	R112899707	74550	30/08/2023	PQN8868	R112998047	74550	30/08/2023								
PLQ7806	A048156076	55412	11/09/2023	PKC2698	R113350267	74550	31/08/2023								
PRISD70	R11281367	74550	30/08/2023	PKP4F34	R112904407	55412	11/09/2023								
PRV6130	R112915657	74550	30/08/2023	PUH6791	R113090447	56732	30/08/2023								
PUP2J65	R113162277	74550	31/08/2023	PUR2319	R113057997	74710	30/08/2023								
PUR2319	R112856807	74630	30/08/2023	PUV0D40	A021214172	60412	11/09/2023								
PVF4E59	A048156289	55412	11/09/2023	PVV5D38	A048156157	55412	11/09/2023								
PWJ1111	R113151827	60503	31/08/2023	PWC2A22	R112970927	74550	29/08/2023								
PWJ4866	A054837806	54521	11/09/2023	PWO4553	R112875507	74630	30/08/2023								
PWO4553	R112873417	74550	30/08/2023	PWU3E26	R112531977	74550	27/08/2023								
PWY9240	R113082967	56732	30/08/2023	PWY8089	A048156270	55412	11/09/2023								
PWY6F96	R113068997	74550	30/08/2023	PXB7D07	R112995297	74550	30/08/2023								
PWZ1J67	R112915547	74550	30/08/2023	PXK1E45	R113153367	74550	31/08/2023								
PXC0H56	R112920167	74550	30/08/2023	PXK1F09	R112904407	74550	30/08/2023								
PXM6041	A048156092	74550	30/08/2023	PYR3827	R112862527	74550	30/08/2023								
PY2J186	A051910975	55411	11/09/2023	PYY1E80	R112851967	74550	29/08/2023								
PYT2G00	R112749557	74550	29/08/2023	PZERD96	R113112007	60503	30/08/2023								
PYZ7430	R112814127	74630	29/08/2023	PZP0H56	R113359837	74550	31/08/2023								
PZN8D99	R113131147	74550	30/08/2023	PZP6999	R112915987	74630	30/08/2023								
PZT0C39	A064765500	55500	11/09/2023	PZQ5945	R112908317	74550	30/08/2023								
PZY7475	R112930945	60503	30/08/2023	QBW8A30	R112524277	74630	29/08/2023								
QBBZB53	R113149627	74550	31/08/2023	QBW8A30	R112958337	74710	30/08/2023								
QBW8A30	R112866817	74630	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QBW8A30	R112961747	74630	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QHS7960	R112934687	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QJF9436	R112814133	74550	31/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QM7U646	A051910983	55500	11/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QNA5841	A046934357	55500	11/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QNG5I29	R112961207	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QNJ8J66	A048156432	55412	11/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QNO1E86	A048156432	55412	11/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QNS4445	A051358337	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOD8B17	A051327277	76331	11/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOGE000	R112880787	74710	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOL3I73	R113069767	56732	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOX8E72	R113125977	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOX9869	R113132467	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QPH7D00	R113080237	50020	11/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QPM2A75	R112800817	74550	29/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QPO0F72	R113109147	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QPO0A73	R112818417	74550	29/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QPO6C09	R113333987	74550	31/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOBSH44	R113356337	74550	31/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOJH981	R113111794	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOQ0560	R112811607	74550	29/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QOQ3366	R112817867	74550	29/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QRC6F26	A050348629	55412	11/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QRK0G70	R113359617	74550	31/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QRQ2D14	R113113437	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QRT5C16	R112963947	74550	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QUJ0389	R113145887	74550	31/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QUK6D24	R113062287	60503	30/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QUW4B13	A045709287	55500	11/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QUY8I61	A050728944	55412	12/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QVWS214	R112948177	74550	31/08/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								
QWZ5779	A04525663	55412	12/09/2023	QJF5E79	R112855817	74550	30/08/2023								

BIL5306	R112381607	74550	27/08/2023	BIN6503	R113031817	74630	29/08/2023	CBY5415	R112830403	74550	29/08/2023	CBY5415	R113041507	74630	29/08/2023
BIS4635	A046566240	55412	08/09/2023	BIU2022	A049340164	51851	09/09/2023	CBY5415	R112830627	74710	29/08/2023	CBY5415	R112830737	74710	29/08/2023
BJA2074	A050143431	75870	08/09/2023	BJD2080	R112442107	60503	28/08/2023	CBZ3308	R112430667	74550	28/08/2023	CCU3131	R112441337	74550	28/08/2023
BJD7E96	A014846673	54521	07/09/2023	BIG8E05	R112649897	56732	28/08/2023	CZU3H02	Z119664264	50020	11/09/2023	CCU3131	A007896016	67261	08/09/2023
BJR4872	A05990869	51851	09/09/2023	BIS3977	Z119742804	50020	11/09/2023	CZU7D21	R112709847	74550	29/08/2023	CCU3131	A053912100	55680	08/09/2023
BJU7K54	R112487207	60503	28/08/2023	BJUA3E2	R112424407	74550	28/08/2023	CZU9V65	A050144411	51851	11/09/2023	CCZ1153	R112294707	74550	27/08/2023
BJV5J36	R1129724984	50020	11/09/2023	BKA8763	R112481707	60503	28/08/2023	CZC1153	R112503557	74630	28/08/2023	CCZ1153	R112668087	74630	28/08/2023
BKC8892	A054309571	51851	11/09/2023	BKG8455	R112787727	60503	29/08/2023	CFD0801	A060315472	51851	09/09/2023	CDG1D58	R112638457	74550	28/08/2023
BKHI1491	R112517347	74550	29/08/2023	BKJ6367	Z119750094	50020	11/09/2023	CDG8111	Z119734884	74550	11/09/2023	CDG8132	R112464607	74550	28/08/2023
BKK9C69	R112681137	74550	28/08/2023	BKLF762	A014846991	51852	10/09/2023	CDI9B93	R113048107	74630	29/08/2023	CDI9B93	R112849007	74630	29/08/2023
BKPS161	R112472667	74550	28/08/2023	BKM0D12	Z119692957	50020	11/09/2023	CDI9B93	R112326912	74510	06/08/2023	CDI8117	A05232027	74540	27/08/2023
BKSI345	A010838242	54790	06/09/2023	BLM2101	R112795117	57463	29/08/2023	CDM4276	A050931774	57463	08/09/2023	CDN6607	R113029617	56732	29/08/2023
BLN8580	R112399537	74550	28/08/2023	BLO2E08	A046566820	55412	09/09/2023	CDRE452	R112444857	74550	28/08/2023	CDN6607	R112266437	74550	27/08/2023
BLS7015	R112331557	74550	27/08/2023	BLW6534	R112819407	60503	29/08/2023	CDU1840	R112637907	74550	28/08/2023	CDU4038	A014846827	53800	08/09/2023
BMC0A31	Z119724764	50020	11/09/2023	BMK0212	Z119717284	50020	11/09/2023	CDU6099	R112403507	74550	28/08/2023	CDU6099	R112629107	74630	28/08/2023
BMN9721	R112820507	74550	29/08/2023	BMN1973	Z119708814	50020	11/09/2023	CDU6099	R112639667	74630	28/08/2023	CDV7224	R112658257	56732	28/08/2023
BMO7790	A046934233	51852	09/09/2023	BMP6J28	A050142915	51851	08/09/2023	CEU2510	Z119694184	50020	11/09/2023	CDV5812	Z119656454	50020	11/09/2023
BMR9947	R112292507	74550	27/08/2023	BMS9449	R112588737	74550	28/08/2023	CDV6422	R112688507	74630	28/08/2023	CDW2308	A049340873	51851	29/08/2023
BMS9449	R112349487	74630	28/08/2023	BMS9449	R112349707	74550	28/08/2023	CDW4450	A009059812	51851	08/09/2023	CDW8881	R112804887	60503	09/09/2023
BMS9449	R112462897	74550	28/08/2023	BMS9449	Z119687254	50020	11/09/2023	CDZ8B62	R112520107	60503	29/08/2023	CEFN986	Z119688354	50020	11/09/2023
BMS9449	Z119700894	50020	11/09/2023	BMU1000	A049340164	51851	08/09/2023	CEN1C06	A015050260	51851	08/09/2023	CEN2618	A066107880	51851	08/09/2023
BMU2880	R112423737	74550	28/08/2023	BMU2880	R112424617	60503	28/08/2023	CEQ9H11	A05219110	51851	08/09/2023	CEG6956	A045908115	51851	06/09/2023
BMU2880	R112424947	74550	28/08/2023	BMU2880	R112426047	74550	28/08/2023	CEQ9H11	A060315723	51851	09/09/2023	CEI7947	A064105120	60501	09/09/2023
BMU2880	R112426157	74550	28/08/2023	BMU7609	R112451237	74630	28/08/2023	CEV3687	Z119693854	50020	11/09/2023	CXI1800	A064305374	55500	10/09/2023
BMU7980	R112332657	74550	27/08/2023	BMV1083	A049120423	55500	08/09/2023	CEY0949	R112271277	74550	27/08/2023	CYF1423	A060507711	51851	06/09/2023
BMZ3853	R112587087	74550	28/08/2023	BNL4B18	R112673547	74630	28/08/2023	CEZ3742	A045908131	51851	06/09/2023	CFE6494	A049341004	51851	11/09/2023
BNL4B18	R113035007	74630	29/08/2023	BNM5351	A050143776	51851	09/09/2023	CFH1805	R112473017	74550	28/08/2023	CFH6945	Z119707504	50020	11/09/2023
BNOR835	R112408874	74550	28/08/2023	BNQ0367	R112403687	50020	11/09/2023	CFH1805	R112473017	74550	28/08/2023	CFH6945	A0510663100	51851	11/09/2023
BNR8353	R112494137	74630	28/08/2023	BNQ5142	R112684657	55412	28/08/2023	CFH9387	R112806027	74550	27/08/2023	CFH6945	A066308303	60501	06/09/2023
BSN9129	A052719217	51851	09/09/2023	BNY9F36	A060315537	51851	09/09/2023	CGE3A27	A049341250	51851	11/09/2023	CGF4868	R112762097	60503	29/08/2023
BSNU1836	R112687847	74550	28/08/2023	BNY6109	A007895958	51851	07/09/2023	CGH3507	A044508997	76331	10/09/2023	CGN2167	R112404047	74550	28/08/2023
BNZ3B73	R112245537	74550	27/08/2023	BNZ3B73	R112503377	74550	28/08/2023	CGN2167	R112404047	74630	28/08/2023	CGN6E98	R112623827	74550	28/08/2023
BDZF732	Z119725664	50020	11/09/2023	BOF7467	R111812687	74550	26/08/2023	CGN6E98	R112701377	74550	29/08/2023	CGR6916	R112486657	74550	28/08/2023
BOG1C17	R112447737	74550	28/08/2023	BOG1C17	Z119744737	74550	28/08/2023	CGO5757	R112472697	74550	28/08/2023	CGH7193	R112472697	74550	28/08/2023
BOU1701	A045908166	51851	06/09/2023	BOG6361	R112226177	74550	27/08/2023	CGT7E76	R112654297	74550	28/08/2023	CGT7E76	R112462827	74550	28/08/2023
BPC1415	A010838285	65300	09/09/2023	BPC6J22	A050998880	65300	11/09/2023	CGT7E76	R112447057	74550	28/08/2023	CGT7E76	R112655397	74630	28/08/2023
BPC7739	R112349157	74550	28/08/2023	BPC7739	R112349377	74550	28/08/2023	CGT7E76	R112666067	74550	28/08/2023	CGT7813	R112274827	74550	27/08/2023
BPC7739	R112349157	74630	28/08/2023	BDP1141	R112689497	74550	28/08/2023	CGU9054	R113031047	74550	29/08/2023	CGU5919	A053911960	51851	08/09/2023
BPDI157	R112655287	74550	28/08/2023	BPE3E37	R112731847	74550	29/08/2023	CGU9780	R113029947	74550	29/08/2023	CGV7323	R112325327	74550	27/08/2023
BPDI157	Z119756047	74630	29/08/2023	BPD1041	Z1197102800	50020	08/09/2023	CHB2510	Z119694184	50020	11/09/2023	CHG7193	R112472697	74550	28/08/2023
BPDLA31	Z119703104	50020	11/09/2023	BPO1G90	R119715634	50020	11/09/2023	CHC6966	A053911898	54521	06/09/2023	CHI1786	R112693017	74550	29/08/2023
BPO1510	R112384247	74550	27/08/2023	BPO3F51	R112403057	74550	28/08/2023	CHH3895	R112437817	60503	28/08/2023	CHH3895	R112647807	74550	28/08/2023
BPUI3143	R112620207	74550	28/08/2023	BPU4535	A050144179	51851	09/09/2023	CHH3895	R112651007	74630	28/08/2023	CHH3895	R112675087	74630	28/08/2023
BPZ1941	Z119671084	50020	11/09/2023	BPPZ8324	Z119680544	50020	11/09/2023	CHH3895	R112678167	74630	28/08/2023	CHH3895	R112684897	74550	28/08/2023
BRZ6862	A051162740	54527	11/09/2023	BQB4008	A051327234	51851	06/09/2023	CHH3895	R112752197	74550	29/08/2023	CHH3895	R112753957	74630	28/08/2023
BQC1C17	A049340903	74550	27/08/2023	BQC4905	R112403687	50020	11/09/2023	CHH3895	R112752197	74550	29/08/2023	CHH3895	R112753957	74630	28/08/2023
BQC4905	R112334307	74550	27/08/2023	BQC4905	R112586427	55412	28/08/2023	CHH3895	R112801257	74630	29/08/2023	CHH3895	R112801587	74550	29/08/2023
BQC4905	R112341457	74630	28/08/2023	BQC5142	A050727905	55412	06/09/2023	CHH3895	R112808927	60503	29/08/2023	CHH3895	R112808957	74550	29/08/2023
BQI7649	R112688287	74550	28/08/2023	BQJ6158	R112484457	74550	28/08/2023	CHH3895	R112815447	74550	29/08/2023	CHH3895	R113032147	74550	29/08/2023
BKQ15022	R112346517	74550	28/08/2023	BKQ15022	R112346627	74550	28/08/2023	CHH3895	R113037207	74630	29/08/2023	CHH3895	R113047107	74630	29/08/2023
BKQ15022	R112346517	74550	28/08/2023	BKQ15022	R112346627	74550	28/08/2023	CHH3895	R113037207	74630	29/08/2023	CHH3895	R113047107	74630	29/08/2023
BKQ16171	A045308967	60501	11/09/2023	BKQ4953	R112641537	56732	28/08/2023	CHH4049	A050932037	51851	11/09/2023	CHH4049	A045666289	55412	08/09/2023
BKQ2254	R112448157	74550	28/08/2023	BKQ1759	R113055467	74550	29/08/2023	CHR2744	A044915037	60501	08/09/2023	CHS6460	A045698325	51851	09/09/2023
BKQ7J69	A060315359	76842	09/09/2023	BKQ8C15	A052718911	51851	08/09/2023	CHS8062	R111807307	74550	26/08/2023	CHT7480	A050728510	76842	09/09/2023
BKQ9149	R112834257	74550	29/08/2023	BKQ4760	A050931995	51851	09/09/2023	CHU8878	A050998051	51851	09/09/2023	CHT5239	R112501727	74550	28/08/2023
BKQZ446	A059908899	51851	11/09/2023	BRB8H17	Z119658014	50020	11/09/2023	CHZ5239	R112685107	74550	28/08/2023	CHZ6F02	Z119667904	50020	11/09/2023
BRD5306	R112416367	74550	28/08/2023	BRB8H17	Z119658014	50020	11/09/2023	CHZ5239	R112685107	74550	28/08/2023	CHZ6F02	Z119667904	50020	11/09/2023
BRMS1110	R112700057	74630	29/08/2023	BRQ0E79	R119729384	50020	11/09/2023	CHD9378	A033611520	55414	06/09/2023	CHIE708	A052719405	51851	08/09/2023
BRQ0E79	Z119729824	50020	11/09/2023	BRQ4H27	R113036767	56732	29/08/2023	CHIE708	R112243667	74550	27/08/2023	CHIE708	R112302077	74550	27/08/2023
BRQ5B03	R112828097	60503	29/08/2023	BRQ4H27	R112296907	74550	27/08/2023	CHIE708	R112685537	74550	28/08/2023	CHIE708	R112807207	60503	29/08/2023
BRQ8A78	R112452337	74550	28/08/2023	BRQ8R18											

CUB3608	A045908204	60501	06/09/2023	CUD4D20	R112249507	74550	27/08/2023	DFU7491	R112530657	74550	29/08/2023	DFU19831	A049341101	51851	11/09/2023
CUE4040	Z119648204	50020	11/09/2023	CUE7D77	R112429017	74630	28/08/2023	DFU9823	A048516625	67261	11/09/2023	DFU9823	A060507827	65992	11/09/2023
CUIF1D12	R112656712	50020	28/08/2023	CUIF460	R112292837	74550	27/08/2023	DFW2063	Z119668334	50020	11/09/2023	DFW4A56	R112403237	74550	28/08/2023
CUIF5B15	Z119647214	50020	11/09/2023	CUIF5B15	Z119664604	50020	27/08/2023	DFW4D80	Z119638747	50020	29/08/2023	DFW9212	A053911901	76331	06/09/2023
CUG4390	Z0960315804	74630	09/09/2023	CUG9A92	R112431107	74550	28/08/2023	DG20649	R112437657	74630	28/08/2023	DFY2923	R112280377	74550	27/08/2023
CUG0E55	R112320777	74550	27/08/2023	CUG0466	A050144403	76842	11/09/2023	DG45205	Z119718274	50020	11/09/2023	DG6C796	A050144407	51851	09/09/2023
CUG3F38	A047720164	55500	06/09/2023	CUG5F06	R112703577	74550	29/08/2023	DGC7835	R112515707	74550	29/08/2023	DG6B782	A049340440	51851	09/09/2023
CUG7C36	A063505116	76331	06/09/2023	CUG9A79	R112669697	56732	28/08/2023	DGF2E49	R111798497	74630	25/08/2023	DGF2E49	R111871107	74630	26/08/2023
CUIH3C96	Z112472577	74550	28/08/2023	CUIH4130	A047524861	55412	08/09/2023	DGF2E49	R112667277	74630	28/08/2023	DGF2E49	R112486107	74630	28/08/2023
CUIH9B05	Z119711784	50020	11/09/2023	CUIJ759	A066107790	60501	07/09/2023	DGF2E49	R112486217	60503	28/08/2023	DGF2E49	R112490617	74630	28/08/2023
CUIJ414	Z119649507	50020	11/09/2023	CUIK9428	A04907428	55500	28/08/2023	DGJ2596	R112483027	74630	26/08/2023	DGK4D51	R112451127	50020	28/08/2023
CUL4G74	Z112333107	74710	27/08/2023	CUL5H34	R112406137	74550	28/08/2023	DGQ0609	A047720210	55412	08/09/2023	DGQ9987	R112811707	7450	29/08/2023
CUM0D40	Z119719814	50020	11/09/2023	CUM1A19	R112638677	74550	28/08/2023	DGQ9987	Z119726194	50020	11/09/2023	DGT0600	R112412627	74550	28/08/2023
CUM1H63	Z119720364	50020	11/09/2023	CUM5000	Z119653924	50020	11/09/2023	DGW0853	R112444747	60503	28/08/2023	DGW1619	R112517677	74550	29/08/2023
CUN1490	R112737897	74550	29/08/2023	CUN2917	A045908140	60501	06/09/2023	DGW5282	A050728413	55412	08/09/2023	DGW2976	R112442437	74550	28/08/2023
CUN7H45	Z119647004	50020	11/09/2023	CUN7H45	Z119647104	50020	11/09/2023	DGW3812	R112792237	74550	29/08/2023	DGW6265	R112639007	74550	28/08/2023
CUN7H45	Z119741044	50020	11/09/2023	CUN7H45	Z119778224	50020	11/09/2023	DGW7A47	A052719225	51851	09/09/2023	DGW7479	A050142788	55412	06/09/2023
CUTP7D29	R112376437	74550	27/08/2023	CUS0J90	A057510570	55417	11/09/2023	DGW9269	A064105030	60501	08/09/2023	DGW9786	Z119671304	50020	11/09/2023
CUX9C59	R112287997	74630	27/08/2023	CUY1J49	DGY158157	74550	27/08/2023	DGY5183	Z119658434	50020	11/09/2023	DGY9798	R112427477	74550	28/08/2023
CVDS5787	R112230467	74550	27/08/2023	CVG1124	R112463997	60503	28/08/2023	DGE2275	A053113053	76331	11/09/2023	DHD3754	A050144365	76842	11/09/2023
CVG1124	R112465317	74630	28/08/2023	CVG1124	R112466087	74630	28/08/2023	DHG2177	R112813687	74550	29/08/2023	DHF2G98	R112452117	74550	28/08/2023
CVG5H34	R112408337	74550	28/08/2023	CVI6B27	R112444527	74630	28/08/2023	DHG9752	R112633067	60503	28/08/2023	DHG9752	R113044467	74550	29/08/2023
CYJ9B03	A049340113	51851	08/09/2023	CVPTB07	A048930545	55412	06/09/2023	DHG9752	R113045127	74550	29/08/2023	DHG9752	R113046557	74550	29/08/2023
CYU9431	A060315901	60501	10/09/2023	CYV5929	R112728877	74630	29/08/2023	DHH0012	A062908594	51851	11/09/2023	DHH2603	R112424067	60503	28/08/2023
CWA3127	R112693677	74550	29/08/2023	CWA3127	R112724477	74550	29/08/2023	DHH0195	Z119739944	50020	11/09/2023	DHH30A49	R112840527	74550	29/08/2023
CWA7G18	A051162693	73400	11/09/2023	CWD7836	R112678937	74550	28/08/2023	DHO3A49	R112841887	74550	29/08/2023	DHR6429	R112476977	74550	28/08/2023
CWD7836	Z111268597	74550	28/08/2023	CWG4810	A045908042	76332	06/09/2023	DHR9401	R112439467	74550	28/08/2023	DHR9401	R112461357	60503	28/08/2023
CVG5H34	R112408337	74550	28/08/2023	CWJ04653	A06304053	74630	28/08/2023	DHS461701	R112461701	74630	28/08/2023	DHS461701	R112461701	74630	28/08/2023
WMI596	A050143562	51851	09/09/2023	CWJ04653	A052108935	60501	08/09/2023	DHS6434	R112437427	74550	29/08/2023	DHS6434	A0506903195	51851	07/09/2023
CWQ9F40	Z119784054	50020	11/09/2023	CXC7702	R112698407	74550	29/08/2023	DHS9165	A050142664	55412	06/09/2023	DHJ3643	A065510400	60501	11/09/2023
CXD0439	A050143326	55412	08/09/2023	CXG6F58	A050143881	51851	09/09/2023	DHY2086	R112214077	74550	27/08/2023	DHY2804	R112435507	74550	28/08/2023
CXD9F71	A049340652	51851	09/09/2023	CXG6199	A048903956	76331	06/09/2023	DHW1579	Z119722234	50020	11/09/2023	DHW2748	R112425507	74550	28/08/2023
CXG6535	A049340024	76331	07/09/2023	CXK1497	R113034127	74550	29/08/2023	DHW2771	R112311977	74550	27/08/2023	DHW5036	A021214113	76331	06/09/2023
CXT0390	R112935907	74550	27/08/2023	CXK6199	R112638677	74550	28/08/2023	DHY2506	R112430367	74550	28/08/2023	DHY2506	R112430367	74550	28/08/2023
CXT0502	R112586357	74550	28/08/2023	CXT0502	R112342007	74550	28/08/2023	DHY1233	R112809387	60503	29/08/2023	DHY1319	A054309628	51851	11/09/2023
CXT3156	R112802727	74550	29/08/2023	CXT4340	A050143695	51851	09/09/2023	DHY4126	Z119746984	50020	11/09/2023	DHY4376	R112653747	74550	28/08/2023
CXT7200	Z119664704	50020	11/09/2023	CXT9459	A050143962	51851	09/09/2023	DHY5589	A050728022	55412	06/09/2023	DHY6750	R112520977	60503	29/08/2023
CXX1H15	A050144489	51851	11/09/2023	CYB3156	Z119723444	50020	11/09/2023	DHY6750	R112740977	60503	29/08/2023	DHY8D69	R112731077	74550	29/08/2023
CYC4917	A05666650	55412	09/09/2023	CYD4204	A050142680	55500	06/09/2023	DHY8255	A056103962	76331	06/09/2023	DHY8414	A050143148	75870	08/09/2023
CYH7880	R112752887	50020	29/08/2023	CYD4204	R112638677	74550	28/08/2023	DIA0184	A06752124	55412	07/09/2023	DIA2492	R112461701	74630	28/08/2023
CYHSD75	R112492047	74550	28/08/2023	CYVD109	A010838218	51851	05/09/2023	DIA6124	R113032707	74630	29/08/2023	DIB1B68	R112371084	50020	11/09/2023
CYI1D09	A010838226	65300	05/09/2023	CYNO3C9	Z119774924	50020	11/09/2023	DIB2830	A062908497	54525	09/09/2023	DIC1273	R112316817	74550	27/08/2023
CYN9D77	Z119748634	50020	11/09/2023	CYVF580	A033611597	65300	09/09/2023	DIB2423	R112651327	60503	29/08/2023	DID3423	R112441557	74550	28/08/2023
CYV7399	R112357847	74630	28/08/2023	CYZ4462	A065708642	55500	10/09/2023	DIG8066	R112810937	60503	29/08/2023	DIIH167	A048930456	55412	06/09/2023
CZB5C03	Z112421207	74550	28/08/2023	CZH3322	A045110083	54600	07/09/2023	DIG8066	Z119714754	50020	11/09/2023	DIIH522	R112785957	74550	29/08/2023
CZ4H183	Z112403387	74550	28/08/2023	CZ10103	R112638677	74550	28/08/2023	DIG8066	R112638677	74550	28/08/2023	DIIH522	R112785957	74550	29/08/2023
CZN2480	R112360267	74550	28/08/2023	CZN2480	R112360267	74550	28/08/2023	DIL2840	R112645937	74550	28/08/2023	DIL5157	A050143679	51851	09/09/2023
CZN2480	R112852297	74550	29/08/2023	CZN2480	R112852307	74630	29/08/2023	DIO7C76	R112644617	56732	28/08/2023	DIP7852	R112400197	74550	28/08/2023
CZN2480	R112852627	74630	29/08/2023	CZN2480	R113054697	74630	29/08/2023	DIS1893	A050143857	60501	09/09/2023	DIS2B02	A090959774	76332	06/09/2023
CZR2341	R112451907	74630	28/08/2023	CZR3J38	A059908147	70481	08/09/2023	DISH834	Z119676804	50020	11/09/2023	DIITD29	Z119715854	50020	11/09/2023
CZR3J38	A0599081501	70481	08/09/2023	CZS4063	A05052966	74630	28/08/2023	DTT17701	R112869807	74630	28/08/2023	DJ851032	A050510923	73803	09/09/2023
CZR3J38	A065708561	60501	08/09/2023	CZK4114	R112823607	74550	29/08/2023	DY4552	Z119765654	50020	11/09/2023	DJH9529	A04599293	54521	06/09/2023
CZU7784	A044915126	55500	11/09/2023	CZV2004	Z119650074	50020	11/09/2023	DY40372	R112813027	74550	29/08/2023	DJZ0824	R112638787	74630	28/08/2023
DAC3C24	R112268527	74550	27/08/2023	DAD4A32	R112465907	74550	28/08/2023	DJZ2H52	R112266787	74550	27/08/2023	DJA6B87	R112418457	74550	28/08/2023
DAE0D78	R112810167	74550	29/08/2023	DAF6898	R112477747	74550	28/08/2023	DJZ6725	R112620197	60503	28/08/2023	DJE0E97	A047524926	55412	08/09/2023
DAF6898	R112819187	74630	29/08/2023	DAJ3166	Z119648094	50020	11/09/2023	DJE0E97	R112274807	74550	27/08/2023	DJE0E97	R112722277	56732	29/08/2023
DAF6898	R1197191547	74550	11/09/2023	DAJ3166	R112638677	74550	28/08/2023	DJE0E97	R112638677	74550	28/08/2023	DJE0E97	R112638677	74550	28/08/2023
DAP6G80	R112370237	74550	27/08/2023	DAR1J06	A050931839	57030	08/09/2023	DJG2296	R112672337	74550	28/08/2023	DJG6125	R112686207	74550	28/08/2023
DAR5987	A049309301	55412	06/09/2023	DAT0D64	R112713477	74550	29/08/2023	DJIH400	Z112344977	74630	28/08/2023	DJH1H93	R112693907	74550	29/08/2023
DAT0D06	A045110156	60501	10/09/2023	DAT0D64	A062908527	54521	09/09/2023	DJMC934	Z119668224	50020	11/09/2023	DJQ5571	A065708537	51851	08/09/2023
DAT0G87	A050728588	60501	09/09/2023	DAT0I85	A055051317	60501	07/09/2023	DJSB212	R112668337	74550	28/08/2023	DJZB232	R1127		

DOT4E73	R112428027	74550	28/08/2023	DOZ0J70	R12301417	74630	27/08/2023	DWFJ172	R112471697	74550	28/08/2023	DWH4G51	A014847033	51852	10/09/2023
DPA4776	R113046117	74550	29/08/2023	DPB2B83	A059908181	55500	08/09/2023	DWH5A17	A04754285	55412	08/09/2023	DWH7T11	A060903013	55500	08/09/2023
DFPC2342	A048930464	55412	06/09/2023	DPC7060	R113031267	74550	28/08/2023	DWMK748	R112728437	56732	29/08/2023	DWM6248	R112725247	56732	29/08/2023
DEPEC08C	A052718903	76331	08/09/2023	DPF4366	R112588517	74550	28/08/2023	DWO1534	R112714027	74630	28/08/2023	DWO4669	R112419337	74550	28/08/2023
DEPE561	R119579777	74550	25/08/2023	DPH0F25	R112467717	74550	28/08/2023	DWP1A29	A045908123	51851	06/09/2023	DWP2922	A054710179	51930	07/09/2023
DPH0F25	R112677947	74550	28/08/2023	DPH2147	R112396677	74710	28/08/2023	DWP6717	A047524937	55412	08/09/2023	DWQ8233	Z119649854	50020	11/09/2023
DPH2147	R112465867	74550	28/08/2023	DPH9H75	A050144560	76842	11/09/2023	DWT1778	R113045343	74550	29/08/2023	DWU5G82	R112704127	74550	29/08/2023
DPOR827	R112163807	60503	26/08/2023	DPOR927	R112465977	74550	28/08/2023	DWX8B12	Z119705954	50020	11/09/2023	DWX9153	A009059820	60501	08/09/2023
DPPP0D71	R119682204	50020	11/09/2023	DPIQ192	R112664307	74550	28/08/2023	DWXB272	A046934284	60501	09/09/2023	DWA2527	Z119701334	50020	11/09/2023
DPQ1A92	R112740317	60503	29/08/2023	DPQ1392	R112809947	74550	29/08/2023	DXA5617	A050728090	55412	06/09/2023	DXB4450	R112682777	74550	28/08/2023
DPQ3522	R119461462	74550	28/08/2023	DQ27473	A052398270	74550	28/08/2023	DXD0294	R112678997	74550	28/08/2023	DXE2361	A047523661	55412	21/08/2023
DPRA193	A046566560	55412	09/09/2023	DRP5520	Z119761834	50020	11/09/2023	DXE2529	A059008856	51851	09/09/2023	DXG2967	A046566846	74550	09/09/2023
DFT0A96	Z119738074	50020	11/09/2023	DFT7562	R112447607	74550	28/08/2023	DXH4C35	Z119679994	50020	11/09/2023	DXG7999	Z119707604	50020	11/09/2023
DFT8211	A049341233	76842	11/09/2023	DPUT122	A060315340	76842	09/09/2023	DXH7999	Z119774154	50020	11/09/2023	DXD1014	A056903179	73662	06/09/2023
DPV0E45	R112448047	74630	28/08/2023	DPV0E45	R112448047	74550	28/08/2023	DXE0532	Z119718494	50020	11/09/2023	DXE2625	A047525108	55412	08/09/2023
DPV0E45	R112449367	60503	28/08/2023	DPV0E45	R112791577	74630	29/08/2023	DXE9594	Z119672294	50020	11/09/2023	DXF3132	Z112582777	74550	28/08/2023
DPV0E45	Z119646644	50020	11/09/2023	DPV0E45	Z119681104	50020	11/09/2023	DXG1587	Z119638214	50020	11/09/2023	DXG7158	R112530877	74550	29/08/2023
DPV0E45	Z119707384	50020	11/09/2023	DPV0E45	Z119697814	50020	11/09/2023	DXH7026	A049340016	68580	07/09/2023	DXJ9170	R111779357	74550	25/08/2023
DPV0E45	Z119768544	50020	11/09/2023	DPV0E45	Z119768544	50020	11/09/2023	DXK2B33	R112723597	55000	29/08/2023	DXN1J58	A06105090	60501	09/09/2023
DPV0E45	Z119780424	50020	11/09/2023	DPV0E45	Z119776024	50020	11/09/2023	DXN5D85	R112620087	60503	28/08/2023	DXN8876	Z119685404	50020	11/09/2023
DPV3G31	R112543227	60503	28/08/2023	DPV2326	R112438707	74550	28/08/2023	DXO0051	R112720187	74630	28/08/2023	DXO2B03	A051910924	76842	08/09/2023
DPV4786	R112665077	74550	28/08/2023	DPV3192	R113054807	74550	29/08/2023	DXO2B03	A044915029	60501	08/09/2023	DXO2389	R112823257	74550	29/08/2023
DOA5E37	A049340296	74550	09/09/2023	DPV5846	R111818847	74710	26/08/2023	DXO3991	A048156009	76842	11/09/2023	DXO3991	R112444417	74550	28/08/2023
DOCOJ56	R112667167	74550	28/08/2023	DOQ0C56	R112623497	74630	28/08/2023	DXO3991	R112445957	74630	28/08/2023	DXO3991	R112790037	74550	29/08/2023
DOCC238	A050143580	51851	09/09/2023	DOQ2C38	A063505361	51851	08/09/2023	DXO3991	R112791137	74550	29/08/2023	DXO3991	R112731307	74550	29/08/2023
DOGE1A19	Z119689564	50020	11/09/2023	DOQ3468	R112241427	74550	27/08/2023	DXP2919	A048155835	57380	07/09/2023	DXP6C34	R112273807	74630	27/08/2023
DOIE6051	Z119654580	51851	09/09/2023	DOQ3535	A050144101	51851	09/09/2023	DXPD686	A04915088	60501	09/09/2023	DXS2085	A066107782	74550	07/09/2023
DOIA192	Z119654580	51851	09/09/2023	DOQ3716	R112353307	74550	29/08/2023	DXS2085	Z119652037	74630	29/08/2023	DXS2085	A045110072	60501	07/09/2023
DOJ0175	A050143644	51851	09/09/2023	DOQ7017	A060315340	51851	09/09/2023	DXU2175	A053912142	51852	11/09/2023	DXU2175	R112385237	74550	27/08/2023
DOJ1152	Z119764584	50020	11/09/2023	DOQ7017	A050143202	55500	08/09/2023	DXU3659	A048930553	55500	06/09/2023	DXU5A31	R113047007	74550	29/08/2023
DOJ1874	A050144309	51851	09/09/2023	DQ11544	R112659687	74550	28/08/2023	DXU7874	A045709228	73662	06/09/2023	DXU8177	R112312207	74550	27/08/2023
DOJ1105	A050144048	51851	09/09/2023	DQ11544	A050143660	51851	09/09/2023	DXU9644	A052510970	76331	08/09/2023	DXW3010	R112723707	74550	29/08/2023
DOJ2089	A050144292	51851	09/09/2023	DQ15943	R112396347	74550	27/08/2023	DXX3A32	R112333467	74550	27/08/2023	DXX4843	A065510281	51851	07/09/2023
DQJ9492	Z119736534	50020	11/09/2023	DQ15943	R112396347	74550	27/08/2023	DXZ0098	R112419447	74550	27/08/2023	DXZ0249	R112711161	74550	29/08/2023
DQL3040	R112321657	74550	27/08/2023	DQK0150	R112455417	74550	28/08/2023	DXZ6X56	A053912118	55500	08/09/2023	DXZ2779	A0475251167	55412	11/09/2023
DQPH846	A049340199	51851	09/09/2023	DQK08B10	R113052167	74550	29/08/2023	DXZ3B89	R112364117	74550	27/08/2023	DXZ3053	R111759777	74550	25/08/2023
DQPH0154	Z119731694	50020	11/09/2023	DQK8556	R112344407	74550	28/08/2023	DXZ6831	A053912185	67261	11/09/2023	DXZ8F88	A063505280	76331	08/09/2023
DQOQ3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3E12	Z119712224	50020	11/09/2023	DXZB392	A053912096	55680	08/09/2023	DYB5A55	Z119732134	50020	11/09/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	A054710284	76331	11/09/2023	DYB7166	A049340717	51851	09/09/2023	DY3C359	A045409020	56650	10/09/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/09/2023	DQO3710	R112309887	76331	11/09/2023	DYB7693	R112419447	74550	27/08/2023	DY3C359	R112840387	74550	29/08/2023
DQO3E12	Z119779654	50020	11/0												

EEF1335	Z119726084	50020	11/09/2023	EEF1945	R112402067	74550	28/08/2023	ELARJ63	Z119711904	50020	11/09/2023	ELA8404	R112823917	74630	29/08/2023
EEL1141	Z119679444	50020	11/09/2023	EELJ4G55	A045908069	54521	06/09/2023	ELBOA80	R112450797	74550	28/08/2023	ELC6364	A060507738	76331	07/09/2023
EEL9H81	Z119650954	50020	11/09/2023	EEOE0E32	R112587967	74630	28/08/2023	ELC9C69	Z119760184	50020	11/09/2023	ELD6815	A060315499	76330	09/09/2023
EEOS476	R112592407	74550	27/08/2023	EEOE9E73	A050143229	55412	08/09/2023	ELE1B39	A050728294	76842	08/09/2023	ELI1B39	A060315863	60501	10/09/2023
EEPI435	R112545667	74550	27/08/2023	EEPC5051	A033611554	55414	06/09/2023	ELF5F56	Z119620234	50020	11/09/2023	ELI9799	Z119749954	50020	11/09/2023
EEPS674	R112698957	74630	29/08/2023	EEPT5552	R112371157	74550	27/08/2023	ELH96517	A054508639	55500	10/09/2023	ELI9734	R112777607	74550	29/08/2023
EEP8459	R112349597	74550	28/08/2023	EEP8459	R112349607	74550	28/08/2023	ELK5CE6	A050728138	55412	06/09/2023	ELMC4G85	R112779587	74550	29/08/2023
EEP8459	R112591487	74550	28/08/2023	EEER5J99	A050728189	55412	06/09/2023	ELMG957	Z119722014	50020	11/09/2023	ELN0J27	R112715017	74550	29/08/2023
EEER165	R112713807	60503	29/08/2023	EEER9188	R112421757	74550	28/08/2023	ELO0I29	R112394037	74550	27/08/2023	ELN0368	R112634057	74550	29/08/2023
EEES129	R112631087	56732	28/08/2023	EEES3613	Z119677024	50020	11/09/2023	ELR0568	R112438357	74550	28/08/2023	ELQ4G84	R112440567	74550	28/08/2023
EESS163	R112631667	74550	28/08/2023	EEEO9030	R112695167	60503	29/08/2023	ELR08409	R119684097	70201	28/08/2023	ELR0911	A065091101	55412	08/09/2023
EVE4E80	A050144314	51851	09/09/2023	EVE5467	A051731697	76332	11/09/2023	ELR8899	Z119710574	50020	11/09/2023	ELT0A41	R112513215	76332	11/09/2023
EEK3H76	R112588957	74550	28/08/2023	EYB7B21	R112664207	60503	28/08/2023	ELT0C35	A047720229	75870	11/09/2023	ELT7D03	R112720627	74550	29/08/2023
EFA6D25	Z119750064	50020	11/09/2023	EYFB0459	R112346957	74550	28/08/2023	ELUGD62	R112637357	74550	28/08/2023	ELW0510	Z119672074	50020	11/09/2023
EFB6D65	A066308338	65300	07/09/2023	EFE4E449	A000244692	60501	07/09/2023	ELWR5E0	A046745414	54521	09/09/2023	ELX6183	A062908470	60501	09/09/2023
EF6E156	R112430507	74550	11/09/2023	EFG6642	R112296807	74550	27/08/2023	ELY1928	R112718427	74550	29/08/2023	ELY4350	Z119703754	50020	11/09/2023
EF73360	R112727677	74550	29/08/2023	EFH3813	R112433207	74550	28/08/2023	ELY5181	R113028627	74550	29/08/2023	ELY8104	R112643627	56732	28/08/2023
EF7H666	R119689784	50020	11/09/2023	EFFR801	R112445307	74550	28/08/2023	ELZ4847	R112782557	60503	29/08/2023	EMA3048	R112719417	74550	29/08/2023
EFF8101	R112445627	74630	28/08/2023	EFG4J13	Z119735654	50020	11/09/2023	EMA6F23	Z119759664	50020	11/09/2023	EMA8H16	A052906416	74630	06/09/2023
EFGS898	R113047877	74550	29/08/2023	EFG6G49	A048516617	64080	11/09/2023	EMC7B04	A052109010	59910	11/09/2023	EME1146	R112653967	74550	28/08/2023
EFG7376	R112352677	74550	28/08/2023	EFG7376	R112352897	74630	28/08/2023	EMH8A69	R113047437	74550	29/08/2023	EMI3143	A042311100	76331	06/09/2023
EFG7376	R112430507	74550	28/08/2023	EFG7376	R112480071	74550	28/08/2023	EMIR8D67	R112711717	74550	29/08/2023	EMI9086	A059905732	51851	09/09/2023
EFG8C46	A049341152	76842	11/09/2023	EFG8212	A053308644	60501	07/09/2023	EML9086	A049400725	51851	09/09/2023	EMI9138	A050143899	51851	09/09/2023
EFG8212	A053308652	60501	07/09/2023	EFG9139	R112639447	74550	28/08/2023	EMM0152	A050144012	51851	09/09/2023	EMN1250	Z119685714	50020	11/09/2023
EF18428	R112763807	74630	29/08/2023	EFL6B29	A052718784	76331	06/09/2023	EMN2150	Z119686374	50020	11/09/2023	EMN2150	Z119686814	50020	11/09/2023
EFL6077	A059908945	64080	11/09/2023	EFL6077	A059908953	66371	11/09/2023	EMN2150	Z119686924	50020	11/09/2023	EMN2150	Z119687034	50020	11/09/2023
EFL6077	A059908961	67261	11/09/2023	EFL6077	A059908970	66531	11/09/2023	EMN2150	Z119688464	50020	11/09/2023	EMN2150	Z119688574	50020	11/09/2023
EFL6002	R112481597	74550	28/08/2023	EFL6002	R112481597	74550	28/08/2023	EMN2150	Z119686924	50020	11/09/2023	EMN2150	Z119687034	50020	11/09/2023
EFL6679	R112496997	74550	28/08/2023	EFL6679	R112496997	74550	28/08/2023	EMN5A57	Z119756334	50020	11/09/2023	EMN8E75	A008254239	52742	10/09/2023
EFL7345	R112512067	74550	28/08/2023	EFL7345	R112512287	74550	28/08/2023	EMN8G20	Z119720704	50020	11/09/2023	EMP0C26	R112431877	74550	28/08/2023
EFL8907	R112733507	60503	29/08/2023	EFL8907	R112733507	60503	29/08/2023	EMP2E84	R112842617	74550	29/08/2023	EMQ4B21	Z119752044	50020	11/09/2023
EPF1H24	Z119735004	50020	11/09/2023	EFG6Q61	A047525175	55412	11/09/2023	EMQ4G89	R112320997	74550	27/08/2023	EMQW555	R112487757	74550	28/08/2023
EPFR6G86	A060315812	51851	09/09/2023	EPF3A57	A052719063	51851	08/09/2023	EMQ3538	R112434517	74550	28/08/2023	EMW0H23	R112344537	74710	28/08/2023
EPF3061	R112435617	74550	28/08/2023	EPF3061	R112435617	74550	28/08/2023	EMQ3538	R112434517	74550	28/08/2023	EMW0H23	R112344537	74710	28/08/2023
EFW3A15	R112503487	74550	28/08/2023	EFW5158	Z119649524	50020	11/09/2023	ENC0710	R112264907	74550	27/08/2023	ENC1G83	R112363567	74550	28/08/2023
EFY5C72	A051910894	76331	06/09/2023	EFZ5H47	R112843277	74550	29/08/2023	ENC1402	A050143920	60501	09/09/2023	ENC2909	A014846959	76173	10/09/2023
EFG2654	R112696867	56732	29/08/2023	EFGZ424	R112495677	74550	28/08/2023	ENC3H11	A01484683	65300	08/09/2023	ENC3H11	A01484681	53800	08/09/2023
EGA4377	A047524985	55412	08/09/2023	EGA4414	Z119712144	50020	11/09/2023	ENC3053	A050160397	76331	06/09/2023	ENC3497	A042509724	55411	08/09/2023
EGA7286	R112650557	74550	28/08/2023	EGC0355	R112342227	74630	28/08/2023	ENC4310	R112742277	74550	28/08/2023	ENC6915	A047525140	55412	08/09/2023
EGC9003	R112586647	74550	28/08/2023	EGC0355	R112342227	74630	28/08/2023	ENC4310	R112742277	74550	28/08/2023	ENC6915	A047525140	55412	08/09/2023
EGC0410	R113044027	74550	29/08/2023	EGC0410	R113044247	74630	29/08/2023	END0240	Z119712724	50020	11/09/2023	END0545	R112748477	74550	29/08/2023
EGC0411	R112319907	74550	27/08/2023	EGC3268	A014846476	51851	07/09/2023	END0651	R112739877	74550	29/08/2023	END8189	R112371487	74550	27/08/2023
EGC3346	Z119677904	50020	11/09/2023	EGC3346	Z119677904	50020	11/09/2023	END9G14	R113049637	74550	29/08/2023	ENE9E11	R112390187	74550	27/08/2023
EGC4397	Z119652054	50020	11/09/2023	EGC6A98	R112348717	74630	28/08/2023	ENF3D34	A047524870	55412	08/09/2023	ENG036	R112466417	74550	28/08/2023
EGC9294	Z119782304	74550	11/09/2023	EGC6A98	R112348717	74630	28/08/2023	ENF1B59	R112726457	74550	28/08/2023	ENG5829	R112348407	74550	27/08/2023
EGC9294	Z119782304	74550	11/09/2023	EGC6A98	R112348717	74630	28/08/2023	ENF1B59	R112726457	74550	28/08/2023	ENG5829	R112348407	74550	27/08/2023
EGC7084	A050728170	55412	06/09/2023	EGL1680	A052511004	55500	10/09/2023	ENI2216	R112502497	74630	28/08/2023	ENI4F25	R112272607	74550	27/08/2023
EGM0248	A052719101	51852	08/09/2023	EGM0248	R112657047	74550	28/08/2023	ENI6E74	A049120369	55412	08/09/2023	ENIRG48	R112415927	60503	28/08/2023
EGM3726	A05253116	55412	08/09/2023	EGM5G29	R112682677	74550	28/08/2023	ENI8530	A060110650	72340	08/09/2023	ENJH127	A055903841	55500	10/09/2023
EGM5464	R112586117	74550	27/08/2023	EGM6A59	R112689167	74550	28/08/2023	ENK0802	R112437487	74550	28/08/2023	ENK3G12	R112677507	60503	28/08/2023
EGM6A59	R112692357	74630	29/08/2023	EGM6A59	R112692357	74630	29/08/2023	ENK3G12	A046565390	50020	11/09/2023	ENK3G12	Z119719044	50020	11/09/2023
EGM7A26	A050144625	51851	09/09/2023	EGM7A26	A049340555	51851	09/09/2023	ENK3G12	Z119764074	50020	11/09/2023	ENR0117	R112359867	74550	28/08/2023
EGM7868	A052718849	51851	07/09/2023	EGM8229	R112441887	74550	28/08/2023	ENK0573	A052108919	76331	08/09/2023	ENT2202	R112458387	74550	28/08/2023
EGM9409	Z119660194	50020	11/09/2023	EGN7G16	A060315758	76332	09/09/2023	ENT2265	A050932061	76331	11/09/2023	ENT3421	R112231127	74630	27/08/2023
EGO1H22	A010838277	54521	09/09/2023	EGO2D63	A045908018	54521	06/09/2023	ENT3829	A050143342	55412	08/09/2023	ENT4296	A050142648	55412	06/09/2023
EGR3D28	A046566536	55412	08/09/2023	EGR8973	R112405707	74550	28/08/2023	ENT5229	R112722937	74550	29/08/2023	ENT6057	R112680697	74710	28/08/2023
EGR7C00	Z119707107	74550	28/08/2023	EGR8973	R112405707	74550	28/08/2023	ENT5229	R112722937	74550	29/08/2023	ENT6057	R112680697	74710	28/08/2023
EGW0C68	Z119765134	50020	11/09/2023	EGW5081	A047525515	55412	11/09/2023	ENT6968	Z119774484	50020	11/09/2023	ENT8424	A054309474	55421	06/09/2023
EGW5161	R113036437	56732	29/08/2023	EGW5528	R112358727	74550	28/08/2023	ENT9008	R113044687	74550	29/08/2023	ENT9691	R112450577	74550	28/08/2023
EGW5849	A049340563	51852	09/09/2023	EGW6E80	R112365547	74550	28/08/2023	ENT9856	R113027637	74550	29/08/2023	ENU1G93	Z119723004	50020	11/09/2023
EGW8216	A050728200	55412	06/09/2023	EGW8873	A063505094	76331	06/09/2023	ENY9B05	R1124						

ESS2B92	R113028307	74550	29/08/2023	ESSD321	R112382607	74550	27/08/2023	EYO9632	R112729097	60503	29/08/2023	EYP1127	R112373247	74550	27/08/2023
ESS9D66	R119781634	50020	11/09/2023	ESSJ3273	R119725300	74550	11/09/2023	EYPP254	A050931812	57300	08/09/2023	EYP3157	A014846622	74550	06/09/2023
ESU4955	R112246857	74550	27/08/2023	ESUS3C32	R119650304	50020	11/09/2023	EYQ9880	R112464217	74550	28/08/2023	EYQ9880	R112468877	74550	28/08/2023
ESU5163	A061103193	54521	07/09/2023	ESUS9453	R112435397	74550	28/08/2023	EYR8380	R112538397	74550	28/08/2023	EYU7752	A056903187	74550	07/09/2023
ESV5095	R112509972	74550	28/08/2023	ESW42557	R112770457	74550	29/08/2023	EZ12433	R112694953	74550	28/08/2023	EYV4H84	R119649414	50020	11/09/2023
ESW4466	R112683777	74550	28/08/2023	ESW5137	R112426817	74550	28/08/2023	EYV4473	R111805427	74550	26/08/2023	EYV4473	R112669807	74550	28/08/2023
ESXRD69	R112706327	74550	29/08/2023	ESY1F55	R112298117	74630	27/08/2023	EYW4950	R112623607	74550	28/08/2023	EYX2675	R112352567	74550	28/08/2023
ETA3A11	R119739064	50020	11/09/2023	ETAH478	R112363017	74550	28/08/2023	EYZ3351	A050727786	55412	06/09/2023	EYU4Y51	R112707537	74550	29/08/2023
ETAG641	R119666354	50020	11/09/2023	ETAG605	R112802027	74550	29/08/2023	EYY9B66	R112312637	74550	27/08/2023	EZZC742	R112303947	74630	27/08/2023
ETAA994	R112747247	74550	29/08/2023	ETAJ934	R119672404	50020	11/09/2023	EZE8195	R119768004	50020	11/09/2023	EZE9569	R112623057	74550	28/08/2023
ETBS723	R112571260	50020	28/08/2023	ETB6492	R119740817	74630	28/08/2023	EZE9569	R112700507	74550	28/08/2023	EZF6079	R112717029	74550	28/08/2023
ETB6731	R119755894	50020	11/09/2023	ETB6851	R113054257	74550	29/08/2023	EZFGV12	R112470597	74630	28/08/2023	EZG4917	A045908026	51930	06/09/2023
ETB6950	A060110633	54521	08/09/2023	ETB7636	R112455087	74550	28/08/2023	EZG7414	A064705429	76331	06/09/2023	EZH6790	R112429127	74550	28/08/2023
ETB8091	A048155894	51851	07/09/2023	ETB9178	R112503927	74630	28/08/2023	EZH0114	A048155940	76331	09/09/2023	EZH0117	A054710268	76331	11/09/2023
ETB9284	R112709627	74550	29/08/2023	ETC1C74	R112406027	74550	28/08/2023	EZID2D3	Z119672844	50020	11/09/2023	EZIC441	Z119764254	50020	11/09/2023
ETCA442	Z119666494	50020	11/09/2023	ETD0I56	R112435947	74550	28/08/2023	EZK4327	Z119655464	50020	11/09/2023	EZK6038	R112277437	74550	27/08/2023
ETD4139	R112435987	74550	28/08/2023	ETD0416	A063505370	73662	08/09/2023	EZF7890	Z119696504	50020	11/09/2023	EZK8183	R112689927	74550	28/08/2023
ETD1037	R112477967	74550	28/08/2023	ETD1309	Z119699464	50020	11/09/2023	EZF92F6	R112484907	74550	28/08/2023	EZF3F73	R112629877	74550	28/08/2023
ETD1880	A046566692	55412	09/09/2023	ETD2748	R112666947	74550	28/08/2023	EZPSB03	Z119696974	50020	11/09/2023	EZF7J29	R112526477	74550	29/08/2023
ETD2365	R112841517	74550	29/08/2023	ETD4080	A051910908	76331	06/09/2023	EZQOC99	R112705337	74550	29/08/2023	EZQOQ99	Z119764144	50020	11/09/2023
ETD4314	A02213412	55250	10/09/2023	ETD4719	A053308768	54522	11/09/2023	EZO5B90	R112692027	74550	29/08/2023	EZQ7A01	R112678507	74630	28/08/2023
ETD7883	R112258407	74550	29/08/2023	ETD4777	Z119772604	50020	11/09/2023	EZR8150	R112679884	50020	11/09/2023	EZS8C39	R112363897	74550	28/08/2023
ETH0787	A014447248	55900	07/09/2023	ETH1E54	R112820067	74550	29/08/2023	EZS9H58	R112588297	74550	28/08/2023	EZU1306	A053911995	55500	08/09/2023
ETH3439	A054710241	55500	10/09/2023	ETIOA89	Z119766674	50020	11/09/2023	EZU4J13	A049340180	60501	09/09/2023	EZV2987	Z119737204	50020	11/09/2023
ETJ2733	R112634937	74550	28/08/2023	ETJ2733	A050144039	51851	09/09/2023	EZX3B86	A053710221	55500	07/09/2023	EZX3687	A049340954	51851	10/09/2023
ETL2C02	R112245977	74550	27/08/2023	ETP2A71	R112530107	74550	29/08/2023	EZX6C49	R112731437	74630	29/08/2023	EZXK618	R112454317	74550	28/08/2023
ETP6D22	R112437597	74550	28/08/2023	ETQ8359	Z119776684	50020	11/09/2023	EZZC7C34	Z119697484	50020	11/09/2023	EZY8E81	R112658697	56732	28/08/2023
ETRS154	R112592947	74550	27/08/2023	ETR4047	R112604047	74630	28/08/2023	EZZK4018	A049340148	50020	11/09/2023	EZU4723	R112304717	74550	27/08/2023
ETSI340	R112640217	74550	28/08/2023	ETSI340	Z119741264	50020	11/09/2023	EZZT7D3	R112283817	74550	27/08/2023	EZBZ5E7	Z119727844	50020	11/09/2023
ETS2129	R112718647	74550	29/08/2023	ETS2169	A045709279	55500	09/09/2023	FABSH82	R112220567	74550	27/08/2023	FAB5257	Z112504667	74550	28/08/2023
ETS2533	A050728545	51851	09/09/2023	ETS2881	A053308733	55413	08/09/2023	FAC7315	R11259807	74550	28/08/2023	FAC8B96	Z119775144	50020	11/09/2023
ETT5G98	A022213439	55250	10/09/2023	ETUGB39	A042509716	54521	08/09/2023	FAC8074	Z119758534	50020	11/09/2023	FAD1160	A047525310	55412	11/09/2023
ETU7D21	Z119667564	50020	11/09/2023	ETU7D21	Z1197700674	50020	11/09/2023	FAF1B67	R112244107	74550	27/08/2023	FAF7B96	R112328587	74550	27/08/2023
ETU8152	R112494677	74550	29/08/2023	ETV2402	R112813897	74550	29/08/2023	FAG2680	Z112626807	51851	11/09/2023	FAF8902	Z119770209	74550	27/08/2023
ETV0441	A046566714	55412	09/09/2023	ETV3404	R112230687	74550	27/08/2023	FAG4466	Z119770304	50020	11/09/2023	FAG6619	A050727294	55412	06/09/2023
ETV6614	R112422527	74550	28/08/2023	ETV6893	Z119670424	50020	11/09/2023	FAG5A16	A051713185	54526	11/09/2023	FAK4485	A053912061	60501	08/09/2023
ETV8977	R112519327	74550	29/08/2023	ETV9441	A046566790	55412	09/09/2023	FAK9A83	R112821387	56732	29/08/2023	FAM1906	A049340962	76331	10/09/2023
ETV9752	A056903217	51851	10/09/2023	ETW7911	R112473347	74550	28/08/2023	FAM2B56	R112650007	74550	28/08/2023	FAM3B57	FAM3B57	76332	07/09/2023
ETW7911	R112476647	74550	28/08/2023	ETY0E15	A063505256	76331	06/09/2023	FAN8121	A043907529	60501	10/09/2023	FAC0B19	A046566803	55412	09/09/2023
ETX0A03	R112494677	74550	29/08/2023	ETZ4047	R112820067	74550	29/08/2023	FAS2845	Z119775914	50020	11/09/2023	FAS9A37	R112704907	74630	29/08/2023
EUAA413	R112794987	74550	28/08/2023	EUF2F91	R112452777	74550	28/08/2023	FAT1303	R112633947	74550	28/08/2023	FAT4D87	A052109001	59910	11/09/2023
EUJ2548	A051162570	55412	09/09/2023	EUH2771	R113051947	74550	29/08/2023	FAU1434	A014846940	76173	10/09/2023	FAU3105	R112324517	50020	27/08/2023
EUK4036	A045308894	51851	08/09/2023	EUH5573	R112822667	74550	29/08/2023	FAU3084	R112466207	74550	28/08/2023	FAU4F42	Z119715084	50020	11/09/2023
EUN2699	R112836657	74550	29/08/2023	EUH8011	A056104012	51852	06/09/2023	FAU6F66	R112672667	74550	28/08/2023	FAU7A45	Z119767334	50020	11/09/2023
EUP0A03	A051162610	76232	10/09/2023	EUP1E12	R112820067	74550	27/08/2023	FAU7032	R112820067	74550	27/08/2023	FAU7032	Z119767334	50020	11/09/2023
EUP3017	A053505806	76331	06/09/2023	EUP6147	R112476107	60503	28/08/2023	FAW1C53	R112650337	74550	28/08/2023	FAW5255	R112721727	60503	29/08/2023
EUR7050	A050728154	55412	06/09/2023	EUR9B38	R112626247	60503	28/08/2023	FAXC2C1	Z119653604	50020	11/09/2023	FBAA9A87	R112620527	60503	29/08/2023
EUT3A00	A050143121	55412	08/09/2023	EUUC644	A063505213	76331	06/09/2023	FBBOG83	Z119682744	50020	11/09/2023	FBBD184	A045110113	60501	09/09/2023
EUT7707	R112656387	74550	28/08/2023	EUY5E97	R112437267	74550	28/08/2023	FBIB275	A046934217	51930	09/09/2023	FBCE564	R112466637	74550	28/08/2023
EUY4E39	R112927007	74550	27/08/2023	EYD6042	R112390067	74630	27/08/2023	FBDB233	Z119740234	50020	11/09/2023	FBCE612	Z119656124	55412	11/09/2023
EUX2G21	A008884283	65300	10/09/2023	EUY3E02	R112518117	74550	29/08/2023	FBFB585	R112438147	74630	28/08/2023	FBFB585	R112696207	74550	28/08/2023
EUY3E02	R112518337	74710	29/08/2023	EUY3E02	R112518337	74710	29/08/2023	FBH4810	A014847050	51851	10/09/2023	FBH8288	A063505264	76331	06/09/2023
EUY3E02	R112808517	60503	29/08/2023	EUY6B42	Z119655684	50020	11/09/2023	FBH6J70	A050144594	76842	11/09/2023	FBH6748	R112674207	74550	28/08/2023
EUZ2314	R112358837	74550	28/08/2023	EUZ2445	R112636697	60503	28/08/2023	FBK2P98	A014846762	53800	07/09/2023	FBK2003	R112281407	74550	27/08/2023
EUG9G14	Z119654364	50020	11/09/2023	EVA4A76	A009059758	56300	06/09/2023	FBK2405	A060315820	76842	09/09/2023	FBK2733	R112355097	74630	28/08/2023
EVA5C01	R112451313	50020	11/09/2023	EVA5C01	R112451313	50020	11/09/2023	FBK2733	R112355097	74630	28/08/2023	FBK2733	R112355097	74630	28/08/2023
EVBTB63	R113049087	74550	29/08/2023	EVC4161	Z119796364	50020	11/09/2023	FBK2733	R112355097	74630	28/08/2023	FBK2733	R112355097	74630	28/08/2023
EVCS169	A049340890	68580	09/09/2023	EVE2013	A056103814	76331	06/09/2023	FBK3922	R112629327	74550	28/08/2023	FBK3922	R112410107	60503	28/08/2023
EVE3E21	A062705600	76252	06/09/2023	EVE6B52	Z119767774	50020	11/09/2023	FBK3922	A050728286	55412	06/09/2023	FBK3922	A050728286	55412	06/09/2023
EVE7F48	R112675637	74550	28/08/2023	EVG2599	R113031157	74550	29/08/2023	FBK3922	A050728286	55412	06/09/2023	FBK3922	A050728286	55412	06/09/2023
EVH1643	R112257307	74550	27/08/2023	EVH6G26	Z112441777	74630	28/08/2023	FBK4C55	A048155959						

FEI8A04	A066308311	60501	06/09/2023	FEI9G71	Z119659974	50020	11/09/2023	FQK6172	A008884240	66371	09/09/2023	FKR2829	R113026317	74550	29/08/2023
FEJ5A91	A064904707	55500	08/09/2023	FEJ5H45	R112296137	74630	11/09/2023	FKR4181	Z119692094	50020	11/09/2023	FKR7C36	R119729054	50020	21/09/2023
FEK0926	A047525299	55412	11/09/2023	FEK2249	Z119735104	50020	11/09/2023	FKR8A19	A047525299	55412	11/09/2023	FKR8J92	R112591157	74550	29/08/2023
FEK4C01	Z119714034	50020	11/09/2023	FEK5298	R119673284	50020	11/09/2023	FKS8659	R112651877	74550	28/08/2023	FKT19796	R112392277	74550	27/08/2023
FEK4F62	R112266107	74550	27/08/2023	FEK9333	R112457837	74550	28/08/2023	FKV8780	R112498097	74550	28/08/2023	FKU6913	R1130697154	50020	11/09/2023
FEI1703	R112841307	74550	29/08/2023	FEM0B80	A049341217	76842	11/09/2023	FKX1204	R112668707	74550	28/08/2023	FKV1366	A050143032	53800	08/09/2023
FEM0B80	A053912177	50100	11/09/2023	FEM3E51	Z119710684	50020	11/09/2023	FKX7G05	Z119748084	50020	11/09/2023	FKY1D76	A055903736	55000	06/09/2023
FEM6689	R112695767	74550	29/08/2023	FEM8294	R112342337	74550	29/08/2023	FKY2H99	A050728103	55412	06/09/2023	FKY3B91	A048516552	55412	08/09/2023
FEM8294	R112469507	60503	28/08/2023	FEM8294	R112799497	74550	28/08/2023	FKY3D20	R112449697	74630	28/08/2023	FKY6C65	Z119733894	50020	11/09/2023
FEW0791	R112471814	50020	11/09/2023	FEW8686	R119734114	50020	11/09/2023	FKY9768	R112664637	74550	28/08/2023	FKZ2C21	R112427697	74550	28/08/2023
FEW3476	R112453727	74550	28/08/2023	FEY1979	A05291474	55412	07/09/2023	FKZ4A79	A053911880	55412	06/09/2023	FKZ4A69	R112273077	74550	28/08/2023
FEY4138	R112469607	74630	28/08/2023	FEY4645	A050932070	55414	11/09/2023	FLA9148	R112272597	74550	27/08/2023	FLB5F86	A046453484	53710	07/09/2023
FEP5G02	A051162685	51851	11/09/2023	FEP5I28	R112241577	74550	27/08/2023	FLC0146	R112323307	74550	27/08/2023	FLC6J82	R112482367	74550	28/08/2023
FEP5I28	R112242017	74550	27/08/2023	FEP5J29	Z119779764	50020	11/09/2023	FLDNR97	A050144136	57380	09/09/2023	FLDN954	A051162677	51851	11/09/2023
FEP5446	A051162499	55500	08/09/2023	FEP6G62	R112659247	74550	28/08/2023	FLF1217	Z119738294	50020	11/09/2023	FLF3F79	R112412517	74550	28/08/2023
FEP6926	R112417797	74550	28/08/2023	FEP7J50	Z119670314	50020	11/09/2023	FLF1213	R112388977	74550	27/08/2023	FLF9F61	A052108978	53800	10/09/2023
FEY7906	A042311147	55500	09/09/2023	FEPE45	A052179284	51852	10/09/2023	FLI2070	A046566307	55412	08/09/2023	FLJ3F94	R112773384	74550	29/08/2023
FEL1534	R112647707	74550	28/08/2023	FES3J20	R112660457	74550	28/08/2023	FLK5A44	Z119730264	50020	11/09/2023	FLK6S10	A065510320	60501	08/09/2023
FES3J20	R112660567	74550	28/08/2023	FEU1620	R112719967	74550	29/08/2023	FLM1983	R112405037	74550	28/08/2023	FLN0666	A060507789	73662	10/09/2023
FEU4870	A051162588	55412	08/09/2023	FEW3540	R112647697	60503	28/08/2023	FL0S514	R112635267	74550	28/08/2023	FLP0E42	Z119728404	50020	11/09/2023
FEW7F13	R112414277	74550	28/08/2023	FEXE913	FEY0212784	50020	11/09/2023	FLPG085	Z119702434	50020	11/09/2023	FLP3A44	R112646597	74550	28/08/2023
FEV7F39	R1123598327	74630	28/09/2023	FEZ2I36	A052718881	51852	07/09/2023	FLQ2H51	R112328327	74550	27/08/2023	FLR5I43	R112338707	74550	27/08/2023
FEZ2J55	R112262367	74550	27/08/2023	FFA0060	R112634497	74550	28/08/2023	FLR8054	A047525035	55412	08/09/2023	FLS1E99	R113052497	74550	29/08/2023
FFA0060	R112635597	74550	28/08/2023	FFA0634	A043907464	55920	06/09/2023	FLS3566	R113035887	74550	29/08/2023	FLS7754	R112753187	74550	29/08/2023
FFA3D01	R112496117	74550	28/08/2023	FFA4F72	Z119708484	50020	11/09/2023	FLS8C44	A050727948	55412	06/09/2023	FLS8162	R112674977	74550	28/08/2023
FFA5E86	R112640657	74550	28/08/2023	FFA7645	R112454757	74550	28/08/2023	FLT4C10	R112844487	74550	29/08/2023	FLU5H43	R112785197	74550	29/08/2023
FFA8004	R112721407	74550	29/08/2023	FFEG919	R112619097	60503	28/08/2023	FLU5400	A054086988	57380	11/09/2023	FLU7F43	Z119739174	50020	11/09/2023
FFB5E74	R112600957	74550	29/08/2023	FFG1923	R112896623	74550	29/08/2023	FLV1808	R113330808	55412	09/09/2023	FLV2023	R112697023	74550	29/08/2023
FFG0Z74	R112399317	74550	28/08/2023	FFGSB24	A046566480	55412	08/09/2023	FLV7580	Z119558094	50020	11/09/2023	FLV9365	R112977784	50020	11/09/2023
FFJ7D08	A049120393	55412	08/09/2023	FFK1041	R112280407	74550	27/08/2023	FLW6161	R112632407	60503	28/08/2023	FLW8A22	R112446177	74550	28/08/2023
FFK2G64	R112512837	74550	28/08/2023	FFKH684	R119738954	50020	11/09/2023	FLX0H97	A051162537	55412	08/09/2023	FLX7H54	Z119736104	50020	11/09/2023
FFK7E77	A050728006	55412	06/09/2023	FFL1A12	Z119694954	50020	11/09/2023	FLX7H54	Z119740604	50020	11/09/2023	FLX7K71	R112801037	74550	29/08/2023
FFL8I92	R112699947	74550	29/08/2023	FFMJ204	R113046997	74550	29/08/2023	FLX8E55	Z119731144	50020	11/09/2023	FLY0731	R112273477	74550	27/08/2023
FFL8I92	R112415707	74550	28/08/2023	FFN2I27	A05052159	55412	09/09/2023	FLY0731	A049519278	74550	28/08/2023	FLY1927	R112719277	74550	29/08/2023
FFO9H86	Z119735324	50020	11/09/2023	FFQ1B51	R113034677	74550	29/08/2023	FLY4489	A050728243	55412	06/09/2023	FLY7G60	A056103873	76331	06/09/2023
FFQ6C35	R112464107	74550	28/08/2023	FFR2804	R112331007	74550	27/08/2023	FLZ1946	A065708685	51851	10/09/2023	FMB4519	R112636707	74550	28/08/2023
FFR2915	A050142885	76331	07/09/2023	FFR3893	A049340350	51851	09/09/2023	FMB5593	R112456077	74630	28/08/2023	FMD2G32	R112700717	56732	29/08/2023
FFS1D15	R112463227	74550	28/08/2023	FFS8303	Z119705184	50020	11/09/2023	FMB5387	A050931847	76331	08/09/2023	FMDG303	Z119725974	50020	11/09/2023
FFU1439	A0475253094	55412	08/09/2023	FFV2895	A047525442	55412	11/09/2023	FMDH1659	A052719047	76332	08/09/2023	FMDH438	Z119752814	50020	11/09/2023
FFU7C36	R112617546	74550	29/08/2023	FFV2895	A047525442	55412	11/09/2023	FMDH1659	A052719047	76332	08/09/2023	FMDH438	Z119752814	50020	11/09/2023
FFW5S14	Z119724544	50020	11/09/2023	FFW5198	R112709957	60503	29/08/2023	FMDH814	A050908406	51851	09/09/2023	FMDH955	A050143369	55412	08/09/2023
FFW5S14	Z119724544	50020	11/09/2023	FFGAI019	R112440907	74550	28/08/2023	FMDH971	A009059790	51851	08/09/2023	FMDI245	Z119723884	50020	11/09/2023
FFB9C70	R112527247	74550	29/08/2023	FFGDI39	R112443647	74630	28/08/2023	FMDJ527	R113034237	74550	29/08/2023	FMDJ7E8	A049341284	76842	11/09/2023
FFG0681	A050430261	51851	09/09/2023	FFG0681	A0509908481	51851	09/09/2023	FMDK1H44	R112149787	74550	28/08/2023	FMDK153	A045908107	60501	06/09/2023
FFG7Z31	A046103911	76331	06/09/2023	FFG7Z31	A046103911	76331	06/09/2023	FMDK173	R112353227	60503	28/08/2023	FMDK589	A065339055	55920	08/09/2023
FG0154	A05098081	60503	11/09/2023	FG01832	R119704631	50020	11/09/2023	FMDL130	R112691307	50020	11/09/2023	FMDL130	R112691307	50020	11/09/2023
FGI2A73	Z119733804	50020	11/09/2023	FGI3D36	A065708634	60501	10/09/2023	FMDM2C74	R112256097	74630	27/08/2023	FMDM7A20	R112361477	74550	28/08/2023
FGI4111	R112448927	74550	28/08/2023	FGI7989	Z119764704	50020	11/09/2023	FMP5786	R112691147	74550	29/08/2023	FMP5786	R112514487	74550	29/08/2023
FGJ9318	R112294407	74550	27/08/2023	FGK7C62	Z119661304	50020	11/09/2023	FMP6C30	Z119684614	50020	11/09/2023	FMP6H18	R113034907	74550	29/08/2023
FGJ2878	R112766894	50020	11/09/2023	FLGR443	A052719152	73400	08/09/2023	FMP6701	R112476097	74550	28/08/2023	FMPRC27	A021007967	70301	06/09/2023
FGJ2878	R112766894	50020	11/09/2023	FLGR443	A052719152	73400	08/09/2023	FMP6701	R112476097	74550	28/08/2023	FMPRC27	A021007967	70301	06/09/2023
FGN0316	A065057746	76331	08/09/2023	FGN0316	A065057746	76331	08/09/2023	FMT0172	R113050187	74550	29/08/2023	FMTU032	R112326497	74550	27/08/2023
FGN0448	A056103790	76331	06/09/2023	FGN6446	R113050737	74550	29/08/2023	FMTV014	A046566455	55412	08/09/2023	FMTV035	A047525329	55412	11/09/2023
FGN9823	R112830957	74550	29/08/2023	FGO1233	A060315430	51851	09/09/2023	FMTV088	A065510290	54521	07/09/2023	FMTV144	R112383587	74550	27/08/2023
FGO1760	R112669707	56732	28/08/2023	FGO2072	R112337387	74550	27/08/2023	FMTV149	R112455207	74630	28/08/2023	FMTV450	A062705642	60501	07/09/2023
FGO2432	R113030057	74550	29/08/2023	FGO6053	R112385787	74550	27/08/2023	FMTV7811	R11969434	50020	11/09/2023	FMTV7H42	A046934136	55500	07/09/2023
FGO7J72	R112464972	74550	10/09/2023	FGO6053	A052718873	74550	27/08/2023	FMTV7811	R11969434	50020	11/09/2023	FMTV7H42	A046934136	55500	07/09/2023
FGR3023	R112458507	74550	28/08/2023	FGR5053	A065055221	76331	06/09/2023	FMTV828	R12329357	74550	27/08/2023	FMTV828	R112458717	74550	28/08/2023
FGS1C28	R112294377	74550	27/08/2023	FGSSG07	Z119761174	50020	11/09/2023	FMTW7C31	Z119797214	50020	11/09/2023	FNA4104	R112845257	74550	29/08/2023
FGSSG07	Z119762934	50020	11/09/2023	FGSSG07	Z119763154	50020	11/09/2023	FNA8E86	R113043917	74550	29/08/2023	FNB5H59	A059908228	55500	08/09/2023
FGS9J93	Z119762714	50020	11/09/2023	FGT1G37	R112651217	74550									

FQJ3054	A051162707	51851	11/09/2023	FQJ0407	A049341268	76842	11/09/2023	FWL4H67	R112637137	74710	28/08/2023	FWL4H67	R112419887	74710	28/08/2023
FQJ2400	R112344867	74550	28/08/2023	FQJ05E8	R112419117	74550	28/08/2023	FWL4H67	R112640547	60503	28/08/2023	FWL4H67	R112426267	74710	28/08/2023
FQK0467	A055903728	76331	06/09/2023	FQJ01355	R112436057	60503	28/08/2023	FWL4H67	R112642197	74630	28/08/2023	FWL4H67	R112642207	60503	28/08/2023
FQMC083	A050728324	76331	08/09/2023	FQJ01837	Z119757984	50020	11/09/2023	FWL4H67	R112642747	74630	28/08/2023	FWL4H67	R112642747	60503	28/08/2023
FQM1830	Z119763924	50020	11/09/2023	FQJ07927	R112313517	74550	27/08/2023	FWL4H67	R112649347	60503	28/08/2023	FWL4H67	R112649347	74710	28/08/2023
FQNS052	A050143970	51851	09/09/2023	FQJ07E30	Z119768874	50020	11/09/2023	FWL4H67	R112646187	74710	28/08/2023	FWL4H67	R112646243	74710	28/08/2023
FQON9178	A049340471	60501	09/09/2023	FQJ04672	R112442007	74550	28/08/2023	FWL4H67	R112462237	74630	28/08/2023	FWL4H67	R112462457	74630	28/08/2023
FQOQ9894	A047524799	55412	08/09/2023	FQJ02935	Z119760734	50020	11/09/2023	FWL4H67	R112462677	60503	28/08/2023	FWL4H67	R112462787	74550	28/08/2023
FQST7A07	A059908449	51851	09/09/2023	FQJ07E07	R112270067	74550	27/08/2023	FWL4H67	R112482477	74550	28/08/2023	FWL4H67	R112484237	60503	28/08/2023
FQOTB048	R112482707	74550	28/08/2023	FQJ03J84	R112317767	74550	27/08/2023	FWL4H67	R112715567	74630	29/08/2023	FWL4H67	R112727227	74550	29/08/2023
FQVY7281	Z119725314	74550	28/08/2023	FQJ07928	R119729114	50020	11/09/2023	FWL4H67	R112417997	74550	28/08/2023	FWL4H67	R119729094	50020	29/08/2023
FQWZ254	A0506104071	55500	09/09/2023	FQJ0W2268	Z112329687	74550	27/08/2023	FWL9399	A046566730	55412	09/09/2023	FWM3D98	R112280957	74550	27/08/2023
FQX4J447	A046566676	55412	09/09/2023	FQJ0GB80	A066308397	51851	11/09/2023	FWM3187	Z119691984	50020	11/09/2023	FWM4E55	R112437607	74550	28/08/2023
FQX8J54	A064904693	76331	08/09/2023	FQJ05657	Z119647764	74550	11/09/2023	FWN5547	A045308932	55500	10/09/2023	FWO1708	A047524950	55412	08/09/2023
FRC7HJ52	Z119755014	50020	11/09/2023	FRC7R899	R112716777	74550	29/08/2023	FWO5A30	R112439137	74550	28/08/2023	FWO5D03	Z119737854	50020	11/09/2023
FRC6716	R112650887	74550	28/08/2023	FRC8R199	R112737457	60503	29/08/2023	FWO5D03	Z119738304	50020	11/09/2023	FWO5D67	Z119753584	50020	11/09/2023
FREU0A92	Z119671634	50020	11/09/2023	FRE2742	R112259407	74550	27/08/2023	FWO5I86	R112341237	74550	28/08/2023	FWO5G49	R112388207	74550	27/08/2023
FRE7083	Z119765804	50020	11/09/2023	FRF2384	A066107944	72340	10/09/2023	FWO5C88	R112370167	74550	27/08/2023	FWO5S894	A064904723	55500	08/09/2023
FRF5B29	R112719087	74550	29/08/2023	FRF7175	R112254227	74550	27/08/2023	FWT3I882	Z119671204	50020	11/09/2023	FWT3H82	Z119754024	50020	11/09/2023
FRG4472	A04525353	55412	11/09/2023	FRG8G70	A00884267	53800	10/09/2023	FWT3I97	R112685097	74550	28/08/2023	FWT3B68	R112459607	74550	28/08/2023
FRG9171	R112409217	74550	28/08/2023	FRH0D15	Z119786144	50020	11/09/2023	FWU0H41	Z119699354	50020	11/09/2023	FWU0H41	Z119775704	50020	11/09/2023
FRH3A40	A050931944	54521	09/09/2023	FRH6644	Z1196490304	50020	11/09/2023	R112668157	R112668157	74550	28/08/2023	FWU6F02	A054710209	76332	08/09/2023
FRH6644	Z119761724	50020	11/09/2023	FRH8A39	R112389897	74550	28/08/2023	FWU7H88	R112770897	74550	29/08/2023	FWU7H88	R112281127	74550	27/08/2023
FRJ7496	R112732067	56732	29/08/2023	FRH9H48	R112636367	74550	28/08/2023	FWW2G13	R112711497	74550	29/08/2023	FWW4C98	A051162529	56732	08/09/2023
FRJ0146	R113034787	74550	29/08/2023	FRH9J90	A046754506	55500	09/09/2023	FWW6G64	A050143474	55500	08/09/2023	FWW8A53	R112388107	74550	27/08/2023
FRJ6310	Z119777234	50020	11/09/2023	FRK7J93	R112446837	74550	28/08/2023	FWW8A53	R113026537	74630	29/08/2023	FWW8A53	A065708626	60501	10/09/2023
FRJ2869	R112384687	74550	27/08/2023	FRM7E33	R112442767	74550	28/08/2023	FWW8H26	Z119770194	50020	11/09/2023	FWW9H95	Z119663164	50020	11/09/2023
FRJN0H33	R112407277	74550	28/08/2023	FRM7927	A05313089	51851	11/09/2023	FWW9H95	Z119702627	50020	11/09/2023	FWW9H95	A080434119	76332	11/09/2023
FRJ2699	R112640007	60503	28/08/2023	FRQ3Q79	A05110121	54521	09/09/2023	FWWXA92	R112464437	74630	28/08/2023	FWW9H95	Z119719604	50020	11/09/2023
FRS1421	R112330567	74550	27/08/2023	FRK7535	R112627017	74550	28/08/2023	FWWXB69	Z119719704	50020	11/09/2023	FWY1539	A054309512	60501	10/09/2023
FRU0A20	R112822047	74550	29/08/2023	FRV5C95	A050728529	55413	09/09/2023	FWWYA87	Z119671414	50020	11/09/2023	FWY8B69	Z119763594	50020	11/09/2023
FRV8158	R112785747	60503	29/08/2023	FRV8I58	Z119696604	50020	11/09/2023	FWZ8A92	A050727930	55412	06/09/2023	FWZ9627	A046566412	55412	08/09/2023
FRX0E36	R112288437	74550	27/08/2023	FRX8F47	R112401077	74550	28/08/2023	FXA9069	R112640767	56732	28/08/2023	FXB3E64	Z119673724	50020	11/09/2023
FRY2F30	R112634507	74550	28/08/2023	FRX8I58	R112698017	60503	29/08/2023	FXA9069	R112640767	56732	28/08/2023	FXB3E64	Z119673724	50020	11/09/2023
FRZ2C01	R112649787	74550	28/08/2023	FSAI504	A052511012	56732	10/09/2023	FXC3C57	A053912193	60760	11/09/2023	FXC3C57	A053912207	67261	11/09/2023
FSZA2J73	Z119705074	50020	11/09/2023	FSAJ2J73	Z119706724	50020	11/09/2023	FXC8A57	R112483097	74550	28/08/2023	FXD7G31	A050727700	55412	06/09/2023
FSAS152	Z119702214	50020	11/09/2023	FSAG783	R112417807	74550	28/08/2023	FXD7474	R111892437	74550	26/08/2023	FXD7474	R112383917	74550	27/08/2023
FSC6D92	R112274027	74550	27/08/2023	FSD2053	R112663647	74550	28/08/2023	FXD9808	R112360817	74550	28/08/2023	FXE6F18	Z119667784	50020	11/09/2023
FSCD233	A051327226	76331	06/09/2023	FSDFC07	A009059782	54521	06/09/2023	FXE8420	A065708510	50020	08/09/2023	FXE7H18	Z119750404	50020	11/09/2023
FSDF085	Z119757167	74550	29/08/2023	FSF8I52	R112698017	60503	29/08/2023	FXF1394	R11973944	74550	28/08/2023	FXF1394	R11973944	74550	28/08/2023
FSE9D84	Z119676144	50020	11/09/2023	FSF9J97	Z119689344	74550	11/09/2023	FXF5C12	A065308890	6031	06/09/2023	FXF7733	R119681864	50020	11/09/2023
FSF2F32	R112509427	74550	28/08/2023	FSF3C27	Z119743464	50020	11/09/2023	FXF8I73	Z119764804	50020	11/09/2023	FXG4D57	Z119647844	50020	11/09/2023
FSG0103	A049340202	51851	09/09/2023	FSH8694	R112455527	74550	28/08/2023	FXG4D57	Z119650044	50020	11/09/2023	FXG5P27	R112423957	74550	28/08/2023
FSH9B26	Z112719527	74550	29/08/2023	FSI2012	Z111239877	74550	28/08/2023	FXH1A87	A050728561	76842	09/09/2023	FXH4685	R112758357	74550	29/08/2023
FSH4809	A063505183	76331	06/09/2023	FSJ3708	A047332083	55500	11/09/2023	FXH7D75	Z119682854	50020	11/09/2023	FXH0B62	R112527377	74550	29/08/2023
FSJ6881	R112460127	74550	28/08/2023	FSK2093	R112384090	74550	28/08/2023	FXH7D75	Z119682854	50020	11/09/2023	FXH0B62	R112527377	74550	29/08/2023
FSK3J98	R112359507	74550	28/08/2023	FSK5J98	R112646927	74550	28/08/2023	FXL1E71	R112291307	74710	27/08/2023	FXL1E71	R112297787	74710	27/08/2023
FSLI1D37	A049512330	55417	10/09/2023	FSL2H12	Z119712114	50020	11/09/2023	FXL1E71	R112386337	74710	27/08/2023	FXL1E71	R112504367	74630	28/08/2023
FLA4B94	Z112304057	74550	27/08/2023	FSL5009	Z112765067	74550	29/08/2023	FXL3H74	Z119776354	50020	11/09/2023	FLA4B23	R112043907	74550	25/08/2023
FLSL6A36	Z119665364	50020	11/09/2023	FSME681	R112360157	74550	28/08/2023	FXL5H40	Z112365007	74550	27/08/2023	FXM2P60	R112460037	60503	28/08/2023
FLSM8D26	R112680984	74550	28/08/2023	FSMD826	Z119680984	74550	28/08/2023	FXN0H25	Z119702627	50020	11/09/2023	FXN0H25	R112460037	60503	28/08/2023
FLSM8D26	R119749294	50020	11/09/2023	FSM8406	A064105073	60501	09/09/2023	FXN5877	Z119752594	50020	11/09/2023	FXO5409	A045808938	61220	06/09/2023
FSNOC05	Z119715744	50020	11/09/2023	FSN6A14	Z119651944	74550	11/09/2023	FXP8018	R112285997	74550	27/08/2023	FXP9809	R119778004	50020	11/09/2023
FSN8D26	R112671457	60503	28/08/2023	FSN8480	A052719209	72340	09/09/2023	FXQ7930	R112641207	56732	28/08/2023	FXR7H23	R112233007	74550	27/08/2023
FSO4789	R112710617	74550	29/08/2023	FSOTJ96	Z119735764	74550	11/09/2023	FXR8C63	Z119673404	50020	11/09/2023	FXS0A16	R112624597	74550	28/08/2023
FSR2740	A053308679	60501	08/09/2023	FSRSJ24	Z112300357	74550	27/08/2023	FXS1J89	R112642417	74550	28/08/2023	FXS7H37	Z119693204	50020	11/09/2023
FSR7E93	R112632507	74550	28/08/2023	FSR7E93	R112632507	74550	28/08/2023	FXS7H37	Z119693204	50020	11/09/2023	FXS7H37	Z119693204	50020	11/09/2023
FSU3240	A010641694	53800	09/09/2023	FSUA598	Z119747414	50020	11/09/2023	FXU3H21	A050931952	55680	09/09/2023	FXU8E18	A056103806	76331	06/09/2023
FSV6599	R112586107	74550	28/08/2023	FSV2805	Z119741604	50020	11/09/2023	FXV0F97	Z119678904	50020	11/09/2023	FXV0G32	R112632297	74550	28/08/2023
FSV5946	R112639887	74630	28/08/2023	FSV6811	A049340768	51851	09/09/2023	FXV1F53	Z119728944	50020	11/09/2023	FXV4156	R112701047	74550	29/08/2023
FSX4C67	R														

GBFRA60	A050143199	60172	08/09/2023	GBH2E56	R112687737	74550	28/08/2023	GGC8D57	R112324307	74630	27/08/2023	GGC8D57	R112325407	74550	27/08/2023
GBHAD97	R112504037	74630	28/08/2023	GBH9D25	R119657444	50020	11/09/2023	GGD2035	R112316047	74550	27/08/2023	GGD8E94	R112716887	74550	29/08/2023
GBJ4A31	Z119776804	50020	11/09/2023	GBHJ433	R112680037	74550	28/08/2023	GGE6443	Z119774594	50020	11/09/2023	GGE8A31	Z119720144	50020	11/09/2023
GBJ5D03	Z119703424	50020	11/09/2023	GBHK1F04	R113055337	74550	28/08/2023	GGF0452	R112658477	74550	28/08/2023	GGF1C16	Z112328707	74550	28/08/2023
GBL1C25	Z112328617	74550	27/08/2023	GBL1C25	A063505205	76331	06/09/2023	GGH3031	R112708527	74550	28/08/2023	GGH6106	R112482147	74550	28/08/2023
GBL3J73	A060315707	74711	09/09/2023	GBL3467	R112323417	74550	27/08/2023	GGH3E70	R12323417	74550	27/08/2023	GGH3E52	R112751584	50020	11/09/2023
GBLKH07	R112803677	74550	29/08/2023	GBM4D99	R112412847	74550	28/08/2023	GGH3335	R112471147	60503	28/08/2023	GGH7G97	R113040397	60503	29/08/2023
GBM6809	R113039307	60503	29/08/2023	GBN6H05	A041712186	55500	08/09/2023	GGH9H45	R112448267	74550	28/08/2023	GGJ4110	A046934152	73662	09/09/2023
GBO2809	R112433197	74550	28/08/2023	GBN5H94	R112634607	60503	28/08/2023	GGJ7H84	R112327047	74550	27/08/2023	GGK9P63	R112270837	74550	27/08/2023
GBO9B38	R112470157	74710	28/08/2023	GBR1897	A050998686	51851	09/09/2023	GGK1D37	Z119780644	50020	11/09/2023	GGK3F06	A057524802	55412	08/09/2023
GBQ0E25	R112688617	74550	28/08/2023	GBR0447	R119411897	50020	28/08/2023	GGK5308	Z112914047	50020	11/09/2023	GGK4046	R112299657	74550	27/08/2023
GBR3E53	R112360607	74550	28/08/2023	GBR4508	A050142702	58435	06/09/2023	GGM6090	R112721177	74550	29/08/2023	GGM9P03	R112430447	50020	28/08/2023
GBS0G94	R112631747	74550	28/08/2023	GBS0G94	R112644837	74630	28/08/2023	GGN0E22	R112771887	74550	29/08/2023	GGN3C58	A055106313	76331	09/09/2023
GBS1H41	Z119696714	50020	11/09/2023	GBS1H41	Z119700454	50020	11/09/2023	GGO3E62	Z119710024	50020	11/09/2023	GGV7394	Z119673394	50020	11/09/2023
GBT1C63	R112804777	74550	29/08/2023	GBU2799	R112431657	74630	28/08/2023	GGO8I97	R112811927	74550	29/08/2023	GGP0A24	Z119751824	50020	11/09/2023
GBV3415	A050143253	53800	08/09/2023	GBV6169	R112709407	74550	29/08/2023	GGP9660	Z119709034	50020	11/09/2023	GGQ2263	Z119701224	50020	11/09/2023
GBW2D23	R112398437	74550	28/08/2023	GBW2D23	R112414497	74550	28/08/2023	GGQ2J63	Z119722124	50020	11/09/2023	GGQ5H77	A099340075	51852	08/09/2023
GBW2248	R112496447	74550	28/08/2023	GBW2459	A051713207	54521	11/09/2023	GGQ6A15	R112328147	74630	27/08/2023	GGQ7J26	R112238057	74550	27/08/2023
GBW3332	R112372707	74710	27/08/2023	GBW3332	R112382817	74710	27/08/2023	GGQ8417	R112458827	74550	28/08/2023	GGR0G65	R112311647	74550	27/08/2023
GBW4499	A045308924	55500	10/09/2023	GBW6B20	R112259617	74550	27/08/2023	GGR7H02	Z119753694	50020	11/09/2023	GGS0405	R112728767	56732	29/08/2023
GBX5A74	R112224197	74550	27/08/2023	GBX6F81	R119748194	50020	11/09/2023	GGH2037	R112395807	74550	27/08/2023	GGH4171	R112403167	74550	28/08/2023
GBY0A42	Z119654704	50020	11/09/2023	GBY7H67	A050728537	51851	09/09/2023	GGH5917	A052108870	55500	08/09/2023	GGH7370	R112623227	56732	28/08/2023
GBY7J56	Z119743354	50020	11/09/2023	Z119750504	50020	11/09/2023	GGT5D74	Z119771734	50020	11/09/2023	GGI0E83	R112305267	74550	27/08/2023	
GBZ1634	Z119731914	50020	11/09/2023	GBZ8J61	R112456627	74550	28/08/2023	GGU1J38	R112814787	60503	29/08/2023	GGU5G93	R112806427	74550	29/08/2023
GBZ9J97	A009497922	60412	08/09/2023	GCA7D25	R112672007	74550	28/08/2023	GGV2H33	Z119750294	50020	11/09/2023	GGV3J78	R112226947	74550	27/08/2023
GC3E3E4	R111830674	50020	26/08/2023	GC8RH05	Z119667344	50020	11/09/2023	GGW0049	A056304070	60501	09/09/2023	GGW2598	A047525434	55412	11/09/2023
GC8B158	A050144578	51930	11/09/2023	GCC1468	A046566382	55412	08/09/2023	GGX6K79	R112468067	74550	28/08/2023	GGX7D67	R112460147	74550	28/08/2023
GC8C087	R112604097	74550	29/08/2023	GCG2A17	R112325927	74550	11/09/2023	GGY1235	R112455967	60501	28/08/2023	GGY8428	R119748124	50020	29/08/2023
GC8CSB17	Z119730704	50020	11/09/2023	GCE1961	R112450247	74550	28/08/2023	GGY2191	Z119652167	50020	11/09/2023	GGY6Y16	Z112707757	56732	29/08/2023
GC8DJ67	R112429677	74550	28/08/2023	GCE3169	R112373797	74550	27/08/2023	GHA0I23	R112281507	74550	27/08/2023	GHA9894	R112318687	74550	27/08/2023
GC8E966	Z119756884	50020	11/09/2023	GCE1C65	Z119677354	50020	11/09/2023	GHB4B46	R119783404	50020	11/09/2023	GHD4B12	R112048167	74550	29/08/2023
GC8H944	R112757477	74550	29/08/2023	GCF9I32	A050998060	52070	09/09/2023	GHD4D76	Z119730814	50020	11/09/2023	GHE9A66	R112710727	74550	29/08/2023
GCQD688	A046934250	60501	09/09/2023	GCG2A17	A060903021	55500	08/09/2023	GHE2E38	R112329467	74550	27/08/2023	GHE9A66	R112629987	74550	28/08/2023
GCQD805	R112628487	55412	29/08/2023	GCG9I47	Z119471967	50020	11/09/2023	GHE7B07	Z119415267	74550	29/08/2023	GHE9A66	R112296957	74550	27/08/2023
GCQGG44	Z119695994	50020	11/09/2023	GCH5680	A049340520	51851	09/09/2023	GHI3840	A063505175	76331	06/09/2023	GHI9H74	A047720180	76331	08/09/2023
GC16E02	A050142982	55500	08/09/2023	GCIJ269	R112427367	74550	28/08/2023	GHI9847	Z119745994	50020	11/09/2023	GHI0H58	A048930480	55412	06/09/2023
GC1J433	R112648357	60503	28/08/2023	GCIJ871	A051162456	55500	08/09/2023	GHI5775	A052511039	54521	11/09/2023	GHIK1F32	Z119651724	50020	11/09/2023
GCK9I03	Z119718164	50020	11/09/2023	GCIJF25	R112505137	74550	28/08/2023	GHIK5D45	R112424397	74550	28/08/2023	GHIK7B66	R112430777	74550	28/08/2023
GCL4F94	R112370387	74550	27/08/2023	GCGN3G70	R112400967	74550	28/08/2023	GHL1F65	A050727277	55412	06/09/2023	GHL2G05	Z119755924	50020	11/09/2023
GCO0B04	R112457617	74550	28/08/2023	GCGN3G70	R112400967	74550	28/08/2023	GHL6104	R112461604	50020	11/09/2023	GHI4271	Z119740484	50020	11/09/2023
GCO4A82	A056103784	76331	06/09/2023	GCO8259	A051162626	51851	10/09/2023	GHM4A02	Z119659904	50020	11/09/2023	GHI7H84	R112470974	74550	28/08/2023
GCO9C22	A050144551	76842	11/09/2023	GCP5B95	Z119775804	50020	11/09/2023	GHO3529	Z119711454	50020	11/09/2023	GHO7C77	Z119726744	50020	11/09/2023
GQC6C23	A065309160	55500	08/09/2023	GCP8D54	Z119699804	50020	11/09/2023	GHP3F01	A065308989	60501	08/09/2023	GHP6E18	Z119753034	50020	11/09/2023
GCR2D54	R112725807	74550	29/08/2023	GCR4H86	Z119759194	50020	11/09/2023	GHP7444	A050728197	55412	06/09/2023	GHO7I77	R112478007	74550	28/08/2023
GCR8G91	R112634827	74630	28/08/2023	GCS4223	Z119716304	50020	11/09/2023	GHIQ848	R112654307	56732	28/08/2023	GHR1A61	Z119710354	50020	11/09/2023
GCS4G63	R112609097	74550	28/08/2023	GCS4580	A051162447	74550	28/08/2023	GHJ2583	R112634447	74550	28/08/2023	GHJ4714	R112404854	51930	28/08/2023
GCT4G24	Z119691654	50020	11/09/2023	GCT5F28	A060507819	67261	11/09/2023	GHT5A02	R112218917	74550	27/08/2023	GHIJ2873	R112376327	74550	27/08/2023
GCT9G26	R112844607	74550	29/08/2023	GCU8D73	R112690377	74550	28/08/2023	GHIY9306	R112502507	74550	28/08/2023	GHIY3989	A050727808	55412	06/09/2023
GCU8E37	R112706767	74550	29/08/2023	GCV5C93	R112322097	74630	27/08/2023	GHIW9E06	R112501287	74550	28/08/2023	GHIW9E06	R112501397	74550	28/08/2023
GCUV7132	R112378987	74550	27/08/2023	GCVI169	A014846937	76173	10/09/2023	GHIW947	Z119668554	50020	11/09/2023	GHIW947	R112501397	74550	28/08/2023
GCW5G65	R112523207	74550	29/08/2023	GCGX263	R112784947	74550	28/08/2023	GHIW947	A05244714	60501	28/08/2023	GHIY4009	Z112460514	50020	11/09/2023
GCX8B08	A059908236	54521	08/09/2023	GCIY1B30	A050728359	57030	08/09/2023	GIA0544	A050144438	76842	11/09/2023	GIA4537	R112728578	74550	27/08/2023
GZC4C95	R112698236	74550	27/08/2023	GZC6E75	Z119702544	50020	11/09/2023	GIA9560	R112436507	74550	28/08/2023	GIB0F58	R112635487	74550	28/08/2023
GDA0F05	R112489517	60503	28/08/2023	GDA3D07	R112438917	74550	28/08/2023	GIB0F58	R112416807	74550	28/08/2023	GIB5J24	R112489957	60503	28/08/2023
GDA7B41	R112731957	56732	28/08/2023	GDB4505	A021817608	76331	11/09/2023	GIC5I73	R112653197	74550	28/08/2023	GIC6127	R113032257	56732	29/08/2023
GDB6B864	Z119697594	50020	11/09/2023	GDC1527	A050727760	55412	06/09/2023	GIC6396	R112726787	74630	29/08/2023	GID4D73	R112668487	74630	28/08/2023
GDB2806	R112512807	50020	11/09/2023	GDC9806	R112696647	56732	29/08/2023	GIE1I77	R112405027	74630	28/08/2023	GIE2C95	A050142699	74630	06/09/2023
GDE6S84	A062908446	55500	09/09/2023	GDE9C55	Z119736864	50020	11/09/2023	GIE3J71	Z119717614	50020	11/09/2023	GIE3740	Z119752374	50020	11/09/2023
GDE6868	R111531527	74550	25/08/2023	GDG7271	R112710507	74550	29/08/2023	GIE5J61	R112644067	74630	28/08/2023	GIE6G93	R112720737	74550	29/08/2023
GDG7271	R112716227	74550	28/08/2023	GDI4B885	R119656014	50020	11/09/2023	GIE7E79	R112286657	74630	27/08/2023	GIE9A65	Z119774604	50020	11/09/2023
GDIH570	A046656340	55412	08/09/2023	GDI9B979	Z119769104	50020	11/09/2023	GIF4H35	A039405247	5					

HGY7327	R112676627	74550	28/08/2023	HGZ6927	R112684217	74630	28/08/2023	OPEIA82	A046566285	55412	08/09/2023	OPG7471	R113035667	74550	29/08/2023
HHC4H90	A022213404	55250	10/09/2023	HHG0659	A048155827	57380	07/09/2023	OPHE222	A065108980	51930	06/09/2023	OPN0577	A059908830	51851	09/09/2023
HHD2622	A046718607	55412	28/08/2023	HHH6F66	A051910886	76331	06/09/2023	OPN0500	R113053597	74550	29/08/2023	OPN0500	R113053607	74550	29/08/2023
HHM3C46	A046566765	55412	09/09/2023	HHN2222	R112472687	74630	28/08/2023	OPN03B4	A042509694	51930	08/09/2023	OPQ1H65	A014846924	76173	10/09/2023
HHM9222	R119669544	50020	11/09/2023	HHM9222	Z119684404	50020	11/09/2023	OPN03B4	A042509694	51930	08/09/2023	OPQ1H65	R112415607	76173	28/08/2023
HHM9222	Z119667794	50020	11/09/2023	HHM9222	Z119684404	50020	11/09/2023	OPN03B4	R112371597	74550	28/08/2023	OPQ1H65	R112415607	76173	28/08/2023
HHR3742	R112475327	74550	28/08/2023	HHU3670	Z119645804	50020	11/09/2023	OPQ3070	R112406467	74550	28/08/2023	OPQ5509	A063903375	60501	08/09/2023
HII2B97	A050728049	77141	06/09/2023	HJBT338	R112637027	74550	28/08/2023	OPQ3658	A050931936	55412	09/09/2023	OPR1G70	A049340342	51851	09/09/2023
HJC0J40	A046566587	55412	09/09/2023	HJEC309	R112687407	74630	28/08/2023	OPQ5490	Z119737964	50020	11/09/2023	ORS0175	A045209732	51851	08/09/2023
HJG6745	A063505345	51851	08/09/2023	HJG6745	A065308954	60501	08/09/2023	ORTG266	Z119660414	50020	11/09/2023	OSF4E83	R112523237	60503	28/08/2023
HJH1649	A050143911	51851	09/09/2023	HJH1649	R119733458	50020	11/09/2023	OSF4E83	R112415197	74550	28/08/2023	OSF4E83	R119667404	50020	11/09/2023
HJH2402	A014846690	65992	07/09/2023	HJK17568	R112500457	74550	28/08/2023	OSV8275	Z119667124	50020	11/09/2023	OSF4E83	R112733717	74550	29/08/2023
HKF7568	R112506907	74630	28/08/2023	HKF7568	R112509097	74550	28/08/2023	OWK8849	R112451017	74550	28/08/2023	OWX8860	R112706547	74630	29/08/2023
HKF7568	R112763867	60503	29/08/2023	HKF7568	R112847787	74630	29/08/2023	OWX8806	A052511055	76331	11/09/2023	OWX8806	R112347397	74550	28/08/2023
HKF7568	R112849547	74630	29/08/2023	HKF7568	R112849657	74550	29/08/2023	OXE9944	R112732177	74630	29/08/2023	OXI6009	A048516501	76331	06/09/2023
HKF7568	R112850757	74550	29/08/2023	HKR1867	A008433311	51851	06/09/2023	OXK2550	R112464877	74550	28/08/2023	OXK6411	Z119749744	50020	11/09/2023
HKS8144	R112499527	74630	28/08/2023	HLM4005	A047525450	55412	28/08/2023	OXW2A11	Z119778664	50020	11/09/2023	OYE0A52	R112224967	74630	27/08/2023
HLT4F64	R112706007	74550	29/08/2023	HMA8365	R112341567	74550	28/08/2023	OZD4448	R112491937	74710	28/08/2023	OZG6D28	A045506807	51851	06/09/2023
HMA8365	R112679047	60503	28/08/2023	HMI4005	A047525450	55412	11/09/2023	PAI2413	R112345307	74550	28/08/2023	PLAB056	A060903030	55500	08/09/2023
HMY9153	A063505230	76331	06/09/2023	HNI1524	R112697307	74550	29/08/2023	PARH6E5	Z119669214	50020	11/09/2023	PAX3160	Z119786364	50020	11/09/2023
HNPMF22	A050144110	57380	09/09/2023	HNTE359	A049341071	51851	11/09/2023	PRF7483	R112481927	74550	28/08/2023	PBK0D17	R112256317	74550	27/08/2023
HOD4683	R112349927	74630	28/08/2023	HOD4683	R112350367	74630	28/08/2023	PBO7411	R112375007	74550	27/08/2023	PBS3217	R112550917	74550	28/08/2023
HOD4683	R112524607	74710	29/08/2023	HOD4683	R113052827	74550	29/08/2023	PD11009	A050143210	55680	08/09/2023	PDX0505	R112370497	74630	27/08/2023
HOT1956	R112748677	74550	28/08/2023	HOIRH06	A050728464	55412	08/09/2023	PDX0505	R112392507	74550	27/08/2023	PEU1567	A065708618	58350	10/09/2023
HOJ8156	A049341055	51851	11/09/2023	HOW3F59	A065906762	55500	06/09/2023	PFCE879	R112514517	74550	29/08/2023	PFN2444	R112589617	74550	28/08/2023
HOJ8156	A050144268	51851	09/09/2023	HQS1472	R112457377	74550	28/08/2023	POT0E70	A009479106	65300	04/09/2023	PTI7022	A050931898	55412	08/09/2023
HRB5210	R112346307	74550	28/08/2023	HRPS514	R112633177	74550	28/08/2023	PDG0160	R112464767	74550	28/08/2023	PW93F48	R112284257	74630	27/08/2023
HRD4D35	R112699177	74550	28/08/2023	HRP5450	R112699177	74550	28/08/2023	PDG0160	R112699177	74550	28/08/2023	PW93F48	R112284257	74630	27/08/2023
HRH5F99	A023805038	54870	04/09/2023	IAPA445	A059908724	51851	09/09/2023	PJS3050	A045308851	55500	08/09/2023	PKB2E77	R112252807	74630	27/08/2023
HRP6275	A054309610	51851	11/09/2023	IGZ6067	A044915061	51851	08/09/2023	PKE3F50	R112644397	74550	28/08/2023	PKY9B00	R112282727	74550	27/08/2023
IKX5735	R112412737	60503	28/08/2023	IMW3395	R112591607	74550	28/08/2023	PLBSF00	R112475547	74550	28/08/2023	PLR3D97	Z119670094	50020	11/09/2023
INZ5838	R112306257	74550	27/08/2023	IOG6811	R112703687	74550	29/08/2023	PPDOA04	R112348497	74550	28/08/2023	PPDOA04	R112591817	74550	28/08/2023
INQ9C77	R113027747	74550	29/08/2023	IRT4534	R112848007	74550	27/08/2023	PPDOA04	R112351027	74550	28/08/2023	PTE7661	Z119671744	50020	11/09/2023
ITD1093	R112151571	74550	27/08/2023	ISD1593	R112350367	74550	29/08/2023	PQ10023	R112418347	74550	27/08/2023	PQX8264	R112590917	55412	29/08/2023
ISF9939	Z119664044	50020	11/09/2023	ITH4F31	R112477527	74550	28/08/2023	PY46228	R112663907	74550	28/08/2023	PQX1H49	R113049857	74550	29/08/2023
ITI4J92	R112232007	74550	27/08/2023	ITR1G58	Z119785044	50020	11/09/2023	PRB1C70	A062705626	76252	06/09/2023	PRC2698	R112249057	74550	27/08/2023
IUL3814	R112312527	74550	27/08/2023	IUN4F44	A059908333	51851	09/09/2023	PRC2698	R112297127	74710	27/08/2023	PRCF566	Z119661844	50020	11/09/2023
IUN7926	A041712208	56221	10/09/2023	IWSSC12	R113053157	74550	29/08/2023	PRJ4F36	A050143067	55412	08/09/2023	PRO4713	R112493697	74550	28/08/2023
IUX5A81	A047525280	55412	11/09/2023	IYB9114	R112793227	74550	29/08/2023	PRW1J95	R112728007	74550	29/08/2023	PRW1J95	R113038527	74550	29/08/2023
IY6W941	Z119657994	50020	11/09/2023	KR1J286	A08308920	76500	08/09/2023	PXV1607	R112345327	74550	28/08/2023	PXV1607	R112345327	74550	28/08/2023
IYZA337	R112493587	74550	28/08/2023	IYB9114	R112793227	74550	29/08/2023	PXC1219	Z119695174	74550	11/09/2023	PUG6C62	R112769797	74550	29/08/2023
IZH80H7	R112219687	74550	27/08/2023	IZL0111	Z119751934	50020	11/09/2023	PUM7C34	R112319897	74550	27/08/2023	PUR2319	Z119684944	50020	11/09/2023
JAK9G44	R112653307	74550	28/08/2023	JBM6J06	R112465537	74550	28/08/2023	PUR6672	R112618987	74550	28/08/2023	PUR7407	R113033797	74550	29/08/2023
JBR8281	R112433747	74550	28/08/2023	JBR9E77	Z119651504	50020	11/09/2023	PUR6672	R112618987	74550	28/08/2023	PUR7407	R113033797	74550	29/08/2023
JBR9E77	R112471477	74550	28/08/2023	JENSJ09	A045142877	51851	09/09/2023	PYU5517	Z119785704	50020	11/09/2023	PVX3H78	R112133777	74550	26/08/2023
JFJ5244	A059908447	51851	09/09/2023	JFJ5244	A059908447	51851	09/09/2023	PYU5517	Z119785704	50020	11/09/2023	PVX3H78	R112133777	74550	26/08/2023
JFV3412	A050144330	51851	09/09/2023	JGZ1278	Z119697264	50020	11/09/2023	PV1E185	R112510207	74550	28/08/2023	PV1E185	Z119698254	50020	11/09/2023
JHN2402	R112837117	74550	29/08/2023	JGZ1278	Z119697264	50020	11/09/2023	PV1E185	R112510207	74550	28/08/2023	PV1E185	Z119698254	50020	11/09/2023
JRP336	R112632737	74550	28/08/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PVO4027	Z119740384	50020	11/09/2023	PVG9900	A053912002	53800	08/09/2023
JJS2E84	R112650117	74550	28/08/2023	JJUD540	A011043545	51851	10/09/2023	PVS5861	A049512399	75870	11/09/2023	PVW0187	Z119647984	50020	11/09/2023
JKJ7553	R112389527	74550	27/08/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PVS5861	A049512399	75870	11/09/2023	PVW0187	Z119647984	50020	11/09/2023
JKM0930	R112389527	74550	27/08/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PVS5861	A049512399	75870	11/09/2023	PVW0187	Z119647984	50020	11/09/2023
JKM0930	R112503047	74710	28/08/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PVS5861	A049512399	75870	11/09/2023	PVW0187	Z119647984	50020	11/09/2023
JLX4G10	R112464327	74630	28/08/2023	JMD8959	R112296577	74710	27/08/2023	PW04553	R112624817	74550	28/08/2023	PWR2749	A060315731	76842	09/09/2023
JMD8959	R112476867	74710	28/08/2023	JMD8959	R112702367	60503	29/08/2023	PWS1G22	Z119655024	50020	11/09/2023	PWS1G22	Z119668004	50020	11/09/2023
JOG6485	A049340393	51851	09/09/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PWS1G22	Z119655024	50020	11/09/2023	PWS1G22	Z119668004	50020	11/09/2023
JOJ8099	R112456307	51851	09/09/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PWS1G22	Z119655024	50020	11/09/2023	PWS1G22	Z119668004	50020	11/09/2023
JPSX879	R112591047	74550	29/08/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PWS1G22	Z119655024	50020	11/09/2023	PWS1G22	Z119668004	50020	11/09/2023
JUV2786	R112713707	74550	29/08/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PWS1G22	Z119655024	50020	11/09/2023	PWS1G22	Z119668004	50020	11/09/2023
JXO0338	R112767597	74630	29/08/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PWS1G22	Z119655024	50020	11/09/2023	PWS1G22	Z119668004	50020	11/09/2023
JYR5912	R112273277	74550	11/09/2023	JJK7E56	R112456297	74550	10/09/2023	PWS1G22	Z119655024	50020					

QXZZD01	A063302940	55500	28/08/2023	QYM5C20	Z119700904	50020	11/09/2023	RVDB854	R112255437	74550	27/08/2023	RVD9E84	Z119767114	50020	11/09/2023
QYQ9F92	R112296217	74550	27/08/2023	QYV2E88	R112503817	74550	28/08/2023	RVE7I91	R112829747	74550	29/08/2023	RVE7E191	R113041827	74630	29/08/2023
QYS4A52	R112318797	74550	27/08/2023	QYV4H27	Z119770854	50020	11/09/2023	RVF1J37	R112223737	74550	27/08/2023	RVF3J12	A007895990	55250	08/09/2023
QZN2H58	R112221447	74550	27/08/2023	RAK4F20	R112682237	74550	28/08/2023	RVF4E93	A050728014	55412	06/09/2023	RVF9J77	Z119747534	50020	11/09/2023
RAW3E69	R119691214	74550	11/09/2023	RBCQ048	Z119730374	50020	11/09/2023	RVG3J615	Z119786644	50020	11/09/2023	RVG2J62	R112411967	74550	28/08/2023
RBK9A31	Z119686604	50020	11/09/2023	RBD9A30	Z119701004	50020	11/09/2023	RVH2J04	Z119785604	50020	11/09/2023	RVH1H15	Z119699244	50020	11/09/2023
RCC4J94	R112722157	74630	27/08/2023	RCDBH52	R113027027	74550	28/08/2023	RVIA433	Z119650624	50020	11/09/2023	RVJ4B89	R112473237	74550	28/08/2023
RCER861	Z119674494	50020	11/09/2023	RCH3C83	R112485777	74550	28/08/2023	RVJ5E31	R112263537	74550	27/08/2023	RVJ5E86	R112256107	74550	27/08/2023
RCJA470	Z119746324	50020	11/09/2023	RCJP370	Z119695394	50020	11/09/2023	RVL4J44	R112310107	74550	27/08/2023	RVL6F64	R112416917	74550	28/08/2023
RDK1I01	Z119753364	50020	11/09/2023	RDT4G52	Z119750844	50020	11/09/2023	RVL6I57	R112265227	74550	27/08/2023	RVL6I57	R112274577	74550	27/08/2023
RES3J36	R1197856674	74550	27/08/2023	RFL3A87	R119713874	50020	11/09/2023	RVL7J74	R112346187	74550	28/08/2023	RVL8A31	Z112346350	55412	08/09/2023
RFC1F61	R112491507	74550	28/08/2023	RFLC1J0	R112311207	74550	27/08/2023	RVM1I720	R112833487	74550	27/08/2023	RVM2J63	A09340938	68580	09/09/2023
RFD8I94	R112260057	74550	27/08/2023	RFE3I32	R112461687	74550	28/08/2023	RVM3E94	Z119716404	50020	11/09/2023	RVN0C95	Z119676474	50020	11/09/2023
RFE3I32	R112673657	74550	28/08/2023	RFH4G43	R112733387	74630	28/08/2023	RVN7A10	Z119745554	50020	11/09/2023	RVQ4D76	A050727751	55412	06/09/2023
RF14G93	A053912037	55500	08/09/2023	RFL1B59	R112707097	74550	28/08/2023	RVPSB78	Z119733564	50020	11/09/2023	RVQ9B02	Z119703204	50020	11/09/2023
RFK5SB9	R112647587	74550	28/08/2023	RFL1A06	Z119727184	50020	11/09/2023	RVQ2E57	Z119709804	50020	11/09/2023	RVQ2E58	R112669477	74550	28/08/2023
RFL1J33	Z112459487	65053	28/08/2023	RFL3I14	A048516528	53800	07/09/2023	RVQ3E49	Z119747424	50020	11/09/2023	RVQ7D24	Z119660384	50020	11/09/2023
RFL7A05	Z112644947	74550	28/08/2023	RFM4B44	A053912029	55411	08/09/2023	RVQ8A20	R112391837	74550	27/08/2023	RVSD156	Z119775474	50020	11/09/2023
RFN1C51	Z119765684	50020	11/09/2023	RFOE064	Z119664814	50020	11/09/2023	RVS1H82	R112675020	74550	28/08/2023	RVSE355	Z119668444	50020	11/09/2023
RFO1F87	Z112466197	74550	28/08/2023	RFO4F44	A050143105	55412	08/09/2023	RVSGF67	R112353997	74630	28/08/2023	RVTOJ90	R112274137	74550	27/08/2023
RFQ9B45	R112665187	74630	28/08/2023	RFOPE80	Z119766904	50020	11/09/2023	RVTI1A0	R112455607	74550	28/08/2023	RVTA857	Z119768104	50020	11/09/2023
RFQ1H08	R112651107	74550	28/08/2023	RFOG427	Z119661954	50020	11/09/2023	RVU1J39	R112398657	74550	28/08/2023	RVU1J83	R112405587	74550	28/08/2023
RFRH447	Z119720694	50020	11/09/2023	RFRD442	Z119652504	50020	11/09/2023	RVU2J15	Z119673504	50020	11/09/2023	RVU3J73	R112397337	74550	28/08/2023
RFS0J11	Z119669654	50020	11/09/2023	RFRS486	R112648467	74550	28/08/2023	RVV2I10	Z119773384	74550	11/09/2023	RVV4B67	R112349047	74550	28/08/2023
RFT3A42	Z119648864	50020	11/09/2023	RFW0A09	Z119670754	50020	11/09/2023	RVW2C26	Z119659314	50020	11/09/2023	RVW4I89	A050727840	55412	06/09/2023
RFW3F73	R112679607	74550	28/08/2023	RFYJ273	Z119780864	50020	11/09/2023	RVW6I09	Z119696164	50020	11/09/2023	RVX0X24	Z119729274	50020	11/09/2023
RFY3F89	Z119745444	50020	11/09/2023	RFY3F89	Z119784834	74550	11/09/2023	RVX3D33	A014846754	54600	07/09/2023	RVX3F36	R112324957	74550	27/08/2023
RFY4C58	R112632887	74550	28/08/2023	RGA1E97	R112631697	74550	28/08/2023	RVX3I74	Z119781697	74550	11/09/2023	RVY0I77	R112343287	74550	27/08/2023
RGAF677	R112632957	74550	28/08/2023	RGF3E82	R112632077	65053	28/08/2023	RVX8I14	Z119757594	50020	11/09/2023	RVY4F10	Z119745774	50020	11/09/2023
RGB4I83	A055903795	55500	10/09/2023	RGB5E37	R112510967	74550	28/08/2023	RVY5C10	R112233767	74550	27/08/2023	RVY9I78	Z119657114	50020	11/09/2023
RGCG026	R112472907	74550	28/08/2023	RGDOE99	R112466967	74550	28/08/2023	RVZ1F72	Z119769094	50020	11/09/2023	RVZ4B55	R112695327	60503	29/08/2023
RGD2J62	R112229807	74550	27/08/2023	RGDS4A6	Z119753914	50020	11/09/2023	RVZ9I92	Z119730594	50020	11/09/2023	RWD5A42	R112722827	74550	29/08/2023
RGDB642	R112765177	74550	29/08/2023	RGV2D49	Z119721574	50020	11/09/2023	RXP7C42	R112487427	74550	28/08/2023	RXS5J63	Z119765574	50020	11/09/2023
RHMG604	Z119760074	50020	11/09/2023	RHOC502	A050143042	55412	09/09/2023	RSD2J40	Z119755784	50020	11/09/2023	RSD3I76	A05143350	55412	08/09/2023
RHH4E92	A060315596	76332	09/09/2023	RHDC111	Z119729164	50020	11/09/2023	SCPW2I6	Z119751504	50020	11/09/2023	SCD3D56	R112412307	74550	28/08/2023
RHUSG25	Z119772394	50020	11/09/2023	RHJ2J88	Z119778884	50020	11/09/2023	SCPSD92	Z119748304	50020	11/09/2023	SDD4G54	R112249387	74550	27/08/2023
RHMS3F23	R112813137	74550	29/08/2023	RHR2A16	R112267117	74550	27/08/2023	SDJ6A00	R112698737	56732	29/08/2023	SDM2B28	R112691587	74550	29/08/2023
RHR2D84	Z119716074	50020	11/09/2023	RHR3B16	Z119733904	50020	11/09/2023	SDM2B28	Z119745114	50020	11/09/2023	SDP0B86	Z119778114	50020	11/09/2023
RHD3D91	Z119745004	50020	11/09/2023	RHV3A03	Z119650844	50020	11/09/2023	SDPC459	A065309110	55500	08/09/2023	SDPTD86	R112410427	74550	28/08/2023
RHY6G48	Z112467957	74550	28/08/2023	RID5G04	Z119785157	50020	28/08/2023	SDQ2J40	A055907595	74550	29/08/2023	SDQ3I76	R112343287	74550	27/08/2023
RIH7D67	Z119664924	50020	11/09/2023	RIX5I48	Z119738184	50020	11/09/2023	SDQ4H86	Z119655584	50020	11/09/2023	SDQ7D54	Z119748524	50020	11/09/2023
RIX5I48	Z119744014	50020	11/09/2023	RIY5F24	Z119727734	50020	11/09/2023	SDQ7H59	R113035337	65053	29/08/2023	SDW6F67	Z119691544	50020	11/09/2023
RJF7G63	Z119681754	50020	11/09/2023	RJGTG81	Z119733124	50020	11/09/2023	SDX5F73	R112333207	74550	27/08/2023	SDX5F73	R112335373	74710	27/08/2023
RJQ1I18	Z119785264	50020	11/09/2023	RKA1G78	R112392167	74550	27/08/2023	SDX9B74	Z119722904	50020	11/09/2023	SDY1A51	A066107928	76332	08/09/2023
RKF1E46	Z119694074	50020	11/09/2023	RKA7H83	R119675484	50020	11/09/2023	SDY2C25	Z119718604	50020	11/09/2023	SDY1S17	Z119765574	50020	11/09/2023
RKF1E59	Z119765594	50020	11/09/2023	RKC1F48	R119731367	50020	11/09/2023	SDY2J35	Z119777434	50020	11/09/2023	SDZ0J73	R112402357	74550	27/08/2023
RKG7Q07	R112360597	74550	28/08/2023	RKR7E44	R112252707	74550	27/08/2023	SDZ4H35	Z119668884	50020	11/09/2023	SDZ9F03	Z119740164	50020	11/09/2023
RLK6H98	R119674274	50020	11/09/2023	RLA2O86	R112640877	56732	28/08/2023	SEB5B39	Z119721904	50020	11/09/2023	SEDF070	Z119744894	50020	11/09/2023
RMFIH44	A046566331	55412	08/09/2023	RMF6F41	R112704677	74550	11/09/2023	SEFE595	Z119699104	50020	11/09/2023	SEI1E01	A0510910916	51851	08/09/2023
RMGIH00	R112718277	74550	29/08/2023	RMG9I49	Z119725104	50020	11/09/2023	SEJ3C23	A055903710	76331	06/09/2023	SEM2J44	Z119676254	50020	11/09/2023
RMJG211	R112761347	74550	29/08/2023	RMI6I97	R112701067	74550	29/08/2023	SEK7I39	Z119724997	74550	11/09/2023	SEM3H37	R112434287	74550	28/08/2023
RMJG211	R113047547	74550	29/08/2023	RMK8C69	A045709260	55500	09/09/2023	SGN1B15	R112714687	74550	29/08/2023	SHB1A68	R112343287	74550	27/08/2023
RMJM301	R112479617	74550	28/08/2023	RMN3C05	Z119756664	50020	11/09/2023	SHBI182	R112658147	74550	28/08/2023	SHB2D90	R112647257	56732	28/08/2023
RMNP9E27	R112304827	74550	27/08/2023	RMQ4B21	Z119740504	50020	11/09/2023	SHB5C89	Z119658984	50020	11/09/2023	SHB5C89	Z119663504	50020	11/09/2023
RMP3A96	Z119660854	50020	11/09/2023	RMQ0D44	R112355867	74630	28/08/2023	SHBDG84	R112756597	74550	29/08/2023	SHD8G66	Z119741594	50020	11/09/2023
RMR2F59	Z119673174	50020	11/09/2023	RMV2E69	A059908163	57380	08/09/2023	SHPEF09	A053308750	55500	11/09/2023	SHF3G24	R112396907	74550	28/08/2023
RMRG602	Z119666024	50020	11/09/2023	RMS5C96	Z119755396	50020	11/09/2023	SHQ2J40	Z119724004	50020	11/09/2023	SHH7I51	Z119675074	50020	11/09/2023
RMT4C72	Z119655574	50020	11/09/2023	RMN21F9	R112391287	74630	27/08/2023	SHH1C58	Z119772404	50020	11/09/2023	SHH1H49	R112700277	56732	29/08/2023
RMW4I82	Z119672734	50020	11/09/2023	RMX4E48	R112437157	74550	28/08/2023	SHH7H29	R112369177	74630	27/08/2023	SHH8I63	R112492607	74550	28/08/2023
RMX4E48	R112471587	74550	28/08/2023	RMX4E48	R119708264	50020	11/09/2023	SHI2J75	R112288987	74550	27/08/2023	SHIAJ38	Z119698804	50020	11/09/2023
RMY1J75	Z119703094	50020	11/09/2023	RMY2G42	R112096707	74550	26/08/2023								

AQL8236	R113542007	60503	01/09/2023	ASGI7F78	R113288777	74550	01/09/2023	CPM80D89	R113228057	74550	31/08/2023	CPPS5C54	R113183067	74550	31/08/2023
AUL2941	R113242687	74550	01/08/2023	AULI1660	R113254897	74550	01/08/2023	CPQ5078	R113331127	74550	31/08/2023	CPSS8241	R113405607	74550	31/08/2023
AVX3B23	A051162812	60502	10/09/2023	AWF5A07	R113223007	74550	31/08/2023	CPV2A46	R113573127	74550	01/09/2023	CQB6755	R113385357	74550	01/09/2023
AWU5A42	R113416927	60503	10/09/2023	AWU9D08	A045709538	55500	12/09/2023	CQB8344	R113416047	74550	01/09/2023	CQB6755	R113385357	74550	01/09/2023
AYM2328	R113127007	74550	31/08/2023	AYM2328	R113011247	74550	31/08/2023	CQB8150	R113421607	60503	01/09/2023	CQB8150	R113343777	74550	31/08/2023
AYM2328	R113011807	74550	31/08/2023	AYM2328	R113012127	74550	31/08/2023	CQB8150	R113343777	74550	01/09/2023	CQB8150	R113343777	74550	31/08/2023
AYM2328	R113012457	74630	31/08/2023	AYM2328	R113012567	74630	31/08/2023	CQUC642	R113413517	74550	01/09/2023	CRBH06	R113578297	74550	01/09/2023
AYM2328	R113274477	74550	31/08/2023	AYM2328	R113275247	74550	31/08/2023	CRFPD54	R113361707	74550	01/09/2023	CRNC931	R113552117	74550	01/09/2023
AYM2328	R113275687	74550	31/08/2023	AYM2328	R113438157	74630	01/09/2023	CSB2B39	R113233227	60503	31/08/2023	CSE6324	R113260837	74550	31/08/2023
AYM2328	R113645407	74550	01/09/2023	AYR1H52	A050932207	55580	13/09/2023	CSH8447	R113186147	74630	31/08/2023	CSH8447	R113226407	74630	31/08/2023
AZ47683	R113538317	74550	01/09/2023	BAL40612	R113168547	74550	31/08/2023	CSH150	R113001907	74550	01/08/2023	CUIJ7178	R113568947	74550	01/09/2023
BAZ7316	A04725833	55412	13/09/2023	BBW7C34	R113350487	74550	31/08/2023	CSII150	R113173827	60503	31/08/2023	CSII150	R113173937	74550	31/08/2023
BB15F60	R113559707	74550	01/09/2023	BBH6E24	R113277007	74550	31/08/2023	CSII150	R113159857	74550	31/08/2023	CSII150	R113270627	74630	31/08/2023
BBQ8F55	R113211557	74550	01/08/2023	BBG6J41	R113171957	74550	31/08/2023	CSII150	R113354997	74550	31/08/2023	CSL2624	R13025347	74550	31/08/2023
BC3B641	R113194407	74630	31/08/2023	BCX3B85	A051162782	76331	12/09/2023	CTE1819	R113608107	74550	01/09/2023	CTM3J325	A055903876	76331	12/09/2023
BDOGG02	R113191537	74630	31/08/2023	BEF2E07	R113256657	74550	31/08/2023	CTP9982	R113367097	74550	01/09/2023	CTP9982	R113294387	74550	01/09/2023
BEQ4D87	R113209357	74550	31/08/2023	BFU5474	R113022137	60503	31/08/2023	CTP9982	R113367097	74550	01/09/2023	CTP9982	R113294387	74550	01/09/2023
BFW6669	R113318477	74550	31/08/2023	BFW6669	R113369847	74550	01/09/2023	CTP6585	R113012677	74550	31/08/2023	CTP9646	R113290537	74550	01/09/2023
BFZ7631	A050932193	55413	13/09/2023	BGB6274	R113645837	74550	01/09/2023	CTSGC81	R113238947	74550	31/08/2023	CTW3640	R113255007	74550	31/08/2023
BGB6274	R113646497	74550	01/09/2023	BHC6168	R113552557	74630	01/09/2023	CTX3159	R113624827	74550	01/09/2023	CUA9116	R113349057	74550	31/08/2023
BHH7178	R113246387	74630	01/09/2023	BHH7178	R113625607	74550	01/09/2023	CUIB1851	R113282177	74550	01/09/2023	CUIE185	A047525906	55412	13/09/2023
BHK1043	R113296137	60503	13/09/2023	BHM7134	R113249607	74550	31/08/2023	CUF3F16	R113210567	74550	31/08/2023	CUIJ7178	R113568947	74550	01/09/2023
BID8111	A053710574	51851	13/09/2023	BKC4C46	R113307917	74550	31/08/2023	CUP9H84	A051162847	55412	12/09/2023	CUIJ92	R113588747	60503	01/09/2023
BIU9442	R113286137	74550	01/09/2023	BK3308	R113427157	74550	01/09/2023	CUCK274	R113579177	74550	01/09/2023	CUN2E26	R113624937	74550	01/09/2023
BK3308	R113428147	74630	01/09/2023	BK3308	R113629447	74550	01/09/2023	CUN5F90	A050144950	51852	12/09/2023	CUP1C11	R113168987	74550	31/08/2023
BK3308	R113428707	74710	01/09/2023	BDJ4008	R113175807	74550	31/08/2023	CUP4C46	R113583357	74550	01/09/2023	CUD2D69	R113437167	74550	01/09/2023
BGJ80E5	R113372597	56732	01/09/2023	BJL0502	R113169427	74550	31/08/2023	CUS8181	A050990200	55500	12/09/2023	CUTE455	R113274037	74550	31/08/2023
BOY8701	R113392837	74550	01/09/2023	BJL0502	R113247007	74550	31/08/2023	CUS8181	R113012007	74550	01/09/2023	CUTE455	R113274037	74550	31/08/2023
BK13969	R113348857	74550	31/08/2023	BKM5993	R113375217	74550	01/09/2023	CVA1847	A052719640	57380	12/09/2023	CVA7657	R113219147	74630	31/08/2023
BKU3F26	R113140507	74550	31/08/2023	BLW6534	A052109176	60501	12/09/2023	CVG3H79	R113191097	74630	31/08/2023	CVE0822	R113394267	74550	01/09/2023
BMMR8H53	R113560697	74550	01/09/2023	BLMU2880	R113372817	74630	01/09/2023	CVC1124	R113537487	74550	01/09/2023	CJ9B03	A050145124	51851	13/09/2023
BMMU2880	R113375907	74550	01/09/2023	BMV1701	R113432877	74550	01/09/2023	CVMT7H09	R113370617	74550	01/09/2023	CVN7G90	A065510486	55500	13/09/2023
BMMW9243	R113208587	74550	31/08/2023	BMW9563	R113183287	74550	31/08/2023	CVS7D34	R113194947	74550	31/08/2023	CVN9529	R113188017	74630	31/08/2023
BNL4818	R113538317	74550	01/09/2023	BNL4818	R113360217	74550	01/09/2023	CVN9529	R113541907	74550	01/09/2023	CVN9529	R113541907	74550	01/09/2023
BNL4818	R113294057	74550	01/09/2023	BNL4818	R113418577	74550	01/09/2023	CWA3127	R113398777	74550	01/09/2023	CWB3235	R130014509	60501	12/09/2023
BNL4818	R113367207	74550	01/09/2023	BNY2808	R113652987	74550	01/09/2023	CMI5595	R113164707	74550	31/08/2023	CWD7836	R113406367	74550	01/09/2023
BNY7249	R113303297	74550	01/09/2023	BNY7308	R113432107	74550	01/09/2023	CWD7836	R113408567	74630	01/09/2023	CWK5171	R113003987	74550	31/08/2023
BOI4136	R113407357	56732	01/09/2023	BOKOC91	R113301317	74550	01/09/2023	CWK6126	R113396027	60503	01/09/2023	CWM2E15	R113586107	74550	01/09/2023
BOU2262	R113418357	74630	01/09/2023	BOT2262	R113611957	60503	01/09/2023	CWM7E15	R113408787	74550	01/09/2023	CWQ8227	R113618997	60503	01/09/2023
BPC4122	R113407017	74550	01/09/2023	BPC4122	R113301637	74550	01/09/2023	CWQ8227	R113408787	74550	01/09/2023	CWQ8227	R113618997	60503	01/09/2023
BPC4122	R113371717	74550	01/09/2023	BPC7739	R113611297	74550	01/09/2023	CXA2B85	R113377877	74550	01/09/2023	CXD2588	R113220687	74550	31/08/2023
BPF7814	R113551787	74550	01/09/2023	BPH0117	R113416607	74550	01/09/2023	CXD2588	R113220807	74550	31/08/2023	CXD3792	R113538147	74550	01/09/2023
BPI1D78	R113293507	74550	01/09/2023	BPB9932	A023205570	54527	13/09/2023	CXD4859	R113211997	74550	31/08/2023	CXJ6072	R113578157	74550	01/09/2023
BPO7B19	R113374137	74630	01/09/2023	BPO6156	R113326177	56732	31/08/2023	CKX2001	R113558497	74550	01/09/2023	CKX2001	R113389207	74550	01/09/2023
BPV1879	R113610207	74630	01/09/2023	BPV1879	R113638687	74550	01/09/2023	CKX4749	R113560367	74550	01/09/2023	CKX4340	R113304507	74550	01/09/2023
BPY6646	R113407017	74550	01/09/2023	BQY4807	R113440027	74550	01/09/2023	CYD7380	R113578297	74550	01/09/2023	CYD7380	R113578297	74550	01/09/2023
BQG9199	R112406577	74550	28/08/2023	BQL1928	R113370727	56732	01/09/2023	CYD7380	R113182297	60503	31/08/2023	CYK0896	R113307807	74550	31/08/2023
BOJ7649	R113248737	74630	31/08/2023	BQL3907	R113189337	74550	31/08/2023	CYS8808	R113233447	74550	31/08/2023	CYJ5302	R113308807	74550	31/08/2023
BOL3907	R113308907	74550	31/08/2023	BQL4082	R113215847	74550	31/08/2023	CZD8574	R113643417	74550	01/09/2023	CZHS058	R113223387	74550	31/08/2023
BOL7353	R113164917	74550	31/08/2023	BOU0901	R113184507	74550	31/08/2023	CZJ1356	A046338789	55500	13/09/2023	CZJ5618	R113223987	74550	31/08/2023
BOV9788	R113559587	74550	01/09/2023	BOY8112	R113187027	74550	31/08/2023	CZJ5618	R113170207	74550	31/08/2023	CZJ5618	R113278047	74550	31/08/2023
BR48F58	A056304127	76331	12/09/2023	BR34747	R113422977	74710	01/09/2023	CZJ5618	R113170207	74550	31/08/2023	CZJ5618	R113278047	74550	31/08/2023
BRF0858	R113550807	74550	01/09/2023	BRO3561	R113308357	74550	31/08/2023	CZJ6242	R113578187	74710	01/09/2023	CZJ9H75	R113145667	74550	31/08/2023
BRQ3561	R113314737	74550	31/08/2023	BRQ1410	R113561027	74550	01/09/2023	DAM1B89	R113416487	74550	01/09/2023	DAT6392	R112892907	74550	29/08/2023
BRQ3838	R113002117	74550	31/08/2023	BRSSH17	R113192087	74550	31/08/2023	DAT6392	R113165137	74630	31/08/2023	DAT6392	R113165357	74550	31/08/2023
BRT4243	R113151507	74550	31/08/2023	BRY1G16	R113284607	74550	01/09/2023	DAT6392	R113624167	74550	01/09/2023	DAT7451	R113246207	74550	31/08/2023
BRV1389	R113134897	74550	01/09/2023	BRV1389	R113360717	74550	01/09/2023	DAT7451	R113624167	74550	01/09/2023	DAT7451	R113246207	74550	31/08/2023
BSK2720	R113212107	60503	31/08/2023	BSA2720	R113302307	74550	01/09/2023	DAZ6205	R113301007	74550	01/09/2023	DAZ6205	R113377437	74630	31/08/2023
BSX2G67	R113261167	74550	31/08/2023	BSX4H38	R113268757	74550	31/08/2023	DBB3038	R113022907	60503	31/08/2023	DBB6027	R113008387	74550	31/08/2023
BSY1LB87	R113016637	74550	31/08/2023	BSY8115	R113579617	74550	01/09/2023	DBN1454	A053710485	55411	12/09/2023	DBQ3C53	R113557857	74550	31/08/2023
BSZ3464	R113253467	74550	31/08/2023	BTF4F46	R113231357	74550	31/08/2023	DBV5A50	R1135445						

DMOI1341	R113245877	74550	31/08/2023	DMO4610	R112216167	74550	27/08/2023	DZHD7D89	R113175257	74550	31/08/2023	DZK1136	R113540567	74550	01/09/2023
DMO8217	A049512470	54521	13/09/2023	DMO9489	R113208037	74550	31/08/2023	DZKG684	A051162863	55412	12/09/2023	DZK9992	R113272277	74550	31/08/2023
DMP4B00	R113165797	74550	31/08/2023	DMR8189	R113354557	74550	31/08/2023	DZLOF88	R113209807	74710	31/08/2023	DZLOF88	R13211667	74710	31/08/2023
DMUE260	R113346197	74550	31/08/2023	DMT4836	R113217827	74630	31/08/2023	DZLF088	R113619547	74550	01/09/2023	DZL32329	R113313197	74550	31/08/2023
DMW4229	R113302557	74550	31/08/2023	DMU5601	A045709570	55500	12/09/2023	DZM3327	R113238237	74550	31/08/2023	DZM2737	R113278657	74550	31/08/2023
DMW3770	R113210907	74550	31/08/2023	DMY2239	R113604917	74550	01/09/2023	DZO1990	R113208147	74550	31/08/2023	DZO2590	R11345787	74630	31/08/2023
DNB0964	R113301107	60503	01/09/2023	DN3C333	R113271067	74550	31/08/2023	DZU1766	R113330027	74550	31/08/2023	DZU0B06	A050145140	51851	13/09/2023
DNH1455	A046338819	57380	13/09/2023	DNH2B45	R112697967	60503	29/08/2023	DZXK096	R113277997	74550	31/08/2023	DZZA458	R132125117	74550	31/08/2023
DNH2E72	A050729231	76842	13/09/2023	DNH2963	R113292407	74550	01/09/2023	EAD5195	R113311007	74550	31/08/2023	EAD9739	R113370287	74550	01/09/2023
DNH3787	R113612177	74550	01/09/2023	DNH5F43	R113269857	74550	31/08/2023	EAE4259	A050144829	51851	12/09/2023	EAFD080	A055903949	51930	12/09/2023
DNH53429	A05133304	74550	31/08/2023	DNH5F90	A042710950	76331	31/08/2023	EAFH490	A050144927	74550	02/09/2023	EAG5502	R133455027	74630	31/08/2023
DNK0223	A065510451	51851	13/09/2023	DNH7342	R113397787	74550	01/09/2023	EAG7638	R113579287	60503	01/09/2023	EAG7693	R113619107	60503	01/09/2023
DNM3211	R113216177	74710	31/08/2023	DNM9151	R113411977	74630	01/09/2023	EAG8340	A052719519	51851	12/09/2023	EAH8C14	R13019827	74550	31/08/2023
DNNSG96	R113347307	74550	31/08/2023	DNNSG96	R113621857	74550	01/09/2023	EA12134	A052719330	54521	12/09/2023	EA13268	R113365887	74550	01/09/2023
DNNR4C96	R113305057	74550	01/09/2023	DNNR412	R113636157	74550	01/09/2023	EA13760	R13207607	74550	31/08/2023	EAE509	A052511101	55500	12/09/2023
DNPT6555	R112247297	74550	27/08/2023	DNPT760	R113241587	74550	31/08/2023	EAI7A72	R1325719381	51851	12/09/2023	EAG9125	A060316355	65300	13/09/2023
DNPT947	R112758027	74550	29/08/2023	DNPTD46	A047525973	55412	13/09/2023	EAM3952	R113253027	74550	31/08/2023	EAM3952	R11335787	74550	01/09/2023
DNTR8666	R113354447	74550	31/08/2023	DNTR923	R113581707	74630	01/09/2023	EAM3952	R113545187	74550	01/09/2023	EAM4936	R113273597	74550	31/08/2023
DNV2H47	R113626147	74630	01/09/2023	DNV2H47	R113436837	74550	01/09/2023	EAN2E65	A065708871	51851	13/09/2023	EAR4626	A053710558	51851	13/09/2023
DNV2019	A062908632	76251	11/09/2023	DNV3234	R113321557	74550	31/08/2023	EAT3768	R113285367	74550	01/09/2023	EAV4540	R131157547	74550	31/08/2023
DNV3234	R113211227	74550	31/08/2023	DNV3234	R113400647	74550	01/09/2023	EAV6560	A048516641	55412	12/09/2023	EAV2588	R131176577	74550	31/08/2023
DNV3234	R113400757	60503	01/09/2023	DNV3234	R113438707	74710	01/09/2023	EAX0570	R113308467	74550	31/08/2023	EAY9B39	R113629777	74550	01/09/2023
DNV3234	R113646717	74630	01/09/2023	DNV3619	R113198907	74550	31/08/2023	EAZ5572	R113284817	74630	01/09/2023	EBA1E60	R113291207	74550	01/09/2023
DNV3619	R113199127	74550	31/08/2023	DNV3619	R113317487	74550	31/08/2023	EBA6223	R113233667	74550	31/08/2023	EBARG54	R113343447	60503	31/08/2023
DNV3619	R113203747	74630	31/08/2023	DNV3619	R113203967	74630	31/08/2023	EBFSG72	R113183617	74550	31/08/2023	EBEAC41	R132255337	74550	31/08/2023
DNV3619	R113204297	74630	31/08/2023	DNV3619	R113204307	74630	31/08/2023	EBFH343	R113241367	74550	31/08/2023	EBHJ432	R13358077	74550	31/08/2023
DNV3619	R113574887	74550	01/09/2023	DNV3619	R113579067	60503	01/09/2023	EBHI444	R113397407	74550	31/08/2023	EBID142	R13379637	74550	01/09/2023
DNV3619	R113582697	74550	01/09/2023	DNV3619	R113619327	74550	01/09/2023	EBJ0461	R13324607	74550	31/08/2023	EBJ0461	R13324607	74550	31/08/2023
DNV589	R113210897	74630	31/08/2023	DNVOD64	R113577527	74550	01/09/2023	EBJ8499	R113237347	74550	31/08/2023	EBK407	R131168767	74550	31/08/2023
DNY0338	R113437717	74630	01/09/2023	DNY1055	A055055161	60501	12/09/2023	EBL5975	R113308797	74550	31/08/2023	EBN4D62	R113551457	74550	01/09/2023
DNY4C79	R113602607	74550	01/09/2023	DNY4223	R113635277	74550	01/09/2023	EBP5B12	R113385247	74550	01/09/2023	EBQ3F87	R134146267	74550	01/09/2023
DNY5649	A052109150	76331	12/09/2023	DNY6F66	R113143467	74550	31/08/2023	EBSS322	A051163223	55500	13/09/2023	EBU4155	R132125297	74550	31/08/2023
DNY7488	R113020707	74630	31/08/2023	DNY7488	R113023017	74550	31/08/2023	EBW8404	R113652767	74550	01/09/2023	EBX2918	R113002007	74550	31/08/2023
DNY7488	R113138747	74550	31/08/2023	DOY1487	R113238747	74550	31/08/2023	EDB8282	R11316947	74550	31/08/2023	EDC5B02	R133458027	74550	31/08/2023
DOA7E00	R113428477	74550	01/09/2023	DOA7E00	R113016207	74550	31/08/2023	ECB2468	R113221457	74550	31/08/2023	ECB2428	R113592377	74550	01/09/2023
DOA7E00	R113016747	74550	31/08/2023	DOA7E00	R113017307	74550	31/08/2023	ECB4265	R113566307	74550	01/09/2023	ECB3326	R133153397	74630	31/08/2023
DOA7E00	R113296807	74550	01/09/2023	DOD2207	R112745707	74550	29/08/2023	ECF2J33	R112383717	74550	01/09/2023	ECF6H89	R134116487	74550	01/09/2023
DOE4060	R113016527	74630	31/08/2023	DOF3C65	R113166017	74630	31/08/2023	ECF6J93	R113254237	74550	31/08/2023	ECF6859	R113382827	60503	01/09/2023
DOF3C65	R113166457	74550	31/08/2023	DOF3C65	R113167227	60503	31/08/2023	ECF9G44	R113001127	74630	31/08/2023	ECG1535	R113590727	74550	01/09/2023
DOF3C65	R113167027	74550	31/08/2023	DOF3C65	R113180757	74630	31/08/2023	ECF9G44	R11316947	74550	31/08/2023	ECI1218	R133458027	74550	31/08/2023
DOF3C65	R113181207	74550	31/08/2023	DOF3C65	R113181307	74550	31/08/2023	ECG9E13	R113662017	74550	01/09/2023	ECI2128	R113249947	60503	31/08/2023
DOF3C65	R113264137	74630	31/08/2023	DOF3C65	R113402957	60503	01/09/2023	ECK1399	R113572357	74550	01/09/2023	ECL2681	R113389977	74550	01/09/2023
DOF3C65	R113588557	60503	01/09/2023	DOF3C65	R113405487	74710	01/09/2023	ECK3121	R113585997	74550	01/09/2023	ECL6H69	R112673887	74550	28/08/2023
DOF6215	A060316215	60501	13/09/2023	DOJ2947	R112817207	60503	29/08/2023	ECOC7C4	A052313008	51851	13/09/2023	ECORC31	R113360277	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023	ECPT276	R113281297	74550	01/09/2023
DOJ2947	R113252917	74630	31/08/2023	DOJ2947	R113279647	74630	31/08/2023								

ELY8993	R113262377	74550	31/08/2023	EMASB54	R113550467	74550	01/09/2023	EYM5E17	R113389757	74550	01/09/2023	EYN5F02	R113018727	74550	31/08/2023
EMC9449	R112459157	74550	28/08/2023	EMD5J65	R113254907	74550	31/08/2023	EYN5200	A05330865	51851	13/09/2023	EYP3E15	R13172947	74550	31/08/2023
EMF4046	A065708855	76332	13/09/2023	EMH7835	R113200667	74550	31/08/2023	EYP3E15	R113175367	74550	31/08/2023	EYP3E15	R113642537	74630	01/09/2023
EMH7835	R113201987	74550	01/09/2023	EMJ7C09	R113184607	74550	31/08/2023	EYP6358	R113402847	74550	01/09/2023	EYS0030	R113387997	74550	01/09/2023
ENL8779	R113501757	74550	01/09/2023	ENM1750	R113390327	76732	01/09/2023	EYV4396	A05274396	51851	12/09/2023	EYV4396	R113018007	74630	31/08/2023
ENQ5J22	R113136207	74550	31/08/2023	ENQ5J22	R113136977	74550	31/08/2023	EYV5750	R113626477	74550	01/09/2023	EYV5755	R113203557	74550	31/08/2023
ENQJ752	A050348912	55412	12/09/2023	ENMR689	R113410547	74550	01/09/2023	EYU0A50	R113394927	74550	01/09/2023	EYU9J92	R113321117	56732	31/08/2023
EMV5205	R113177237	74550	31/08/2023	EMV2105	R113547387	74550	01/09/2023	EYV8285	R113390087	56732	01/09/2023	EYV4950	R113410437	74550	01/09/2023
EMW8180	A052719667	54521	12/09/2023	EMX7274	A053710540	51851	13/09/2023	EYY9A26	R113373257	74550	01/09/2023	EYZ7D17	R11328737	74550	31/08/2023
ENC1750	R113192207	74550	31/08/2023	ENA7918	R113562127	74550	01/09/2023	EZF6E08	R113551567	74550	01/09/2023	EZH3518	R113184717	74550	31/08/2023
ENB3A42	R11345567	74550	31/08/2023	EQC0221	R113245327	74550	31/08/2023	EZF7C66	R113550357	74550	01/09/2023	EZH5199	R113425857	74550	01/09/2023
ENCFI93	R113264467	74550	31/08/2023	ENC1623	R113013667	74550	31/08/2023	EZF7E29	R113548377	74550	01/09/2023	EZR4424	R113423087	74550	01/09/2023
ENC2119	R113006297	74550	31/08/2023	ENC4722	R113391737	74550	01/09/2023	EZF5U75	R113612397	60503	01/09/2023	EZY4917	R113263707	74550	31/08/2023
ENC4867	A052719608	51851	12/09/2023	ENC4936	R113426827	74550	01/09/2023	EZZ2405	R113213647	74550	31/08/2023	FAB80G19	R113398007	56732	01/09/2023
ENE2374	R113414947	74550	01/09/2023	ENE3A75	A051162979	60501	12/09/2023	FAB6591	R113230147	74550	31/08/2023	FAC8074	R113277777	74550	31/08/2023
ENESC10	R113139947	74550	31/08/2023	ENG3G72	R113174157	74550	31/08/2023	FAF6124	R113428587	74550	01/09/2023	FAG8741	R113203637	74630	31/08/2023
ENH7479	R113213977	74550	01/09/2023	ENK4811	R113011467	60503	31/08/2023	FAG7320	R113364787	74550	01/09/2023	FAP6316	R11363717	74550	01/09/2023
ENK4811	R113292847	60503	12/09/2023	ENM9345	A046934586	55412	13/09/2023	FAP9B75	R113377547	74550	01/09/2023	FAP9B75	R113385577	74550	01/09/2023
ENK0154	A062908683	51930	01/09/2023	ENO1538	R113020267	74550	31/08/2023	FAQ7J82	R113009157	74550	31/08/2023	FAR4J45	R113583807	74550	01/09/2023
ENR1450	R113588417	74550	01/09/2023	ENR2C04	R113213207	74550	31/08/2023	FATC389	R113007287	74550	31/08/2023	FAU6G61	R113353637	74550	31/08/2023
ENT2H93	R113623407	74550	01/09/2023	ENT2084	A050144888	58196	12/09/2023	FAW0965	A056504037	76331	05/09/2023	FAU4G55	R113435297	74630	01/09/2023
ENT5751	R113550907	74550	01/09/2023	ENT4D75	R113399987	56732	12/09/2023	FBA1124	A050348540	55412	12/09/2023	FBA9068	A050144787	51851	12/09/2023
ENT6057	R113165907	74710	31/08/2023	ENT6057	R113430237	74710	01/09/2023	FBE1D56	R113200997	74550	31/08/2023	FBB3839	A048930820	55500	12/09/2023
ENT8A01	A051713312	76332	31/09/2023	ENUSER8	R113602387	74550	01/09/2023	FBIJ7816	R113532027	74550	31/08/2023	FBRJES8	R113625817	74630	01/09/2023
ENUSH78	R113437507	74550	01/09/2023	ENU7I23	R113296147	74550	01/09/2023	FBK1A178	R113419017	74550	01/09/2023	FBK1871	R113264687	74550	31/08/2023
ENV5H78	R113631427	74550	01/09/2023	ENXI1886	A050349048	51851	12/09/2023	FBK1871	R113269087	74550	01/09/2023	FBK2348	A008083345	70481	12/09/2023
ENXI1116	A047525787	55412	13/09/2023	ENZ0195	A046338762	55500	13/09/2023	FBK2D50	R113439477	74550	01/09/2023	FBK2733	R113201007	74630	31/08/2023
ENX0D03	R113345757	74550	31/08/2023	ENZ0195	R113450127	74630	31/08/2023	FBK2D50	R113439477	74550	01/09/2023	FBK2733	R113201007	74630	31/08/2023
EOE0H17	R113272247	74550	01/09/2023	EOQ4933	R113252747	74550	31/08/2023	FBK4857	R113278877	74630	31/08/2023	FBK4857	R113278877	74630	31/08/2023
EOG8C16	A062908640	57380	12/09/2023	EOL6J10	R113385027	74630	01/09/2023	FBP9I09	A052109192	76331	12/09/2023	FBR3406	R113022687	74550	31/08/2023
EOL7251	R113215407	74550	31/08/2023	EOL7343	R113219257	60503	31/08/2023	FBIJ3H29	R113439697	74550	01/09/2023	FBIJ3H29	R113439697	74550	01/09/2023
EOL9049	R112645607	74550	28/08/2023	EOO1J70	A050348866	55412	12/09/2023	FBT6A27	R113251707	60503	31/08/2023	FBT6961	R113298347	74550	01/09/2023
EOO3E20	R113615037	74550	01/09/2023	EOQ3641	R113176357	74550	31/08/2023	FBT7G53	R113549697	74550	01/09/2023	FBT7994	R113166897	74550	31/08/2023
EOQ3641	R113345617	74550	31/08/2023	EOQ3C02	R113345617	74550	31/08/2023	FBT7G53	R113549697	74550	01/09/2023	FBT7994	R113166897	74550	31/08/2023
EOQ5472	R113183407	74550	31/08/2023	EOS0221	R113345777	74550	31/08/2023	FBV1H14	A055093957	76331	12/09/2023	FBV1786	A065708847	51851	13/09/2023
EOU0361	A060316169	56731	12/09/2023	EOU0948	A051162987	60501	12/09/2023	FBV2G63	R113403617	74550	01/09/2023	FBV5905	R113374807	74550	01/09/2023
EOV3549	R112414057	74630	28/08/2023	EOX0418	R113179547	74630	31/08/2023	FBW2A58	R113189887	74550	31/08/2023	FBW6580	A065510478	76252	13/09/2023
EOX0968	R113185487	74710	31/08/2023	EOX4777	R113292957	60503	01/09/2023	FBX9E64	R113426937	74550	01/09/2023	FBY2365	R113202317	60503	31/08/2023
EOX4812	R113395367	74550	01/09/2023	EOX4812	R113583137	74550	01/09/2023	FBZ0772	R113209247	74550	31/08/2023	FBZ1157	A047525922	55412	13/09/2023
EOX59817	R113406367	74550	31/08/2023	EOX4998	R1132719467	74550	01/09/2023	FBZ1157	R113578257	74550	01/09/2023	FBZ1157	R113578257	74550	01/09/2023
EOY4571	R113165027	74550	31/08/2023	EOX9F08	R113598537	74550	01/09/2023	FBZ2C27	R113396867	74550	01/09/2023	FBZ2147	R113354337	74550	31/08/2023
EPA6877	R113547717	74550	01/09/2023	EPA4I74	R113420007	74550	01/09/2023	FBZ2470	R113609537	74550	01/09/2023	FBZ3699	R113161947	74550	31/08/2023
EPE0D50	R113548607	74550	01/09/2023	EPA8647	R113379417	74550	01/09/2023	FBZ3867	R113342677	74550	31/08/2023	FBZ4574	R113618887	74550	01/09/2023
EPEI375	R113563997	60503	01/09/2023	EPE1060	A052719438	51851	12/09/2023	FCAI1F11	R113356317	74550	31/08/2023	FCAA492	R113402297	74550	01/09/2023
EPTB788	R113563997	60503	01/09/2023	EPE1810	R113578847	74550	01/09/2023	FCDJ295	R113559047	74550	01/09/2023	FCDA227	R113440807	74550	01/09/2023
EPK0531	R113597877	74550	01/09/2023	EPE1810	R113578847	74550	01/09/2023	FCFJ295	R113559047	74550	01/09/2023	FCDA227	R113440807	74550	01/09/2023
EPL5B75	A047525914	55412	13/09/2023	EPN2810	R113295157	74550	01/09/2023	FCF5825	R113234327	74550	31/08/2023	FCF5825	R113234327	74630	31/08/2023
EPN3J61	R113585777	74630	01/09/2023	EPN3642	R113292077	74630	01/09/2023	FCF5825	R113235757	74630	31/08/2023	FCF5825	R113235757	74630	31/08/2023
EPN5532	R113439147	74550	01/09/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113264807	74550	31/08/2023	FCF5825	R113355547	74550	31/08/2023
EPN7297	R113550297	74550	31/08/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EPOI1C49	R113251377	60503	31/08/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EPOSF65	R113591347	74630	01/09/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EPR0998	R113317817	74550	31/08/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EPW3D39	R113267877	74550	31/08/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EQC1532	R113596447	74550	01/09/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EQD5D95	R113596447	74550	01/09/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EQF0091	R113377767	74550	01/09/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EQF0091	R113425727	74550	01/09/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EQN0083	R113365337	74550	01/09/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EQO3231	A048335248	60501	12/09/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/09/2023	FCG1434	R113361267	74710	01/09/2023
EQR7E28	R113190987	74550	31/08/2023	EPN6562	R113379527	74550	01/09/2023	FCF5825	R113573237	74550	01/				

FKX2842	R113207707	74630	31/08/2023	FKX3195	A055903922	51851	12/09/2023	FWF4085	R1135388075	74550	01/09/2023	FWF5D11	R113379747	56732	01/09/2023
FKY0928	R113413407	74550	01/09/2023	FKY1B10	R113392727	74550	01/09/2023	FWG4812	A050348980	55412	12/09/2023	FWG1147	A050145060	57030	12/09/2023
FKZ7836	R113371277	60503	01/09/2023	FLA3641	R113408127	74550	01/09/2023	FWG4H91	R113562897	74550	01/09/2023	FWH2B12	R113435307	74550	01/09/2023
FLD8C95	R113182847	74550	31/08/2023	FLD9C27	R113274917	74550	31/08/2023	FWH3F95	R113159637	74550	31/08/2023	FWJ1176	A053710469	55500	12/09/2023
FLD9D48	R113207047	74550	31/08/2023	FLF5349	R113244147	74550	31/08/2023	FWJ3H98	R113418467	74550	31/08/2023	FWK2047	R113301957	74550	31/08/2023
FLG0F84	R113181527	74550	31/08/2023	FLG7B17	R113322107	74550	31/08/2023	FWL0007	A054710411	55250	13/09/2023	FWL2420	R113051027	74550	31/08/2023
FLH6E51	R113577207	74550	01/09/2023	FLI6B69	R113212437	74550	31/08/2023	FWL4H67	R113025657	74550	31/08/2023	FWL4H67	R113025767	74630	31/08/2023
FLM1A71	R113346637	74550	31/08/2023	FLM1A71	R113582917	74550	01/09/2023	FWL4H67	R113025987	74630	31/08/2023	FWL4H67	R113164477	74630	31/08/2023
FLQ6J12	R113633737	74550	01/09/2023	FLR5644	R113538367	74630	01/09/2023	FWL4H67	R113306767	74710	31/08/2023	FWL4H67	R113184677	60503	31/08/2023
FLR7868	R113441127	74550	01/09/2023	FLS7534	R113167887	74550	31/08/2023	FWL4H67	R113186587	74630	31/08/2023	FWL4H67	R113307147	60503	31/08/2023
FLT9227	R113521417	74550	31/08/2023	FLS8444	R113582447	74550	31/08/2023	FWL4H67	R112214747	74630	27/08/2023	FWL4H67	R113248367	74550	31/08/2023
FLY2967	R113650677	74550	01/09/2023	FLY7571	R113269017	74550	31/08/2023	FWL4H67	R113672327	74630	31/08/2023	FWL4H67	R113055717	74550	01/09/2023
FLZ9A42	R113211887	74550	31/08/2023	FME0942	R113012787	74550	31/08/2023	FWL4H67	R113388877	74710	01/09/2023	FWL4H67	R113566747	74630	01/09/2023
FMF0795	A051163037	55412	12/09/2023	FMK1288	R113648697	74630	01/09/2023	FWL4H67	R113567517	74630	01/09/2023	FWL4H67	R113572027	60503	01/09/2023
FML4E96	R113555207	74550	01/09/2023	FMM1H97	R113430907	74550	01/09/2023	FWL4H67	R113572137	74630	01/09/2023	FWL4H67	R113396797	74710	01/09/2023
FMM2G09	A047523884	55412	13/09/2023	FMM6H57	R113386787	74550	01/09/2023	FWL4H67	R113572687	74710	01/09/2023	FWL4H67	R113396707	74550	01/09/2023
FMO5083	A065708774	51851	13/09/2023	FNC4749	R113629557	74550	01/09/2023	FWL4H67	R113214427	74550	31/08/2023	FWL4H67	R113314557	74550	31/08/2023
FMP0C30	R113581487	74550	01/09/2023	FMV0524	R113555527	74550	01/09/2023	FWL4H67	R113581407	74550	01/09/2023	FWL4H67	R113426607	74630	01/09/2023
FMV1663	A047525841	55412	13/09/2023	FMW3G52	R113185047	74550	31/08/2023	FWL4H67	R113611187	74630	01/09/2023	FWL4H67	A051162936	55411	12/09/2023
FMX0C54	R113200447	74550	31/08/2023	FMY8E86	R113286807	74630	01/09/2023	FWL4H67	A050729312	60501	13/09/2023	FWL7076	R113381617	74550	01/09/2023
FMZIG04	R113390747	74630	01/09/2023	FMZ5H77	R113236097	74550	31/08/2023	FWN8168	R113626807	74550	01/09/2023	FWO2G00	R113403287	74550	01/09/2023
FMZS159	R113413907	74550	01/09/2023	FNA7F90	R113366877	74550	01/09/2023	FWD0457	R113433427	74550	01/09/2023	FWO5A30	R113196927	74550	31/08/2023
FN45409	R113641007	74630	01/09/2023	FNC4749	R113629557	74550	01/09/2023	FWP9C74	R113216477	74550	31/08/2023	FWQ0B54	R113311457	74550	31/08/2023
FNC5G40	R113610967	74550	01/09/2023	FNC5323	R113233007	74550	31/08/2023	FWQ3I29	R113438267	74550	01/09/2023	FWQ3I29	R113329587	74630	31/08/2023
FNC6746	R113269527	74550	31/08/2023	FNC6986	R113241807	74630	31/08/2023	FWQ5076	R113012897	74550	31/08/2023	FWU2798	R113583467	74550	01/09/2023
FNC9545	R113142327	56732	31/08/2023	FNG3J87	R113580507	74550	01/09/2023	FWW6D65	R112627897	56732	28/08/2023	FWU8440	R113384697	74550	01/09/2023
ENG4J06	R113357997	74630	31/08/2023	FNH2B37	R113218927	60503	31/08/2023	FWW4C17	R113222997	74550	31/08/2023	FWV1H58	A054508760	54522	12/09/2023
ENG5C51	R1049120409	74550	13/09/2023	FNI30502	R113230527	74550	31/08/2023	FWX7J08	R11367808	74550	31/08/2023	FWW2023	R113406287	74550	31/08/2023
ENT5F32	R113355877	74550	31/08/2023	FNK0848	R113300617	74550	31/08/2023	FWXZ76	R113597657	74550	01/09/2023	FWX6K63	R11362907	74550	01/09/2023
FNK2B64	R113203307	60503	31/08/2023	FNL3453	R113381947	56732	01/09/2023	FWXZ725	A045709490	55500	12/09/2023	FWY8C43	R113257647	74550	31/08/2023
FNN2D81	R113224427	74550	31/08/2023	FNN9D25	R113415507	74550	01/09/2023	FWY2082	R113565107	74550	01/09/2023	FWY2082	R11555087	74550	01/09/2023
FNO1J225	A050348998	55412	12/09/2023	FNX0J44	A048930812	55500	12/09/2023	FXAD006	R113025537	74550	31/08/2023	FXKH434	R113595237	74550	01/09/2023
FNR0E54	R113210677	74550	31/08/2023	FNR8539	R113635497	74550	01/09/2023	FXJ3D72	R113372267	74550	01/09/2023	FKK7E90	R113193627	74550	31/08/2023
FNT9A27	R113215837	74550	31/08/2023	FNT4863	R113215837	74550	31/08/2023	FXK9C97	R112214747	74630	27/08/2023	FKL4E71	R113248367	74710	01/09/2023
FNT9D81	R113219037	74550	31/08/2023	FNU0F89	R113217717	74550	31/08/2023	FXL1E71	R113355217	74710	31/08/2023	FXL4H37	A056504053	76331	11/09/2023
FNT7039	R113407907	74550	01/09/2023	FNV0525	R113321777	74630	31/08/2023	FXN5F75	R113223107	74550	31/08/2023	FXO1875	R115854347	74550	01/09/2023
FNW1723	R113313967	74550	31/08/2023	FNZ0545	A065906924	57380	13/09/2023	FXP9B40	R113546407	60503	01/09/2023	FXR6833	R113195057	74550	31/08/2023
FOA2211	R113600187	74550	01/09/2023	FOA2211	R113600517	74630	01/09/2023	FXR7F34	R113370407	74550	01/09/2023	FXSOA16	R113366437	74550	01/09/2023
FOAG375	A046934624	55412	13/09/2023	FOC7D06	R113562787	74550	01/09/2023	FXT1G71	R113240157	60503	31/08/2023	FXV2J52	R113299887	74550	01/09/2023
FOD0B47	R113203657	74550	31/08/2023	FOG0E21	R113223657	74630	31/08/2023	FXW4C00	R113412257	56732	31/08/2023	FXV3H86	R113366287	74550	31/08/2023
FOG2G34	R113355987	74550	01/09/2023	FOG2167	R113231577	74550	31/08/2023	FXW4545	A042710934	55000	12/09/2023	FXV2553	R113403947	74550	01/09/2023
FOG4I13	R113434527	74550	01/09/2023	FOG4031	R113204407	74550	31/08/2023	FXY4G87	R113179987	74550	31/08/2023	FXZ0J84	R113181857	74550	31/08/2023
FOH2A26	R113192307	74550	31/08/2023	FOH6176	R113171737	74550	31/08/2023	FXZ7B50	R113600307	74550	01/09/2023	FXZC751	A010056147	60681	12/09/2023
FOH6176	R113197147	74550	31/08/2023	FOI4212	R113188787	74630	31/08/2023	FXZ8459	A052719659	51851	12/09/2023	FVAD093	R113009597	74550	31/08/2023
FOLC556	R113019497	74550	31/08/2023	FOL1E83	R113227617	74550	31/08/2023	FZA5626	R113174377	74550	31/08/2023	FVAB9B3	R113229787	74550	31/08/2023
FOL1763	R113403937	74630	31/08/2023	FOM3A66	R113082327	74550	31/08/2023	FZAA703	R113604767	60503	31/08/2023	FZB0713	R113211257	74550	31/08/2023
FON2B72	R113398667	74550	01/09/2023	FOOS6C7	R113205837	74630	31/08/2023	FYCDR19	A052719489	76331	12/09/2023	FYD3C75	R113574337	74550	01/09/2023
FOO5H23	A046934519	55412	13/09/2023	FOP6203	A046934489	74630	12/09/2023	FYF5779	R113193407	74550	31/08/2023	FYGB375	A046934640	55412	13/09/2023
FOQ9I45	R113384807	56732	01/09/2023	FOR0349	A057510669	55417	13/09/2023	FYGH982	R113422757	74550	01/09/2023	FYHH886	R115525795	55412	13/09/2023
FOR1G44	R113346857	74550	31/08/2023	FOS1C02	R113019507	74550	31/08/2023	FYH0518	A045506874	54525	13/09/2023	FVSL542	R113640997	74550	01/09/2023
FOU0U24	R113501747	74550	31/08/2023	FΟΥA575	R113014107	74550	31/08/2023	FYH0518	R113640997	74550	31/08/2023	FVSL537	R113640997	74550	31/08/2023
FOY6C93	R113004317	74550	31/08/2023	FOY6C93	R113006517	74550	31/08/2023	FYH2B96	R113184167	74550	31/08/2023	FVSL500	R113410007	56732	01/09/2023
FOY6C93	R113287347	74550	01/09/2023	FOY7827	R113555197	74550	01/09/2023	FYO4595	R113163267	74550	31/08/2023	FVPSA27	R113167337	74550	31/08/2023
FPA0B23	A053113142	53800	12/09/2023	FPC1889	R113378317	56732	01/09/2023	FYP7F45	R113195387	74630	31/08/2023	FYQ8C18	R113610857	56732	01/09/2023
PCG4G82	R113644187	74550	01/09/2023	PPC6G78	R113274257	74550	31/08/2023	FYR1B50	R113214967	74550	31/08/2023	FYR3C46	R113382277	60503	01/09/2023
PPD4100	A063108869	76332	13/09/2023	PPG6097	R113265347	74550	31/08/2023	FYS8B80	R113599417	74550	01/09/2023	FYT3022	R113360507	74550	01/09/2023
PPG0972	R113350187	74550	31/08/2023	PPH0017	R113569507	74550	31/08/2023	FYV4E86	R113414067	74550	01/09/2023	FYV8125	R113238397	74550	31/08/2023
PPH4608	A053308822	55500	12/09/2023	FHY5H92	A064504784	76332	13/09/2023	FYV8E86	R113414067	74550	01/09/2023	FYZ0C08	R113394487	74550	01/09/2023
FP19G49	R113176137	74550	31/08/2023	FP1A437	R113430127	74550	01/09/2023	FYZA930	R113576867	74550	01/09/2023	FZAC906	A065906894	57380	12/09/2023
FP1A437	R113431997	74550	01/09/2023	PPM0273	R113236857	74550	31/08/2023	FZAA406	A047332113	55412	13/09/2023	FZC9I28	R113384587	74550	01/09/2023
PPN0G36	R113279537	74550	31/08/2023	PPN5A89	R113023897</										

GET4B54	R113542987	74550	01/09/2023	GEU0826	R113557177	74550	01/09/2023	LSW3168	A050729304	76331	13/09/2023	LTKI1H47	R113165687	74550	31/08/2023
GEW3C08	R113255117	74550	31/08/2023	GEW7J52	R113181807	74550	31/08/2023	LTJ7T71	R113181707	74550	31/08/2023	LVC0631	R113405817	74550	01/09/2023
GEX3G33	R113571367	60503	01/09/2023	GEY6E74	R113391627	74550	01/09/2023	LVC0631	R113615697	74630	01/09/2023	LVC0631	R113621637	60503	01/09/2023
GEY7389	R111758677	60503	25/08/2023	GF3B890	R113392507	74550	01/09/2023	LVC0631	R113652107	74550	01/09/2023	LVE5B91	R113233337	74550	31/08/2023
GFCHU74	R113190327	74550	31/08/2023	GF398467	R113198467	74550	31/08/2023	MBB5218	R113248527	74550	01/09/2023	MBU0779	R113567077	74550	01/09/2023
GFEE484	R113009607	74550	31/08/2023	GFEE633	R113409997	74550	01/09/2023	MEB7E58	R113272507	74710	11/08/2023	MEX8D23	R113389537	74550	01/09/2023
GFEG613	R113412747	74630	01/09/2023	GFH9796	R113164587	74550	31/08/2023	MHT3889	A052719470	51851	12/09/2023	MQW7G36	A048930774	55412	12/09/2023
GF9B98	A053507981	76331	12/09/2023	GFK5339	R113158317	74550	31/08/2023	MLC6A91	R113580607	74550	01/09/2023	MQD9552	R113242247	74630	31/08/2023
GFKA693	R113154357	74550	31/08/2023	GFK8125	R113271947	74550	31/08/2023	MQD9552	R113419787	60503	01/09/2023	MQOC888	R113640447	74550	01/09/2023
GFK8125	R113274697	74550	31/08/2023	GFM8220	R113194067	74550	31/08/2023	MQY1H78	R113228937	60503	31/08/2023	MQY1H78	R113229607	74710	31/08/2023
GFR1G587	R113438487	74550	31/08/2023	GFS1466	R113605977	74550	31/08/2023	MRN2H78	R113211807	74630	01/08/2023	MRN2H78	A04693136	75412	13/09/2023
GFT0369	R113242137	74550	31/08/2023	GFS7957	R113615117	60503	01/09/2023	MRN2H78	R113247637	74550	31/08/2023	MSZ2597	R113337947	74550	11/08/2023
GFT0369	R113248517	74550	31/08/2023	GFT0607	R113239507	74550	31/08/2023	NAC5A17	R113409887	74550	01/09/2023	NCQ02109	R113365117	74550	01/09/2023
GFT3109	R113410327	74550	01/09/2023	GFT5C53	R113314627	74550	31/08/2023	NGW5518	R112723047	74550	29/08/2023	NKJ3497	A050348785	55412	12/09/2023
GFU0052	R113171297	74550	31/08/2023	GFXT7C00	R113013447	74550	31/08/2023	NLC1F53	A051163150	55412	12/09/2023	NLC1F53	A0502908691	65300	12/09/2023
GFU0052	R113225207	74550	31/08/2023	GGAS1518	R113561687	74550	01/09/2023	NLC7C08	R113195167	74550	31/08/2023	NW11069	R113401967	74550	01/09/2023
GGAS484	A052719454	51851	12/09/2023	GGB6H43	A051163185	55920	13/09/2023	NNT7H37	A053508023	55414	13/09/2023	NRH7664	A053710837	55411	12/09/2023
GGC7335	R113369297	74550	01/09/2023	GGC8190	R113014217	74710	31/08/2023	NRH9356	A050348831	55412	12/09/2023	NR06304	R113229707	74630	31/08/2023
GGD2144	R113245107	74550	01/09/2023	GGD6B12	R113421107	74550	01/09/2023	NR06304	R113239387	74630	31/08/2023	NSU5094	R113611627	74550	01/09/2023
GGD9F48	R113238837	74550	31/08/2023	GGFS335	R113421437	74550	01/09/2023	NUK3F86	R113554757	74550	01/09/2023	NWF4950	R113543107	74550	01/09/2023
GGG1294	R113234007	74550	31/08/2023	GGG5F17	R113395707	74550	01/09/2023	NWF4950	R113378427	74550	01/09/2023	NW01100	R113241037	74550	31/08/2023
GGH3E70	R113247079	74550	31/08/2023	GGH5A79	R113567847	74550	01/09/2023	NW01100	R113257977	74630	31/08/2023	NW01100	R113240887	74550	31/08/2023
GGH6B56	R113612837	74550	01/09/2023	GGH6B56	R113613387	74550	01/09/2023	NXDRK612	R113589577	74550	01/09/2023	NYC8C00	R113207817	74550	31/08/2023
GGH1E82	R113171407	74550	01/09/2023	GKG0E48	R113432007	74550	01/09/2023	NYL5282	R113342897	74550	31/08/2023	OAOQA44	R113433207	74550	01/09/2023
GKG3B43	R113223877	60503	31/08/2023	GKG5F32	R113400097	74550	01/09/2023	OAZ4H68	R112721947	74550	29/08/2023	OCY8J58	R113328487	74710	31/08/2023
GGGL1577	R113406807	74550	01/09/2023	GGM6148	R113205947	60503	31/08/2023	OCY8J58	R113222777	74710	31/08/2023	OE2F020	R113211447	74550	31/08/2023
GGO2U117	R113247197	74550	31/08/2023	GGP0A24	R113176907	74550	31/08/2023	OJX2E09	R113137527	74550	31/08/2023	OJY1A88	A0090599601	54521	12/09/2023
GGP4E537	R113613207	74550	31/08/2023	GGQ05276	A050520276	74550	31/08/2023	OKS0296556	R113290557	74550	01/09/2023	OKS0800	R113240507	55413	13/09/2023
GGQH939	A046934616	55412	13/09/2023	GGQ4J36	R113005207	74550	31/08/2023	OLY2916	A053710493	55411	12/09/2023	OMD6323	R113962427	74550	01/09/2023
GGU4J36	R113005307	74550	31/08/2023	GGQ4J36	R113005417	74550	31/08/2023	OMM4943	R113153037	74550	31/08/2023	OMR5F39	A051162928	55412	12/09/2023
GGU8I20	A065708820	51851	13/09/2023	GGX4E02	R113541777	74550	01/09/2023	OMV3A71	R113316277	74550	31/08/2023	OMY1B61	A057510634	55413	12/09/2023
GGY1C45	R113543207	74550	01/09/2023	GGY5H65	R113613277	74550	01/09/2023	ONV6300	R113411537	60503	01/09/2023	OOS7D41	A048335230	76331	12/09/2023
GGO4H63	A055903892	76331	12/09/2023	GHA1B64	A060316177	76331	13/09/2023	OPX8612	R113148197	74550	31/08/2023	OPX8612	R113370397	74550	01/09/2023
GHI0317	R113247197	74550	31/08/2023	GHI3H75	R113189077	74550	31/08/2023	OPX6658	R113219543	74550	01/09/2023	OPX6658	R113240317	74550	01/09/2023
GHA8820	R113396007	74550	01/09/2023	GHB2I63	R113411097	74550	01/09/2023	OQF2C27	A052719420	51851	12/09/2023	OQ4Q005	R113615477	60503	01/09/2023
GHB6B46	R113185927	74550	31/08/2023	GHB7F46	A046934543	55412	13/09/2023	OQH8329	R113172507	74550	31/08/2023	OQH7351	R113168217	74550	31/08/2023
GHD1I44	R113217497	74550	31/08/2023	GHE8529	R113427817	74550	01/09/2023	OQO7A20	R113252037	60503	31/08/2023	OSQ9H93	R113424517	74550	01/09/2023
GHE8529	R113434307	74550	01/09/2023	GHE9I37	R113379087	56732	01/09/2023	OSY3167	R113379857	74550	01/09/2023	OTFDG17	R11308885	59910	13/09/2023
GHHG395	R113581377	74550	01/09/2023	GHHOF87	R113172837	74630	31/08/2023	OV69440	R113185267	74550	31/08/2023	OWK7F14	A051162944	55412	12/09/2023
GHHH745	R113247197	74550	31/08/2023	GHI0D96	R113616257	74550	01/09/2023	OW71427	R113411207	55500	13/09/2023	PXA7G34	R113424507	56732	01/09/2023
GHI4J91	R113162057	74550	31/08/2023	GHI1D61	R113395917	74550	01/09/2023	OPF6116	R113198247	60503	31/08/2023	OZK7075	R113376227	56732	01/09/2023
GHL5G72	R113024007	74550	31/08/2023	GHN0I64	R113630657	74550	01/09/2023	PAP8H65	A065309276	60175	13/09/2023	PCL2E48	R113535367	74550	31/08/2023
GHN4049	R113391917	60503	01/09/2023	GHP1A55	A047525817	55412	13/09/2023	PDS9469	R113263917	74550	31/08/2023	PCL2E48	R113275467	74550	31/08/2023
GHP3J33	R113222117	74550	31/08/2023	GHT3J28	R113542437	74550	01/09/2023	PFJ1874	R113603707	74630	01/09/2023	PHO7887	R113547827	74550	01/09/2023
GHIW0D92	R113327167	74550	31/08/2023	GHT3J28	R113370177	74630	01/09/2023	PHO9B67	R113363247	74550	01/09/2023	PHW1C20	R113374357	56732	01/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHT3J28	R113371667	74550	01/09/2023	PIZ1Z1707	R113217167	74550	31/08/2023	PIZ1Z1707	R113217167	74550	31/08/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PKP3D42	R113155127	74550	31/08/2023	PKS9A08	R113385907	74550	01/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PKZ1000	R113432327	74550	01/09/2023	PLE8C95	R113431887	74550	01/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PMX0H07	R113178447	74550	31/08/2023	PNL9C73	R113180867	74550	31/08/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PPFH788	R113220797	74550	31/08/2023	PPFH788	R113226627	74550	31/08/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PPK2601	R113260917	74550	31/08/2023	PPK2601	R113260917	74550	31/08/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PRO3E51	R113225197	74550	31/08/2023	PUA4075	R113291197	74550	01/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PUI2H46	R113225197	74550	31/08/2023	PUIJ825	A051162952	55412	12/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PUK1164	A057510677	55680	13/09/2023	PUP2B65	R113197477	74550	31/08/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PVA4A98	A046338770	55500	13/09/2023	PVA5J61	A045709554	55500	12/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PVD7844	R113382057	74550	01/09/2023	PVS4949	R113295597	74550	01/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PVW4783	A044951142	60411	12/09/2023	PVW4783	R113014767	74550	31/08/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PW12I71	R113024117	74550	31/08/2023	PW02F37	A051162774	58433	12/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PW04553	R113302857	74550	01/09/2023	PWP9292	A047525949	55412	13/09/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	PXB7D07	R113229377	74550	31/08/2023	PXB7D07	R113237307	74630	31/08/2023
GHIW8007	R113391007	74550	31/08/2023	GHIW8007	R113391007	74550									

RUY1116	R113438927	74550	01/09/2023	RUIZ3B56	R113198797	74550	31/08/2023
RVCH72	R113206827	74550	31/08/2023	RVF2H92	A045709503	55500	12/09/2023
RVG210	R113205507	74550	31/08/2023	RVG6I75	R113563007	60503	01/09/2023
RVH2G83	A052719365	76332	12/09/2023	RVJ5D38	R113227407	74550	31/08/2023
RVPE84	R113258207	74550	31/08/2023	RVQ0D45	A051163134	55412	12/09/2023
RVQ3C92	R113187467	74550	31/08/2023	RVQ3C96	A042710942	55414	12/09/2023
RVRS39	R113275137	74550	31/08/2023	RVRS570	R113591827	74550	01/09/2023
RVRT7474	R113163597	74550	31/08/2023	RVRS4B94	R113265567	74550	31/08/2023
RVSS155	R113207487	74550	31/08/2023	RVSS155	A052906530	76331	01/09/2023
RVSN9C83	R113368417	74550	01/09/2023	RVXZJ96	A049120474	55414	13/09/2023
RVY8G94	R113352807	74550	31/08/2023	RVY6D65	R113150617	74550	31/08/2023
RWCW7H31	R113377217	56732	01/09/2023	RXLU5J45	R113340807	74550	31/08/2023
SBW2J96	R113159197	74550	31/08/2023	SBW2J96	R113386677	74550	01/09/2023
SCP5D92	R113565427	74550	01/09/2023	SDP0B79	R113424737	74550	01/09/2023
SDX4G91	R113241477	74550	31/08/2023	SDY1A51	A050144845	55500	12/09/2023
SDY4C17	R113356427	74550	31/08/2023	SED5D04	R113193957	74550	31/08/2023
SEI1E28	R113435957	74550	01/09/2023	SHB5F29	R113339157	74550	31/08/2023
SHBSF80	R113324087	74550	31/08/2023	SHF5E63	A045709481	55500	12/09/2023
SHHG678	R113191867	74630	31/08/2023	SHI1H68	R113401857	74550	01/09/2023
SHU2F69	R113380407	74550	01/09/2023	SHJ4H68	R113558507	74550	01/09/2023
SHKOC23	R113224317	74550	31/08/2023	SHL0A93	R113176247	74550	31/08/2023
SHLE830	R113276677	74550	31/08/2023	SHM5A66	R113456617	74550	01/09/2023
SHME621	R113267767	74550	31/08/2023	SHM8J31	A053507990	54521	12/09/2023
SHOE0E84	R113597107	74550	01/09/2023	SHO2G39	R113368637	74550	01/09/2023
SHP2F04	R113007407	74550	31/08/2023	SHR6B14	R113408907	74550	01/09/2023
SHR9A09	A051163282	55500	13/09/2023	SHS8C07	R113643527	74550	01/09/2023
SHT2C15	R113430457	74550	01/09/2023	SHT3D01	R113349167	74550	31/08/2023
SHL8G17	R113258307	74550	31/08/2023	SHU5H87	R113350607	74550	01/09/2023
SHW1H60	R113021257	74550	31/08/2023	SLA9H84	R113377987	74550	01/09/2023
SHBA89	R113571037	74550	01/09/2023	SIC5A98	A050145078	76331	12/09/2023
SIC5D77	R113295047	74550	01/09/2023	SID0B82	R113195507	74550	31/08/2023
SID1D49	R113437057	74550	01/09/2023	SID5G34	R113319247	74550	31/08/2023
SID8M74	R113312317	74550	31/08/2023	SID8J60	R113182407	74550	31/08/2023
SIE5C07	R113272707	74550	31/08/2023	SIG9G45	R113380077	74550	01/09/2023
SIH0J41	R113161177	74550	31/08/2023	SIH4G26	R113381287	74550	01/09/2023

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 278/2023

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na segurança de pedestres e condutores, bem como na fluidez da circulação dos veículos que trafegam pelo bairro Vila Anhanguera,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido duplo de circulação na Rua Doutor Benedito Cunha Campos, entre a Rua Dourado e Rua Santiago Peres Ubinha, no bairro Vila Anhanguera;
Artigo 2º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 19/09/2023, a partir das 10h00, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de setembro de 2023

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Regulamento da II Conferência Municipal de Educação Ambiental de Campinas

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS COM O TEMA "O PROTAGONISMO E A CIDADANIA FRENTE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS - A AÇÃO DO COLETIVO E O PAPEL DE CADA UM DE NÓS"

A ser realizada pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, com início às 8h30 e término às 17h, no CEMAPA - Centro Multidisciplinar de Apoio, Pesquisa e Assessoria a Educação Especial Inclusiva, localizado na Rua Carolina Florence 1145 - Jd. Guanabara - Campinas.

OBJETIVO

Visando promover o amplo debate entre a comunidade e todos os segmentos da sociedade civil sobre as questões relevantes à Política Municipal de Educação Ambiental, bem como para privilegiar os princípios administrativos da transparência e publicidade dos atos administrativos, participação social e eficiência da gestão e premissas ambientais relacionadas aos comandos constitucionais e legais relacionados às políticas e planos ambientais vigentes e em elaboração. A presente Conferência Municipal, no âmbito municipal, visa, com a oitiva da população, das entidades organizadas da sociedade, e da administração pública, divulgar, coletar informações, críticas, sugestões e outros elementos sobre o papel da Educação Ambiental frente às mudanças climáticas por meio da construção participativa e do protagonismo social, subsidiando a elaboração do Plano Local de Ação Climática.

Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação Ambiental

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A II Conferência Municipal de Educação Ambiental do Município de Campinas, será promovida pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS, sendo responsável pela sua organização a Coordenadoria de Projetos e Educação Ambiental do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, por meio de seus respectivos servidores.

Art. 2º. Na qualidade de fórum de participação e deliberação das pautas da Educação Ambiental de Campinas, a II Conferência Municipal de Educação Ambiental do Município, terá como tema: "O protagonismo e a cidadania frente às mudanças climáticas - A ação do Coletivo e o papel de cada um de nós".

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Educação Ambiental tem por objetivo dialogar sobre o papel da Educação Ambiental frente às mudanças climáticas por meio da construção participativa e do protagonismo social, subsidiando também a elaboração do Plano Local de Ação Climática. Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Educação Ambiental será pautada em 2 eixos temáticos:

I - Eixo 1. As Mudanças Climáticas e suas Consequências - O dia a dia das pessoas e comunidades com foco nos potenciais e nas vulnerabilidades socioambientais de Campinas.

II - Eixo 2. O Protagonismo Social e a Cidadania - O papel de cada um de nós e dos Coletivos Ambientais: A atuação e a importância da educação socioambiental no município. Art. 4º. A II Conferência Municipal de Educação Ambiental será realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, das 08h30 às 17h00 no CEMAPA - Centro Multidisciplinar de Apoio, Pesquisa e Assessoria a Educação Especial Inclusiva, localizado na Rua Carolina Florence 1145 - Jd. Guanabara - Campinas. Art. 5º. Serão convidados a participar da II Conferência Municipal de Educação Ambiental, os poderes públicos, a

sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Conferência.

Art. 6º. A II Conferência Municipal de Educação Ambiental será divulgada previamente no Diário Oficial do Município, por meio de três publicações consecutivas, na página da Prefeitura na internet, sendo enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 7º. Caberá ao Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na condição de presidente da II Conferência Municipal de Educação Ambiental, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste Regimento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Conferência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Conferência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização; V - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão; VI - Organizar os pedidos de réplica;

VII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Conferência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente;

VIII - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

IX - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Conferência; X - Declarar o fim da Conferência; e

XI - Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes credenciados, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

Art. 8º - A II Conferência Municipal de Educação Ambiental terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º. Poderão ser credenciar para participar da Conferência, cidadãos integrantes de entes governamentais e da sociedade civil, com domicílio no Município de Campinas.

§ 2º. Os participantes serão classificados nas seguintes categorias: Credenciado - participante credenciado no prazo estabelecido por este regimento, com direito a voz e voto, podendo votar e ser votado. Convidado - participante credenciado, com direito a voz. Observador - participante não credenciado, sem direito a voz e a voto. § 3º. A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) credenciados, independentemente do segmento que representem.

Art. 9º - O credenciamento será feito por meio de formulário on-line, disponibilizado no site da Conferência entre os dias 19 de setembro e 16 de outubro de 2023, disponível no link: <https://portal.campinas.sp.gov.br/sites/conferenci MUNICIPAL/pre-inscricao>

§ 1º. O credenciamento também poderá ser realizado, de forma presencial, no local da Conferência, caso haja vagas, devido aos limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

§ 2º. Ao credenciar-se, o participante atesta conhecer e acatar os termos do presente Regimento.

§ 3º. A escolha do Eixo Temático, conforme parágrafo único do art. 3º deste Regimento, no ato do credenciamento é obrigatória.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa de abertura no dia 19 de outubro de 2023 e com reabertura no dia 20 de outubro de 2023. Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os convidados previamente, ou representantes indicados e/ou outra autoridade eleita pela Presidência da Mesa.

Art. 11. A Conferência será realizada em períodos divididos pelas seguintes etapas, de acordo com cronograma a seguir:

Dia 19 de outubro

08h30 - Credenciamento e boas-vindas

09h00 - Cerimônia de Abertura 09h30 - Palestra: A Educação Ambiental no município de Campinas (Rogério Menezes, Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável)

10h00 - Palestra: O papel dos Coletivos Socioambientais (Prof. Sandro Tonso, Unicamp)

10h30 - Palestra: Agenda Climática em Campinas (Gustavo Merlo, SVDS)

11h00 - Integração entre a plenária e a mesa de palestrantes, por meio de manifestações orais e inscritas

12h00 - Almoço

13h30 - Apresentação do formato dos trabalhos em grupo (SVDS) e organização em grupos

13h50 - Discussão dos grupos por Eixo Temático

15h30 - Plenária (apresentação dos resultados dos grupos e deliberação) 16h40 - Encerramento

Dia 20 de outubro

08h30 - Credenciamento e boas-vindas

09h00 - Reabertura da mesa

09h15 - Palestra: O papel dos Coletivos Socioambientais (Prof. Sandro Tonso, Unicamp)

09h45 - Palestra: Agenda Climática em Campinas (Gustavo Merlo, SVDS) 10h15 - Apresentação do formato dos trabalhos em grupo (SVDS) e organização em grupos

10h30 - Discussão dos grupos por Eixo Temático

11h15 - Plenária (apresentação dos resultados dos grupos e deliberação)

12h00 - Encerramento

13h30 - Credenciamento e boas-vindas

14h00 - Reabertura da mesa 14h15 - Palestra: O papel dos Coletivos Socioambientais (Prof. Sandro Tonso, Unicamp)

14h45 - Palestra: Agenda Climática em Campinas (Gustavo Merlo, SVDS)

15h15 - Apresentação do formato dos trabalhos em grupo (SVDS) e organização em grupos

15h30 - Discussão dos grupos por Eixo Temático

16h15 - Plenária (apresentação dos resultados dos grupos e deliberação)

17h00 - Encerramento

Art. 12. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Conferência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 2º Após, será dada palavra aos palestrantes convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º No dia 19 de outubro de 2023, será dada a palavra, em continuação, aos presentes para manifestação, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 5 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 3 (três) minutos, durante o tempo máximo de uma hora, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 4º Os participantes poderão inscrever-se mais de uma vez, sempre com o mesmo tempo fixado no

§ 3º, para a sua manifestação.

§ 5º Na sequência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou convidados para responder ao questionamento.

Art. 13. Após a exposição do tema da II Conferência, através mesa de abertura (ou reabertura das mesas) e das palestras, os participantes credenciados se reunirão em grupos por eixo temático, conforme parágrafo único do

Art. 3º. § 1º Cada grupo terá um mediador, indicado pela SVDS, e um relator eleito pelo grupo.

§ 2º Os Grupos realizarão livre discussão do tema com subsídios fornecidos pela SVDS, e, a partir desta, elaborarão propostas vinculadas aos respectivos Eixos Temáticos, sob a forma de propostas de estratégias.

§ 3º As estratégias definidas em cada Grupo serão sistematizadas pelo respectivo relator, o qual apresentará uma proposta de redação a ser aprovada pelo Grupo ou ajustada, se for o caso, a fim de determinar-se a redação final.

§ 4º Cada Grupo deverá apresentar um documento com no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) ações/propostas, que serão submetidos a avaliação e votação na plenária, pelo relator.

§ 5º Não serão admitidas, no contexto das propostas de estratégias definidas pelo Grupo, propostas contraditórias, cabendo ao relator identificar as eventuais contradições e sobrepostas e propor, à aprovação, redação final que venha a eliminá-las.

Art. 14. Concluídos os trabalhos, caberá a cada relator do Grupo de Discussão elaborar relatório final do respectivo Grupo, contendo as estratégias definidas, cujo teor deverá ser aprovado por seus integrantes.

Art. 15 - Os resultados de cada Grupo serão apresentados, pelos respectivos Relatores, para expor as propostas de estratégias elaboradas por seu Eixo Temático. Art. 16. Será realizada votação pela plenária, por meio dos participantes credenciados, e por manifestação aberta dos votos, e o resultado apurado por contraste. No caso de dúvida, se recorrerá à contagem dos votos.

Art. 17. Os documentos resultantes do trabalho nos grupos dos eixos temáticos, e validados na plenária, serão a base para o documento final da II Conferência Municipal de Educação Ambiental.

CAPÍTULO II DA PUBLICIDADE

Art. 18. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade. Parágrafo único. É facultado aos organizadores da Conferência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação na área, representações profissionais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 19. A Conferência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização. Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará a Conferência.

Campinas, 18 de setembro de 2023

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2023001147

Interessado: Patriani Incorporação 16 SPELtda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Relatório de execução da arborização do passeio público incluindo a demonstração, em imagens gerais, das árvores mantidas no passeio;

2. Em atendimento à orientação constante em email enviado em 07/04/2020, registrada na respectiva aba da solicitação LAO2019000527 de Licença Prévia e de Autorização Ambiental, deverá ser entregue, para arquivo na SVDS, a via física, com firma reconhecida, do TCA 092/2020-III-Ret apresentado por meio digital e anexado na respectiva solicitação de LP e ATZ.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga - CLA/DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2023001075

Empreendimento: HM Engenharia e Construções S.A

Favor apresentar as seguintes correções para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com volumes de corte e aterro das obras de terraplenagem conforme projeto apresentado;

2. ART do RAI com endereço da obra.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de setembro de 2023

ARIANE FURLANES DA SILVA

Engenheira Ambiental - DLA/SDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2023000600.

INTERESSADO:T.R. METAIS UNIPessoal LIMITADA.

Assunto:Solicitação de Renovação de Licença de Operação.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documento comprobatório do esgotamento sanitário da fossa por empresa ambientalmente autorizada para tal;

- Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental Matrícula: 126.205-0 SVDS/CLA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNICADO

Protocolo: 2023001200

In.: HESA CENTO E CINQUENTA E QUATRO INVEST IMOBILIÁRIO LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Termo de recebimentos de obras emitido pela SEINFRA.

2) Termo de recebimento de obras emitido pela EMDEC.

3) ART referente à responsabilidade técnica pelo acompanhamento ambiental de obra e elaboração de Relatório Final de cumprimento do PCMAO e PGRS.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de setembro de 2023

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA

Engª Ambiental CLA-DLA-SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00002164-30 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº2015/25/1274, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Eliane Cristina Tognete Ribeiro**.

Campinas, 18 de setembro de 2023

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2023

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2023 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11ª	THAYNÁ SILVA MALAVAZI DE OLIVEIRA

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARCELO BERNARDINO POLIERI

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2023

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia **21/09/2023 (quinta-feira)**, no horário indicado abaixo (**horário de Brasília**), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião e o(a) candidato(a) deverá cumprir todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID vigentes. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
12ª	ALISSON BRUNO LIMA FREITAS	09H30

Campinas, 18 de setembro de 2023

MARCELO BERNARDINO POLIERI

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

Protocolo Nº:HMMG.2023.00001437-00.Modalidade:Pregão Eletrônico Nº 152/2023.OBJETO do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar), Hospital Maternidade de Campinas e do Progra-

ma de Medicina da Família da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como acompanhamentos e demais providências acerca da contratação. **Térmo de Contrato:** H0141/2023. **Contratada:** CONSENSP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA. **CNPJ:** 07.056.558/0001-38. **Valor do Contrato:** Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao percentual de 84,6% (oitenta e quatro vírgula seis por cento) de repasse a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar sobre o valor arrecadado proveniente das inscrições. **Prazo:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data indicada para início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar-RMMG. **Assinatura:** 15/09/2023

Campinas, 15 de setembro de 2023
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N°: HMMG.2023.00000566-45 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023. **Ata** Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Longarinas. **Empresa:** FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 51.097.433/0001-48. **Item 01 - R\$ 710,00.** **Empresa:** DAESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP. **CNPJ:** 21.823.722/0001-16. **Item 02 - R\$ 728,00.** **Empresa:** FS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP. **CNPJ:** 49.868.651/0001-97. **Item 03 - R\$ 853,00.** **Item 04 - R\$ 853,00.** **Prazo:** O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 18/09/2023.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2023

PROCESSO N° HMMG.2023.00000759-41

OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023oc00141

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (curativo de fibras com prata 10 x 10cm, kit de ligadura elástica kit completo para ligadura elástica descartável para varizes esofágicas e/ou estômago).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 02, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n° 131/2023, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:

- MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, para os itens 01 (R\$ 45,00).

- P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI-EPP, para os itens 03 (R\$ 320,00) e 04 (R\$ 320,00).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 15 de setembro de 2023
SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo n°: HMMG.2022.00000177-39. **Modalidade** Pregão Eletrônico n° 153/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em complementariedade do SUS através de postos de trabalho na área de CONDUTOR SOCORRISTA, de forma continuada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento para as Unidades integrantes da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Térmo de Aditamento:** H00140/2023. **Contratada:** MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. **CNPJ:** 09.557.452/0001-43. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2023. O reajuste será aplicado posteriormente a assinatura deste termo aditivo, por termo de apostilamento, visto a impossibilidade de aplicação do período estabelecido em contrato. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 1.077.000,00. **Assinatura:** 18/09/2023.

Campinas, 18 de setembro de 2023
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

RESOLUÇÃO N° 16/2023

ESTABELECE NORMAS PARA A LIBERAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS, EVENTOS, JORNADAS, SEMINÁRIOS, AQUI DENOMINADOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO.

Considerando a necessidade permanente de qualificação profissional, através de capacitações dos profissionais que atuam junto a Rede Mário Gatti,

Considerando que o aprimoramento profissional provoca aumento na qualidade da prestação dos serviços, atendendo interesse público,

Considerando a necessidade de normatização dos critérios utilizados para a liberação dos servidores, por parte da administração,

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e hospitalar, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1°. - Todos os servidores poderão participar de programas de capacitação desde que sejam de interesse da instituição.

Art. 2°. - Para fins da presente Resolução, serão considerados programas de capacitação de curta duração aqueles com carga horária igual ou inferior a 05 (cinco) dias de longa duração os demais.

Art. 3°. - Será permitida a participação a 01 (um) evento de curta ou longa duração relacionado a ensino ou pesquisa (congressos, cursos, seminários, eventos, etc.) por ano, assim considerado o ano exercício, de janeiro a dezembro.

Art. 4°. - Para programas de curta ou longa duração, poderá haver liberação parcial da carga horária semanal, vedada liberação total de carga horária, de acordo com os

critérios:

§ 1° - O servidor não poderá estar em estágio probatório;

§ 2° - O servidor deverá estar em labor junto a RMG, no mínimo há 02 (dois) anos;

§ 3° - Não será liberado para participação em programas de capacitação servidor com avaliação funcional e disciplinar em que constem apontamentos negativos, bem como o inassíduo.

§ 4° - Sua liberação não poderá incorrer em aumento de carga horária ou horas extras por outros profissionais, ou necessidade de reposição/substituição.

§ 5° - O servidor poderá ser liberado, com ou sem reposição das horas, de acordo com a avaliação da chefia imediata, podendo ser solicitado parecer do Núcleo de Ensino e Pesquisa, cabendo a Diretoria Executiva deliberação final;

§ 6° - Em caso de necessidade de reposição de horas, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, para capacitações de longa duração e 02 (dois) meses em curta duração, após a finalização da capacitação;

§ 7° - O prazo máximo para finalização de mestrado são 02 (dois) anos e doutorado 04 (quatro) anos;

§ 8° - Após o término da liberação, o servidor deverá permanecer em pleno exercício junto à autarquia, pelo período suficiente para completar o total de horas de reposição devidas;

§ 9° - A liberação para programas de longa duração impede o servidor a requerer outras de curta duração, e vice-versa.

Art. 5°. - A capacitação deve, obrigatoriamente, estar relacionada a área de formação e atuação do servidor.

Art. 6°. - O servidor deverá apresentar semestralmente conteúdo e proposta de Projeto de Pesquisa e/ou intervenção em processos de trabalho em casos de liberação para longa duração.

Art. 7°. - As liberações de longa duração superiores a 01 (um) ano serão reavaliadas anualmente pelo Núcleo de Ensino e Pesquisa, quanto ao aproveitamento do servidor, mediante relatório apresentado, e atividades realizadas junto a instituição, referente a capacitação.

Art. 8°. - Quando ocorrer mais de uma solicitação por área, será aplicado os seguintes critérios:

1. Não ter usufruído o benefício no último ano;

2. Não possuir falta injustificada;

3. Contar com maior lapso temporal entre o período e a última fruição da liberação;

4. Maior interesse para o serviço.

Art. 9°. - Para a solicitação o servidor deverá apresentar o requerimento, através de SEI, anexando todo o material existente (folder, ficha de inscrição, cronograma, etc), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, já com documento de liberação da chefia imediata, com indicação de necessidade de reposição ou não, e encaminhamento ao Setor de Desenvolvimento Pessoal/Recursos Humanos - no endereço: HMMG-DIR ADM-CRH-SDP - que realizará os encaminhamentos a Diretoria da área para deliberação.

Parágrafo único. Solicitações entregues fora do prazo serão automaticamente indeferidas pelo próprio Setor de Desenvolvimento Pessoal/Recursos Humanos.

Art. 10. - Não haverá custeio de despesas, ressarcimento, indenização ou pagamentos a qualquer título pela autarquia relacionadas aos programas de capacitação regulados pela presente Resolução.

Art. 11. - Imediatamente após a finalização da capacitação, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias, o servidor deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado ou declaração de participação, comprovante de presença e/ou outros que deverão ser entregues junto ao Setor de Desenvolvimento Pessoal para registro.

Parágrafo único - A ausência da entrega da comprovação de participação, ou a apresentação injustificada fora do prazo indicado implicará no apontamento do período como falta injustificada pelo Setor Folha de Pagamento/Recursos Humanos, com o consequente desconto em vencimentos, ficando vedada a liberação do servidor para participação em eventos no ano subsequente.

Art. 12. - As situações não previstas na presente Resolução serão objeto de decisão junto a Diretoria Executiva da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 13. O disposto na presente Resolução não se vincula nem se aplica a pedidos de afastamento para fruição de licença sem vencimentos, mesmo que fundamentados em atividades de ensino.

Art. 14. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 05/2017.

Campinas, 18 de setembro de 2023

DR. SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

PORTARIA N° 62/2023

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais, de seu cargo e, com base na Lei Complementar 191, de 08 de março de 2018 pela presente,

REVOLVE:

Art. 1°. Designar, para o período de 27 de setembro de 2023 a 11 de outubro de 2023, a servidora **CIBELE ZUMERLE PERES**, matrícula n° 36-1, para responder cumulativamente pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações, durante o período de fruição de férias regulares da titular **WANIA STEFANE**, matrícula n° 139-2.

Art. 2°. A presente nomeação se dará sem custos ao Erário, percebendo os servidores designados somente a remuneração prevista para seu cargo original.

Art. 3°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Campinas, 18 de setembro de 2023

SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2023

PROCESSO N° HMMG.2023.00000806-01

OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023oc00191

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de implantes mamários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 173/2023** e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 18 de setembro de 2023

SÉRGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO**HMMG.2023.00002058-29**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.9032415, que não apresenta óbices à pretensão,

RERRATIFICO

1. Conserto de dois Bisturis Eletrônicos (Unidades Eletrocirúrgicas) marca WEM, modelo SS-501S, NS 0808 e NS 0820, 02 (dois) serviços avulsos com a Empresa Tecnoclin Eletrônica Ltda., CNPJ nº 64.765.548/0001-05 ao valor unitário para manutenção de **R\$ 1.320,00** (mil trezentos e vinte reais) e peça para bisturi eletrônico da marca WEM ao valor unitário de R\$ 2.652,25 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) com fulcro no artigo 25, I da Lei Federal nº 8666/93.

2. A despesa decorrente no valor total de **R\$ 5.292,25** (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Campinas, 18 de setembro de 2023

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO**SEI HMMG.2023.00002292-56****Assunto: Aquisição de contraste radiológico**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.9089279e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no **artigo 75, VIII**, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de contraste radiológico não iônico de baixa osmolaridade 100 ml Contratado: Bayer S.A. CNPJ 18.459.628/0097-67

Documentação: doc.9056571

Valor total da despesa: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

Dotação orçamentária: doc.9057560

Campinas, 18 de setembro de 2023

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 / INEXIGIBILIDADE Nº****008/2023 / PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000666-16**

OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancária/Financeiras (autorizadas pelo Banco Central do Brasil) e Gestoras de Cartão de Crédito (isentas de autorização do Banco Central do Brasil) interessadas na concessão de empréstimos e cartão de crédito consignado em folha de pagamento aos empregados da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo os critérios e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 13.511/2008, Decreto Municipal 22.806 de 26/05/2023 e demais disposições legais. **CREDENCIADA:** PKL ONE PARTICIPACOES S.A. CNPJ nº: 27.490.629/0001-13. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 18 de setembro de 2023

GERÊNCIA JURÍDICA**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 / INEXIGIBILIDADE Nº****008/2023 / PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000666-16**

OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancária/Financeiras (autorizadas pelo Banco Central do Brasil) e Gestoras de Cartão de Crédito (isentas de autorização do Banco Central do Brasil) interessadas na concessão de empréstimos e cartão de crédito consignado em folha de pagamento aos empregados da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo os critérios e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 13.511/2008, Decreto Municipal 22.806 de 26/05/2023 e demais disposições legais. **CREDENCIADA:** BANCO MASTER S/A. CNPJ nº: 33.923.798/0001-00. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 18 de setembro de 2023

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 20/2023 - REPETIÇÃO - Objeto: execução das obras de reforma/recuperação de pista de skate, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/10/2023 e início da disputa de preços dia 19/10/2023 às 9h. **As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2021/7385, PRE 2021/185 Contratada: WATSON MARLOW BREDEL I.C.BOMBAS LTDA . CNPJ:07.910.191/0001-78; Objeto: **MANUTENÇÃO DE BOMBA** ; prorrogação da vigência por mais 12 meses até 16/09/2024; reajuste de 3,936% valor R\$ 544.370,64.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2020/90033, PRE 2020/125 Contratada: ALMONT DO BR.IMPORT.COM.REPR.LTDA. CNPJ:01.236.739/0001-60; Objeto: **LOCAÇÃO DE MEDIDORES DE H2S PORTÁTEIS** ; prorrogação da vigência por mais 12 meses até 31/08/2024; valor R\$ 46.800,00.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2023/90021; Contratada: **TRAZGAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA;** CNPJ: 56.125.610/0006-80; DL 2023/254; Objeto: aquisição de GLP; Vigência: 12 meses a partir de 15/09/2023; Valor: R\$ 5.760,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL Nº 07/2023 - CEMITÉRIO DA SAUDE

Nos termos dos artigos 40 e 42 §2º e §3º do Decreto Municipal nº 6262/80, originados dos protocolos nºs 6914/2017 e 6922/2017, tendo todos os ritos e requisitos fixados pelo referido decreto cumpridos de forma correta, ficam **EXTINTAS AS CONCESSÕES** das sepulturas/terrenos, bem como aquelas originadas no SEI nº 2023.00005254-91, já pertencentes a SETEC, todas localizadas no Cemitério da Saúde, conforme relacionados abaixo, e a **REVERSÃO** ao patrimônio da Autarquia SETEC-Serviços Técnicos Gerais, com a devida remoção dos **RESTOS MORTAIS** para o **OSSUÁRIO GERAL**.

QUADRA Nº 12

Sepultura/Terreno Nº 04-31- 46-79A-86-106-124-129-146-150-199-202-206-218-233-286-302-313-317-330

QUADRA Nº 14

Sepultura/Terreno Nº 02-31-34-83-98A-103-129-164-167-174-178-189-193-201-206-223-223A-224-239-243-258-270-277-285-328

SEI Nº 2023.00005254-91**QUADRA Nº 09**

Sepultura/Terreno Nº 220-842

QUADRA Nº 13

Sepultura/Terreno Nº 4-15-71-97-314-316

QUADRA Nº 21

Sepultura/Terreno Nº 171-168-162

QUADRA Nº 23

Sepultura/Terreno Nº 148-194-269-287-301-309-311-315

Campinas, 14 de setembro de 2023

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

Presidente - SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 22/2023 - Processo Administrativo nº SETEC.2022.00002495-16**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, através de postos de serviços, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as unidades de trabalho da autarquia municipal SETEC (Serviços Técnicos Gerais) **nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.

Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00035**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****20/09/2023****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2023. - às [09] h[30]min****ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bec.sp.gov.brQualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção **Edital**.

Campinas, 18 de setembro de 2023

DANIEL FARIA DE MACHADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 23/2023 - Processo Administrativo nº SETEC.2023.00004096-61**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos elétricos de transporte de passageiros e transporte de urnas funerárias no momento do sepultamento, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência- Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**20/09/2023****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/10/2023. - às [09] h[30]min****Oferta de Compra Nº 824404801002023OC00036**Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção **Edital**.

Campinas, 18 de setembro de 2023

DANIEL FARIA DE MACHADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES